SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3915

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 007/2025

Contrato de Rateio nº. 007/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CABIXI, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.159/0001-20**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2025.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 1253/2022 de 08 de junho de 2022.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:DAEB7E95

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 009/2025

Contrato de Rateio nº. 009/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CACOAL, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.714/0001-28**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2025.
Valor: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 2.692/2010.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D016604D

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 024/2025

Contrato de Rateio nº. 024/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.183/001-60.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2025.
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 1.021/2014.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:BB47515A

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 017/2025

Contrato de Rateio nº. 017/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, inscrito no **CNPJ nº. 05.893.631/0001-09**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2025.
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°.1.699/2014.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:696A52BF

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 025/2025

Contrato de Rateio nº. 025/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no **CNPJ nº. 00.699.197/0001-07**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2025.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 378/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B53F011B

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 24/2025 JI-PARANÁ, 05 FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir 06/02/2025 - BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 925.xxx.xxx-72 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 1xxxxxx-5 SESP/AM, para exercer o cargo de **Assessor Especial da Presidência**, junto a este CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 05 de fevereiro de 2025.

GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:1BBDBD70

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 25/2025 JI-PARANÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de JOSILENE DE MATOS OLIVEIRA e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir de 07/02/2025 - **JOSILENE DE MATOS OLIVEIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 681.xxx.xxx-68 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.8xxxx8 SESDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR I,** junto a este CIMCERO-Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 06 fevereiro 2025.

GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:DFFD0740

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 26/2025 JI-PARANÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de RONI CLEBER VIANA DA CRUZ e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir de 07/02/2025 - **RONI CLEBER VIANA DA CRUZ,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 340.xxx.xxx-34 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.1xxxxx2 SSP/MS, para exercer o cargo de **Diretor de Parcerias**, junto a este CIMCERO-Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 06 de fevereiro 2025.

GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:991087DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2025

Promulga a Resolução nº 02/2025, aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Natã Soares da Cruz e o Secretário Sr. Flamarion da Silva Barbosa, no uso de suas atribuições definidas no Artigo 120, c/c §3º do Artigo 207 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Resolução nº 02/2025, que dispõe a **"*Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Alta Floresta D'Oeste, revoga a Resolução nº 04, de 23 de agosto de 2023 e dá outras providências.",*** cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º. Publique-se e registre-se.
Palácio **CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA**, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

FLAMARION DA SILVA BARBOSA
1º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:A97104A4

PODER EXECUTIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE

2º TERMO ADITIVO / PRORROGAÇÃO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024 – Prorrogação, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, nº 3044, bairro Redondo,;

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrita no CNPJ n° 04.979.202/0001-88, com sua sede na Av. Marechal Rondon, 3147, Bairro Princesa Izabel;

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrita no CNPJ 32.478.056/0001-42, com sede na Av. Nilo Peçanha, nº 4513, bairro Redondo, neste ato todos representados pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO;

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA D´OESTE, com sede na Avenida Bahia, nº 5703, bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, na cidade de Alta Floresta D'Oeste / RO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 15.865.017/0001-89, neste ato representado pelo seu Presidente (a) Sr. **NATÃ SOARES DA CRUZ**

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ n. 02.964.910/0001-10, com sede na Av. Mato Grosso, nº 4228, bairro Centro, nesta cidade e comarca de Alta Floresta D' Oeste/RO, neste ato representado por seu Diretor HUGO BRANDÃO NUNES, todos doravante denominados CONTRATANTES e de outro lado a empresa **BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.114.391/0001-14, com sede na Rua Leonorio Perdocini, nº 1997, bairro Eldorado, Cacoal – RO, CEP 76.966-192, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 877/2023 e requerimento autorizado pelo Contratante, ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 57, II e art. 65§ 1º da Lei 8666/93:

1– DO PRAZO: As partes acordam em aditivar/prorrogar o prazo de vigência e execução do presente contrato por mais 12 (doze) meses.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 01/2024 e seu aditivo, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 27 de janeiro de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA D´OESTE

Contratante:
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE

Contratado:
BETTER TECH INF. E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:98804242

PODER EXECUTIVO
7ª CONVOCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002-2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2024

7ª CONVOCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2024

O Presidente da Comissão Especial para realização do Teste Seletivo Municipal n° 002/2024, EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA, designado pelo Decreto n° 10.762/2024, de 15 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais**:**

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a 7ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 002/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.676/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá entregar a documentação listada no item 20 do Edital 002/2024, de forma IMPRESSA, no escritório da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D' Oeste – RO, localizada na Avenida Minas Gerais, nº 4626, das 07:30 as 13:30, até o dia 08/04/2024, telefone (69) 3641-2010.

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado, segue o Termo de Desistência no Anexo I, que deverá ser preenchido, digitalizado e enviado para o E-mail: semie@altafloresta.ro.gov.br.

Gari	
10	EVA NUNES NOGUEIRA
11	ROGERIO PIVATELLI NASCIMENTO
12	OSMAR FELICIANO DO NASCIMENTO

Alta Floresta D'Oeste, 07 de fevereiro de 2025.

EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA
Presidente da Comissão

ANEXO I
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 002/2024 publicado em 07/03/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hrs, DESISTO da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2025

_____
Assinatura

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2C252979

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.932/2025 "DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL".

Decreto n° 10.932/2025

"DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL".

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a ata da 115º Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 12 de novembro de 2024

DECRETA

Art. 1° - Designar o servidor efetivo abaixo relacionado para compor o Conselho Fiscal junto ao Consórcio Público Intermunicipal, com sede no Munícipio de Ji-Paraná-Ro em consonância com os artigos 19 a 21 do Estatuto Social do referido Consorcio

TITULAR: DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ – Advogado

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, rrevogadas as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:68707803

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025 – SEMSAU

O Secretário de Saúde Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 01/2025 para emprego temporário, nos termos do resultado final e Edital do Teste Seletivo 02/2025:

Cargo	Classifi-cação	Nome
ASSISTENTE SOCIAL - SEMSAU	1º	Elismar de Melo Martins
FONOAUDIOLOGO	1º	Agna Luiza de Aguiar Rego Sartori
PSICOPEDAGOGO	1º	Kelly Cristina Pereira de Souza Caetano

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 002/2025, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2025.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:13AA42CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RESOLUÇÃO Nº 2/2025.

RESOLUÇÃO Nº 2/2025.

"Homologa acordo da composição das Comissões Permanentes Temática para o 1º Biênio da 8ª Legislatura.

a mesa diretiva do poder legislativo do município de alto alegre dos parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e Regimento Interno.

A MESA DIRETORA faz saber que o PLENÁRIO aprovou e ela promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica homologado a composição das Comissões Permanentes Temática para o 1º Biênio da 8ª Legislatura, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Comissão Temática Permanente: **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Presidente	**JOELSON FERREIRA DA SILVA**	UNIÃO
Relator	**SIDNEY RODRIGUES DA SILVA**	PSD
Vogal	**IVANOR FERNANDES PEREIRA**	PL

Comissão Temática Permanente: **FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Presidente	**JOSÉ RODRIGUES DA COSTA**	PP
Relator	**ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS**	PL
Vogal	**IZAIAS JOVINO**	UNIÃO

Comissão Temática Permanente: **OBRA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Presidente	**SIDNEY RODRIGUES DA SILVA**	PSD
Relator	**IVANOR FERNANDES PEREIRA**	PL
Vogal	**JOSÉ RODRIGUES DA COSTA**	PP

Comissão Temática Permanente: **SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Presidente	**IZAIAS JOVINO**	UNIÃO
Relator	**JERCINO PEREIRA DE SOUZA**	PODEMOS
Vogal	**JOSÉ ANTONIO CARNEIROS LINS**	UNIÃO

Alto Alegre dos Parecis, RO, 6 de fevereiro de 2025; 203º da Independência; 136º da República; 30º Emancipação.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente
Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:27788225

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação,** com objeto a **Contratação de Empresa especializada em Engenharia Civil, para a execução de serviços de adequação e instalação de sistemas de proteção Contra Incêndio e Pânico, na Escola Fernando Sabino deste município de Alto Alegre dos Parecis-RO.**
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica – se que os serviços a serem realizados visam mitigar riscos e proporcionar um ambiente escolar seguro, protegendo a integridade física e patrimonial de todos os envolvidos. A ausência de tais medidas pode resultar em graves consequências legais e operacionais, além de comprometer a integridade da estrutura física da escola em situações de emergência.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 22.963,46 (Vinte e dois mil, novecentos e**
Sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), em favor da empresa**: COLLA E COLLA LTDA - 51.758.682/0001-37.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,*caput*, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 07 de Fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:68641BEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 38/2025

DECRETO Nº 38/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001//SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:PEDAGOGA EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA:30H
NOME:ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 06 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D47ABE97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 39/2025

DECRETO Nº 39/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADOo servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
CARGO/FUNCÃO:Motorista
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO:10º Lugar
NOME:Regismar Inácio da Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:704048E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 40/2025

DECRETO Nº 40/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicamNOMEADOSos servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

CARGO/FUNCÃO:Professor de Educação Física

CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:Escolas da Rede
CLASSIFICAÇÃO:1º Lugar
NOME:João Arthur Aires Furtado Arruda

CARGO/FUNCÃO:Professor Anos Iniciais
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:Escolas da Rede
CLASSIFICAÇÃO:21º Lugar
NOME:Rosane de Oliveira Freires

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6FB4FABC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 128/2025

PORTARIA Nº 128/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de fevereiro de 2025.

NOMEAR O SR. RONALDO LEÃO TRINDADE PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL DE COORDENAÇÃO DE EVENTOS (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºNOMEARo Sr.RONALDO LEÃO TRINDADE, devidamente inscrito no CPF/MF nº. ***.962.632-**, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento Geral de Coordenação de Eventos (Diretor III), da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, conforme Oficio nº 70/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5DA6CD5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 129/2025

PORTARIA Nº 129/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de fevereiro de 2025.

EXONERAR A PEDIDO A SRA. VANESSA POSSE DE CHAVES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DE MONITORAMENTO AS FAMÍLIAS (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar a pedido a Sra.VANESSA POSSE DE CHAVESinscrita no CPF nº. ***.356.910-** do cargo comissionado de Assessoria de Monitoramento as famílias (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A37095C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 130/2025

PORTARIA Nº 130/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de fevereiro de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme oficio nº 19/SEMAGRI/2025.
- ADILSON ROSA – ***.034.692-**
-JONATAS COUTO DUARTE – ***.222.932-**
- ELIELSON DOS SANTOS SILVA - ***.993.102-**

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 106/GP/2025.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:08FA35CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 41/2025

DECRETO Nº 41/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de fevereiro de 2025.

EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica EXONERADO por término de contrato o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, conforme Edital de convocação nº 21/GP/2023, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOME:CLAUDENICE SILVA LEMES

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 08 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:219596F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 131/2025

PORTARIA Nº 131/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de fevereiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRA. CLAUDINEIA BLASIUS E MICHELI KALK DE SOUZA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraClaudineia Blasius Frata, Secretária Municipal de Educação, matricula 2719,comoGESTORA DE CONTRATOe a Srta.MICHELI KALK DE SOUZA,Diretora de Departamento I, matricula 2565, comoFISCAL DE CONTRATONº 004/ASJUR/2021, que trata sobre Contratação de empresa especializada em locação de Canal de Comunicação por Meio de Mídia Óptica- Internet.- em favor da empresaWM DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES,inscrito no CNPJ Nº 10.803.506/0001-92 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 114/SEMEC/2025.

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 42/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1116D19A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 132/2025

PORTARIA Nº 132/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de fevereiro de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E ADILSON PEREIRA DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomearo senhorCLAUDINEIA BLASIUS FRATA, Prefeito Municipal,matricula 2719, comoGESTORADE CONTRATOeADILSON PEREIRA DOS SANTOS, matricula 530/711, Professor/Diretor Escolar, comoFISCAL DE CONTRATONº 056/PGM/2024, que trata sobre contratação de empresa especializada em Construção Civil, para construir 06 (seis) salas de aula, sendo 03 convencionais e 03 salas midiáticas de alvenaria para atender as demandas da Escola Municipal Dom João Paulo I, Processo 773/SEMEC/2024- em favor da EmpresaPISSINATI CONSTRUÇÕES LTDA- EPPinscrita no CNPJ Nº 43.307.489/0001-51 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 4/SEMEC/2025.
Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 24/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EC6BC6E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 176/2025

Lei Complementar nº. 176/2025

"Dá nova redação ao Anexo I e Anexo II da Lei Complementar n° 82, de 08 de novembro de 2012, aplicando reposição das perdas inflacionárias do período de janeiro a dezembro de 2024, utilizando o índice IPCA-E do IBGE para a correção. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são por Lei atribuída;

FAZ SABER, que os munícipes de Alto Alegre dos Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera o Anexo I e II da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, aplicando o índice de 4,83 % (quatro vírgula oitenta e três por cento) aferido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo IBGE, relativamente ao período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024 (4,83%), como revisão geral anual para reposição das perdas inflacionarias nos termos do art. 37, X, da CF.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a 1º/1/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 7 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Art. 11 da LC n° 82/2012)
CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (95%)
~~Diretor de Administração Geral~~	~~01~~	~~2.163,63~~	~~2.055,45~~
~~Diretor de Orçamento e Finanças~~	~~01~~	~~2.163,63~~	~~2,055,45~~
~~Diretor Legislativo~~	~~01~~	~~2.163,63~~	~~2.055,45~~
~~Controlador Interno~~	~~01~~	~~4.442,47~~	~~4.220,35~~
~~Assessor Parlamentar~~	~~09~~	~~1.587,51~~	~~1.508,14~~
~~Assessor Legislativo~~	~~01~~	~~1.869,17~~	~~1.775,71~~

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (95%)
Diretor de Administração Geral	01	2.268,13	2.154,73
Diretor de Orçamento e Finanças	01	2.268,13	2.154,73
Diretor Legislativo	01	2.268,13	2.154,73
Controlador Interno	01	4.657,04	4.424,19
Assessor Parlamentar	09	1.664,19	1.580,98
Assessor Legislativo	01	1.959,45	1861,48

ANEXO II
(Art. 12 da LC n° 82/2012)
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
~~Agente Administrativo~~	~~02~~	~~1.792,35~~
~~**Copeira-Zeladora**~~	~~**01**~~	~~**1.536,31**~~
~~Motorista de Veículo Leve~~	~~01~~	~~1.792,35~~
~~**Vigia**~~	~~**03**~~	~~**1.536,31**~~

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Agente Administrativo	02	1.878,92
Copeira-Zeladora	01	1.610,51
Motorista de Veículo Leve	01	1.878,92
Vigia	03	1.610,51

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 7 de fevereiro de 2025

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:58441BEF

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 CONTRATO Nº. 009/PGM/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025
CONTRATO Nº. 009/PGM/2024, de 08 de março de 2024.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 07/02/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: S. SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.655.529/0001-67; **Objeto**: Alteração Amigável e a prorrogação de prazo do Contrato n.º 009/PGM/2024; **Vigência:** 10/10/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal n° Lei 8.666/93; **Processo:** 0001362.09.10-2023/SEMUSA; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3010019.2086, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Ficha 306; **Valor Global:** R$ 966.180,00 (novecentos e sessenta e seis mil e cento e oitenta reais); **Nota de Empenho**: nº 160, 161, 162 e 163 de 2025;**Signatários**: **pelo Contratante**, Denair Pedro da Silva **e, pelo Contratado,** Thais Nascimento Azevedo.

Alto Alegre dos Parecis, 7 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:1BE07EB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.792/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.792/2025
DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE: "ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.469/2021, ACRESCENTANDO O §4º AO ART. 21 , ALTERA OS ANEXO II, VI, V E VI, CONCEDE REAJUSTE NO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) - ART. 33 DA LEI 1.469/2021. E REAJUSTE PARA ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE".

O Prefeito municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Senhor João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º- Altera o Art. 21 acrescentando o inciso VI, e acrescenta o §4º ao Art. 21 da Lei municipal 1469/2021, com a seguinte redação.

Art. 21 [...]
[...]

VI. adicional por exercício de cargo de direção.
[...]
§4º Na hipótese que o servidor em cargo efetivo ocupar do cargo de direção, terá direito ao adicional do inciso VI na proporção de 30% (trinta) por cento do seu vencimento base.

Art. 2º -Altera o Anexo II – do quadro de cargos de provimento em comissão, desmembrando o cargo de diretor de patrimônio, almoxarifado e frotas, para 01 (uma) vaga para Diretor patrimônio e almoxarifado e 01 (uma) vaga para Diretor de frotas, a serem preenchida por servidor efetivo.

Art. 3º- Altera o Anexo IV – Tabela salarial para enquadramento de cargos em comissão – livre nomeação e exoneração, para constar 01 (uma) vaga de diretor de Patrimônio e Frota e 01 (uma) vaga de diretor de frotas, com vencimento conforme previsão desta lei.

Art. 4º- Altera o pré-requisito para o cargo de assessor técnico legislativo, no Anexo VI e valores salarial dos cargos na tabela V e VI.

Art. 5ª - Concede o reajuste previsto no art. 33 da Lei Municipal 1469/2021.

Art. 6º - Altera a tabela V e VI para adequação ao salário mínimo vigente em conformidade com o decreto federal 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2025**, revoga-se as disposições em contrário nas leis municipais 1.469/2021, 1.570/2022, 1.583/2023, 1700/2024, 1722/2024.

Palácio dos Pioneiros, 13 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO II
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ITEM	DENOMINAÇÃO/FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CÓDIGO
01	Secretário Geral	01	CC-1
02	Assessor Jurídico	01	CC-1
03	Chefe de Gabinete	01	CC-2
04	Assessor Parlamentar	10	CC-2
05	Diretor Legislativo	01	CC-3
06	Diretor de Patrimônio e almoxarifado	01	CC-3
07	Diretor de Frotas	01	CC-3
08	Diretor de Recursos Humanos	01	CC-3
09	Assessor de Contabilidade	01	CC-1
10	Assessor de Controle Interno	01	CC-1
11	Assessor Técnico Legislativo	01	CC-1
12	Ouvidor	01	CC-2

ANEXO IV
TABELA SALARIAL PARA ENQUADRAMENTO DE CARGO EFETIVOS

	GRUPOS OCUPACIONAIS		Nº DE VAGAS	SALÁRIO
ITEM	DENOMINAÇÃO/FUNÇÃO			
01	Advogado	GNS-I	01	R$ 5.052,54
02	Agente Administrativo	GNM-I	10	R$ 1.736,82
03	Vigia	GNF-I	03	R$ 1.518,00
04	Auxiliar de Limpeza	GNF-I	03	R$ 1.518,00
05	Contador	GNS-I	01	R$ 5.052,54
06	Controlador Interno	GNS-I	01	R$ 5.052,54
07	Motorista	GNF-I	02	R$ 1.518,00
08	Assessor de Imprensa	GNM-I	01	R$ 1.518,00
09	Tesoureiro	GNM-I	01	R$ 1.852,59
10	Gestor de Tecnologia da Informação	GNS-I	01	R$ 2.621,00

ANEXO V
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ITEM	DENOMINAÇÃO/FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO
01	Secretário Geral	01	R$ 5.052,55
02	Assessor Jurídico	01	R$ 5.052,55
03	Chefe de Gabinete	01	R$ 5.052,55
04	Assessor Parlamentar	10	R$ 1.518,00
05	Diretor Legislativo	01	Art. 21,§4º VI
06	Diretor de Patrimônio e almoxarifado	01	Art. 21,§4º VI
07	Diretor de Frotas	01	Art. 21,§4º VI
08	Diretor de Recursos Humanos	01	Art. 21,§4º VI
09	Diretor de Compras	01	Art. 21,§4º VI
10	Assessor de Contabilidade	01	R$ 5.052,55
11	Assessor de Controle Interno	01	R$ 5.052,55
12	Assessor Técnico Legislativo	01	R$ 2.084,16
13	Ouvidor	01	R$ 2.084,16

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERÇÃO COMISSÃO

DIRETOR DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO

PRÉ REQUISITOS

a) Escolaridade Nível Médio
b) maior de 18 anos
c) servidor dos quadros efetivos

CARGA HORÁRIA
30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Implantar, de modo padronizado, o conjunto de princípios e procedimentos destinados à gestão patrimonial, compreendendo o seu registro, tombamento, controle e movimentação;

Coordenar e supervisionar os serviços de recebimento, conferência, guarda e distribuição de bens permanentes no âmbito do campus; · Efetuar a identificação patrimonial dos bens;
Extrair, conferir e encaminhar relatórios, comunicando as alterações no sistema patrimonial para o correspondente registro contábil;
Manter atualizado os Termos de Responsabilidade de uso de bens patrimoniais;
Emitir os relatórios de almoxarifado e de bens patrimoniais, encaminhando os mesmos à contabilidade;
Coordenar e supervisionar os serviços de recebimento, conferência, guarda e distribuição de bens de consumo no âmbito do campus; · Receber e conferir os materiais recebidos e atestar as respectivas notas fiscais, quando se tratar de bens de sua competência;
Receber, conferir ou solicitar a conferência pelo requisitante, e distribuir os materiais de consumo solicitados pelos setores do campus através do sistema de gestão;
Controlar as necessidades de aquisição de material de consumo para fins de reposição de estoque, bem como solicitar sua aquisição à Diretoria de Administração e Planejamento, mantendo o controle dos estoques mínimos;
Orientar os requisitantes e fiscais quanto ao correto recebimento e conferência de material, para fins de realização de ateste de nota fiscal ou pedidos de correção ao fornecedor;
Atender às solicitações de órgãos de controle no que tange à sua área de atuação;
Operacionalizar os sistemas de gestão internos e externos; · Acompanhar e controlar as atividades desenvolvidas por coordenações, cargos e/ou funções vinculadas à sua coordenação;

DIRETOR DE FROTAS

PRÉ REQUISITOS

a) Escolaridade Nível Médio
b) maior de 18 anos
c) servidor dos quadros efetivos

CARGA HORÁRIA
30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Orientar, fiscalizar e assessorar os serviços da Frota da Câmara Municipal;
Exercer a Direção técnica e normativa sobre os assuntos de competência da Divisão de Frota;
Assessorar o Presidente da Câmara em assuntos de competência da frota dos veículos;
Direcionar as metas e diretrizes municipais referentes a manutenção, conservação e eficiência dos serviços prestados pela Frota;
Promover o levantamento e a avaliação da questão referente a Frota Municipal e assessorar o Presidente na apresentação de soluções no âmbito do planejamento das atividades;
Promover o acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e o controle de outros encargos determinado a qual se destina o bem que compõe a Frota;
Organizar e dirigir o controle de patrimônio dos bens pertencentes à frota do município, bem como assumir a responsabilidade pela dinamização de seu uso;
Assessorar os Secretários Municipais na delegação de serviços e em outras atividades; desenvolver outras atividades afins.
Realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de sua competência.

ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO

PRÉ REQUISITOS
a) Escolaridade Nível Médio
b) maior de 18 anos

CARGA HORÁRIA
30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Assessorar a diretora legislativa na execução dos trabalhos de Secretaria; redigir e digitar; pesquisar, preparar e elaborar tecnicamente proposições, pareceres, pautas, atas, autógrafos, relatórios, roteiros, correspondências e demais documentos legislativos;
Assessorar na redação e a tramitação legislativa;
Assessora nos registros e remessas da matéria legislativa;
Auxiliar na preparação papéis de tramitação e de apoio às sessões plenárias e às comissões internas, atendendo, igualmente, aos seus serviços;
Auxiliar as comissões permanentes e temporária, na realização de reuniões e preparação e pareceres.

Auxiliar nas publicações oficial da matéria legislativa;
Assessorar o departamento legislativo prestando informações aos Vereadores, Mesa, Comissões e Diretoria, bem como à chefia imediata;
cumprir outras tarefas correlatas.

Palácio dos Pioneiros, 13 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:BC98D296

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.793/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.793/2025
DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMTUR, A SUBSIDIAR FINANCEIRAMENTE PAGAMENTO EM PECÚNIA DE PREMIAÇÃO DA 17ª CORRIDA NACIONAL DE JERICO MOTORIZADO E DO SUPERCROSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, autorizado a subsidiar financeiramente pagamento em pecúnia de premiação aos vencedores da 17ª Corrida de Jerico Motorizado e do SuperCross, com a finalidade de integrar e promover o esporte.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR, a organização, a definição dos critérios e a criação do regulamento da competição, se necessário.

Art. 3º - A autorização é referente ao valor de R$ 114.700,00 (cento e quatorze mil e setecentos reais), sendo R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para a corrida de jerico e R$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais) para o Supercross.

Parágrafo único: A premiação será repassada nas seguintes classificações e valores:

I – Corrida de Jerico – 1 Pistão:

a) 1º Lugar: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
c) 3º Lugar: R$ 8.000,00 (oito mil reais);
d) 4º Lugar: R$ 6.000,00 (seis mil reais);

II – Corrida de Jerico – 2 Pistão:

a) 1º Lugar: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
c) 3º Lugar: R$ 8.000,00 (oito mil reais);
d) 4º Lugar: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

III – SuperCross – Importada SX1:

a) 1º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
c) 3º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);
d) 4º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);
e) 5º Lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais);

IV – SuperCross – Importada SX3:

a) 1º Lugar: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
b) 2º Lugar: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);
c) 3º Lugar: R$ 900,00 (novecentos reais);
d) 4º Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais);
e) 5º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);

V – SuperCross – Importada SX4:

a) 1º Lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
b) 2º Lugar: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
c) 3º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);
d) 4º Lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais);
e) 5º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

VI – SuperCross – Nacional PRO:

a) 1º Lugar: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
b) 2º Lugar: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);
c) 3º Lugar: R$ 900,00 (novecentos reais);
d) 4º Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais);
e) 5º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);

VII – SuperCross – Nacional SX3:

a) 1º Lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
b) 2º Lugar: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
c) 3º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);
d) 4º Lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais);
e) 5º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

VIII – SuperCross – 150/200 CC:

a) 1º Lugar: R$ 1.000,00 (mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);
c) 3º Lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais);
d) 4º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
e) 5º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais).

IX – SuperCross – Feminina:

a) 1º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);
b) 2º Lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais);
c) 3º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
d) 4º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
e) 5º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);

X – SuperCross – Júnior:

a) 1º Lugar: R$ 1.000,00 (mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);
c) 3º Lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais);
d) 4º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
e) 5º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais).

XI – SuperCross – Mirim:

a) 1º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);
b) 2º Lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais);
c) 3º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
d) 4º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
e) 5º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);

Art. 4º - O pagamento da premiação será efetuado após as partidas da competição, através de transferência em conta bancária do vencedor (a).

Parágrafo único. Para os vencedores que forem crianças e/ou adolescentes, o pagamento ocorrerá na conta bancária do responsável legal.

Art. 5º - As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.08.01
Projeto Atividade: 27 813 1011 2046 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0DBD0BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.794/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.794/2025
DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO POR SUPERÁVIT, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º -OChefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito por superávit, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) nos elementos de despesas vinculadosnas seguintes Dotações Orçamentárias:

8 PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO (SEC. ACAO SOCIAL)
02 PODER EXECUTIVO
02 05 Secretaria Municipal de Assistência Social
020501 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 1002 Apoio Administrativo
08 122 1002 2017 0000 Gestão de Políticas de Assistência Social
3.3.50.4.1 Contribuições.....R$ 100.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que

dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 13 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D9DCCC49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.795/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.795/2025
DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO A PREMIAR EQUIPES VENCEDORAS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS, NO ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a premiar as equipes vencedoras dos Campeonatos Municipal de 2025, com a finalidade de integrar e promover o esporte.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR, a organização, a definição dos critérios e a criação do regulamento da competição.

Art. 3º - A autorização é referente ao valor de R$ 104.200,00 (cento e quatro mil e duzentos reais), repassados na seguinte classificação e valores:

I – Futebol de Salão Masculino:

a) 1º Lugar: R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
c) 3º Lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
d) 4º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais).

II – Futebol de Salão Feminino:

a) 1º Lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
c) 3º Lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
d) 4º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – Futebol Society Master 40+:

a) 1º Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
c) 3º Lugar: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
d) 4º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais).

IV – Futebol de Areia Masculino:

a) 1º Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
c) 3º Lugar: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
d) 4º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais).

V – Futebol de Areia Feminino:

a) 1º Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
c) 3º Lugar: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
d) 4º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais).

VI – Vôlei de Praia Misto:

a) 1º Lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
b) 2º Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais);
c) 3º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);

VII – Futevôlei Misto:

a) 1º Lugar: R$ 1. 500,00 (um mil e quinhentos reais);
b) 2º Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais);
c) 3º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);

VIII – Society Master 50+:

a) 1º Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
c) 3º Lugar: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
d) 4º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais).

IX – Futebol de Campo Masculino:

a) 1º Lugar: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
b) 2º Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);
c) 3º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
d) 4º Lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

X – Torneio de Sinuca:

a) 1º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais);
c) 3º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

XI – Futebol Society Masculino:

a) 1º Lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
c) 3º Lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
d) 4º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais).

XII – Futebol Society Feminino:

a) 1º Lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
c) 3º Lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
d) 4º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais).

XIII – Campeonato de Ciclismo:

a) Elite Masculino:

i) 1º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);
ii) 2º Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais);
iii) 3º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);

b) Elite Feminino:

i) 1º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);
ii) 2º Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais);
iii) 3º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);

c) Feminino Master A:

i) 1º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
ii) 2º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);
iii) 3º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais);

d) Feminino Master B:

i) 1º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
ii) 2º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);

iii) 3º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais);

e) Masculino Master A:

i) 1º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
ii) 2º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);
iii) 3º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais);

f) Masculino Master B:

i) 1º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
ii) 2º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);
iii) 3º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais);

g) Masculino Master C:

i) 1º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
ii) 2º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);
iii) 3º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais);

h) Masculino Master D:

i) 1º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
ii) 2º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);
iii) 3º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais);

i) Junior Masculino:

i) 1º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
ii) 2º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);
iii) 3º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais);

j) Junior Feminino B:

i) 1º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
ii) 2º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);
iii) 3º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais);

XIV – Corrida de Rua:

a) Corrida Masculino:

i) 1º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);
ii) 2º Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais);
iii) 3º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
iiii) 4º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais)
iiiii) 5º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais)

b) Corrida Feminina:

i) 1º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);
ii) 2º Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais);
iii) 3º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
iiii) 4º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais)
iiiii) 5º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 4º - O pagamento da premiação será efetuado após as partidas finais da competição, através de transferência em conta bancária de um representante de cada equipe vencedora, que deverá apresentar declaração assinada por todos os jogadores dando plenos poderes para recebimento da premiação.

Art. 5º - As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.08.01
Projeto Atividade: 7 813 1011 2046 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2BF43036

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.796/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.796/2025
DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS COM ARBITRAGEM, PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAL, NO ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de arbitragem, nos Campeonatos Municipal de 2025, com a finalidade de integrar e promover o esporte.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR, a organização, a definição dos critérios e a criação do regulamento dos árbitros.

Art. 3º - A autorização é referente ao valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Parágrafo único. O valor será repassado da seguinte forma:

a) 1º Árbitro: R$ 200,00 (duzentos reais);
b) 2º Árbitro: R$ 200,00 (duzentos reais);
c) 3° Árbitro: R$ 200,00 (duzentos reais);
d) 4° Árbitro: R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 4º - O valor será pago por rodada, sendo 10 (dez) rodadas por campeonato, com exceção dos jogos escolares, que são 05 (cinco) rodadas.

Art. 5º - Haverá torneios que serão necessários 02 (dois), 03 (três) ou 04 (quatro) árbitros, cabendo a Secretaria regulamentar o quantitativo de árbitros por modalidade.

Art. 6º - O pagamento será efetuado após o término do campeonato, através de transferência em conta bancária de cada árbitro, após a apresentação de Nota Fiscal.

Art. 7º - As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.08.01
Projeto Atividade: 7 813 1011 2046 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2FB372D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.797/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.797/2025
DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE: "SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) EM CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Instituição e Finalidade: Fica instituído o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) no Município de Alto Paraíso, Rondônia, em convênio com o Município de Rio Crespo, conforme a Portaria MS/GM nº 825/2016, com o objetivo de prestar atendimento de saúde humanizado e contínuo no domicílio de pacientes que necessitam de cuidados prolongados.

Parágrafo Único: O SAD busca proporcionar:

I) A desospitalização de pacientes com estabilidade clínica;
II) Tratamento humanizado e integral em domicílio;
III) Promoção da qualidade de vida e apoio às famílias.

Art. 2º - Equipe e Configuração: O SAD será composto por:

I) Uma Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) Tipo II, destinada ao cuidado intensivo e multidisciplinar dos pacientes;
II) Uma Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP), que auxiliará no suporte técnico às atividades de assistência.
III) A formação e atuação das equipes obedecerão às diretrizes da Portaria MS/GM nº 825/2016 e considerarão as especificidades epidemiológicas e sociais da região.

§1º - Composição da EMAD Tipo II:

I) 1 médico com carga horária mínima de 20 horas semanais;
II) 1 enfermeiro com carga horária mínima de 30 horas semanais;
III) 1 fisioterapeuta ou assistente social com carga horária total mínima de 30 horas semanais;
IV) Técnicos/auxiliares de enfermagem, com carga horária mínima total de 120 horas semanais.

§ 2º - Composição da EMAP: A EMAP será formada por, no mínimo, três profissionais de nível superior, escolhidos entre as seguintes ocupações:

I. Assistente social;
II. Fisioterapeuta;
III. Fonoaudiólogo;
IV. Nutricionista;
V. Odontólogo;
VI. Psicólogo;
VII. Farmacêutico;
VIII. Terapeuta ocupacional.

Parágrafo primeiro: Nenhum profissional das equipes poderá ter carga horária inferior a 20 horas semanais.

Parágrafo Segundo: A formação das equipes deve respeitar as particularidades epidemiológicas, demográficas, culturais e socioeconômicas de cada região.

Art. 3º - Critérios de Atendimento: O SAD atenderá pacientes que, após avaliação médica, apresentem condições para cuidados domiciliares, priorizando:

I. Pacientes com limitações físicas ou dificuldades de deslocamento;
II. Pacientes em reabilitação pós-hospitalar;
III. Pacientes em cuidados paliativos.

Art. 4º - Fontes de Custeio: O SAD será financiado por:

I - Recursos federais:

a) Repasse mensal de R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais) para cada EMAD Tipo II;

b) Repasse mensal de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para cada EMAP;
c) Acréscimo de 30% sobre os valores mencionados, conforme incentivo destinado à Amazônia Legal.

II - Recursos municipais:

a) Alocação na Lei Orçamentária Anual (LOA);
b) Parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas.

III - Outras fontes: Doações e subvenções de terceiros, devidamente regulamentadas.
Os recursos serão destinados exclusivamente às despesas operacionais do SAD, incluindo pessoal, insumos, equipamentos e manutenção.

Art. 5º - Diretrizes e Funcionamento: O SAD promoverá ações de prevenção, tratamento, reabilitação, paliação e promoção à saúde no domicílio, assegurando continuidade do cuidado e qualidade de vida.

I - Os serviços serão articulados com a Atenção Primária à Saúde (APS), buscando a integração com os demais níveis da Rede de Atenção à Saúde (RAS).
II - O município de Alto Paraíso compromete-se a realizar avaliações periódicas dos serviços, garantindo transparência e a eficácia do SAD.

Art. 6º - Convênio com Rio Crespo: O município de Alto Paraíso firmará convênio com o município de Rio Crespo, possibilitando a cobertura do SAD para os habitantes de ambos os municípios, conforme as diretrizes da Portaria MS/GM nº 825/2016.

I - As obrigações de cada município serão detalhadas em plano de trabalho anexo a esta lei, assegurando a gestão compartilhada e a transparência.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 13 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2C41C544

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.798/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.798/2025
DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE: "Institui o Programa Saúde Mais Perto de Você no âmbito do município de Alto Paraíso/RO e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:

Art. 1º - Instituição e Finalidade: Fica instituído o programa **"Saúde Mais Perto de Você"** no município de **Alto Paraíso/RO**, com o objetivo de ampliar o acesso aos serviços de saúde básica e de média complexidade por meio de **unidades móveis de saúde** (Trailer Consultório Médico e Trailer Consultório Odontológico), priorizando o atendimento odontológico nas escolas da rede pública.

Art. 2º - Serviços Disponibilizados: O programa disponibilizará os seguintes serviços:

I. Consultas médicas em diversas especialidades, com prioridade para medicina geral e familiar;

II. Consultas e atendimentos odontológicos, prioritariamente para estudantes das escolas públicas, estendendo-se à população em geral;

III. Exames laboratoriais e de imagem de baixa e média complexidade, conforme a capacidade técnica das unidades móveis;

IV. Serviços de orientação, prevenção e promoção da saúde.

Art. 3º - Prioridades de Atendimento.

I - Os atendimentos prioritários ocorrerão nas escolas da rede pública, com o objetivo de:

Promover a saúde bucal preventiva e curativa dos estudantes;
Realizar ações educativas em saúde.

II - Além das escolas, os atendimentos poderão ocorrer nas **vilas e bairros** do município, priorizando áreas com menor acesso aos serviços de saúde.

Art. 4º - Flexibilidade de Atendimento

I - Os serviços poderão ser prestados:

a) Nos finais de semana e feriados;

II. Em horários noturnos, para beneficiar cidadãos com dificuldades de acesso aos serviços de saúde em horário comercial.

a) O atendimento realizado nos períodos descritos nos incisos I e II poderá ocorrer tanto nas unidades móveis quanto em **prédios próprios do município**, adaptados para essa finalidade.

Parágrafo único: Serão consideradas as condições climáticas locais para o planejamento e execução dos atendimentos em unidades móveis.

Art. 5º - Organização e Fiscalização.

I - As ações do programa **"Saúde Mais Perto de Você"** serão realizadas de forma planejada e organizada, por meio de:

a) **Planos de trabalho** elaborados trimestralmente, mensalmente ou semanalmente;
b) Aprovação prévia dos planos de trabalho pelo Conselho Municipal de Saúde;
c) Apresentação mensal de relatórios das ações e atendimentos realizados ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - Parcerias: O município poderá firmar parcerias com:

I. Instituições públicas e privadas;

II. Universidades, ONGs e entidades filantrópicas;

Parágrafo único: Todas as parcerias deverão ser acompanhadas de um **plano de ação**, previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º - Fontes de Recursos

Os recursos para o programa poderão ser provenientes de:

I. Recursos do orçamento municipal, previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II. Parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas;

III. Doações e subvenções de terceiros, devidamente regulamentadas.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 13 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A56EB9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.799/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.799/2025
DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE FILANTRÓPICA CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Autorização e Finalidade: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade filantrópica **Casa de Saúde Santa Marcelina**, inscrita no CNPJ nº 60.742.616/0002-40, com o objetivo de prestar serviços de assistência à saúde à população de Alto Paraíso/RO.

Parágrafo único: O convênio terá como base o Plano de Trabalho anexo, elaborado pelos profissionais de saúde do município e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso.

Art. 2º - Critérios de Atendimento:

I - Os serviços de saúde prestados no âmbito do convênio seguirão os critérios definidos pelo Plano de Trabalho, incluindo:

a) Regulação por meio do **SISREG** (Sistema Nacional de Regulação);

b) Avaliação médica realizada pela equipe técnica do município;

c) Prioridade para casos de maior gravidade e urgência, conforme protocolo clínico;

d) Observância de critérios técnicos e administrativos aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso.

II - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar o cumprimento desses critérios, garantindo transparência e equidade no atendimento à população.

Art. 3º - Objetivos do Convênio, O convênio tem como objetivos:

I. Complementar a Rede de Atenção à Saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS;

II - Garantir acesso a serviços especializados, como:

a) Consultas ambulatoriais em diversas especialidades médicas;

b) Exames laboratoriais e complementares de diagnóstico;

c) Procedimentos cirúrgicos de média complexidade;

d) Leitos de retaguarda para internação clínica;

e) Fornecimento de medicamentos e materiais necessários.

Art. 4º - Embasamento Legal: A celebração do convênio está fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

I - Constituição Federal:

a) **Art. 23, II:** Determina competência comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para cuidar da saúde e assistência pública, justificando a colaboração entre diferentes esferas de governo.

b) **Art. 30, VII:** Confere competência aos municípios para organizar e prestar serviços de saúde com apoio técnico e financeiro da União e do Estado, ampliando o alcance dos serviços.

c) **Art. 196:** Define a saúde como direito universal e dever do Estado, garantido por meio de políticas públicas que assegurem acesso igualitário e financiamento adequado.

d) **Art. 197:** Estabelece que ações e serviços de saúde são de relevância pública, permitindo regulamentação, fiscalização e execução por meio de convênios com terceiros, em conformidade com as diretrizes do SUS.

e) **Art. 199, §1º:** Autoriza a participação de instituições privadas sem fins lucrativos de forma complementar no SUS, com preferência às entidades filantrópicas.

Art. 5º - Financiamento: Os recursos destinados ao convênio terão as seguintes origens:

I. Repasse do Sistema Único de Saúde (SUS), com base na produção dos serviços realizados;

II. Recursos próprios do município, previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA);

III. Parcerias e convênios com outras esferas de governo ou entidades privadas.

Parágrafo único: Os valores específicos e condições financeiras estão detalhados no Plano de Trabalho anexo.

Art. 6º - Vigência e Prorrogação: O prazo inicial do convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo aditivo, desde que atendidas as condições legais e orçamentárias.

Art. 7º - Monitoramento e Fiscalização.

I - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela supervisão e fiscalização da execução do convênio, garantindo:

a) Transparência na aplicação dos recursos;

b) Avaliações periódicas dos serviços prestados, com base em indicadores de qualidade aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde;

c) Prestação de contas conforme as normas do SUS.

II - O monitoramento incluirá a análise dos seguintes aspectos:

a) Atendimento conforme os critérios de regulação definidos no SISREG;

b) Satisfação dos usuários com os serviços prestados;

c) Qualidade técnica dos serviços ofertados.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2894955C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.800/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.800/2025
DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE: SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I) NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, no município de Alto Paraíso, Rondônia.

Parágrafo único: O CAPS I tem como objetivo oferecer atendimento especializado e contínuo a pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, promovendo:

a) Reabilitação psicossocial;

b) Fortalecimento dos vínculos familiares;

c) Inclusão social.

Art. 2º – Objetivos do CAPS I:

I. Oferecer atendimento integral e humanizado em saúde mental;

II. Desenvolver atividades terapêuticas e de reinserção social;

III. Apoiar e orientar as famílias dos usuários;

IV. Reduzir internações psiquiátricas prolongadas com tratamentos ambulatoriais e domiciliares;

V. Integrar-se à rede básica e intersetorial de saúde.

Art. 3º – Fontes de custeio:

I. **Recursos federais:** Incentivo financeiro conforme Portaria GM/MS nº 5.500/2024;

II. **Recursos municipais:**

a) Alocação na Lei Orçamentária Anual (LOA);

b) Parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas;

III. **Outras fontes:** Doações e subvenções de terceiros, desde que regulamentadas.

Art. 4º – Gestão e responsabilidades:

A gestão do CAPS I será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes atribuições:

I. Coordenar as atividades e aplicar os recursos;

II. Assegurar transparência e prestar contas;

III. Contratar e qualificar equipe multiprofissional, respeitando a Portaria GM/MS nº 336/2002.

Art. 5º – Diretrizes de funcionamento: O CAPS I seguirá a Política Nacional de Saúde Mental, oferecendo:

a) Regimes de atendimento: intensivo, semi-intensivo e não-intensivo;

b) Atividades: acolhimento, atendimento individual e em grupo, oficinas terapêuticas e acompanhamento domiciliar.

Parágrafo primeiro: A equipe mínima será composta por:

a) 1 médico especializado em saúde mental;

b) 1 enfermeiro;

c) 3 profissionais de nível superior (psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional ou pedagogo);

d) 4 profissionais de nível médio (técnico/auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, educador ou artesão).

Parágrafo segundo: A formação das equipes deve respeitar as particularidades epidemiológicas, demográficas, culturais e socioeconômicas de cada região, promovendo a equidade no acesso à saúde mental.

Art. 6º – Modalidades e integração do CAPS: O CAPS I será responsável pelo atendimento de pessoas de todas as faixas etárias que apresentem sofrimento psíquico intenso e persistente, dificuldades em estabelecer laços sociais ou realizar projetos de vida, especialmente em casos relacionados ao uso prejudicial de álcool e outras drogas.

§ 1º: O atendimento será articulado entre a Atenção Primária à Saúde (APS) e os demais níveis da rede de atenção psicossocial.

§ 2º: Serão realizadas ações como acolhimento, intervenções multiprofissionais, oficinas terapêuticas, consultas especializadas e acompanhamento domiciliar, sempre alinhadas às diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 13 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:996BE286

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.801/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.801/2025
DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE: ALTERA O ART. 1º, 2º e 3º DA LEI MUNICIPAL 1.475/2021.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO., Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Altera o Art. 1º da Lei Municipal 1.475/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído o AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, a todos os vereadores e servidores públicos ativos da Câmara Municip
al de Alto Paraíso, cujo valor da concessão se faz através de pagamento em pecúnia, no valor prefixado de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais, de natureza indenizatória.

Art. 2º - Revoga o parágrafo único do art. 1º da Lei 1475/2021.

Art. 3º - Altera o Art. 2º da Lei Municipal 1.475/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO instituído por esta Lei, terá como beneficiário o vereador e servidor público do quadro de pessoal permanente efetivo, comissionado e/ou cedido, que tenha vencimento básico mensal de até R$ 10.000,00 (dez mil)

Art. 3° - Altera o artigo 3º da Lei 1475/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Fica vedado o pagamento do benefício de que trata esta Lei durante o período em que o servidor ou vereador estiver afastado do desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único - O servidor terá direito ao recebimento do pagamento do benefício do auxílio alimentação durante o gozo de férias e licenças remuneradas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito imediato.

Palácio dos Pioneiros, 13 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3ED1ADA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.803/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.803/2025
DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: EMENDA A LEI MUNICIPAL N° 277/99 DEVIDAMENTE ATUALIZADA, ALTERANDO OS CRITÉRIOS DE SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:
Art. 1° – Atendendo as diretrizes nacionais de política de valorização do salário-mínimo, fica modificada a referência salarial dos cargos constantes no anexo I "Quadro dos Cargos em Comissão" da Lei Municipal 277/1999, que será modificado e segue anexo a presente Lei.
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.**

Palácio dos Pioneiros, 16 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

ORDEM	CARGO	VENCIMENTO
01	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	1.518,00
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	1.518,00
03	ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS	1.518,00
04	ASSESSOR DE APOIO ADMINSITRATIVO I	1.51800
05	ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II	1.518,00
06	ASSESSOR DE APOIO ADMINSTRATIVO III	1.518,00
07	ASSESSOR TÉCNICO ARQUIVISTA	1.518,00
08	ASSESSOR TÉCNICO AGROPECUÁRIO	1.518,00
09	ASSISTENTE DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS	1.518,00
10	ASSISTENTE DO SETOR DE PATRIMÔNIO	1.518,00
11	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	1.518,00
12	COORDENADOR DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS	1.518,00
13	COORDENADOR DA CULTURA	1.518,00
14	COORDENADOR DE ESPORTES	1.518,00
15	SECRETÁRIO(A)	1.518,00

Palácio dos Pioneiros, 16 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CA310699

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.804/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL 1.804/2025
DE 16 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE: CONCEDER REAJUSTE AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1° – Fica concedido reajuste de 6,27 (seis vírgula vinte e sete por cento) aos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2025.

Palácio dos Pioneiros, 16 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A96AB963

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.805/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.805/2025
DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: "Emenda o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso, e dando outras providências."

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do VI do Art. 94 da lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - No Artigo 5º da Lei Municipal 1043/2011, serão acrescentadas a nomenclaturas dos Incisos XXIV e XXV, que terão a seguinte redação:
"XXIV – Técnico Nível Superior III;
XXV – Técnico Nível Superior IV;

Art. 2º - No Artigo 7º da Lei Municipal 1043/2011, serão acrescentados os Incisos XXIV, XXV e XXVI e terão a seguinte redação:

XXIV – Técnico Nível Superior III: inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, atribuindo: Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos agroindustrializados; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; executar programas de controle e erradicação de zoonoses; executar programas de controle de pragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes.
Fomentar produção animal:
Dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal.
Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades:
Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção prevenção; realizar sedação, anestesia e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necropsias.
Contribuir defesa sanitária animal:
Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades.
Elaborar laudos, pareceres e atestados:
Emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necropsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem em demandas judiciais; elaborar projetos técnicos.
Atuar na produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos:
Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos; desenvolver novos produtos; aprimorar produtos.

Atuar na área de biotecnologia:
Manipular genes e embriões de animais; manipular microrganismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; utilizar técnicas de criopreservação de material biológico; realizar fertilização in vitro; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança.
Utilizar recursos de Informática:
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Assumir a responsabilidade técnica por demandas do Município.;
Requisitos: Nível Superior, com registro profissional.
Carga horária: 20 horas semanais.

XXV – Técnico Nível Superior IV: inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, atribuindo: Desenvolver estudos geológicos e hidrológicos de campo, bem como elaborar projetos e especificar serviços; elaborar os projetos técnicos de regularização e outorgas de captação de água, sendo essencial a de poços tubulares profundos; elaboração de laudo geológico e parecer técnico para obras de interesse do Município; assumir a responsabilidade técnica por demandas do Município, dentre outras atividades que exijam a atuação de geólogo; vistoriar e dar assistência técnica à direção de obras e serviços inerentes a área de formação e/ou especialização profissional; emitir parecer, inspeções e vistorias referentes à matéria de sua competência, emitindo laudos técnicos ou termos respectivos; realizar e executar projetos para exploração e recuperação de áreas junto aos órgãos responsáveis, realizar pesquisas de custos orçamentários específicos e elaborar orçamentos e projetos relacionados à área de formação e de interesse da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO; desenvolver estudos de fotointerpretação; realizar perícias, avaliações, arbitramentos e desenvolver pesquisas para implemento de melhorias na área de geomorfologia e geologia; assessorar a administração em assuntos referentes à área geológica; desenvolver outras atividades relativas à sua formação profissional, a critério da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO; executar outras atividades afins.
Requisitos: Nível Superior, registro profissional.
Carga horária: 20 horas semanais.

XXIV – Técnico Nível Superior V: Compreendem a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades de nível superior correspondentes à profissão regulamentada por lei, desenvolver atividades com profissionais; Utilizar conhecimentos teóricos e técnicos com o objetivo de identificar, analisar, explorar e intervir nos fatores que estão trazendo problemas ou dificuldades ao indivíduo, em sua história pessoal, familiar e social. Analisar objetivamente as diversas situações de conflitos, crise e traumas, visando minimizar o sofrimento psíquico vivenciado pela pessoa atendida. Proporcionar atendimento amplo desde o acolhimento, a orientação, o engajamento na psicoterapia, assim como o encaminhamento para outros profissionais específicos; Reunir informações sobre as condições sociais dos usuários que contribuam para a escolha mais adequada da sentença judicial;
Participar de audiências, transmitindo o parecer técnico de forma verbal ou por escrito, respeitados o sigilo profissional do Código de Ética e a legislação que normatiza o exercício da profissão; Monitorar, acompanhar e avaliar a execução de medidas judiciais; Monitorar estagiários em Serviço Social; Desenvolver trabalhos de cunho educativo, preventivo, informativo e de divulgação de suas atividades e dos serviços institucionais prestados à população usuária; Planejar e implementar planos, programas e projetos voltados à execução dos objetivos e atividades profissionais; de cunho interinstitucional e interprofissional, objetivando articulação com a sociedade, comunidade, órgãos representativos e da rede de prestação de serviços sociais; Fomentar o estudo, produção teórica e a pesquisa em matéria condizente com sua prática profissional; e executar tarefas correlatas à função profissional e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato.
Requisitos: Nível Superior, registro profissional;
Carga horária: 30 horas semanais

Art**. 3º -** No Artigo 11 da Lei Municipal 1043/2011, será modificado o inciso XIV, que terá a seguinte redação:
"XIV – Técnico de Nível Superior I, II, III, IV e V;
Nível I: habilitação em nível superior;
Nível II: ter completado 10 (dez) anos de efetivo exercício na função pública;
Nível III: ter completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício na função pública.
Art. 4º - No Anexo I da Lei Municipal 1043/2011, serão acrescentados os grupos ocupacionais: Técnico Nível Superior III/ Médico Veterinário 20h e IV/Geólogo 20h, e V/Assistente Social 30h.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:7540DF83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.806/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.806/2025
DE 16 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE: EMENDA AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, LEI MUNICIPAL 1042/2011 DEVIDAMENTE ATUALIZADA, CRIANDO CARGO E AMPLIANDO VAGAS E, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do VI do Art. 94 da lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Art. 9º da Lei Municipal 1042/2011, será modificado e terá a seguinte redação:
... Art. 9º - A Carreira dos Profissionais de Saúde é constituída de 18 (dezoito) grupos ocupacionais:
I – Assistente Operacional de Saúde I;
II - Assistente Operacional de Saúde II;
III – Agente de Combate as Endemias;
IV – Agente de Transporte de Saúde;
V – Assistente de Saúde I;
VI - Assistente de Saúde II;
VII - Assistente de Saúde III;
VIII - Assistente de Saúde IV;
IX – Técnico de Nível Médio;
X – Técnico da Saúde;
XI – Especialista da Saúde I;
XII - Especialista da Saúde II;
XIII - Especialista da Saúde III;
XIV - Especialista da Saúde IV;
XV - Especialista da Saúde V;
XVI - Especialista da Saúde VI;
XVII - Especialista da Saúde *VII;*
XVIII - *Especialista da Saúde VIII.*

Art. 2º - No Art. 10 da Lei Municipal 1042/2011, o Inciso X, que serão acrescentadas as alíneas "hh", "ii", "jj", "kk", "ll", "mm", "nn", "oo", "pp", "qq", "rr"e "ss" e terão a seguinte redação:
hh) Ao Assistente Social compete: Visitar os lares dos pacientes e identificar as condições da família;
ii) Elaborar relatórios;

jj) Mobilizar recursos para o tratamento;
kk) Oferecer suporte e orientações ao paciente sobre seus direitos e deveres;
ll) Realizar ações assistenciais, socioeducativas, de mobilização, participação e controle social, investigação, planejamento, gestão, assessoria, qualificação e formação profissional;
mm) Compreender a situação do usuário e realizar encaminhamentos adequados;
nn) Informar e mobilizar o usuário sobre seus direitos e papel como cidadão;
oo) Atuar em hospitais, clínicas e unidades de saúde pública, auxiliando no atendimento a pacientes e familiares, além de promover orientações e encaminhamentos;
pp) Executar atividades afins.
qq) O terapeuta ocupacional ajuda complementar o tratamento médico e fisioterapêutico, nas seguintes condições: Sequelas de AVC, traumatismo craniano ou lesões na medula espinhal;Paralisia cerebral, deficiência mental, Síndrome de Down ou atraso no desenvolvimento psicomotor; Transtorno de hiperatividade e deficit de atenção (TDAH); Demências, como Alzheimer ou doença de Parkinson; Transtorno do espectro autista (TEA); Doenças autoimunes, como a esclerose múltipla ou artrite reumatoide; Sequelas de problemas osteomusculares, como tendinite, fibromialgia ou dor lombar;
rr) Além disso, o terapeuta ocupacional também pode complementar o tratamento psiquiátrico de transtornos alimentares, depressão, ansiedade ou esquizofrenia, por exemplo.
ss) Executar atividades afins.

Art. 3º - No Art. 10 da Lei Municipal 1042/2011, o Inciso XIV, que serão acrescentados e terão a seguinte redação:

XIV– Especialista em Saúde VII e VIII: inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior e especialização, diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, devendo:
a) ao Médico Pediatra compete: Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir preservar ou recuperar sua saúde;
b) Examinar a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e mal-formações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico;
c) Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados;
d) Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;
e) Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;
f) Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças;
g) Indicar a suplementação alimentar à criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação;
h) Encaminhar para atendimento especializado interno ou externo ao Centro de Saúde, os casos que julgar necessário;
i) Desempenhar outras atividades afins.
j) Ao Médico Psiquiatra compete: Realizar Consultas;
l) Caso requeira efetuar prescrição de medicamentos;
m) Promover a prevenção e promoção do Bem-Estar;
n) Diagnosticar;
o) Indicar tratamento e acompanhar casos de depressão, transtornos alimentares, dependências, ansiedade, bipolaridade, esquizofrenia e muitos outros, que necessitem de atenção medicamentosa;
p) Prestar atendimento integral a pacientes com abordagens Psicoterapeuticas;
o) Desempenhar outras atividades afins.

Art. 4º - O anexo I - Tabela de Cargos e Vagas, da Lei Municipal 1042/2011, será modificado acrescentando os cargos de Médico Pediatra 20h, Médico Psiquiatra 20h, Assistente Social 30h e Terapeuta Ocupacional.
Art. 5º - O anexo I - Tabela de Cargos e Vagas, da Lei Municipal 1042/2011, será modificado acrescentando vagas nos cargos de Agente de Serviços de Saúde 40h, Auxiliar de Higiene Dental 40h, Enfermeiro 40h, Psicólogo 40h, Médico Clínico Geral 20h, Odontólogo 20h, e Técnico em Enfermagem 30h.
Art. 6º - No anexo II - Tabela de Vencimento, da Lei Municipal 1042/2011, será acrescentada a tabela de vencimento dos cargos de Médico Pediatra 20h, Médico Psiquiatra 20h, Assistente Social 30h, Terapeuta Ocupacional 40h e Motorista de Veículos de Transporte de Passageiros 40h.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4CA2F19B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.807/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.807/2025
DE 16 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO POR SUPERÁVIT, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1ºOChefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito por superávit, no valor de R$ 652.800,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais) nos elementos de despesas.

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
02 PODER EXECUTIVO
02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.07.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15 Urbanismo
15 451 Infraestrutura Urbana
15 451 1015 Infraestrutura Urbana
15 451 1015 1005 0000 Infraestrutura Urbana.....R$ 652.800,00
002.348 CONVÊNIO TRANSFEREGOV N° 940601/2023

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da lei municipal 1.786/2024 de 16 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei

Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 16 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C2F96298

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.808/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.808/2025
DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO POR SUPERÁVIT, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1ºOChefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito por superávit, no valor de R$ 57.262,83 (Cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos) Na dotação orçamentária abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
02 PODER EXECUTIVO
02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.07.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15 606 1015 2041 0000 Manutenção, Recuperação e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros.
Código aplicação: 002.343 convênio 184/2024 tubos.....R$ 42.381,19
FONT 2.701
Código aplicação: 002.001 contrapartida.....R$ 14.881,64
FONT 2.500

Art. 2º.- Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 24 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:367FCE16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.809/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.809/2025
DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO POR SUPERÁVIT, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1ºOChefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito por superávit, no valor de R$ 1.972.682,06 (Um milhão, novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e seis centavos) Na dotação orçamentária abaixo:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 09 Secretaria Municipal de Saúde
020901 Fundo Municipal de Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1002 Apoio Administrativo
10 122 1002 2048 Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde
10 122 1002 2048 0001 Gestão de Políticas de Desenvolvimento de Saúde

CA Código: 010.349 Aq. veículo estado.....R$160.344,21

020902 Bloco -Atenção Básica
10 301 Atenção Básica
10 301 1017 Gestão das redes de atenção á Saúde
10 301 1017 2056 0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

CA Código:010.356 VEÍCULOS VAN ESTADO 2024.....R$ 301.187,14
FONT 2.621
CA Código: 010.355 MEDICAMENTOS DE FIBROMIALGIA.....R$ 63.483,15
FONT 2.621
CA Código 010.338 EMENDA MOTOCICLETAS/ESTADO.....R$389.309,68

020903 Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e hospitalar
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1017 Gestão das redes de atenção á Saúde
10 302 1017 2056 Execução de Programas de Saúde
10 302 1017 2056 0007 Hospital de Pequeno Porte

CA Código: 010.351 Portaria 3606 de 2024.....R$542.250,00
FONT 2.600
CA Código: 348 Aq. Ultrassom estado .....R$ 200.430,26
FONT 2.710
CA Código: 010.339 AMBULÂNCIA /EMENDA ESTADO.....R$315.677,62
FONT 2.621
Art. 2º.- Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 24 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:13F2395E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.810/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.810/2025
DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO POR SUPERÁVIT, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1ºOChefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito por superávit, no valor de R$ 4.522.713,44 (Quatro milhões, quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), na dotação orçamentária abaixo:
12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)
02 PODER EXECUTIVO
02 04 Secretaria Municipal de Educação
020401 Secretaria Municipal de Educação

12 361 Ensino Fundamental
12 361 1012 Educação
12 361 1012 2011 Gestão de Ações de Educação Básica
CA Código 012.159 TRANSFERENCIA ESPECIAL/ESCOLAS.....R$ 2.228.574,56
FONT 2.706
CA Código 012.160 AUDITÓRIO DA ROGÉRIO.....R$ 525.427,35
FONT 2.706

12 365 Educação Infantil
12 365 1012 Educação
12 365 1012 2011 Gestão de Ações de Educação Básica
CA Código 012.161 Transf. Esp.- Const Creche Municipal.....R$ 1.768.711,53
Art. 2º.- Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1.786/2024 de 16 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Pioneiros, 24 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:1DE4B281

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.811/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.811/2025
DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1ºOChefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito especial por excesso, no valor de R$ 98.617,82 (noventa e oito mil, seiscentos e dezessete reais, e oitenta e dois centavos) Na dotação orçamentária abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
02 PODER EXECUTIVO
02 13 Secretaria Municipal de Planejamento
021300 Secretaria Municipal de Planejamento
04 Administração
04 121 Planejamento e Orçamento
04 121 1002 Apoio Administrativo
04 121 1002 2004 0000 Gestão de Políticas de Administração
Convênio nº 650/2024/PGE-SEOSP.....R$ 98.617,82
Art. 2º.- Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1.786/2024 De 16 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Pioneiros, 24 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CCD1331F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.812/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.812/2025
DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1ºOChefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito especial por excesso, no valor de R$ 149.992,45 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais, quarenta e cinco centavos). Na dotação orçamentária abaixo:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 09 Secretaria Municipal de Saúde
020901 Fundo Municipal de Saúde
020903 Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e hospitalar
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1017 Gestão das redes de atenção á Saúde
10 302 1017 2056 Execução de Programas de Saúde
10 302 1017 2056 0007 Hospital de Pequeno Porte
FICHA 273 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕE.....R$ 149.992,45
0.1.631 010.224 Const. de Laboratório e Garagem
Art. 2º.- Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1.786/2024 de 16 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Pioneiros, 24 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:1F0B11EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 016 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 016 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR ASSISTENTE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, RESPONDENDO PELA DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRAMENTO URBANO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra. **CLÁUDIA FREIRE BOTELHO** inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.201.XXX-16 para exercer o cargo de **ASSISTENTE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, RESPONDENDO PELA DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRAMENTO URBANO.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de 331/2024.

Palácio dos Pioneiros, 16 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B010E1AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 017 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 017 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR COORDENADORA DO SETOR CONTÁBIL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

ART. 1º- NOMEAR a SRA. **THAUANA DE LIMA GASPAR,** inscrita no CPF sob o nº XXX.393.XXX-01, para o cargo de **COORDENADORA DO SETOR CONTÁBIL.**

ART. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 019/2024.

PALÁCIO DOS PIONEIROS 16 DE JANEIRO DE 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F63EF881

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 018 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 018 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR COORDENADOR DO SETOR FINANCEIRO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. TIAGO MARQUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.147.XXX-54 para o cargo de **COORDENADOR DO SETOR FINANCEIRO.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 254/2024.

Palácio dos Pioneiros 16 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:56354BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 019 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 019 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SAÚDE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NEIVA RODRIGUES CASTOR**, inscrita no CPF sob o nº. XXX.972.XXX-63, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SAÚDE**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 301/2024.

Palácio dos Pioneiros, 16 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B98E3284

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 020 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 020 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ODENIR FERREIRA LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.493.XXX-79, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 456/2024.

Palácio dos Pioneiros, 16 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B5F93271

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 021 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 021 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVO I, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR (MOTORISTA), NUTRICIONISTA E PROFESSOR (A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, ATRAVÉS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, SENDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3324/2024"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-3324/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVO I, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR (MOTORISTA), NUTRICIONISTA E PROFESSOR (A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, ATRAVÉS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, SENDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3324/2024. COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

MIRLEY VICENTE BENTO
PRESIDENTE

RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO
MEMBRO

ANDERSON ALEXANDRE AZEVEDO
MEMBRO

DANIELE FELIZARDO DE LIMA RIBEIRO
MEMBRO

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 444/2024.

Palácio dos Pioneiros 16 de janeiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:DE2D6C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 022 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 022 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

"DESIGNAR ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR PAULO CLEIDSON DE MORAIS PINTO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. O Servidor Público Municipal **Sr. PAULO CLEIDSON DE MORAIS PINTO,** inscrito no CPF sob nº XXX.097.XXX-20, ficará como **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA SALA DE RADIOLOGIA** do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz do Município de Alto Paraíso/
RO.

Art. 2º Fica regulamentada a gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) no vencimento base do servidor.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 074/2023.

Palácio dos Pioneiros, 17 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:BA5B8C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 023 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 023 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WESLEY GABRIEL FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o número XXX.430.XXX-65, para exercer o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5F341801

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 024 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 024 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, QUE TEM POR OBJETIVO A CESSÃO DE USO DE 01 (UM) ÔNIBUS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de Chamamento Público – CCP, que tem por objetivo a cessão de uso de 01 (um) ônibus pertencente ao município de Alto Paraíso/RO, através do Processo Administrativo nº 154/2025. Sendo composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO:

THIAGO SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE

JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS
MEMBRO

CLEYTON CESAR FERRARI
MEMBRO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

PRICILA VICENTE AUGUSTO
PRESIDENTE

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Membro

JENIFFER MICKELLY RODRIGUES FRANÇA
Membro

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pela Assessora Jurídica.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:138BAB8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCAS LIMA DOS SANTOS BARROS**, inscrito no CPF/MF sob o número XXX.026.XXX-56, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:FC44A1AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 026 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 026 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

"EXONERAR A PEDIDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 871.176.731-68, do cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 263/2021.

Palácio dos Pioneiros, 20 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:44B9EC16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 027 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 027 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO**, inscrita no CPF sob o nº. XXX.217.XXX-34, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:454E074B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 028 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 028 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

"EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **VALTER MOREIRA MENDES** inscrito no CPF/MF sob o número XXX.872.XXX-15, do cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 329/2024.

Palácio dos Pioneiros, 20 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:FA87EC20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 029 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 029 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,

INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

JHONATAN DOS SANTOS B. DA SILVA
Presidente

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro

JOSÉ CARVALHO DA COSTA
Membro

FRANCISCO VANDERLEI DOS SANTOS
Membro

WESLEY COSTA TEIXEIRA
Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 122/2024.

Palácio dos Pioneiros, 20 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E5A085DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 030 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 030 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR COORDENADORA GERAL DO SETOR ADMINISTRATIVO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ROSENI FERREIRA BATISTA,** inscrita no CPF/MF sob o número XXX.204.XXX-63, para exercer o cargo de COORDENADORA GERAL DO SETOR ADMINISTRATIVO**.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 251/2024.

Palácio dos Pioneiros, 20 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D10A1A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 031 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 031 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FOMENTO À PECUÁRIA, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HERBERT SILVA CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 798.512.402-06, para exercer o cargo DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FOMENTO À PECUÁRIA, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 008/2021.

Palácio dos Pioneiros, 20 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:08F262AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 032 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 032 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR COORDENADOR DO SETOR FINANCEIRO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. LUAN OLIVEIRA PAULINO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.522.XXX-04 para o cargo de **COORDENADOR DO SETOR FINANCEIRO.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 21 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8AC7B3F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 033 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 033 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

"REVOGAR PORTARIA Nº 072 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR Portaria nº 072 de 01 de fevereiro de 2022, que nomeava a servidora **ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO**, inscrita no CPF sob o nº. XXX.217.XXX-34, no cargo de Coordenadora Administrativa da Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 072/2022.

Palácio dos Pioneiros, 20 de janeiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0E16DD18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 034 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 034 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSIMEIRE DE ASSUNÇÃO** inscrita no CPF/MF sob o número XXX.195.XXX-08 para exercer o cargo de ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 180/2024.

Palácio dos Pioneiros, 21 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:352D64ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 033 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 033 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

"REVOGAR PORTARIA Nº 072 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR Portaria nº 072 de 01 de fevereiro de 2022, que nomeava a servidora **ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO**, inscrita no CPF sob o nº. XXX.217.XXX-34, no cargo de Coordenadora Administrativa da Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 072/2022.

Palácio dos Pioneiros, 20 de janeiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:745BD285

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 035 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 035 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR SECRETÁRIO DO PREFEITO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NATAN MARQUES DA SILVA CUNHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.286.XXX-02, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DO PREFEITO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 006/2023.

Palácio dos Pioneiros, 21 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9A7A93A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 036 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 036 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSIMEIRE DE ASSUNÇÃO** inscrita no CPF/MF sob o número XXX.195.XXX-08, para exercer a função de Agente De Desenvolvimento.

Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre esse município e o SEBRAE/RO, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123-06.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D1D02BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 037 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 037 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA, sendo composta pelos seguintes membros:

TAYNARA DO PRADO CUSTODIO
Presidente - Matrícula nº 3873

FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 14582

EDINILSON SCHMITT
Membro - Matrícula nº 3931

ANDRÉ CARLOS NUNES SILVA
Membro - Matrícula nº 3876

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Membro - Matrícula nº 3883

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 241/2024.

Palácio dos Pioneiros, 21 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8AD92772

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 038 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 038 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR COORDENADORA DE ALMOXARIFADO E LIMPEZA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **APARECIDA PEREIRA GONÇALVES,** inscrita no CPF/MF sob o número XXX.746.XXX-91, para exercer o cargo de COORDENADORA DE ALMOXARIFADO E LIMPEZA**.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E5E76F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 039 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 039 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR FISCAL DE CONTRATO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. WILLIAN BOGORNI DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.667.XXX-76 para o cargo de **FISCAL DE CONTRATO.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 22 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5AC47E3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 040 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 040 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR GESTOR DE CONTRATO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **Sra. BRUNA SOUZA BOBATO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.976.XXX-85, para o cargo de **GESTOR DE CONTRATO.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 22 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5F85EE56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 041 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 041 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR COORDENADORA ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **SILVANA APARECIDA GROSS,** inscrita no CPF/MF sob o número XXX.626.XXX-34, para exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 27/01/2025**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B87F4B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 042 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 042 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR COORDENADORA PEDAGÓGICA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MELISSI ARCANJO MONTEIRO,** inscrita no CPF/MF sob o número XXX.748.XXX-29, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:34CDDE2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 043 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 043 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA SERVIDORES PARA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Ficam nomeados SERVIDORES PARA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

CAMILA EMILY GNANN PAVAN
Presidente - Matrícula nº 4031

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14861
NATAN MARQUES DA SILVA CUNHA
Membro – Matrícula nº 3970

ROSENI FERREIRA BATISTA
Membro - Matrícula nº 1439

RAFAELLA DE LARA AQUEMIN
Membro - Matrícula nº 5024

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 302/2024.

Palácio dos Pioneiros, 22 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:1A551C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 044 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 044 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, CONFORME O ART.35, INCISO V, ALINEA H DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO **DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, CONFORME O ART.35, INCISO V, ALINEA H DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.**, sendo composta pelos seguintes membros:

CLAUDINA BATISTA PEREIRA
Presidente - Matrícula nº 3885
LEONTINA PUCCI PATRIARCHA
Membro - Matrícula nº3722

ROSIMEIRE MIRANDA DA SILVA
Membro - Matrícula nº3275

ROSEMARI ROCHA AGUETONI
Membro - Matrícula nº1050

JULIANA BONIFÁCIO SILVA
Membro - Matrícula nº5060

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 236/2024.

Palácio dos Pioneiros, 22 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8FC99671

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 045 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 045 DE 23 DE JANEIRO DE 2025
"NOMEAR COORDENADOR DE PROGRAMA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ERALDO MICHELS DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o número XXX.751.XXX-87, para o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMA.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 428/2024.

Palácio dos Pioneiros, 23 de janeiro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:80BF400C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 046 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 046 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

"EXONERAR A PEDIDO, DIRETOR DE DEPARTAMENTO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Pedido, o Sr. **BRUNO ANTUNES SOARES**, inscrito no CPF sob o nº. 032.885.042-00, do Cargo de Diretor de Dep. de proteção, recuperação e controle do meio ambiente.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº121/2024

Palácio dos Pioneiros, 24 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:24607F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 047 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 047 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

TAYNARA DO PRADO CUSTODIO
Presidente - Matrícula nº 3873

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro - Matrícula nº 3461

EDINILSON SCHMITT
Membro - Matrícula nº 3367

RENATO SILVA RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 3408

JOSOEL D ALMEIDA
Membro - Matrícula nº 14632

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 240/2024.

Palácio dos Pioneiros, 27 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3133C424

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 048 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 048 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE AQUISIÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada comissão responsável pela elaboração de estudos técnicos preliminares de processos administrativos de aquisições e prestações de serviços da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo composta pelos seguintes membros:

VILMA CORREA DE OLIVEIRA
Presidente – Matrícula nº1129

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 1143

PRICILA VICENTE AUGUSTO
Membro Matrícula nº 3857

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 14.998

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 109/2024.

Palácio dos Pioneiros 30 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C4F3926B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 005/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**: " SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 576.995,69 (quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).** Início da sessão pública dia **24/02/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 07 de fevereiro de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:06AA3163

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 049 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 049 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR FISCAL DE CONTRATO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. JOÃO PAULO GONÇALVES DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.908.XXX-20 para o cargo de **FISCAL DE CONTRATO.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 30 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:7C7247B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 050 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 050 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

"EXONERAR COORDENADORA PEDAGÓGICA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MELISSI ARCANJO MONTEIRO,** inscrita no CPF/MF sob o número XXX.748.XXX-29, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 042/2025.

Palácio dos Pioneiros, 30 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B69AB7D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 052 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 052 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEAR ASSESSOR DE PROJETOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULO DOS SANTOS PASSOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.579.XXX-76 para exercer o cargo de ASSESSOR DE PROJETOS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 093/2024.

Palácio dos Pioneiros, 31 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0F94C8FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 053 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 053 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"CONCEDE A CEDÊNCIA A Sr.ª ELAINE ALVES DA COSTA AQUINO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a cedência a **Sr.ª Elaine Alves da Costa Aquino,** inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.033.XXX-87, sob a matrícula nº 1068 ocupando o cargo de MONITOR DE ENSINO 20H, com ônus para Prefeitura Municipal de Ariquemes, para o **exercício de 2025.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir do dia 04/02/2025.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E22DDAAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 054 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 054 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **KAIQUE IACENA DE CARVALHO** inscrito no CPF/MF sob o número XXX.116.XXX-31, do cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:93E48859

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 055 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 055 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEAR COORDENADORA DE VACINA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FABIANA VIEIRA LOPES** inscrita no CPF/MF sob o número XXX.313.XXX-31, do cargo de **COORDENADORA DE VACINA**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:30924123

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 056 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 056 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nome a **Sra. FERNANDA MILENE RIGOTO SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 998.657.002-63, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:786AA9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 057 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 057 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEAR COORDENADOR GERAL SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO ESTATÍSTICO - SAME"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI** inscrito no CPF/MF sob o número XXX.936.XXX-40, para o cargo COORDENADOR GERAL SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO ESTATÍSTICO - SAME.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C9046281

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 058 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 058 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEAR COORDENADOR DE FROTAS - SEMSAU"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FLÁVIO VALDIR DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o número XXX.966.XXX-68, para o cargo de **COORDENADOR DE FROTAS - SEMSAU**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 05/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:772A041D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 059 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 059 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEAR COORDENADOR GERAL DE MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. HENRIQUE LOURENÇO CANTUARIO,** inscrito no CPF/MF sob o número XXX.679.XXX-39, para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 05/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4572AEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 060 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 060 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"EXONERAR A PEDIDO, DIRETORA DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE CONVÊNIOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **ALINE KELLY PACINE SOUZA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.983.XXX-75, do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE CONVÊNIOS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia de 01 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA N°105/2022.

Palácio dos Pioneiros, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A8A36360

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 061 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 061 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PÚBLICOS - SEMOSP DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE **COMBUSTÍVEL** E LUBRIFICANTES DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** - SEMOSP DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente - Matrícula nº 14955

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Membro – Matrícula nº 14.738
EDILSON FAUSTINO DE OLIVEIRA
Membro

BRUNO NARDINO FERREIRA
Membro

WILLIAM RAMOS DE SOUZA
Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 206/2024.

Palácio dos Pioneiros, 06 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4D6F711E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1920/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, conforme solicitação devidamente fundamentada e comprovada pela empresa A. CUSTÓDIO CASARIN - EPP (CNPJ 01.648.919/0001-59), e após análise e manifestação favorável da Procuradoria Jurídica por meio de parecer técnico constante nos autos, será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.
O reequilíbrio financeiro será aplicado ao objeto do contrato referente ao Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10) para atendimento das Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Nº Item	Unidade	Descrição	Valor Reajustado (R$)
01	Litro	Gasolina Comum	7,29
02	Litro	Diesel Comum	7,30
03	Litro	Diesel S-10	7,39

Alto Paraíso, 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:DEDD82EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 196/2024, cujo objeto é a: Contratação de serviço da **8º (oitava) REVISÃO** de garantia e manutenções complementares no Veículo MINI VAN CHEVROLET SPIN, CHASSI: 9BGJJ7520PB220473, ANO FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2023 COR BRANCO, PLACA QTG-4A01**, novalor global de R$ 1.325,49 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos),** em favor da Empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0002-66.

Alto Paraíso – RO, 07 de fevereiro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:24D1B18D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 128/2025

PORTARIA Nº 128/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) MARYELLY SAMAYLLA DE SOUZA FLORÊNCIO brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 99***1/SESDEC/RO e do **CPF: 975. ***.232-****, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Diretora de Gestão do Pacs/e ou PSF,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à data de 10/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:AAE75EFB

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 129/2025

PORTARIA Nº 129/GAB/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) ADRIANA PRISCILLA MACCARI ADÃO, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 144***370*/SESDEC/RO e do CPF: 074. ***.849-******, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Gestão do Pacs/e ou PSF**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 10/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DD7C696F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 130/2025

PORTARIA Nº 130/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) DANHANE ARMELINA DA SILVA MATTOS, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 80***3/SESDEC/RO e do CPF: 757. ***.742-******, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Diretora de Gestão do Pacs/e ou PSF,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B307F09C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 132/2025

PORTARIA Nº 132/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a Sr.). ANDERSON CARNEIRO NATAL**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 000***.609/SSP/RO e do CPF: 795. ***. ***-82, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor Executivo de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor ne data de sua publicação, retroagindo a data de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3FA566F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°016/IPEMA/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Recebimentos de Materiais e Serviços do IPEMA.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008 e Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º- Designarservidores para compor a Comissão de Recebimentos de Materiais e Serviços do IPEMA, conforme segue:

1. Natália de Carvalho Kovalhuk - matrícula n.º3984-1
2. Simone Dias Quimas - matrícula n.º4350-1
3. Lucimeire dos Santos Silva - matrícula n.º4204-1.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando em especial a Portaria 016/IPEMA/2022.

Ariquemes RO, 06 de fevereiro de 2.025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:0F968FEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 103, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 103, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 12 de 04/02/2025 (ID 2952258), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Considerandoo Processo Administrativo8-8303/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 434/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa**MANAÓS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**.

Gestor do Contrato:
Maria Helena Morais Farias

Fiscal da Obra e Recebimento:
Mylon dos Santos Anselmo

Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra:
Stefano Lima Pereira
Michelle Garcia Ladesma

Suplente de Fiscalização e Recebimento da Obra:
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Art. 2º Fica revogado a portaria nº 1057 de 21 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de fevereiro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 06/02/2025 às 08:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2954989**e o código verificador**488DBE25**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	05/02/2025 11:40
2	LILIAN DE MORAES ANSELMO	***.243.802-**	06/02/2025 09:17
3	MARIA HELENA MORAIS FARIAS	***.565.092-**	06/02/2025 10:56
4	STEFANO LIMA PEREIRA	***.114.512-**	06/02/2025 11:50
5	MYLON DOS SANTOS ANSELMO	***.775.702-**	06/02/2025 13:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D2D07DD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 104, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO SANCIONATÓRIO DA SEMPOG.

PORTARIA Nº 104, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO SANCIONATÓRIO DA SEMPOG.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 155 de 30/01/2025 (ID 2940640), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1°Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão Sancionatória, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Membros da comissão:
João Pedro Carvalho Souza Campos de Oliveira;
Givanilton Soares da Silva;
Oliveira Lima de Melo.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Municipal nº 219 de 12 de março de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de fevereiro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 06/02/2025 às 08:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2955588**e o código verificador**81BBCA93**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	05/02/2025 11:32
2	JOAO PEDRO CARVALHO SOUSA CAMPOS DE OLIVEIRA	***.557.412-**	06/02/2025 08:58
3	OLIVEIRA LIMA DE MELO	***.924.468-**	06/02/2025 09:08
4	GIVANILTON SOARES DA SILVA	***.770.202-**	06/02/2025 12:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:81AA27FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 105, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 105, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

OSecretário Municipal de Saúde, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 18 de 05/02/2025 (ID 2955388), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Gilmar Weissner	03358279304	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 06/02/2025 às 11:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2955769**e o código verificador**CFB04323**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	***.106.552-**	06/02/2025 13:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7DE70ABE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 106, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 106, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-2912/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 40/2025, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúdee a Empresa PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.

Gestora de contrato:
Alisson Schmitt

Fiscal de contrato:
Rogério Antunes de Moraes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA
Secretário de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 06/02/2025 às 11:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2955861**e o código verificador**7E3095BF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALISSON SCHMITT	***.231.432-**	06/02/2025 11:57
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	07/02/2025 08:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:30669E2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 107, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 107, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho Integrado 1 de 04/02/2025 (ID 2952774), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerandoos Processos Administrativos8-3234/2025e8-29209/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 34/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúdee a Empresa CENTRO AMÉRICA, COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA.

Gestora de contrato:
Fábio Marques de Oliveira

Fiscal de contrato:
Roseli Pinheiro dos Santos Legal

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 06/02/2025 às 11:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2956549**e o código verificador**0BFFF443**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8BF6A4A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 108, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE ARIQUEMES

PORTARIA Nº 108, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE ARIQUEMES.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 19 de 05/02/2025 (ID 2956318), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, também como os da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
EDUARDA DE SOUSA NETO	07291317607	SEMSAU e SEMPOG

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10 Fica revogado a portaria nº 590 de 4 de julho de 2024.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 06/02/2025 às 08:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 06/02/2025 às 11:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2957900**e o código verificador**62E5FD7C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	06/02/2025 08:45
2	EDUARDA DE SOUSA NETO	***.261.062-**	06/02/2025 12:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E132E998

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 109, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 109, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos Interina de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-2925/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 34/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicose a Empresa CENTRO AMERICA, COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA.

Gestor do Contrato
Emanoel Bento dos Santos

Fiscais do Contrato
Lucas Leonardo Braga de Carvalho
Fábio Fernandes Soares

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de fevereiro de 2025, 136º da República.

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS
(Secretária-Interina de Obras e Serviços Públicos)

Documento assinado eletronicamente por**RAFAELLY DUARTE DE ASSIS**,**DIRETORIA EXECUTIVA (COMISSAO)**, em 06/02/2025 às 10:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2958292**e o código verificador**588F0D73**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EMANOEL BENTO DOS SANTOS	***.197.242-**	06/02/2025 10:29
2	EMANOEL BENTO DOS SANTOS	***.197.242-**	06/02/2025 10:29
3	LUCAS LEONARDO BRAGA DE CARVALHO	***.720.882-**	06/02/2025 10:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:51F86118

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 110, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 110, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-25543/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 42/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

Gestora do Contrato
Letícia Pereira Fiorenzani

Fiscal do Contrato
Rogério Antunes de Moraes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de fevereiro de 2025, 136º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 06/02/2025 às 11:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2959059**e o código verificador**C60DE143**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**

1	LETICIA PEREIRA FIORENZANI	***.066.732-**	06/02/2025 14:30
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	07/02/2025 08:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:69224D0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 111, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 111, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal da Fazenda, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho Integrado 3 de 29/01/2025 (ID 2938454), advindo da Secretaria Municipal da Fazenda.

Considerandoo Processo Administrativo8-2143/2025.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 43/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazendae a Empresa MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.

Gestor de contrato:
Thiago Rodrigues Nepomuceno

Fiscal de contrato:
Vagner Ramalho Deltrino

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de fevereiro de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal da Fazenda Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 06/02/2025 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2959413**e o código verificador**EB3EEF48**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:60770D1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.105, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA NSCIMENTOS DOS SANTOS.

DECRETO Nº 22.105,DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA NSCIMENTOS DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-28074/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 5 de 05/02/2025 (ID 2956893).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Patrícia Nascimento dos Santos, admitida em 3/2/2009, matrícula nº 7322-9, no cargo/função de Professor N - IV, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 6/2/2025 a 6/5/2025, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/02/2025 às 15:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2958605**e o código verificador**66733613**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/02/2025 07:51
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/02/2025 07:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A206F514

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.106, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARIANY CASTRO FELICIANO.

DECRETO Nº 22.106,DE 7DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARIANY CASTRO FELICIANO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 221 de 05/02/2025 (ID 2956774), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Ariany Castro Feliciano, do cargo de Diretora da Casa de Parto, CDS-06,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/02/2025 às 12:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2961408**e o código verificador**D9BEAB7F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/02/2025 12:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D268C905

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.107, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDINEIA DOS SANTOS MIMO.

DECRETO Nº 22.107,DE 7DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDINEIA DOS SANTOS MIMO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 221 de 05/02/2025 (ID 2956774), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Claudineia dos Santos Mimo, do cargo de Gerente de Áreas Verdes, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/02/2025 às 12:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2961424**e o código verificador**F3691802**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/02/2025 12:48
2	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	07/02/2025 12:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E675D72F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.108, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIELE FERNANDES.

DECRETO Nº 22.108,DE 7DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIELE FERNANDES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 221 de 05/02/2025 (ID 2956774), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Cristiele Fernandes, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/02/2025 às 12:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2961455**e o código verificador**D0CA877C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/02/2025 12:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:45660DC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.110, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILSON JOSÉ PESSOA.

DECRETO Nº 22.110,DE 7DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILSON JOSÉ PESSOA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 221 de 05/02/2025 (ID 2956774), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Gilson José Pessoa, do cargo de Gerente de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental, CDS-04,lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/02/2025 às 12:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2961602**e o código verificador**7E83C0D6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/02/2025 12:43
2	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	07/02/2025 12:52
3	BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA	***.576.902-**	07/02/2025 12:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0905407B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.111, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS.

DECRETO Nº 22.111,DE 7 DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHELLEY ALERRANDRA ALVES DOS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 221 de 05/02/2025 (ID 2956774), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA*:**

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Shelley Alerrandra Alves dos Santos, ao cargo de Diretora da Casa de Parto, CDS-06,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/02/2025 às 12:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2961681**e o código verificador**A6FE9A15**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/02/2025 12:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0555C304

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.112, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERONILDO PEREIRA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 22.112,DE 7 DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERONILDO PEREIRA DOS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 221 de 05/02/2025 (ID 2956774), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA*:**

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Eronildo Pereira dos Santos, ao cargo de Gerente de Áreas Verdes, CDS-04,lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/02/2025 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2961731**e o código verificador**3B9AAEDB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/02/2025 12:49
2	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	07/02/2025 12:53
3	BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA	***.576.902-**	07/02/2025 12:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:52C3B2DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.113, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA DE MATTOS.

DECRETO Nº 22.113,DE 7 DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA DE MATTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 221 de 05/02/2025 (ID 2956774), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA*:**

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Edna de Mattos, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/02/2025 às 12:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2961835**e o código verificador**871A885B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/02/2025 12:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CE71124B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.114, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDINEIA DOS SANTOS MIMO.

DECRETO Nº 22.114,DE 7 DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDINEIA DOS SANTOS MIMO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 221 de 05/02/2025 (ID 2956774), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Claudineia dos Santos Mimo, ao cargo de Gerente de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/02/2025 às 12:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2961900**e o código verificador**665449B9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/02/2025 12:50
2	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	07/02/2025 12:53
3	BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA	***.576.902-**	07/02/2025 12:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D98F1004

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.115, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARIANY CASTRO FELINO.

DECRETO Nº 22.115,DE 7 DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARIANY CASTRO FELINO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 221 de 05/02/2025 (ID 2956774), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Ariany Castro Feliciano, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/02/2025 às 12:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2961947**e o código verificador**E3E0658F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/02/2025 12:51
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/02/2025 13:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B5CFDF8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.116, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATALINA DIAS PASSOS SOARES.

DECRETO Nº 22.116,DE 7 DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATALINA DIAS PASSOS SOARES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 221 de 05/02/2025 (ID 2956774), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Natalina Dias Passos Soares, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/02/2025 às 12:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2962001**e o código verificador**BFDAB95A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/02/2025 12:54
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/02/2025 13:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A747A0BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.117, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADILAINE VALENTIM DA SILVA.

DECRETO Nº 22.117,DE 7 DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADILAINE VALENTIM DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 221 de 05/02/2025 (ID 2956774), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA*:**
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Adilaine Valentim da Silva, ao cargo de Diretora do Centro de Especialidades de Ariquemes, CDS-06,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/02/2025 às 12:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2962084**e o código verificador**BD69A91E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/02/2025 12:57
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/02/2025 13:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ECFE0560

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.118 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025. TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA VAZ.

DECRETO Nº22.118DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA VAZ.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 227 de 06/02/2025 (ID 2959392), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA*:**

Art. 1º Torna sem efeitoa nomeaçãodo Servidor Público José de Ribamar Oliveira Vaz, por meio do decreto municipal n°22.065,de 31 de janeirode 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/02/2025 às 12:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2962156**e o código verificador**6AFC98E8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/02/2025 12:58
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/02/2025 13:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:670E55CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.119 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025. TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ERICK JHONY DALLAVALLE BOLONHESI.

DECRETO Nº22.119DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ERICK JHONY DALLAVALLE BOLONHESI.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 227 de 06/02/2025 (ID 2959392), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA*:**

Art. 1º Torna sem efeitoa nomeaçãodo Servidor Público Erick Jhony Dallavalle Bolonhesi, por meio do decreto municipal n°22.058,de 31 de janeirode 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/02/2025 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2962236**e o código verificador**FD68D49A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/02/2025 12:58
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/02/2025 13:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FD44F4B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 112, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 112, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Procurador Geral do Município, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-2143/2025.

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 41/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Procuradoria Geral do Municípioe a Empresa CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

Gestor de contrato:
Leonor Schrammel

Fiscal de contrato:
Jaqueline Silva Vieira Albanes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de fevereiro de 2025, 137º da República.

BRENO MAIFREDE
Procurador Geral do Município Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**BRENO MAIFREDE CAMPANHA**,**Procurador Geral do Município**, em 07/02/2025 às 09:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2960174**e o código verificador**2C1FD8B4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JAQUELINE SILVA VIEIRA ALBANES	***.349.772-**	06/02/2025 13:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3CCAD6C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 113, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 113, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deDesenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-9719/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n° 44/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a Empresa PLAY MÓVEL SERVIÇOS DE INTERNET.

Gestora de contrato: Gisele da Silva Pereira
Suplente: Quélia Crispiniano de Jesus

Fiscal de contrato: Edi Rosauro Tavares Lima
Suplente: Josiane Kéuri da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de fevereiro de 2025, 136º da República.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MICHELINE BARCELOS**,**SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 07/02/2025 às 08:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2960234**e o código verificador**8FEB6F0A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE DA SILVA PEREIRA	***.794.942-**	07/02/2025 08:25
2	JOSIANE KEURI DA SILVA	***.978.152-**	07/02/2025 11:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4EC2FD5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 115, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 115, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS.

O Superintendente de Licitaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 54 de 06/02/2025 (ID 2960307),advindo da Superintendência Municipal de Licitações.

***RESOLVE*:**

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento e Acompanhamento de Serviços, da Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML, no município de Ariquemes.

Membros:
Daiane Vieira Pacífico
Rosângela Martins de Oliveira
Karina Gomes de Souza
Jonhison José Andrade

Suplente:
Valdesir Suhre

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de fevereiro de 2025, 136º da República.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente de Licitaçãode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**HENRIQUE DA SILVA**,**Superintendente Municipal de Licitações**, em 07/02/2025 às 09:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2961933**e o código verificador**89FE3A6B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/02/2025 10:07
2	BRUNA RIBEIRO ALMEIDA	***.920.642-**	07/02/2025 10:31
3	KARINA GOMES DE SOUZA	***.788.562-**	07/02/2025 10:47
4	DAIANE VIEIRA PACIFICO	***.005.392-**	07/02/2025 11:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A207DAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 7/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO
Portaria nº 7/2025, de 06 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-23902/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 377/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa MAST TURISMO INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.

Gestora do Contrato
EDUARDO COSTA BISCOLA MARTINS

Fiscal do Contrato
EDI ROSAURO TAVARES LIMA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 06 de fevereiro de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, de 3 de janeiro De 2025.

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:45BDEC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 8/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO
Portaria nº 8/2025, de 06 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-14459/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 392/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa CARLOS ROBERTO DE JESUS SAID.

Gestor do Contrato
FILIPE EDUARDO DE AZEVEDO SILVEIRA

Fiscal do Contrato
JOSÉ LUIZ MATOS SILVA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 06 de fevereiro de 2025

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, de 3 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:EF76E943

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 9/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 9/2025, de 06 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-21504/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n° 350/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA.

Gestor do contrato:
FILIPE EDUARDO DE AZEVEDO SILVEIRA

Fiscais de contrato:
JOAO BATISTA DIAS VIEIRA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 06 de fevereiro de 2025

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, de 3 de janeiro De 2025.

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:E2A520A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMDES/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/SEMDES/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE**:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no Processo Seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMDES/2023, publicado em 06 de junho de 2023, para apresentação da documentação (constante no anexo I deste edital de convocação);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, das 07h30min às 13h30min, de posse da documentação solicitada no artigo 4º, 5º e com a Autodeclaração Étnico-Racial deste edital de convocação, no PERÍODO DE 10 A 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o Termo de Desistência no Anexo II, ao final do edital, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: processoseletivo.semdes@gmail.com.

Art. 4º O candidato convocado deverá se apresentar à junta médica no dia 13/02 às 08:00, no endereço AV. JUSCELINO KUBITSCHECK - ST. INSTITUCIONAL com os seguintes exames:

•**Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Beta HCG (Mulheres); 10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 11. Raio-X AP (com laudo).**

Art. 5º São documentos necessários para contratação:

•Cédula de Identidade (RG); (2 cópias);

•CPF; (2 cópias)

•Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;

•Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem)

•Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;

•Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);

•Comprovante de Residência;

•Comprovante de Escolaridade;

•Certidão de nascimento ou casamento. Caso o candidato apresente a certidão de casamento, tal documento deve estar acompanhado da Cédula de Identidade (RG) e CPF do cônjuge;

•Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado do CPF, carteira de vacinação e comprovante de frequência escolar devidamente atualizada;

•Duas (02) fotos 3x4;

•Carteira de trabalho e previdência social, página de identificação (frente e verso), página da última contratação e página seguinte.

•Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício.

•Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

•Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);

•Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;

•Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trfl.gov.br);

•Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

Art. 6º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

ASSISTENTE SOCIAL - CREAS			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF:**
14º	11620328	Maria das Dores de Castro	***.852.878-**

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Para os fins do disposto na Lei 14553/2023, eu, _____, titular do RG nº_____, expedido em ___/___/_____, pelo órgão expedidor_____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,
AUTO DECLARO, sob as penas da lei, que sou:
( )Preto(a) ( )Pardo(a) ( )Branco(a) ( ) Amarelo (a) ( ) Indígena

( )outros/especificar _____,
estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Ariquemes/RO _____ / _____ / _____

ANEXO II - TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, Portador(a) do CPF _____ e RG _____ orgão expedidor _____/____, estado civil _____, residente no muncipio de _____ estado _____, Bairro _____, rua _____, numero _____, aprovado(a) em _____ lugar no Processo Seletivo nº 001/SEMDES/2023 publicado em 06/06/2023 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM/Ariquemes-RO para o cargo de _____ com carga horária semanal de _____ horas na Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, desisto de minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão da verdade assino o presente termo.

Ariquemes, Rondônia _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Ariquemes, 06 de fevereiro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:1F24926A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N° 43/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2143/2025

PARTES:

1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUMES/SEMFAZ
2) MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA- CNPJ 34.499.536/0001-15.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE **FAZENDA - SEMFAZ**
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 06/02/2025 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2959287** e o código verificador **CA7FE547**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:23C1CB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 111, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal da Fazenda, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho Integrado 3 de 29/01/2025 (ID 2938454), advindo da Secretaria Municipal da Fazenda.

Considerando o Processo Administrativo 8-2143/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 43/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazendae a Empresa MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.

Gestor de contrato:
Thiago Rodrigues Nepomuceno

Fiscal de contrato:
Vagner Ramalho Deltrino

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de fevereiro de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal da Fazenda Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 06/02/2025 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2959413** e o código verificador **EB3EEF48**

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:7DC90FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90013/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 21694/2024/SEMOSP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2025/2026 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Ferramentas (mat. de Consumo) para Construção 2, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.. Valor estimado em R$ 132.011,67. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90013/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 11/02/2025 até às 09h00min do dia 25/02/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/02/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 07 de fevereiro de 2025.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:80DD1216

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90148/2024 PROC. N.º 26463/SEMOSP/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90148/2024
PROC. N.º 26463/SEMOSP/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com base Relatório FINAL PE 148 de 29/01/2025 (ID 2939061) e com razões remissivas ao Parecer 122 de 03/02/2025 (ID 2947834) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de cimento portland material: clinker, tipo: CP II para atender a necessidade das secretarias municipais pertencentes à prefeitura municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90148/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 26463/2024, em favor das empresas: **BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 03.558.963/0001-01,** item: 1 e 2. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 1.749.466,90. (um milhão setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

Ariquemes/RO, 06 de fevereiro de 2.025.

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS
Secretário Municipal de Obras (Interino)

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D932E31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90003/2025 PROCESSO Nº 897/2025/SEMSAU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90003/2025
PROCESSO Nº 897/2025/SEMSAU

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade Licitação n° 90003/25, referente ao Processo Administrativo nº 897/2024, amparado pelo Art. 74, caput, Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90003 de 27/01/2025 (ID 2927958) e Parecer 132 de 05/02/2025 (ID 2955118) cujo objeto é: Contratação de empresa prestadora de serviços de Energia Elétrica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Empresa: **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, CNPJ: 05.914.650/0001-66**,** referente ao item 01, com valor total da homologação de R$ 3.066.475,15 (três milhões, sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).

Ariquemes/RO, 06 de fevereiro de 2.025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9F858DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1560/2025

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) MAST TURISMO INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 34.499.536/0001-15.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a todas a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por um período de 12 meses

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestor do Contrato: Pamela Cristina de Oliveira Fiscal do Contrato: Beatriz Alessandra Brandt Canoffre

Ariquemes/RO, 7 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 06/02/2025 às 08:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:9A71265E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 95, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 95, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO O SERVIDORO WILLIAM DE SOUZA SCARAMUSSA PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Processo Administrativo nº 8-2495/2025
RESOLVE:
Art. 1º Conceder suprimento de fundos o servidor WILLIAM DE SOUZA SCARAMUSSA, CPF: 022.201.342-70, portador do RG nº 1228934 SESDEC/RO, no valor de R$ 5.205,00 (cinco mil duzentos e cinco reais).), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMSAU, nos termos do processo administrativo nº 2495/2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Programação:
10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: RP 1.500
FICHA: 340

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2025, 136º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:FE5A63A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFOMATIVO DE JUGAMENTO

A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura de Ariquemes, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, demais regulamentações do CONTRAN e DECRETO 20.705/2024 PMA, torna público o resultado de JULGAMENTO da sessão do dia 27/01/2025ATA 5 de recurso de multa em 1ª Instância, de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB, o requerente abaixo relacionado.

REQUERENTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADEMIR KRUMENAUR LTDA	710/2025	N5311345 e 057760	IMPROVIDO

Ariquemes, 06 de Fevereirode 2025.

ANDERSON PEREIRA RESENDE
Presidente JARI
Decreto nº 20.705/2024

Publicado por:
Eliane Almeida Dos Santos
Código Identificador:F8AB25C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1495-2018

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **13/02/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 10 de fevereiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E66BDCA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.378, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

D E C R E T O Nº 15.378, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica autorizada a JAQUELINE MORAES KINSEL a ser condutora de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Memorando 40/DRH-SEMAGRI/25 - 2.85C.1AD.
D E C R E T A

Artigo 1º Fica autorizada a servidora **JAQUELINE MORAES KINSEL,** matrícula 1028 a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2° A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:11C16DF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.379, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Fica autorizado o servidor VANDERLEI CORDEIRO DOS SANTOS a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Memorando 75/SEMOSP/25 - ID 2.84C.5EE.
D E C R E T A

Artigo 1º Fica autorizado o servidor **VANDERLEI CORDEIRO DOS SANTOS** a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2° O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:077B1002

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.380, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Decreto 15.338/2025 que nomeia membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e considerando a necessidade de adequação e fortalecimento das ações de proteção e defesa civil no âmbito municipal, considerando ainda o Ofício 10/DEFESA CIVIL/2025 – ID 286F144, resolve:
D E C R E T A

Artigo 1º Alterar o Decreto 15.338 de 17 de janeiro de 2025 que nomeia membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Onde se lê:
João Carlos Pereira de Paula, matrícula 4102 – Coordenador
Ildo Pasko, matrícula 2641
Saionara Verônica Costa de Faria - matrícula 1641
Leia-se:

João Carlos Pereira de Paula – matrícula 4102 - Coordenador
Jesse da Silva Costa –matrícula 9213
Ruy dos Santos – matrícula 10626
Ricardo Tavares de Souza- matrícula 10277
Saionara Verônica Costa de Faria - matrícula 1641

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0919E8B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.381, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Retifica a data de início de gozo de licença-prêmio do servidor JOEL DO CARMO FREITAS e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO que, por erro material, foi fixada a data de início do gozo de licença-prêmio do servidor Joel do Carmo Freitas, através do Decreto 15.178 de 2024.
CONSIDERANDO que é de interesse da Administração retificar a referida data para correção do erro;

DECRETA

Artigo 1° Fica retificada a data de início do gozo de licença-prêmio do servidor **JOEL DO CARMO FREITAS,** matrícula nº 654-1, anteriormente fixada para 11 de novembro de 2024 passando a ser estabelecida para 10 de dezembro de 2024.
Artigo 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Buritis, 05 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9096C5CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.382, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora HELEN CRISTINA DE SOUZA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme solicitado via ID 2870.029.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato da servidora **HELEN CRISTINA DE SOUZA –** cargo psicóloga, matrícula 11574.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2025.

Buritis-RO, 06 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B07127AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.383, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora WIGNA MARTINS DE OLIVEIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme solicitado via Ofício 18/DRH-SEMAST/- ID 2.880.4D5.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato da servidora **WIGNA MARTINS DE OLIVEIRA –** cargo psicóloga.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F3CAECCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.384, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato do servidor CLAUDECIR MACHADO DE SOUSA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme solicitado via ID 2.881.156.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do servidor **CLAUDECIR MACHADO DE SOUSA, cargo motorista de veículo pesado.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:EB337D22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92, DE 06DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração da servidora VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016, considerando o Memorando 60/DHR-SEMECE/2025- ID 2.880.B8D.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA,** matrícula 2202 da função gratificada de **Coordenadora das APPS e Conselhos Escolares** – SEMECE.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2025.

Buritis-RO, 06 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:ACF35D92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração de cargo da servidora SIMONE MARCHIORI DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016, considerando o Memorando 60/DHR-SEMECE/2025- ID 2.880.B8D.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **SIMONE MARCHIORI DA SILVA,** matrícula 9523 da função gratificada de **Coordenadora da Formação Continuada para o cargo de Coordenadora das APPS e Conselhos Escolares** – SEMECE.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2025.

Buritis-RO, 06 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D069C0FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Uender Leal Barboza e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **UENDER LEAL BARBOZA** na função gratificada de **Coordenador da Formação Continuada-SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 05 de fevereiro de 2025.

Buritis-RO, 06 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A7715BDB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 17/2024/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **2824.29.10-2024/SEMAGRI** e de acordo com as Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor das Associações:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE inscrita no CNPJ: 23.731.194/0001 - 09,**equipamento**: 01 MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROS ESDD, CHASSI: 9C2KD0810RR164650 , COR: PRETA,

CILINDRADAS: 162, MOTOR: KD08E1R162227,COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA,ANO FAB: 2024, ANO MOD: 2024 – tombamento 21041.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PA SÃO PAULO - ASPRUSP inscrita no CNPJ: 05.959.262/0001 -00**, equipamento:** 01 MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROS ESDD, CHASSI:9C2KD0810RR164657,COR : PRETA,CILINDRADAS: 162,MOTO R: KD08E1R165210, COMBUSTIVEL: ALCOOL/ GASOLINA, ANO FAB: 2024, MOD: 2024- tombamento 21042.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO ORIENTE inscrita no CNPJ: 07.221.927/0001 -09**, equipamento:** 01 MOTOCICLETA HONDA NXR 160 BROS ESDD,CHASSI: 9C2KD0810RR161405, COR: PRETA, CILINDRADAS: 162, MOTOR: KD08E1R162227, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GALOSINA, ANO FAB: 2024, ANO MOD: 2024- tombamento 21043.

Buritis, 06 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F35DDAF5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 293.29.05-2025/SEMFAZ**, objeto: (Custeio de taxa de inscrição para participação de servidores no curso: Retenções Tributarias REINF e DCTFWEB – Para Órgãos Públicos), homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

"EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA". CNPJ: 55.809.716/0001-26, o valor estimativo de: **R$ 16.030,00 (dezesseis mil, e trinta reais)**.

Buritis, 06 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FEFD00F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15367 , DE 30 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.2081

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$38.533,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 38.533,28

Reabertura de Crédito

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

573 12.361.1002.1303.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 35.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2046 2 571
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 246 CV. 38/2024/PGE-SEDUC

574 12.361.1002.1303.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 3.533,28
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 38.533,28
Fontes de Recurso
2 500 3.533,28
2 571 35.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 30 de janeiro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E00DB5E0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 017/2025/CISAN CENTRAL/RO

Contrato de programa do Serviço de Inspeção Municipal (SIM consorciado), que celebram entre si o Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) e o município de Buritis/RO.

O **MUNICIPIO DE BURITIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua São Lucas, nº 2476, Bairro Setor 06, CEP: 76880-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 34884803 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 572.477.909-97, residente e domiciliado no Município de Buritis - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **neste ato sendo representado pelo Presidente GILLIARD DOS SANTOS GOMES,** brasileiro, casado, portador da RG nº 792.619 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 752.740.002-15, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** do **SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)**, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este CONTRATO DE PROGRAMA tem por fundamento a formalização da demanda constante na Ata da Segunda Assembleia Geral Ordinária do ano de 2024 e Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO, bem com as considerações seguintes:
Considerando o Inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal Nº 1.487/2022 que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de produtos de origem animal.

Considerando que o Município de Buritis está formalmente consorciado ao CISAN Central/RO, conforme a Lei Municipal nº 482/2008 e Lei Municipal nº1.577/2022.
Considerando as finalidades e objetivos do consórcio em questão, tais como referidas em seu Contrato de Consórcio Público e Estatuto.
Considerando que é oportuno e conveniente que o município desenvolva, nos termos do art. 2º, caput, XIII do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, a prestação de serviço público em regime de gestão associada consistente na "execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos", as quais se materializarão por meio de contrato de programa, nos termos do art. 2º, caput, XVI do mesmo decreto federal, segundo o qual esse contrato é o "instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa".
considerando que o **Serviço de Inspeção Municipal – SIM** é uma política pública municipal de relevante importância para a dinamização da economia local, na medida em que cria oportunidades de instalação de agroindústrias para processamento da produção primária do município, agregando valor, criando empregos e gerando rendas à comunidade, considerando que a organização do Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal cria mecanismos de garantir a oferta de produtos processados livres de riscos à saúde humana, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional das populações.

DO OBJETO (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal junto ao CONSÓRCIO.

Parágrafo único – O valor especificado neste contrato de programa contempla que o Consórcio CISAN Central/RO atenderá os municípios consorciados nas inspeções periódicas, ficando estabelecido que em caso de demanda de inspeção permanente será celebrado termo aditivo.

DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA TERCEIRA – As ações atinentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM serão desenvolvidas nos municípios consorciados ao CISAN Central/RO, quais são: 1) Alto Paraíso; 2) Ariquemes; 3) Buritis; 4) Cacaulândia; 5) Campo Novo de Rondônia; 6) Cujubim; 7) Governador Jorge Teixeira; 8) Itapuã do Oeste; 9) Jaru; 10) Machadinho D'Oeste; 11) Mirante da Serra; 12) Monte Negro; 13) Ouro Preto do Oeste; 14) Porto Velho; 15) Rio Crespo; 16) Theobroma; 17) Vale do Anari.

DO PRAZO (art. 33, *caput*, I do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência terá início na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a partir de **01 de janeiro de 2025, e permanecerá em vigor até 31 de dezembro de 2025**, em conformidade com as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável a cada ente consorciado.

DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, II do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA QUINTA – As atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio CISAN Central/RO serão as seguintes:
normatizar, executar, coordenar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados em relação aos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;
realizar a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal nos estabelecimentos registrados através do Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CISAN Central/RO;
lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal ou normativa do próprio Município ou do CISAN Central/RO, bem como fazer seu julgamento;
assessorar tecnicamente o Município, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções dos quais o Município seja membro nos assuntos relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CISAN Central/RO;
promover atividades de coordenação, planejamento, padronização de procedimentos e treinamentos;
elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
coordenar e executar os programas de análises laboratoriais fiscais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção;
elaborar e executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção;
elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;
executar, de forma permanente ou periódica, a inspeção municipal, depois de instalada; e
executar as demais atividades inerentes à competência do CONSÓRCIO que lhes forem atribuídas em regulamento.

DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, III do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SEXTA – A qualidade dos serviços ficará intrinsecamente relacionada ao desenvolvimento, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das atividades referidas na Cláusula Quinta.

DOS PREÇOS PÚBLICOS (art. 33, *caput*, IV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam definidos os valores abaixo constantes.

Parágrafo Primeiro - Em razão da execução, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das ações referidas neste Contrato, na Cláusula Segunda, fica definido o seguinte **Valor Global Fixo de R$ 86.907,76** (oitenta e seis mil, novecentos e sete reais e setenta e seis centavos), para os doze (12) meses do exercício vigente de janeiro a dezembro do ano de 2025, a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas**, sendo no valor de R$ 7.242,31** (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) que deverá ser paga até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas mediante a utilização dos seguintes recursos financeiros do CONTRATANTE para o exercício de 2025:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

Parágrafo Terceiro - O consorciado inadimplente com o CISAN Central/RO será notificado da inadimplência para que regularize sua situação.

Parágrafo Quarto - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do CONSÓRCIO ao CONTRATANTE até a regularização da dívida.

Parágrafo Quinto - O pagamento será operacionalizado por meio de boleto bancário, conforme a Resolução nº 079/2024/CISAN Central/RO, para crédito na conta corrente específica do CONSÓRCIO.

DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PERIODICIDADE (art. 33, *caput*, V e XIII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA OITAVA - Competirá ao Consórcio CISAN Central/RO fornecer, sempre que solicitado, as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento das informações ao CONTRATANTE acerca de determinado mês ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Todos os valores dispendidos em decorrência deste Contrato, sejam os do próprio CONSÓRCIO, sejam os atinentes aos valores excedentes, serão investidos nas ações de saúde pública concernentes ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONSÓRCIO (art. 33, *caput*, VI do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA NONA - São obrigações:

Por parte do CONSÓRCIO, prestar adequadamente o objeto deste contrato, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e notadamente:
fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do CONTRATANTE, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
zelar pelos bens patrimoniais colocados à sua disposição;
disponibilizar pessoal técnico qualificado e capacitado para executar os serviços previstos neste contrato;
compatibilizar o horário da jornada de trabalho da equipe técnica do SIM de acordo com o horário de funcionamento das indústrias locais, inclusive com trabalho nos finais de semana, através de escalas negociadas de comum acordo com o CONTRATANTE e os estabelecimentos fiscalizados;
arquivar e manter com segurança a guarda dos documentos fiscais e relatórios de atividades relativos ao SIM, garantindo a rastreabilidade editorial dos produtos e dos empreendimentos inspecionados no município;
fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento das atividades relacionados com o objeto;
responder por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como taxas, impostos e contribuições e transporte;
cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto; e
adquirir os equipamentos e insumos necessários para executar as atividades.

Por parte do CONTRATANTE, as constantes neste Contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, notadamente:
empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do presente Contrato;
acompanhar a execução do Contrato em seu município;
disponibilizar ao apoio logístico, em sendo o caso, tais como sala, mesa, cadeira, computador, armários e demais instalações para o desenvolvimento das parcerias pactuadas;
disponibilizar as informações necessárias para elaboração das atividades pactuadas neste objeto;
caso necessário, disponibilizar, com ônus integral para si, servidor(a) para executar atividades administrativas vinculadas ao SIM;
disponibilizar, caso necessário, com ônus integral para si, servidor(a) para executar atividades técnicas vinculadas ao SIM, principalmente em casos que se tratar de inspeção permanente; e
responder solidariamente nas despesas extraordinárias que surgirem por força deste contrato.

Parágrafo Primeiro - São direitos do CONTRATANTE os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo - São direitos do CONSÓRCIO os relativos ao cumprimento das obrigações por parte do CONTRATANTE.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, VII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA – Os usuários dos serviços de vigilância sanitária do CONTRATANTE têm seus direitos e deveres devidamente previstos na legislação federal, estadual e municipal respectiva.

DA FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS, DOS MÉTODOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, *caput*, VIII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização das instalações e dos equipamentos utilizados pelo CONSÓRCIO poderá ser exercida a qualquer tempo pelo CONTRATANTE por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao CONSÓRCIO; da mesma forma, a execução dos encargos e serviços por parte do CONSÓRCIO poderá ser objeto de fiscalização por parte do CONTRATANTE a qualquer tempo, por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao CONSÓRCIO, o qual poderá fazer as indagações e apontamentos necessários, sempre em caráter oficial e por escrito; caso necessário, o agente designado pelo CONTRATANTE poderá fixar prazo razoável para a prestação de esclarecimentos e/ou para a solução de eventuais problemas.

DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E APLICAÇÃO (art. 33, *caput*, IX do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Serão aplicadas penalidades ao CONSÓRCIO apenas no caso de apresentação de reclamações pelo CONTRATANTE que não forem resolvidas em situações com culpa atribuível apenas àquele.

Parágrafo Primeiro - Formulada a reclamação pelo CONTRATANTE, esta será devidamente cientificada ao contratado, com a fixação de prazo razoável para a apresentação de esclarecimentos.

Parágrafo Segundo - Caso o CONSÓRCIO demonstre que a culpa pela reclamação é de outrem, não haverá aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro - Caso o CONSÓRCIO não demonstre que a culpa pela reclamação seja de outrem, o CONTRATANTE aplicará a penalidade equivalente a 1% (um por cento) do preço mensal devido ao contratado, a qual será descontada do primeiro pagamento imediatamente subsequente devido pelo contratante ao contratado.

DA EXTINÇÃO (art. 33, *caput*, X do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este Contrato será extinto nas seguintes hipóteses:

recesso ou exclusão do CONTRATANTE do Consórcio, permanecendo a responsabilidade por obrigações financeiras eventualmente pendentes adquiridas durante a vigência do Contrato;

de forma unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do Contrato; e
amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do CONTRATANTE.

DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, *caput*, XV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O CONSÓRCIO publicará periodicamente, de acordo com as exigências legais e regulamentares respectivas, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado, as demonstrações financeiras relativas à prestação dos serviços públicos em regime de cooperação federativa, destacando especificamente as informações que interessam ao CONTRATANTE.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES (art. 33, *caput*, XI e XII do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para os fins do disposto nos incisos XI e XII do *caput* do art. 33 do Decreto Federal nº 6.017/07, fica estabelecido que não haverá, no âmbito deste contrato, bens reversíveis ou critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao prestador dos serviços, especialmente do valor dos bens reversíveis que não foram amortizados por tarifas e outras receitas emergentes da prestação dos serviços.

DA PERIODICIDADE DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO (art. 33, *caput*, XIV do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica estabelecido que a fiscalização dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO, a ser exercida por um representante do CONTRATANTE, ocorrerá sempre que houver necessidade.

DO FORO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS (art. 33, *caput*, XVI do Decreto Federal nº 6.017/07)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Parágrafo único - Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ariquemes/RO, 14 de janeiro de 2025.

Município de Buritis
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – Cisan Central / RO
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome: Walleson Jordão **Nome**: Edson de Oliveira Batista
CPF: 009.128.582-81 **CPF:** 861.743.802_97

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:AE18080B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 97.20.01-2025/SEMA**, objeto: (Despesas estimativo em favor do Diário Oficial do Estado de Rondônia - referente ao pagamento de despesas com publicações de atos oficiais), homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS CNPJ: 03.693.136/0001-12: o valor estimativo de: R$ 3.299,28 (Três mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos),

Buritis, 07 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:33A0159D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PORTARIA Nº 06 – INPREB /2025

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
Portaria nº 06 – INPREB /2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente em favor da Senhora "NILSA ALVES DE OLIVEIRA"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis - INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 15.312/GAB/PMB/2025 e **com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 40, §1º, I da Constituição Federal /88 Art. 20, §6º, §7º, §8º, §10º, 11º, da Lei Municipal Previdenciária nº 22/2023 de 22 de dezembro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, conforme Laudo da perícia médica, sob **CID10: M17, M25.4, M25.5, a** servidora Senhora NILSA ALVES DE OLIVEIRA, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matrícula nº 373-1, referência P-25-N1/G, C.B.O 515105, CPF 457.526.802-04, RG Nº 000489436 SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ZONA RURAL, 40 Horas, empossado em 02/08/2004, através do Decreto nº 635/2004, publicado no mural desta prefeitura em 28/07/2004, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Proporcional – Doença Comum não especificada em lei, – Sem Paridade, Média das

80% das maiores contribuições Previdenciárias, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 3065/INPREB/2023;
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Buritis/RO, 06 de fevereiro de 2025.

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo do INPREB

HOMOLOGO:

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:DCCDFFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 8/2025-SEMECE/BTI

Dispõe sobre a prorrogação do início do Ano Letivo de 2025, da EMEIEF. Maria Marta Braga e EMEIEF. Tiradentes.

A Secretária Municipal de Educação, **Fabiana Maria dos Santos Silva**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 4º da Resolução nº 08/CME/BTI/2024, que aprova o Calendário Oficial para o Ano Letivo de 2025, das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO;

Considerando o art. 23 da LDB/9394/96, em seu § 2º que ampara as adequações do Calendário Escolar conforme as peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o início do ano letivo das escolas polos conforme especificadas:

EMEIEF. Maria Marta Braga e EMEIEF. Tiradentes – início dia 03/03/2025.

Art. 2º Estabelecer que os Servidores lotados nas respectivas escolas, retornarão no dia 27/02/2025, para continuidade das atividades letivas.

Art. 3º Determinar que o(a) Gestor(a) Escolar seja responsável pela adequação do Calendário Escolar junto ao Departamento de Inspeção Escolar para cumprimento de dias letivos e da carga horária mínima anual exigida em Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Buritis - RO, 07 de fevereiro de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:2440E8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA - Nº 19/SEMECE/2025

Portaria Interna: **nomeação de Géssica Felizardo de Deus e Wilson Carlos Filho para serem gestor e fiscal** e adota outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Designar as servidoras abaixo identificadas para de acordo com a determinação constantes na Lei 14.133 de 2021 e Decreto 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do processo abaixo relacionado:

- Processo 1919-2024, tendo como objeto "Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para Construção da Estrutura da Cobertura da **GARAGEM-SEMECE"**;

- Processo 1372/2024, tendo como objeto "Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para Construção de 01 (uma) Creche/Pré-Escola – Projeto Padrão FNDE Projeto I – Tipo Convencional – Termo De Compromisso PAC 2 5500/2013. Rua Campo Verde – Setor 08.

Gestora: Géssica Felizardo de Deus - matrícula 11801
Fiscal: Wilson Carlos Filho - 9876
Fiscal Suplente: Luciana Alves Feitosa Recheski - matrícula 67

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 07 de fevereiro de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:10FCFBE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS MANDATO 2025-2028

No **primeiro dia de janeiro de 2025, às 16:00 horas**, reuniram-se em Sessão Solene para realização da posse dos Vereadores da 10ª (Décima) Legislatura, como também a posse do Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos para o mandato de 2025-2028, do Município de Cabixi, Estado de Rondônia.
A Sessão Solene de Posse foi presidida interinamente pela Vereadora eleita **Jucieli Andrade de Carli**, sendo convidado o Vereador eleito **Aparecido Oliveira Feltrim** para secretariar ad hoc os trabalhos da Mesa, nos termos do art. 5º, do Regimento Interno, formando em seguida a Mesa de Autoridades, composta pelo Ex-Prefeito Izael Dias Moreira e Ex-Vice-Prefeito Gilmar de Carli, sendo efetuada a execução do Hino Nacional Brasileiro, e posteriormente concedida a palavra aos Senhores Izael Dias Moreira e Gilmar de Carli, para fazer uso da palavra por 05 (cinco) minutos.
Apresentado o Diploma e demais documentos, a Presidente Provisória manifestou o compromisso, na seguinte fórmula: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA E OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM DIGNIDADE E DEDICAÇÃO O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE CABIXI E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO".**
Em seguida após a manifestação do compromisso, a Presidente assinou o termo de posse, e o Secretário *ad hoc* fez a chamada nominal de cada Vereador, que também manifestaram o compromisso e a assinaram o termo de posse**,** sendo empossados os Vereadores**, Aparecido Oliveira Feltrim, Donizete Nunes da Silva, Eleilto**

Rodrigues dos Santos, Fabio Gonçalves Luz, Gilmar Rose, Imar de Lima, Jucieli Andrade de Carli, Milton Antunes da Silva e Roque Farias.
Imediatamente após a posse, a Presidente provisória agradeceu a presença das autoridades que compõe a mesa, e havendo a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, os Vereadores apresentaram os requerimentos de candidatura e passaram a eleição dos integrantes da Mesa Diretora para **BIÊNIO 2025/2026**, em votação aberta, e a escolha dos membros realizada por cargo, iniciando pela eleição do Presidente, seguida do Vice-Presidente, do Primeiro-Secretário e, por fim, do Segundo-Secretário.
A Presidente da sessão de instalação de posse chamou cada edil, em ordem alfabética, para declarar o voto, cabendo ao Secretário *ad hoc* realizar a contagem dos votos.
A Presidente provisória proclamou o resultado e deu a posse imediata aos membros eleitos para o primeiro biênio (2025/2026) da Mesa Diretora: Presidente Milton Antunes da Silva, Vice-Presidente Eleilto Rodrigues dos Santos, Primeiro-Secretário Fabio Gonçalves Luz e, por fim, Segundo-Secretário Gilmar Rose, passando, em seguida, a direção dos trabalhos ao Presidente eleito.
Em seguida, o(a) Vereador(a) Presidente Milton Antunes da Silva convidou o **Prefeito eleito Silvano Ascari de Almeida, e o Vice-Prefeito eleito Fabio Dutra de Matos**, para procederem o Juramento de Posse, declarando-os empossados nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente, após a realização do juramento: **"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CABIXI; RESPEITAR AS LEIS, A INDEPENDÊNCIA DOS PODERES E PROMOVER O BEM-GERAL DO POVO DESTE MUNICÍPIO, EXERCENDO O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA E OBEDECENDO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DE LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA".**
Logo após o (a) Vereador (a) Presidente Milton Antunes da Silva concedeu as oportunidades para cada Vereador para fazer seus agradecimentos, cada um tendo 05 (cinco) minutos. O (a) Vereador (a) Presidente Milton Antunes da Silva convidou o **Prefeito Silvano Ascari de Almeida** para fazer uso da palavra por 05 (cinco) minutos e posteriormente o **Vice-Prefeito Fabio Dutra de Matos** para fazer uso da palavra por 05 (cinco) minutos. O (a) Vereador (a) Presidente Milton Antunes da Silva fez uso da palavra de agradecimento, sendo que após a execução do Hino do Estado de Rondônia declarou encerrada a sessão solene de posse.
E para foi lavrada a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada por quem legalmente compete. Sala das Sessões Mozair Divino, Município de Cabixi, Estado de Rondônia, 01 de janeiro de 2025.
Nota explicativa da Mesa Diretora: Os Termos de Posse e o áudio e vídeo com a gravação na integra da sessão especial, encontram-se na Administração da Câmara Municipal para comprovação da veracidade das informações relatadas em ata.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI - Presidente Provisória

APARECIDO OLIVEIRA FELTRIM- Secretário *ad hoc*

IMAR DE LIMA- Vereador

ELEILTO RODRIGUES DOS SANTOS- Vereador

MILTON ANTUNES DA SILVA - Vereador

DONIZETE NUNES DA SILVA- Vereador

FABIO GONÇALVES LUZ - Vereador

ROQUE FARIAS - Vereador

GILMAR ROSE - Vereador

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA - Prefeito

FABIO DUTRA DE MATOS - Vice-Prefeito

TODOS ASSINADOS MANUALMENTE

https://transparencia.cabixi.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=023208&extencao=PDF

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:E2C7CE64

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE POSSE Nº 023/2025 PREFEITO SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

No **primeiro dia de janeiro de 2025, às 16:00 horas**, reuniram-se em Sessão Solene para realização da posse dos Vereadores da 10ª (Décima) Legislatura, como também a posse do Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos para o mandato de 2025-2028, do Município de Cabixi, Estado de Rondônia.
Apresentado o Diploma expedido pela Justiça Eleitoral, declaração atualizada dos bens e demais documentos, do **Prefeito Silvano Ascari de Almeida**, o(a) **Presidente da Câmara MILTON ANTUNES DA SILVA**, nos termos do art. 234, do Regimento Interno, convidou o Prefeito para dar-lhe posse e para prestar o seguinte compromisso: **"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CABIXI; RESPEITAR AS LEIS, A INDEPENDÊNCIA DOS PODERES E PROMOVER O BEM-GERAL DO POVO DESTE MUNICÍPIO, EXERCENDO O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA E OBEDECENDO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DE LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA".**
Em seguida após a manifestação do compromisso, o Presidente da Câmara declarou **EMPOSSADO** o **Prefeito Silvano Ascari de Almeida, inscrito no CPF/MF ***.740.352-**, para o mandato de 2025-2028.**
Por ser a expressão da verdade, foi lavrado o presente Termo de Posse, que após lido e aprovado vai assinado por quem legalmente compete. Sala das Sessões Mozair Divino, Município de Cabixi, Estado de Rondônia, 01 de janeiro de 2025.

MILTON ANTUNES DA SILVA -
Presidente da Câmara

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA -
Prefeito

Todos Assinados Manualmente

https://transparencia.cabixi.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=023206&extencao=PDF

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:1AB562E7

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE POSSE Nº 024/2025 VICE-PREFEITO FABIO DUTRA DE MATOS

No **primeiro dia de janeiro de 2025, às 16:00 horas**, reuniram-se em Sessão Solene para realização da posse dos Vereadores da 10ª (Décima) Legislatura, como também a posse do Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos para o mandato de 2025-2028, do Município de Cabixi, Estado de Rondônia.
Apresentado o Diploma expedido pela Justiça Eleitoral, declaração atualizada dos bens e demais documentos, do **Vice-Prefeito Fabio Dutra de Matos**, o(a) **Presidente da Câmara MILTON ANTUNES DA SILVA**, nos termos do art. 234, do Regimento Interno, convidou o Prefeito para dar-lhe posse e para prestar o seguinte compromisso: **"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO**

DO ESTADO DE RONDÔNIA E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CABIXI; RESPEITAR AS LEIS, A INDEPENDÊNCIA DOS PODERES E PROMOVER O BEM-GERAL DO POVO DESTE MUNICÍPIO, EXERCENDO O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA E OBEDECENDO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DE LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA".
Em seguida após a manifestação do compromisso, o Presidente da Câmara declarou **EMPOSSADO** o **Vice-Prefeito Fabio Dutra de Matos, inscrito no CPF/MF ***.157.302-**, para o mandato de 2025-2028.**
Por ser a expressão da verdade, foi lavrado o presente Termo de Posse, que após lido e aprovado vai assinado por quem legalmente compete. Sala das Sessões Mozair Divino, Município de Cabixi, Estado de Rondônia, 01 de janeiro de 2025.

MILTON ANTUNES DA SILVA **-**
Presidente da Câmara

FABIO DUTRA DE MATOS **-**
Vice-Prefeito

TODOS ASSINADOS MANUALMENTE

https://transparencia.cabixi.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=023207&extencao=PDF

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:DE938D81

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE POSSE 350/2025 - MESA DIRETORA 2025/2026

Aos 01 de janeiro de 2025, considerando o resultado das eleições dos membros da Mesa Diretora ocorrida durante a Sessão Solene de Posse realizada nesta data, nos termos dos artigos 13 e seguintes do Regimento Interno e no artigo 24, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que compareceram em ato solene e **tomaram posse os membros da Mesa Diretora, para exercício do mandato no biênio (2025 /2026), com início em 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.**

E para constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pela Presidente e demais membros da Mesa Diretora eleitos e empossados.

MILTON ANTUNES DA SILVA - Vereador - Presidente

ELEILTO RODRIGUES DOS SANTOS- Vereador Vice-Presidente

FABIO GONÇALVES LUZ- Vereador 1º Secretário

GILMAR ROSE- Vereador 2º Secretário

Art.13. Imediatamente após a posse, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, os Vereadores elegerão os integrantes da Mesa Diretora em votação aberta. O Presidente da sessão de instalação chamará cada edil, em ordem alfabética, para declarar o voto, cabendo ao Secretário *ad hoc* realizar a contagem dos votos.
Art. 15. A escolha dos membros da Mesa Diretora será realizada por cargo, iniciando pela eleição do Presidente, seguida do Vice-Presidente, do Primeiro-Secretário e, por fim, do Segundo-Secretário.
(...)
§4º O Presidente provisório proclamará o resultado e dará posse imediata aos membros da Mesa Diretora, passando, em seguida, a direção dos trabalhos ao Presidente eleito.
Art. 24. (...)
§ 3º O funcionamento da Câmara Municipal e o processo para composição da Mesa Diretora será regulamentado no Regimento Interno da Casa.

TODOS ASSINADOS MANUALMENTE

https://transparencia.cabixi.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=023205&extencao=PDF

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:7CCE607A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-60/2024
ATA DE REGISRO DE PREÇO Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Cacaulândia/RO por meio do seu Presidente Biênio 2025/2026 torna público a adesão à ata de registro gerada através da Dispensa Eletrônica n°. 01/2024/PMC/RO do processo administrativo n°.1-60/2024 Tendo como objeto**: Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Certificado Digital, para atender a prefeitura de Cacaulândia/RO, oriundos do processo Nº 1-60/2024, por um período de 12 (doze) meses.** A adesão será dos **ITENS 01, 03 e 04**: **Valor Estimado**: R$ 1895,12 (mil oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos). tendo como detentora da Ata a Empresa **CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA** – **CNPJ:42.009.468/0001-97**.

Cacaulândia/RO, 05 de fevereiro de 2025.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente CMC 2025/2026

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:4A2F2309

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELERÔNICA Nº006/2024

A Prefeitura de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico n°006/2024, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços De Pavimentação em Blocos Inter travados em Vias Urbanas Com Drenagem E Calçadas**,**, Através De Recurso De Convênio Nº 346/DPCN/2022: Em Favor Da Empresa: Iluminar Construção Civil Ltda – Cnpj: 33.492.741/0001-96 no valor de: 869.989,99 (oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:63CCE254

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.246/GP2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR LEANDRO COSTA DE SOUZA COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;**CONSIDERANDO**a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece diretrizes gerais para o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;**CONSIDERANDO**a necessidade de promover o desenvolvimento local e a implementação

de políticas públicas voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo e da economia municipal;

DECRETA;

Art. 1º- Nomear o Sr. Leandro Costa de Souza como Agente de Desenvolvimento do Município de Cacaulândia.

Art. 2º- O Agente Municipal de Desenvolvimento é a parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar nº123/06 e suas alterações na 147/2014 além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º- Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento;
Compete ao Agente de Desenvolvimento Municipal:
I - Articular, promover e coordenar as ações voltadas ao desenvolvimento local e à implementação da Lei Geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
II - Apoiar e fomentar iniciativas que incentivem o empreendedorismo e a formalização de micro e pequenas empresas;
III - Desenvolver ações de capacitação e qualificação para empreendedores e trabalhadores locais;
IV - Fomentar parcerias entre o setor público e privado para o fortalecimento do ambiente de negócios no município;
V - Elaborar relatórios periódicos sobre as ações implementadas e os impactos gerados no desenvolvimento econômico local;
VI - Representar o Município em eventos, encontros e reuniões relacionados ao desenvolvimento econômico;
VII - Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacaulândia/RO, 06 de fevereiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:7FB0176F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.247/GP/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

DECRETO Nº6.247/GP/2025
De 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA LENIR JOSE MOTA BIFF**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
====

Art. 1º -Fica concedido acedência ao servidor(a) **LENIR JOSÉ MOTA BIFF**, Professora-Pedagoga, matricula 2049, para a Prefeitura Municipal de MONTE NEGRO/RO, a partir de 27de Janeiro de 2025.
Art. 2º - A presente cessão do servidor é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2025.
Art. 3º -As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,54% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil: Conta Corrente 11052-3 Agência 3999-3**.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de Janeiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:60DEC60F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.248/GP/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

DECRETO Nº6.248/GP/2025
De 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR VALDOMIRO DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º -Fica concedido a cedência ao servidor(a) **VALDOMIRO DE AZEVEDO**, ocupante do cargo Serviços
Gerais, matricula 696, para a Prefeitura Municipal de MONTE NEGRO/RO,a partir de 27 de Janeiro de 2025.
Art. 2º - A presente cessão do servidor é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2025.
Art. 3º -As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,54% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil: Conta Corrente 6792-X Agência 3999-3**.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos ao dia 27 de Janeiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:CD3E17CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.249/GP/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

DECRETO Nº6.249/GP/2025
De 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA WANDERLEYA LIMA COSTA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º -Fica concedido acedência ao servidor(a) **WANDERLEYA LIMA COSTA**,agente de serviço escolar, matricula887-1, para a Prefeitura Municipal de ARIQUEMES/RO, a partir de 16 de Janeiro de 2025.
Art. 2º - A presente cessão do servidor é sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia e terá validade até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 3º -As contribuições previdenciárias deverão ser repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, sendo 14% parte servidor, e 18,54% parte patronal, a serem depositadas mensalmente no **Banco do Brasil: Conta Corrente 7702-X Agência 3999-3**.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos ao dia 16 de Janeiro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:8F85DDE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO: 06/02/2025

PARTES:

1)CONTRATANTE:**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA-RO**

2) CONTRATADA(O):**ROSILEIA SIQUEIRA DOS SANTOS**
CNPJ :40.764.252/0001-01

OBJETO: Aditivar o prazo estabelecido e correção monetária no Contrato Administrativo nº 001/2023.

PRAZO ADITIVADO: 11 (onze) MESES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:160311E5

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO: 06/02/2025

PARTES:

• CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA-RO
• CONTRATADA(O): Zaqueu Jonatas Pinto CNPJ 14.419.495/0001-00

OBJETO: Aditivar o prazo estabelecido e correção monetária estabelecido no Contrato Administrativo nº 002/2023.

PRAZO ADITIVADO: 11 (onze) MESES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:FA08A73E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°026/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00075/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Inexigibilidade nº:026/2024.

Objeto: Contratação de influenciador digital para a produção e divulgação de conteúdo audiovisual sobre os atrativos turísticos do município de Campo Novo de Rondônia/RO, incluindo a cobertura e promoção do evento do 33º Aniversário da Cidade, por meio de redes sociais e plataformas digitais.

Evento programado para ocorrer no dia 15/02/2024, na Praça Municipal Augusto Lira, Centro do município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Fundamento: Artigo 74, Inciso II em conjunto com Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada: Influenciador Digital **Wando Teixeira** por intermédio da empresa **J C LIMA CARVALHO E CIA LTDA - CNPJ 32.268.670/0001-80**.

Valor Total:R$7.000,00 (sete mil reais).

Prazo de Entrega/Realização:A execução dos serviços, objeto do Termo de Referência, ocorrerá nos dias 14 e 15 de fevereiro, sendo no dia 14 a gravação de 1 vídeo institucional, atividade que demandará dedicação ao longo do dia.

No dia 15 haverá a cobertura do Aniversário da cidade, com início das 21:00hs até o final do evento.

Forma de Pagamento:O pagamento, decorrente da execução dos serviços e atesto de nota fiscal, objeto do Termo de Referência será efetuado conforme prevê Art. 145. § 1º da Lei nº 14.133/2021, conforme apresentado em itens 9.5 e 9.6 do TR(ID 420920).

Orçamento:23.695.0020.2034.0000 Promoção de Eventos para Fomento do Turismo, Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 0.1.500 Recursos Livres. Ficha:444

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de Fevereiro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. nº 824/2022

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:1EA38A1C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°027/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00059/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Inexigibilidade nº:027/2025.

Objeto: Contratação De Artista Musical Regional ou Local para Abertura do Show Principal No 33° Aniversario Da Cidade Dia.

Programado para ocorrer no dia 15/02/2025, na Praça Municipal Augusto Lira, Centro do município de Campo Novo de Rondônia/RO, apresentação de 02h00min, conforme Proposta Comercial(ID 415694).

A execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, terá início das 21:00hs às 23:00hrs, de acordo com data prevista para realização do evento no dia 15/02/2025.

Fundamento: Artigo 74, Inciso II em conjunto com Artigo 176, inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada:D. S. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA CNPJ: 33.742.886/0001-06 responsável pela representação do artista musical Théo Campelo.

Valor Total:R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para entrega/realização do serviço deverá ser de forma**IMEDIATA**, na Praça Municipal Augusto Lira, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, com duração de apresentação de 02h00min.

A execução dos serviços será conforme agendamento, de acordo com data prevista para realização do evento e horário, que será informado no envio da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, podendo ser via e-mail ou/e presencial.

Forma de Pagamento:O pagamento, decorrente da execução dos serviços e atesto de nota fiscal, objeto do Termo de Referência será efetuado conforme prevê Art. 145. § 1º da Lei nº 14.133/2021, conforme apresentado em itens 9.5 e 9.6 do TR(ID 418023).

Orçamento:23.695.0020.2018.0000 Atividades de Apoio ao Turismo, Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 0.1.500 Recursos Livres, Ficha:439.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de Fevereiro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. nº 824/2022

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:7E065AED

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aceitar a Prorrogação de cedência, do servidor MARCOS SADAO MURATA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e conforme consta no Processo 0014.000079/2024-03 SEI nº 0056669546, Decreto de 21 de janeiro de 2025, Publicado em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aceitar a Prorrogação de cedência, a partir de 01 de janeiro de 2025, **com ônus para o Governo do Estado de Rondônia**, mediante reembolso pelo órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **MARCOS SADAO MURATA**, Matricula n° ******059, Cargo de Técnico Educacional N1, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal do Governo de Rondônia/SEDUC, para desempenho de serviços a disposição na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:CD51BF52

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aceitar a Prorrogação de cedência, do servidor MARCIO DA COSTA MURATA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e conforme consta no Processo 0014.442081/2018-08 SEI nº 0056559591, Decreto de 21 de janeiro de 2025, Publicado em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aceitar a Prorrogação de cedência, a partir de 01 de janeiro de 2025, **com ônus para o Governo do Estado de Rondônia**, mediante reembolso pelo órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **MARCIO DA COSTA MURATA**, Matricula n° ******283, Cargo de Profssor Classe C, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal do Governo de Rondônia/SEDUC, para desempenho de serviços a disposição na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/Gabinete do Prefeito como ASSESSOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS E ADMINISTRATIVOS Portaria 047/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:5E212A9A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aceitar a Prorrogação de cedência, da servidora FABIOLA ALVES MEDEIROS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e conforme consta no Processo 0014.0001864/2021-22 SEI nº 0056581454, Decreto de 21 de janeiro de 2025, Publicado em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aceitar a Prorrogação de cedência, a partir de 01 de janeiro de 2025, **com ônus para o Governo do Estado de Rondônia**, mediante reembolso pelo órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **FABIOLA ALVES MEDEIROS**, Matricula n° ******044, Cargo de Técnico Educacional N2, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal do Governo de Rondônia/SEDUC, para

desempenho de serviços a disposição na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/SEMAS, como Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria 043/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:0E06E3AB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia PRISCILA GASPARETTO para ocupar o cargo de Pregoeira/Agente de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 10-374/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PRISCILA GASPARETTO**, CPF n. ***.658.892-** e RG 985810-DESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeira/Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:1DEF53F9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia PATRÍCIA MERNITZKI BORGES para ocupar o cargo de Superintendente de Licitação. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 10-2131/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PATRÍCIA MERNITZKI BORGES**, **matrícula 23897-1**, para ocupar o cargo comissionado de **Superintendente de Licitação** da Secretaria Municipal de Administração. Revogando-a do Cargo de Pregoeira concedido pela Portaria 320/2024, Art.1 letra b.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:A5D2B9D9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede licença-paternidade ao servidor EVALDO ALVES DA CUNHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa nos autos do Processo n° 10-037/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença-paternidade ao servidor **EVALDO ALVES DA CUNHA**, CPF: ***.290.632-**, da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 06 de fevereiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2025.

A**rt. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:F881F758

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 062/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica alterado o cargo/função da servidora já nomeada conforme estabelecido no Ato nº38/2025 publicado no dia 29/01/2025. Edição 3907a. Código Identificador: 5F5A6530, e demais alterações.

ALESSANDRA PIRES DE ASSIS, inscrito na matrícula n° 678, passa a exercer o cargo de CONTROLADOR GERAL CI/CDS-8, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 07 de fevereiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:3C283D1D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 063/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica alterado o cargo/função do servidor já nomeado conforme estabelecido no Ato nº29/2023 publicado no dia 01/12/2023. Edição 3612. Código Identificador: C484D5CA, e demais alterações.

JULIO ALMEIDA TAVARES, inscrito na matrícula n° 482, passa a exercer o cargo de CHEFE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DPO/CDS-5, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 07 de fevereiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice-Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:7595ECDD

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 009/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membro da comissão de Recebimento de Serviços da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o membro da Comissão de Recebimento de Serviços, a servidora Marineide da Conceição Nascimento, nomeada na Portaria nº005/CMCJ/2025.

Art. 2º - NOMEAR o servidor JÚLIO ALMEIDA TAVRES como PRESIDENTE da Comissão de Recebimento de Serviços da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor nesta data de 07 de fevereiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:40E53A6F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI-RO – CMSCJ ANO DE 2025

As reuniões se realizarão às primeiras sextas-feiras do mês, salvo os dias que coincida com feriados ou pontos facultativos, sendo as mesmas transferidas para sexta-feira seguinte.

MÊS	DIA
FEVEREIRO	07
MARÇO	07
ABRIL	04
MAIO	09
JUNHO	06
JULHO	04
AGOSTO	01
SETEMBRO	05
OUTUBRO	03
NOVEMBRO	07
DEZEMBRO	05

Candeias do Jamari, 07 de fevereiro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 7679/2023
Decreto 9744/2024

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:333A357B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 26 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

"CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR LUCIVALDO SILVA DA COSTA (4240) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 06 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 87 da lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari e na Lei nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor LUCIVALDO DA SILVA COSTA, matrícula nº 4240, suprimento de fundo aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º - O valor do suprimento será R$ 10.000,00 (dez mil reais) para outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Art. 3º - O servidor acima citado, deverá prestar contas, ao gestor da pasta, das despesas integralmente no prazo estabelecido no Art. 23 da presente Lei.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentaria:

Orgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.40.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função/Sub-Função: 13.390 - Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 196
Valor: R$10.000,00 (dez mil reais)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari, 06 de fevereiro de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:443610E0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 24 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida Licença Maternidade à servidora **ROSILENE DOS ANJOS SANTOS, matrícula 12482,** cargo comissionado de Gerente de Divisão de Transportes, lotada Coordenadoria Municipal de Transito, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre**28/01/2025 a 26/07/2025**, conforme discriminado:

•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período:**28/01/2025 a 31/05/2025**;

• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período:**01/06/ a 26/07/2025.**

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 28/01/2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:15EB9B46

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9829, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO POR MOTIVO DE FALECIMENTO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º **-VACÂNCIA** por motivo de falecimento do servidor **VINICIUS DANTAS SILVEIRA,** matrícula 9709, ocorrida na data de 19 de Janeiro de 2025**,** cargo efetivo de Economista,pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A9FE3794

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9830, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A PEDIDO DO SERVIDOR"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º.EXONERAR a contar de 01 de fevereiro de 2025, a pedido do a Função Gratificada, pertencente à Secretaria Municipal de Educação- SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

NOME	NOMENCLATURA	*SÍMBOLO*	*ESCOLA*
JOSINEIA ARAUJO PEREIRA	VICE-DIRETORA ESCOLAR TIPOLOGIA II	*FG-3*	*EMEF FLOR DO PALHEIRAL*

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A273FF74

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9831 DE07 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Rescindir a pedido a contar de 01 de Fevereiro de 2025, o contrato de trabalho por prazo determinado daservidora ***SHIRLENE GOMES PEREIRA ABREU,*** matricula 12845**,** cargo celetista de PROFESSOR 25H**,** pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4E29FF06

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.832 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor

de R$ 2.477.537,02 (dois milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e dois centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **Lei nº 1.691 de 04 de Fevereiro de 2025,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito Adicional por **Superávit Financeiro** no valor de R$ 2.477.537,02 (dois milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e dois centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
FICHA	2.4.1.4.99.0.1.12	OUT. T. CV.- TC N° 59561.000228/2017-43 INFRAESTRUTURA	
DR	2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
TOTAL DA RECEITA			**R$ 1.579.890**

CONTRAPARTIDA MUNICIPAL			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	PREFEITURA MUNICIPAL		
DR	1.500.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS	
TOTAL DA RECEITA			**891.647,02**

TOTAL GERAL	**2.477.537,02(dois milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e dois centavos)**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.05.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**1192**	PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA - TC 0613/2017		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	375	**2.477.537,02**
DR	**2.700.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
TOTAL				**R$ 2.477.537,02**

TOTAL GERAL	**2.477.537,02 (dois milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e dois centavos)**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B1930619

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.833 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial porSuperávit Financeiro no valor de 446.114,51 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e quatorze reais e cinquenta e um centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **Lei nº 1.692 de 04 de Fevereiro de 2025,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por**Superávit Financeiro** no valor de 446.114,51 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e quatorze reais e cinquenta e um centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO			**1012**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.08.00		Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASFT	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.669.0000.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		Total da receita	**R$ 446.114,51**

TOTAL GERAL	**446.114,51 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e quatorze reais e cinquenta e um centavos)**

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.45.00**	SEC MUN DE ASSIS SOC, DA FAMÍLIA E TRAB - SEMASFT		
SUB-FUNÇÃO	**08.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0016**	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO	**1035**	CONSTRUÇÃO DO CRAS DISTRITO TRIUNFO C.V Nº 894177/2019/MC/CAIXA		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**2.669.0000.0000**	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES.	**376**	**R$ 446.114,51**
TOTAL				**R$ 446.114,51**

TOTAL GERAL	**446.114,51 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e quatorze reais e cinquenta e um centavos)**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5BFF85C1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.834 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito Adicional por Superávit Financeirono valor de R$ 2.067.226,12 (dois milhões, sessenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e doze centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **Lei nº 1.693 de 04 de Fevereiro de 2025,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito Adicional por **Superávit Financeiro**no valor de R$ 2.067.226,12 (dois milhões, sessenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e doze centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	**BANCO**	**1345**
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
CAT. DE REC	2.4.2.2.54.0.1.06	TRANSFERÊNCIA DE CV Nº 178/2021/PJ/DER-RO
DR	2.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO E

		INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
TOTAL DA RECEITA		**R$ 701.501,15**

RECEITA	**BANCO**	**1359**
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
CAT. DE REC	2.4.2.9.99.0.1.01	CV. º 456/PGE/2022 -REVITALIZAÇÃO ESPAÇO CULTURAL
DR	2.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
TOTAL DA RECEITA		**R$ 1.361.060,47**

TOTAL GERAL	**2.067.226,12 (dois milhões, sessenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e doze centavos)**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.05.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**1025**	CV Nº 178/2021/PJ/DER-RO-AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.93**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**377**	**701.501,15**
DR	**2.701.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		
TOTAL				**R$ 701.501,15**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.05.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**1170**	REVITALIZAÇÃO DO DO ESPAÇO CULTURAL BEIRA RIO		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.93**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**378**	**1.361.060,47**
DR	**2.701.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		
TOTAL				**R$ 1.361.060,47**

TOTAL GERAL	**2.067.226,12 (dois milhões, sessenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e doze centavos)**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7F728FE7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.835 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito Adicional por superávit financeiro estimativono valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente da Coordenadoria Municipal Geral de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **Lei nº 1.694 de 04 de Fevereiro de 2025,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito Adicional por **superávit financeiro** estimativono valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente da Coordenadoria Municipal Geral de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**1381**	
02	PODER EXECUTIVO	
02.30.00	COORDENADORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - CMAGRI	
CAT. ECONOMIC	2.4.1.4.99.0.1.25	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - EMENDA ESPECIAL
DR	1.710.0000.3210	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
TOTAL DA RECEITA		**R$ 300.000,00**

TOTAL GERAL	**300.000,00 (trezentos mil reais)**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.39.00**	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO		
SUB-FUNÇÃO	**20.608**	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
PROGRAMA	**0010**	PROGRAMA MUNICIPAL TERRA FÉRTIL		
AÇÃO	**1193**	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - EMENDA CONSTITUCIONAL PIX		
DR	**2.710.0000.3210**	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**379**	**R$ 300.000,00**
TOTAL				**R$ 300.000,00**

TOTAL GERAL	**R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:35D5F1CF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.836 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial porSuperávitFinanceiro no valor de 501.514,77 (quinhentos e um mil quinhentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **Lei nº 1.695 de 04 de Fevereiro de 2025,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por**SuperávitFinanceiro** no valor de R$ 501.514,77 (quinhentos e um mil quinhentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
BANCO CADASTRADO NO SISTEMA DE CONTABILIDADE			**1329**
02		PODER EXECUTIVO	
02.23.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
FICHA 151	2.4.1.4.99.0.1.03	OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO - Nº 876183/2018/MD/CX PAV. DREN. DIST. TRIUNFO	501.514,77
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
		Total da receita	**R$ 501.514,77**

SUPLEMENTAÇÃO		**VALOR R$**
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇ	**02.05.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	INFRAESTRUTURA
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO
AÇÃO	**1109**	PAV E MEIO FIO COM SARJETA NO DIST TRIUNFO -

		CONV N° 876183/2018		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**2.700.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	**380**	R$ 501.514,77
TOTAL				**R$ 501.514,77**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C09BA1FB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.837 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R$ 405.960,45 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **Lei nº 1.696 de 04 de Fevereiro de 2025,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito Adicional por **Superávit Financeiro** no valor de R$ 405.960,45 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	**BANCO:**1342	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
FICHA 119	2.4.1.4.99.0.1.06	OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO - N° 865340/2018/MD/CX CONSTR. PRAÇA DIST. TRIUNFO
DR	2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
TOTAL DA RECEITA		**R$** 405.960,45

TOTAL GERAL	405.960,45 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.05.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**1194**	OBRAS EM ANDAMENTO - CONV N° 865340/2018/MD/CX CONSTR. PRAÇA DIST. TRIUNFO		
DR	**2.700.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51.00**	OBRAS E INSTALAÇÕES	**381**	R$ 405.960,45
TOTAL				**R$ 405.960,45**

TOTAL GERAL	405.960,45 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5F3126F6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.839 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da SECRETARIA MUN. DE AGRI. E ABAST. - SEMAGRIC"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **Lei nº 1.698 de 04 de Fevereiro de 2025,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da SECRETARIA MUN. DE AGRI. E ABAST. - SEMAGRIC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
BANCO CADASTRADO NO SISTEMA DE CONTABILIDADE			**1357**
02		PODER EXECUTIVO	
02.39.00		SECRETARIA MUN. DE AGRI. E ABAST. - SEMAGRIC	
FICHA 166	2.4.1.9.51.0.1.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	45.000,0
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**2.706.0000.3110**	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
		Total da receita	**R$ 45.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**	
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.06.00**	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
SUB-FUNÇÃO	**20.601**	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL		
PROGRAMA	**0008**	PROGRAMA MUNICIPAL DE PROGRESSO RURAL (PORTEIRA ADENTRO)		
AÇÃO	**1155**	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - ME/SEGOV CALCALHADEIRA		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**2.706.0000.3110**	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	382	45.000,00
TOTAL			**R$ 45.000,00**	

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:15072C57

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.848 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de 551.951,00 (quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **Lei nº 1.707 de 04 de Fevereiro de 2025,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 551.951,00 (quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais),

no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
BANCO CADASTRADO NA CONTABILIDADE			1081
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA	2.4.1.1.51.1.1.04	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	551.951,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.601.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
		Total da receita	R$ 551.951,00

SUPLEMENTAÇÃO				VALOR R$
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE		
AÇÃO	1201	AQUI. DE EQUIP.E MAT. PER. - PROPOST 84744.853001230-08		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	2.601.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	391	551.951,00
TOTAL				R$ 551.951,00

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:92851A4E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.849 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro estimativo no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **Lei nº 1.708 de 04 de Fevereiro de 2025,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** estimativo no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
BANCO CADASTRADO NA CONTABILIDADE			1082
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA	1.7.1.3.50.1.1.11	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	150.000,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
		Total da receita	R$ 150.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				VALOR R$
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO PRIMÁRIA		
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE		
AÇÃO	1202	MANUT. DAS ATIV. DE EMENDA PARL. – SERVIC. DE SAÚDE MENTAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	2.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	392	150.000,00
TOTAL				R$ 150.000,00

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4E65E849

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.850 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação estimativa no valor de 1.448.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil reais) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **Lei nº 1.709 de 04 de Fevereiro de 2025,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação** estimativa no valor de 1.448.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil reais) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
BANCO CADASTRADO NA CONTABILIDADE			
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA	2.4.1.1.51.1.1.06	REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UBS - SANTA ISABEL	1.448.000,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.706.0000.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
		Total da receita	R$ 1.448.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				VALOR R$
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO PRIMÁRIA		
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE		
AÇÃO	1185	REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UBS SANTA ISABEL		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.706.0000.3110	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	393	1.448.000,00
TOTAL				R$ 1.448.000,00

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E2922787

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.851 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de 426.958,45 (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **Lei nº 1.710 de 04 de fevereiro de 2025,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de 426.958,45(quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
02.26.00		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
FICHA	1.7.5.9.99.0.1.02	AJUSTE FUNDEB	426.958,45
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
		Total da receita	R$ 426.958,45

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$	
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.26.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental		
PROGRAMA	0102	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO		
AÇÃO	2085	GESTÃO DO PROGRAMA AJUSTE FUNDEB		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	2.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	394	246.958,45
TOTAL			R$ 246.958,45	

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$	
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.26.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.365	Educação Infantil		
PROGRAMA	0102	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO		
AÇÃO	2085	GESTÃO DO PROGRAMA AJUSTE FUNDEB		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	2.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	395	180.000,00
TOTAL			R$ 180.000,00	

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A42E0738

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.852 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de 35.250,52 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **Lei nº 1.711 de 04 de fevereiro de 2025,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 35.250,52 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
02.26.00		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
FICHA	1.3.2.1.01.0.1.19	REM BANCÁRIOS DE CONVÊNIOS - ESTADUAL	35.250,52
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.571.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	
		Total da receita	R$ 35.250,52

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$	
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.26.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	12.365	Educação Infantil		
PROGRAMA	0102	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO		
AÇÃO	1203	CONV. Nº 226/2023 – REF. E AMPLI. DA CRECHE PEDRO TORRES		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	2.571.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	396	35.250,52
TOTAL			R$ 35.250,52	

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CADE9E49

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.853 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 844.997,43 (oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **Lei nº 1.712 de 04 de Fevereiro de 2025,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R$ 844.997,43 (oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
BANCO CADASTRADO NA CONTABILIDADE			
02		PODER EXECUTIVO	
02.26.00		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
FICHA	2.4.2.2.54.0.1.12	TRANSFERÊNCIA DE E.P. CONST. SALA DE AULA.	844.997,43
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
		Total da receita	R$ 844.997,43

SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$

ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.26.00**	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
SUB-FUNÇÃO	**12361**	ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA	**0102**	PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO		
AÇÃO	**1057**	CONVÊNIO SEDUC Nº 396PGE/2022		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**2.701.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	**397**	844.997,43
TOTAL			**R$ 844.997,43**	

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CFF5FC59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2024/PGM/PMCJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2024/PGM/PMCJ REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO O SR. ALMIR SOUZA DA ROSA.

Aos **07 (sete)** dias do mês de **fevereiro (02)** do ano de **2025**, o Município de Candeias do Jamari/RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **LINDOMAR BARBOSA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000838373-SESDEC/RO e do CPF nº 325.506.852-53 doravante denominado **LOCATÁRIO,** e de outro lado o Sr. **ALMIR SOUZA DA ROSA,** portador do RG nº 232203 SSP/RO, CPF nº 203.298.902-63, doravante denominado de **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo relativo ao Contrato n° 047/2024/PGM/PMCJ de prestação de serviços de locação de imóvel, decorrente do Processo Administrativo n° 0001210.16.08-2024, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo constante na Cláusula Nona (DO INSTRUMENTO CONTRATUAL) do CONTRATO Nº 047/2024/PGM/PMCJ de **Locação de imóvel urbano para a instalação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, no município de Candeias do Jamari - RO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida na **Cláusula Nona** do Contrato nº 047/2024/PGM/PMCJ, será por mais 06 (seis) meses, **passando a ter vigência de 08 de fevereiro de 2025 à 07 de agosto de 2025,** em conformidade com a solicitação.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir do último dia de vigência do instrumento contratual originário, regendo-se pelas disposições contidas no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Função/ Sub-Função: 04.122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Gestão do Gabinete Prefeito e Vice-Prefeito
Projeto/atividade: 2002 – Gestão do Gabinete Prefeito e Vice-Prefeito
Classificação Econômica: 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Física
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos
Ficha: 23

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.
E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Locatário
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF nº 325.506.852-53
Prefeito

ALMIR SOUZA DA ROSA
CPF nº 203.298.902-63
Locador

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B3590C2F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITACAO ATO P.E N. 001/2025/SML/PMCJ

REAVISO DE LICITACAO
ATO PREGAO ELETRONICO N. **001/2025/SML/PMCJ**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. **2639/2024**
EXCLUSIVO MEI/ME/EPP "BENEFICIO TIPO I"
EXCETO OS ITENS
07, 18, 19, 20, 21, 36, 38, 39, 51, 54, 56, 57, 61, 65, 82 e 88.
MODO DE DISPUTA ABERTO
Registro de preço para futura e eventual aquisição o de gêneros alimentícios para a merenda escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, visando atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Tipo: MENOR PRECO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: 4.686.164,05 **(**Quatro milhões seiscentos e oitenta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos). O qual havia sido publicado na Data e Horário previsto: 13/02/2025 às 10h(DF), passará valer a nova Data **20/02/2025 às 10h (DF)**. Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.
Candeias de Jamari – RO, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira
Portaria n. 019/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:CAD2C3E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº34/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	155/2025

b) Licitação Nrº :	34/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	07/02/2025
e) Objeto Homologado :	DESPESAS CONTINUADAS COM GASTO DE ENERGIA (ENERGISA) PERTENCENTE A SECRETARIA DE OBRAS
f) Processo Adm Nrº :	/

04.122.0008.2.012. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.122.0008.2.012. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIB. DE ENERGIA S.A.
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

Valor Total Homologado - R$ 30.000,00

Pregoeiro

Castanheiras, 07 de fevereiro de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:B457146B

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 114/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **KAIKE DE OLIVEIRA ZIMERMANN** portador do **CPF nº ***297.012-****, na função de **GERENTE DE MEIO AMBIENTE-SEMA** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:834EC16B

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 115/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **CARLOS RODRIGUES DA SILVA** portador do **CPF nº ***589.712-****, na função de **SECRETÁRIO ESCOLAR-SEMEC** efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:830DBC36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº 02/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I (ÁREA 327,75M²), NA RUA SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA, QUADRA 21-A, LOTE 01, BAIRRO SETOR 10 NA CIDADE DE CHUPINGUAIA-RO. Processo Administrativo nº 2385/2024. Valor Total R$: 1.254.836,28 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos). Início para cadastro de propostas: 08:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2024; Limite para cadastro de propostas: 08:30 horas do dia 19 de março de 2024; data de início da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de março de 2024; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 07 de fevereiro de 2024

ROGERIO GIOTTO
Membro CPLMO/Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:E729A383

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 1/2025**, na forma Eletrônica, do tipo **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD em via urbana com drenagem e calçadas, em trechos do bairro Setor 10, através Termo de Convênio n° 937164/2022/DPCN, compreendendo a execução de 1.008,00m de extensão e área de 7.697,78m² de pavimentação, no município de Chupinguaia/RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **2364/2024**. Valor Total R$: 2.141.851,70 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 19 de março de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 19 de**

março de 2025; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.
Chupinguaia, 05 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO GIOTTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:14128489

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Concede Licença Gestante à servidoraRoberta Mesquita da Silvadá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença de Gestante a partir de 14 de janeiro de 2025, a servidora**Roberta Mesquita Da Silva, matriculan° 405473-1**, detentora do cargo de Secretária Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme processo nº 054/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:78783829

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.070-2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.070/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- WEST MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 070/2024.

DO PRAZO: Fica prorrogada por mais 90(noventa) diasde vigência contratual, contados do término do segundo termo aditivo, ou seja 20/02/2025 e término previsto para 21/05/2025.conforme autorização do Proc. Adm. 256/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 070/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.256/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 07 de fevereiro de 2025.

Chupinguaia - RO, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 07/02/2025 às 11:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**636763**e o código verificador**E9B2F138**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	07/02/2025 11:00

Referência: Processo nº 1-256/2024.	Docto ID: 636763 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:FD14D91F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 140, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora ADELAINE APARECIDA DUARTE para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora do CCI - Centro Convivência do Idoso/Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 05.02.2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 07/02/2025 às 11:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 430721 e o código verificador 49FAC2F1.
Docto ID: 430721 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:ACE40C38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 141, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Junho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra. LEIDIANE RAMOS AMORIM para exercer, em caráter efetivo o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, homologado em 27 de Junho de 2022.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 07/02/2025 às 11:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 430728 e o código verificador 9F08CDFC.
Docto ID: 430728 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4FEE2337

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2024, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, prefeito, doravante denominado **ADITANTE,**e a Empresa **ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ05.222.638/0001-90, com sede Avenida Marechal Rondon, 444, Sala 3, bairro Pioneiros Pimenta Bueno RO, neste ato representado por **SALETE PERON**, brasileira, empresaria, portador do RG n° 4xxxxx9 - SSP/SC e inscrito no CPF sob n° 2xxxxxxxx7, mesmo endereço, neste ato representado pelo seu bastante procurador (instrumento nos autos Id 128731)**WALDIR LENZI JUNIOR**, brasileiro, engenheiro eletricista, portador do RG n° 0xxxxxx2 SESP/RO e inscrito no CPF sob n° 6xxxxxx1,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA,**pactuam o presente**TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 2984/2023**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este termo aditivotem como objetivo acréscimo temporal de 30 (trinta dias) quanto a vigência contratual com inicio em 01/02/2025 a 02/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 31 de janeiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA Prefeito de Colorado do Oeste	Route Construções EIRELI EPP ***WALDIR LENZI JUNIOR***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:82434C25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA DE RECURSO

RESPOSTA AO RECURSO(ID 291037)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°.029/2024
PROCESSOS NRSº 1754/1761/2024/SEMOSP

Recorrente
ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA
C.N.P.J: 13.613.420/0001-95
Av. JK, 2639, Grupo Educacional Esquema,
Presidente Prudente/SP

1 - INTRODUÇÃO

1.1 Ao 27° (vigésimo sétimo) diadomês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a empresa**ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA**enviou suas razões via sistema (www.licitanet.com.br), referente ao certame Concorrência Pública Eletrônica n° 029/2024, aberta em 31/10/2024 às 09:00h (horário de Brasília), que tempor objeto:**Construção Civil, para construção de 02 (duas) pontes em aço estrutural e concreto armado, uma medindo 30,00m x 7,10m (213m²), localizada no Rio Corumbiara Linha 5ª eixo, km 3,39, Zona Rural, coordenadas: Longitude 708550,22 m E / Latitude 8548420,50 m S, e outra medindo 25,00m x 5,20m (130m²), localizada no afluente do Rio Corumbiara, Linha 02 Pancadas, km 2,90, coordenadas: Longitude 725954,89 m E / Latitude 8556202,20 m S, ambas no Município de Corumbiara/RO**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por menor preço no Lote. A recorrente questiona a decisão da Autoridade Superior, que no uso legal de suas atribuições, reformou a decisão da Comissão de Licitação, habilitando a recorrida, o qual havia sido inabilitada pelo agente de contratação, por utilização dos benefícios da Lei 123/06 de forma indevida, utilizando a plataforma de licitações com cadastro desatualizado enquadrando-se como ME/EPP, mesmo possuindo faturamento acima de 4.8 milhões comprovado no balanço.

2 - DA TEMPESTIVIDADE

2.1 O Edital assim prevê;

(8.1 Edital) A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

(8.2 Edital) O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

(...)

(8.7 Edital) O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

2.2 Inicialmente verifica-se, que o pedido de razões da empresa**ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA**e as contrarrazões da empresa**CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**são tempestivos, considerando que foi dado prazo até dia 27/01/2025 para razões e até 30/01/2025 para contrarrazões, conforme**Art. 165, da Lei Federalnº14.133/2021**.

3 - DAS RAZÕES(ID 291037)

3.1 A recorrente**ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA**, questiona a decisão da Autoridade Superior, que permitiu a participação da empresa**CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, requer que sejam reconsiderados e revogados os atos administrativos, declarando-a inabilitada em razão da declaração falsa e uso indevido dos benefícios da Lei 123/2006.

4 - DAS CONTRARRAZÕES(ID 291038)

4.1A recorrida**CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, afirma que o pedido de reconsideração deve ser precedido de fato novo, estando as razões desprovidas de elementos capazes de reverter a reforma de decisão hora atacada.

4.2 Que não houve má-fé nos documentos apresentados, dentre eles o balanço, que as informações incorretas na plataforma eletrônica não passam de um erro material, passível de correção.

4.3 Que a decisão da Autoridade Superior, em anular a decisão de inabilitação, foi acertada e coerente, já que o balanço da empresa foi apresentado no início da licitação, e que o agente de contratação tivera acesso a todo tempo.

4.4 Que a declaração conjunta gerada automaticamente pela plataforma eletrônica, não tem o condão de sobrepor ao termo legal do artigo 4°, § 2º, da lei N° 14.133/2021, que exige declaração específica, ademais, qualquer pessoa desatentamente ao acessar o sistema poderia assinalar o conjunto de declarações geradas automaticamente sem o emprego de dolo ou má-fé na sua conduta.

4.5 Afirma haver motivos subjacentes até então desconhecidos, de tamanho empenho do agente de contratação em inabilitá-la sem motivo justo.

5 - DA ANÁLISE

5.1 Primeiramente a comissão destaca, que o mérito do presente recurso apresentado pela recorrente, é desprovido de elemento novo, sendo exatamente o mesmo já apreciado no recurso que antecedeu este (https://corumbiara.ro.gov.br/licitacoes/resposta-ao-recurso-id-279996-concorrencia-eletronica-n-029-2024-processos-nrso-1754-1761-2024-semosp/), que na ocasião a comissão corroborou com a decisão do agente de contratação, em manter a inabilitação da empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, e deu provimento as contrarrazões da empresa ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA, porém, a decisão foi reformada posteriormente pela autoridade superior.

5.2 Temos que a recorrida foi habilitada, devido a reforma da decisão, e toda vez que isso acontece, e antes da efetiva homologação, é obrigatório conceder prazo para manifestação de intensão de recurso, na forma do Art. 165, inciso I, alínea "C" da Lei 14.133/14, ao assinalar o interesse, foi concedido prazo para recorrente, que sem novos motivos, fez uso do prazo concedido, para indagar a decisão da autoridade superior, que em síntese retirou a vitória de suas mãos para a recorrida.

5.3 A comissão decide que, por estar ausente novos elementos, foge de suas competências julgar o mesmo mérito, que a autoridade superior já manifestou sua decisão, em outras palavras, a comissão não pode reformar decisão recebida hierarquicamente de superiores.

5.4 Quanto a afirmação da recorrida descrita no item 4.3, que o balanço da empresa foi apresentado no início da licitação, a comissão esclarece que não procede, considerando que a licitação iniciou com a avaliação e aceitação das propostas iniciais, em seguida aconteceu a disputa dos itens/lotes, e ao final da disputa e antes da classificação das propostas, ainda foi concedido prazo nos termos da Lei 123/06, para que as propostas na margem de 10% (dez por cento) pudesse cobrir o lance vencedor, só então a partir deste momento, houve a quebra do sigilo das propostas, e revelação dos dados dos participantes, e concessão de prazo para apresentação dos documentos, ou seja, o agente de contratação bem como demais participantes só teve acesso aos documentos da empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, quando a mesma já havia obtido a classificação no porte inadequado de ME/EPP.

5.5 Quanto a afirmação sobre motivos subjacentes até então desconhecidos, de tamanho empenho do agente de contratação em inabilitá-la, não merece prosperar, tal presunção da recorrida faz parte das estratégias de defesa, conhecida no meio jurídico como*Argumentum ad hominem*, que tem o objetivo de desviar o foco atacando o autor do argumento e não o próprio argumento, na tentativa de minar a credibilidade, conjeturando que houve fatores obscuros que motivou a decisão, ou seja, em outras palavras que possa ter havido locupletamento ou parcialidade por parte do agente de contratação, porém, tais tentativas de intimidações serão veemente ignoradas, e não influenciaram nas decisões corretas a serem tomadas.

5.6 A Comissão insta salientar que o agente de contratação agiu corretamente, inclusive houve a corroboração da mesma, fundamentando de forma clara e didática no recurso anterior a este (https://corumbiara.ro.gov.br/licitacoes/resposta-ao-recurso-id-279996-concorrencia-eletronica-n-029-2024-processos-nrso-1754-1761-2024-semosp/). Não podendo admitir que os licitantes façam tais acusações, sempre que cometerem irregularidades.

5.7 A recorrida participou no presente certame, vestindo-se uniforme de ME/EPP, declarou na plataforma como tal, assinalando em campo próprio no sistema, e ainda alega que "*qualquer pessoa desatentamente ao acessar o sistema poderia assinalar o conjunto de declarações geradas automaticamente*", a tese é desnuda de boas intensões, considerando que em pleno século XXI, é extremamente normal clicar em campo próprio nas páginas da web, dando ciência em termos e/ou contratos, sem o qual o sistema não permiti prosseguir, logicamente os usuários apressados acabam confirmando sem ler o conteúdo, porém, o ônus cabe a cada um que desprezou a informação.

5.8 A recorrida afirma ainda que "a empresa VALTRAN sagraria-se vencedora de qualquer forma na concorrência nº 029/2024, lote I e II, já que todos os licitantes sendo EPP's ou ME's foram inabilitados, independentemente do uso do benefício da lei 123/2006". Não existe nenhuma legalidade em tal presunção, em outras palavras, é afirmar que podemos estacionar indevidamente em vagas especiais, e presumir ao final que, não compareceu nenhum usuário, portanto independente do benefício não prejudicou ninguém, nesse e em outros exemplos diversos, o uso indevido por si só, já é considerado uma infração.

6 - DA DECISÃO

6.1 Após analisar as razões e contrarrazões, a comissão decide que a recorrente não apresentou nenhum fato novo, e que o mérito deste recurso é o descontentamento da decisão da autoridade superior, que anteriormente decidiu reformar a decisão da comissão, restabelecendo a participação da recorrida,*data vênia*, a comissão não tem autonomia para manifestar sobre o mérito já decidido pela autoridade superior.

7 - DA CONCLUSÃO

7.1 Diante do exposto, conhecemos o presente recurso apresentado pela recorrente ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA, e no mérito, decidimos pelo NÃO PROVIMENTO, entendemos que a presente peça recursal, não foi capaz de apresentar fatos novos, trouxe apenas fatos já repisados e decididos anteriormente pela autoridade superior.

8 - DO DESPACHO A AUTORIDADE SUPERIOR

8.1 Nos termos do § 2° do Art. 165 da Lei 14.133/21, encaminho o presente processo para apreciação da autoridade superior, o qual poderá reconsiderar a decisão já tomada, que habilitou a recorrida, a sua Excelência, o Prefeito Municipal.

S.M.J.,éoparecer.

Corumbiara/RO, 06 de fevereiro de 2025.

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Agente de Contratação

BARBARA RACHEL NOGUEIRA DA SILVA
Equipe de Apoio

ODAIR PEREIRA PEÇANHA
Equipe de Apoio

JOSINEY JUCHNIEVISKI DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:0FA3E415

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Administrativo nº 2178/2024/SEMOSP
Concorrência Eletrônica nº 044/2024/CCLC

A Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos - CCLC, criada pela Lei Complementar Municipal n°. 137/2023, por meio de seu Agente de Contratação, designado através da PORTARIA nº 121/2024/SRH, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação supracitada, tendo como finalidade a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONCLUIR A CONSTRUÇÃO DO CENTRO RECREATIVO DE CORUMBIARA - 1ª ETAPA, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 30.246,00M², NO ENDEREÇO RUA MARINETTE PEREIRA PEÇANHA S/N, ENTRE A AV. SÃO PAULO E RUA JOÃO CARLOS DA SILVA**, no município de Corumbiara/RO, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, foi declarada **FRACASSADA**, em face da inabilitação de todos os licitantes, estando desde já os autos franqueados aos interessados.

Corumbiara-RO, 07 de fevereiro de 2025.

LINDON JONHNS B. RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:10A808E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO N°1904

AV CONDOR, 2588 CNPJ: 84.736.941/0001-88
DECRETO Nº 1904 , DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 1561, de 13 de setembro de 2024 e,
Considerando ainda o disposto no §2º do Art. 167 da Constituição Federal
Resolve:
Artigo 1º.- Fica reaberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit na importância de R$ 456.448,05 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 605 – 12.361.0003.2015.0000 – MANUTENÇAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
Term.Conv.nº383/2024/PGE/SEDUC/RO	Valor R$ 432.424,47
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 606 – 12.361.0003.2015.0000 – MANUTENÇAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
Contrapartida de Convênios	Valor R$ 24.023,58
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R$ 456.448,05
Artigo 3º - O Programa e o Projeto/Atividade autorizados na Lei 1561, foram devidamente reorganizados ao novo PPA para que não haja prejuízos ao cumprimento das metas e indicadores estabelecidos na Lei 1325 de 13 de dezembro de 2021.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM - RO, 28 de janeiro de 2025.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:A82326EA

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1912 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1912 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 269.144,56 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 607 - 13.392.0009.2078.0000 GESTÃO DE POLITICAS DESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS.... 269.144,56
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 269.144,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 06 de fevereiro de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:5CDB5AA8

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1914 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1914 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 32.891,26 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 609 - 10.302.0005.2040.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 32.891,26
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 32.891,26

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 07 de fevereiro de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:06242677

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 09, DE 07 DE FEVEREIRO 2025.

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 09, DE 07 DE FEVEREIRO 2025.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25 da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto AICSA, cujo resultado final consta publicado no dia 13/05/2024 no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 3724, resolve:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 3 deste Edital, portando original de documento de identificação.
Munidos de exames e laudo médicos para avaliação da junta médica do Município, que deverá ser agendado pelo número (69) 99337-5231 do item 2 deste edital.

Candidatos convocados:

CARGO: MERENDEIRA – 40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8º	EDNEIA SANTOS DE OLIVEIRA
9º	DENIZE MARIA MARTINS

CARGO: PROFESSOR NV II - PEDAGOGIA – 40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
18º	GEORGE LUCAS MARTINS PEREIRA
19º	SIRLEIA BARBOSA BOA PECLA
20º	PATRÍCIA LIMA DA SILVA FIGUEIREDO
21º	CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS
22º	ANDREIA APARECIDA DE CARVALHO MAZIERO
23º	ELCIMAR REDOA DA SILVA

CARGO: TRABALHADOR DE OBRAS PÚBLICAS (PEDREIRO) –
40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ADELMO GOMES DA CRUZ

CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º	FELIPE DA SILVA MOREIRA

2. Avaliação médica

As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO, situada à Avenida Maracanã, Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.
Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 99337-5231.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:

a) Hemograma;
b) EAS;
c) EPF;
d) Glicemia;
e) HBSAG;
f) TGP E TGO;
g) ABO;
h) RH;
i) Lipidograma;
j) Acido Úrico;
k) Uréia;
l) Creatinina;
m)Toxoplasmose;
n) IGG E IGM;
o) Machado Guerreiro (Chagas);
p) Anti-HCV;
q) VDRL;
r) HIV I e II;
s) Glicose;
t) Colesterol;
u) Raio-X Tórax;
v) EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas);
w) Hepatite;
x) Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico;
y) Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação).

Os exames e avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor

A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

3. Documentação

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Curriculum vitae
Auto Declaração Étnico – Racial
01 Fotografias 3X4
Atestado de tipo sanguíneo
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital

Cópias:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Carteira de Identidade – RG;
c) Carteira Nacional de Habilitação Categoria (Categoria Compatível com o Veículo);
d) Título Eleitoral
e)Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (DIGITAL);
g) Consulta de qualificação cadastral (consultacadastral.inss.gov.br);
h) Certidão de Nascimento, Casamento e/ou Declaração de União Estável; RG e CPF do cônjuge;
i) Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos filhos (caso tenha);
j)Declaração(original) de dependentes para fins de imposto de renda(caso tenha);
l)Comprovante de endereço ou declaração com copia de comprovante de endereço residencial (com firma reconhecida);
m) Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
n) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
o) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
p) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
q) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
r) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do Anexo IX ou Anexo X, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato.

Declarações:

a) Declaração de bens e rendas;
b) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
c) Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
d) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
e) Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.

As declarações poderão ser assinadas e reconhecidas por verdadeiro em cartório ou assinadas pelo GOV ou assinadas na presença do servidor Público do Departamento de Recursos Humanos.

Certidões:

a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Certidão negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
f) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça federal, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
g) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

3.8 Conta salário na caixa (após a entrega de todos os documentos, pegar o requerimento no RH para abrir a conta salário)

4. Disposições gerais

4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos em contato com o telefone n. (69) 99337-5231 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

JOAO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:D1BB8FDB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

A Associação dos Agropecuaristas de Cujubim – AGROPEC, através do Agente de Contratação do Município de Cujubim, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência Pública, em sua forma Presencial, Tipo Empreitada por Preço Global / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 1292/2022. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DA AGROPEC, ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO N° 632/2024/PGE-SEOSP,** conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos, para atender as necessidades da Associação dos Agropecuaristas de Cujubim – AGROPEC. Valor estimado Total R$: 279.168,29 (Duzentos e Setenta e Nove Mil Cento e Sessenta e Oito Reais Vinte e Nove Centavos). Data início da sessão pública: **a partir das 08:30horas (horário local) do dia 24 de Fevereiro de 2025**. A retirada do edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br ou supelpref@gmail.com
Cujubim - (RO) 06 de Fevereiro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:720A7923

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

A Associação dos Agropecuaristas de Cujubim – AGROPEC, através do Agente de Contratação do Município de Cujubim, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência Pública, em sua forma Presencial, Tipo Empreitada por Preço Global / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 1292/2022. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PARA AGROPEC, ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO N° 016/2024 – MUNICÍPIO FR CUJUBIM,** conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos, para atender as necessidades da Associação dos Agropecuaristas de Cujubim – AGROPEC. Valor estimado Total R$: 113.130,22 (Cento e Treze Mil Cento e Trinta Reais Vinte e Dois Centavos). Data início da sessão pública: **a partir das 10:30horas (horário local) do dia 24 de Fevereiro de 2025**. A retirada do edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br ou supelpref@gmail.com
Cujubim - (RO) 06 de Fevereiro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5A28F77A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
MODO DE DISPUTA ABERTA

RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação deRegistro de Preços para eventual e futura aquisiçãode Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE. Valor estimado de R$: 2.330.596,63 (Dois Milhões Trezentos e Trinta Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais Sessenta e Três Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 21/02/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 21/02/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim - (RO) 06 de Fevereiro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:325A0AA1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 144/2025.

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, por meio da Superintendência Municipal de Licitações, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIARIA DOS TERRENOS: Terreno 1:**Lote 109, Setor Industrial 001, localizado na Rua Beija-Flor nº 22055, com área total de 2.168,64m²;**Terreno 2:**Lote 02B, Setor Industrial 01, localizado na Avenida Cujubim nº 14A, com área total de 19.597,14m², para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIARIA DOS TERRENOS: Terreno 1: Lote 109, Setor Industrial 001, localizado na Rua Beija-Flor nº 22055, com área total de 2.168,64m²;**Terreno 2:**Lote 02B, Setor Industrial 01, localizado na Avenida Cujubim nº 14A, com área total de 19.597,14m².
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a SUPEL até 13/02/2025.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a SUPEL, através do e-mail:cpl@cujubim.ro.gov.br, A retirada do Aviso de Contratação Direta está disponível no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais.
Valor estimado do serviço é de R$ 16.060,00 (Dezesseis Mil e Sessenta Reais).
Cujubim/RO, 07 de Fevereiro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2B4ECE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº01/2025/CME/CUJUBIM-RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CUJUBIM-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Parecer nº01/2025/CME/CUJUBIM-RO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECD, neste ato representada pela Senhora Aleci de Assis Ramos – Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve, **HOMOLOGAR** o *Parecer nº01/2025/CME/CUJUBIM-RO* (ID 328573), no qual APROVA os calendários escolares das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025, nos termos da Lei Municipal nº310/GP/2007 de 20 de novembro de 2007 e Lei Municipal nº 298/GP/2007 de 07 de agosto de 2007.

Cujubim-RO, 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se

ALECI DE ASSIS RAMOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº13/2025
Cujubim – RO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CUJUBIM-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
"CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME"

Interessados*: Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Pública Municipal de Cujubim-RO.*

Assunto: Análise e aprovação dos calendários escolares das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.
Relatoras: Maria Aparecida Baia e Taciana Luz Almondes
Processo: 01/2025 – CME/Cujubim/RO **Parecer** nº 01/2025
Aprovado em:*30/01/2025*

RELATÓRIO
Este Conselho recebeu da Secretaria Municipal de Educação, os Calendários Escolares das escolas da Rede Pública Municipal, mediante os ofícios nº 159/GAB/SEMECD de 20/12/2024, nº 03/GAB/SEMECD de 16/01/2025 e ofício nº 010/GAB/SEMECD de 30/01/2025, para fins de análise e deliberação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise dos Calendários das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal está embasada nos seguintes dispositivos legais:
Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Portaria nº06/GAB/SEMECD/2023, e demais legislações vigentes.

ANÁLISE DOS CALENDÁRIOS

Consta nos autos os Calendários Escolares das Unidades de Ensino: EMEI Raio de Luz, EMEIEF Pequeno Príncipe, EMEIEF Teotônio Brandão Vilela, EMEIEF 23 de Março e EMEF Aluísio Becker e Atas de reuniões deliberativas.

Em síntese, os Calendários apresentados foram analisados quanto aos seguintes aspectos:
Cumprimento do mínimo de 200 dias letivos conforme exigido pela Lei nº 9.394/96;
Cumprimento da Lei Municipal nº 1.362 de 12 de maio de 2022, no que tange as férias escolares;
Inclusão de formações pedagógicas e eventos educacionais relevantes;
Adequação as especificidades das diferentes etapas de ensino;
Distribuição dos dias letivos de acordo com a legislação vigente.

– CONCLUSÃO

Diante da análise realizada e considerando o cumprimento dos requisitos legais e pedagógicos, o Conselho Municipal de Educação APROVA os calendários escolares das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025.
Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, resolver os casos omissos que surgirem durante o ano Letivo de 2025, não contemplados nos referidos documentos.

– ENCAMINHAMENTOS

Recomenda-se que, a Secretaria Municipal de Educação adote estratégias eficazes para ampla divulgação dos calendários escolares, assegurando que as informações sejam acessíveis a toda comunidade escolar, visando fortalecer a transparência e a organização do sistema educacional municipal.

Cujubim-RO, 30 de janeiro de 2025

MARIA APARECIDA BAIA
Presidente-CME/CUJUBIM-RO

FABIANA DE LUCENA FRÓIS CORREA
Presidente-CME/CUJUBIM-RO

CONSELHEIROS:

Aldineia Figueiredo da Silva
MarceloCarlos de Melo
Rosilene Evangelista Pereira
Rosivânia Covre da Silva
Taciana Luz Almondes

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:D162AE5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/PMGJT-SRP/2024

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/PMGJT-SRP/2024
PROCESSO ORIGINÁRIO N° 1211/SUPEL/2023

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, inscrito no CNPJ/MF nº 63.761.944/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente politico, portador da cedula de indentidade RG n°: 467097-SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34, e de outro lado a empresa **NOVA FONTE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA,** Empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 32.116.935/0001-24**, estabelecida AV. PEDRAS BRANCA, nº: SN, bairro centro da cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de RO, tendo como representante o Srº. Ailton Laian Santana Andrade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº: 1094316 – SSP/RO e CPF sob nº: 007.352.092-60, residente e domiciliado na cidade de Governador Jorge Teixeira Estado de RO, firmam o presente primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 002/PMGJT/2024, Pregão Eletrônico n°: 003/PMGJT/2024, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição da empresa **L SOUZA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.831.264/0001-58, que manifestou formalmente sua desistência da Ata de Registro de Preços nº 002/2024 pela empresa **NOVA FONTE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.116.935/0001-24**, que assume as mesmas condições e valores registrados anteriormente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A substituição ocorre em virtude da desistência formalizada pela empresa **L SOUZA DA SILVA**, conforme documento protocolado sob o nº 267902, e da necessidade de manutenção do fornecimento dos bens registrados na referida Ata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES
A empresa **NOVA FONTE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA** assume integralmente os compromissos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 002/2024 incluindo prazos, preços, especificações e penalidades aplicáveis, garantindo a continuidade do fornecimento dos bens.

EMPRESA DETENTORA: **NOVA FONTE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA**					
Representante legal: Ailton Laian Santana Andrade					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**PREÇO UNT.REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
01	AGUA MINERAL POTAVEL NATURAL SEM GÁS GALÃO 20 LITROS	UND	3.070	R$ 8,50	R$ 68.935,00
TOTAL					R$ 68.935,00

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO INICIAL E DO SALDO REMANECENTE:
O saldo inicial solicitado pelas secretarias e licitado no pregao 003/PMGJT/2024, teve o montante na Quantidade de 8.110, contudo, após o consumo parcial do objeto licitado, atualmente o saldo remanacente perfaz-se a quantidade de 3.070. Portanto a Empresa tem como obrigações o saldo remanecente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
A vigência da Ata de Registro de Preços permanece inalterada, encerrando-se em 04 de Março de2025.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 002/2024 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 001 vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Fevereiro de 2025.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de apoio GSRP

Empresas Detentoras:
Empresa Detentora:
Nova Fonte Comercio De Gas E Agua LTDA
Representante LEGAL:
AILTON LAIAN SANTANA ANDRADE
E-mail: novafontegaseagua@gmail.com
Telefone: (69) 9963-3529

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:10F54E36

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº48/GP/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0040/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº48/GP/2025
DE 06DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0040/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Indicação Financeira 12 de 05/02/2025 (ID 272733).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton.°0040/GP/2025, Pregão Eletrônico n°040/2024, referente à aquisição de gêneros alimentícios,que celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa R Costa Santos LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Jaine de Melo Morais, CPF n°061.***.***-07, denominada fiscal;
Abgair Silva Cruz, CPF n°044.***.***-51, denominada suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº 983.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
SecretárioMunicipalDe Administração
(Responsável pela Secretaria de Educação através doDecreto 10902 de 22/01/2025 (ID 268412))

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:6450A08F

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0040/2025 PROCESSO N°252/SEMED/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0040/2025
PROCESSO N°252/SEMED/2025

Contratante:Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado:R Costa Santos LTDA,CNPJ: 52.611.889/0001-47.

Objeto: Aquisiçãodegênerosalimentícios.
Valor: R$ 49.999,89 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).
Ficha: 69.
Fiscalização:Portaria N. º48/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º040/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:3869241A

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº49/GP/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0041/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº49/GP/2025
DE 06DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0041/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Indicação Financeira 11 de 05/02/2025 (ID 272719).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton.°0041/GP/2025, Pregão Eletrônico n°040/2024, referente à aquisição de gêneros alimentícios,que celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa R Costa Santos LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Jaine de Melo Morais, CPF n°061.***.***-07, denominada fiscal;
Abgair Silva Cruz, CPF n°044.***.***-51, denominada suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº 983.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração
(Responsável pela Secretaria de Educação através doDecreto 10902 de 22/01/2025 (ID 268412))

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:DC0A18D3

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0041/2025 PROCESSO N°253/SEMED/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0041/2025
PROCESSO N°253/SEMED/2025

Contratante:Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado:R Costa Santos LTDA,CNPJ: 52.611.889/0001-47.
Objeto: Aquisiçãodegênerosalimentícios.
Valor: R$ 50.833,99 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).
Ficha: 71.
Fiscalização:Portaria N. º49/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º040/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:BCC961FC

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº50/GP/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0042/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº50/GP/2025
DE 06DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0042/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Indicação Financeira 10 de 05/02/2025 (ID 272701).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton.°0042/GP/2025, Pregão Eletrônico n°040/2024, referente à aquisição de gêneros alimentícios,que celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa R Costa Santos LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Jaine de Melo Morais, CPF n°061.***.***-07, denominada fiscal;
Abgair Silva Cruz, CPF n°044.***.***-51, denominada suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº 983.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração
(Responsável Pela Secretaria de Educação Através do Decreto 10902 de 22/01/2025 (ID 268412))

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:935698BD

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0042/2025 PROCESSO N°250/SEMED/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0042/2025
PROCESSO N°250/SEMED/2025

Contratante:Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado:R Costa Santos LTDA,CNPJ: 52.611.889/0001-47.

Objeto: Aquisiçãodegênerosalimentícios.
Valor: R$ 219.999,52 (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Ficha: 68.
Fiscalização:Portaria N. º50/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º040/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:0DAA619E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº51/GP/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0043/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº51/GP/2025
DE 06DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0043/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Indicação Financeira 9 de 05/02/2025 (ID 272675).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton.°0043/GP/2025, Pregão Eletrônico n°040/2024, referente à aquisição de gêneros alimentícios,que celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa R Costa Santos LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Jaine de Melo Morais, CPF n°061.***.***-07, denominada fiscal;
Abgair Silva Cruz, CPF n°044.***.***-51, denominada suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº 983.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
SecretárioMunicipalDe Administração
(Responsável pela Secretaria de Educação através doDecreto 10902 de 22/01/2025 (ID 268412))

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:C3F3C992

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0043/2025 PROCESSO N°251/SEMED/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0043/2025
PROCESSO N°251/SEMED/2025

Contratante:Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado:R Costa Santos LTDA,CNPJ: 52.611.889/0001-47.

Objeto: Aquisiçãodegênerosalimentícios.
Valor: R$ 39.431,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e trinta e um reais).
Ficha: 66.
Fiscalização:Portaria N. º51/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º040/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:D2B9C224

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 PROCESSO N°282/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
PROCESSO N°282/2025

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação através do Treinamento: Capacitação e treinamento, curso: procedimentos para prestação de contas anual de governo e gestão na prática, promovido pela entidade EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, conforme Termo de Referencia

OSecretário Municipal de Administraçãojuntamente com oExecutivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente,torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a ratificaçãodainexigibilidade n.º 002/2025, considerandoTermo de Referência 001 de 05/02/2025 (ID 272950),Documentos de Habilitação da empresa(ID 272582),Justificativa 01 de 05/02/2025 (ID 272996)eReservas de Dotação 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72,emfavor da empresa e valor total abaixo.

Fornecedor: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ n. º 55.809.716/0001-26
Valor total: R$ 26.280,00 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 05de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:1F813C2A

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°03/2025 PROCESSO N. º193/SEMED/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. º 005/PMT/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°03/2025
PROCESSO N. º193/SEMED/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 005/PMT/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n. º022/2024 decorrente do Pregão Eletrônico n. º005/PMT/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Theobroma-RO, para aquisição de materiais de expediente (papelaria), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

OSecretárioMunicipaldeAdministração (responsável pela Secretaria de Educação através doDecreto 10902 de 22/01/2025 (ID 268412)),juntamente com oExecutivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente,torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a ratificaçãoda Adesão a Ata de Registro de Preços n. º022/2024 decorrente do Pregão Eletrônico n. º005/PMT/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Theobroma, para aquisição demateriais de expediente (papelaria),considerandoo pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora,Resumo 1 de 03/02/2025 (ID 272035),Indicação Financeira 8 de 05/02/2025 (ID 272636)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 70 de 05/02/2025 (ID 273019),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: E M P Baque Papelaria LTDA
CNPJ: 09.467.155/0001-07
Valor: R$ 81.626,22 (oitenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 06de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração
(Responsável Pela Secretaria De Educação Através DoDecreto 10902/2025)

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:1FB5324E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.883/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a prefeitura de Guajará-Mirim a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2025, utilizando recursos de Tendência de excesso de receita proveniente do contrato de repasse com o Ministério de Desenvolvimento Regional e Caixa Econômica Federal. Para isso, serão realizadas anulações em outras áreas do orçamento municipal de 2025 para garantir a contrapartida".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de Tendência de Excesso de receita repassado pelo Ministério de Desenvolvimento Regional referente do contrato de repasse n°923178/2021/MDR/CAIXA e Suplementação e Anulação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2025 para atender a contra partida, para pavimentação nas avenidas município de GUAJARÁ-MIRIM/RO do junto a Secretaria Municipal de obras - SEMOSP, no valor de R$ 2.302.153,14 (dois milhões trezentos e dois mil cento e cinquenta e três reais e quatorze centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.09.00		Secretaria Municipal de obras - SEMOSP		
15.451.0011.P.A/C.0000		Manutenção das atividades contrato de repasse n°923178/2021/MDR/CAIXA		
4.4.90.51.00	1.700	Obras e Instalações	A/C	R$ 2.293.747,37
4.4.90.51.99	1.500	Obras e Instalações	A/C	R$ 8.405,77
TOTAL				R$ 2.302.153,14

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos receita referente à contrato de repasse n°923178/2021/MDR/CAIXA, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Excesso de receita	Conta Corrente	Valor da Receita
Contrato de repasse n°923178/2021/MDR/CAIXA	0066470115	R$ 2.293.747,37
Total		R$ 2.293.747,37

Art. 3º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a Secretaria Municipal de obras SEMOSP conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

02.09.00		Secretaria Municipal de obras - SEMOSP		
04.122.0005.0071.0000		Manutenção das atividades da SEMOSP		
4.4.90.51.00	1.500	Obras e Instalações	F-188	R$ 8.405,77
TOTAL				R$ 8.405,77

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:38857AA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.884/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recursos de superávit financeiro repassado pelo Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação Convênio nº 612/2024/PGE-DERADM. para isso, serão realizadas anulações em outras áreas do orçamento municipal de 2025 para garantir a contrapartida.

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 repassado Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação Convênio nº 612/2024/PGE-DERADM e Autorizar a Suplementação e Anulação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2025, no valor de R$ 732.310,90 (Setecentos e trinta e dois mil trezentos e dez reais e noventa centavos) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0210	Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens COMER		
15.451.0012.A/CRIAR	Manutenção das Atividades do Convênio nº 612/2024/PGE-DERADM		
3.3.90.30.00	Outros Materiais de Consumo	F-A/C	R$504.934,70
3.3.90.39.00	Serviços de terceiros Pessoas Jurídicas	F-A/C	R$ 227.376,20
Total			R$ 732.310,90

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro repassado pelo Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação FITHA Convênio nº 612/2024/PGE-DERADM, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	Conta Corrente	Valor da Receita
Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação FITHA Convênio nº 612/2024/PGE-DERADM	0071095-5	R$ 724.934,70
Total		R$ 724.934,70

Art. 3º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a Secretaria Municipal de obras SEMOSP, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

02.09.00		Secretaria Municipal de obras - SEMOSP		
04.122.0011.0071.0000		Manutenção das atividades da SEMOSP		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	F-187	R$ 7.376,20
TOTAL				R$ 7.376,20

Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BE0D5B4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.852/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recursos de superávit financeiro repassado pelo Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação Convênio nº 612/2024/PGE-DERADM. para isso, serão realizadas anulações em outras áreas do orçamento municipal de 2025 para garantir a contrapartida

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu baixo o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 repassado Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação Convênio nº 612/2024/PGE-DERADM e Autorizar a Suplementação e Anulação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2025, no valor de R$ 732.310,90 (Setecentos e trinta e dois mil trezentos e dez reais e noventa centavos) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0210	Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens COMER		
15.451.0012.A/CRIAR	Manutenção das Atividades do Convênio nº 612/2024/PGE-DERADM		
3.3.90.30.00	Outros Materiais de Consumo	F-A/C	R$504.934,70
3.3.90.39.00	Serviços de terceiros Pessoas Jurídicas	F-A/C	R$ 227.376,20
Total			R$ 732.310,90

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro repassado pelo Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação FITHA Convênio nº 612/2024/PGE-DERADM, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	Conta Corrente	Valor da Receita
Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação FITHA Convênio nº 612/2024/PGE-DERADM	0071095-5	R$ 724.934,70
Total		R$ 724.934,70

Art. 3º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a Secretaria Municipal de obras SEMOSP, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

02.09.00		Secretaria Municipal de obras - SEMOSP		
04.122.0011.0071.0000		Manutenção das atividades da SEMOSP		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	F-187	R$ 7.376,20
TOTAL				R$ 7.376,20

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4E52CAAB

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº01 IPREGUAM/2025

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da Senhora***FRANCISCA LOPES DIAS.**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 40**,§ 1º, § 5º CF/88,**Art. 6º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º, a, b e c da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora: Francisca Lopes Dias, matrícula nº 562-1, portadora do CPF n° 479.034.492-49, RG n° 501303 SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe ÚNICA, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 horas semanais, empossada em 13 de fevereiro de 1.995, através do Decreto nº 1.841/95, datado de 07/03/1.995, publicado no dia 02/03/1.995, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1675/2024/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2.025.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 03 de fevereiro de 2.025.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:20B4B6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1127

No dia 31 de Janeiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP
78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **22025447809**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.343.029/0001-90 Representante: VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER
Telefone: (21) 3557-1412

Email: cadastro@medlevensohn.com.br

Endereço: R DOIS, 00 - CIVIT I, Serra - ES - 29168-030

Item: 100	**Quantidade:** 120.000,00	**Unidade:UND**	**Marca:ONCALL PLUS**	**Modelo:** ON CALL PLUS	**Preço Unitário:** R$ 0,37	**Valor Total:** R$44.400,00
Descrição: Tirasteste para determinação de glicemia capilar, próprias para a automonitorização. Devem ser compatíveis com o aparelho glicosímetro da marca ON CALL PLUS.						
Total: R$ 44.400,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **31/01/2026** , a contar do dia **31/01/2025** .
- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Tipo: Material Hospitalar, MH 3: MH Geral, para atender os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará- Mirim, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 16/2024, para Registro de Preços nº 14/2024.

- DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.

No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.

Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou
indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de
condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em

contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541-6858.

O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou
entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote
registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese prevista nos itens 4.3 letras a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de
mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de
fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de
Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no
custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que
comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a o órgão
gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado

junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

– INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLÁUSULA QUINTA

É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLÁUSULA SEXTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das
propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA
Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 20 (vinte) dias úteis, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e entregue no endereço: Almoxarifado da SEMSAU, situado à Av. Presidente Dutra, S/N (atrás do Hospital Regional, próximo aos Correios) - Centro, nesta cidade de Guajará-Mirim, RO, CEP 76.850-000, em dias úteis, conforme calendário municipal, das 8h00 às 13h00.
Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
No ato da entrega, os materiais hospitalares devem possuir prazo de uso/consumo de, pelo menos, 66,67% do total do prazo de validade nominal do produto.
O disposto, acima, do subitem 7.4, não se aplica a materiais com validade indeterminada.

O aceite/recebimento dos materiais, em situação excepcional quanto à data de validade, estará condicionado à análise e parecer do Farmacêutico Responsável Técnico do Almoxarifado da SEMSAU.

É de inteira responsabilidade do almoxarifado SEMSAU, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, conforme Termo de Referência.
Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o
atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à
contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de
pagamento até que seja sanada a situação.

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 119, lei 14.133/21).
O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o
adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista.
Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NONA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e no Edital;

Entregar os materiais hospitalares de acordo com o especificado no Termo Referência.

A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;

Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;

Comunicar ao responsável pelo Almoxarifado da SEMSAU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração; 10.17- Entregar os materiais hospitalares, em, até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
10.19. Manter, através de seus representantes, comunicação clara, objetiva, cordial, respeitosa, ética e profissional com os servidores e Gestores da PMGM (CONTRATANTE).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546/2024 e seguirá a ordem cronológica.
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em
registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no
orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:
Unidade Orçamentária: 02 11 Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:

Projeto/Atividade: 10 301 0018 0127 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA UNIÃO

Projeto/Atividade: 10 301 0018 9436 0000 CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 10 302 0018 0128 0000 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro

Projeto/Atividade: 10 302 0018 0138 0000 Manutenção das atividades - FARMÁCIA BASICA ESTADO Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o
procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito
procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa
jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 16/2024 com SRP 14/2024 e a proposta da detentora.
Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:1C0995EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 290- LOTAÇÃO- ALECSANDRA RACHID FERREIRA

PORTARIA N° 290/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ALECSANDRA RACHID FERREIRA**, Mat 057045, na função de **AOCD**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, no **SETOR ADMINISTRATIVO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor **a partir** desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6F81B17A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

Contrato n.º: 001/CMMDO/2025
Processo n.º: 005/CMMDO/2025
Modalidade: Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços n.º03/20224 – Pregão Eletrônico n.º 07/2024
Contratante/CNPJ: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste – RO/ 34.482.281/0001-88
Contratada/CNPJ: Uzzipay Administradora de Convênios LTDA/ 05.884.660/0001-04

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), por meio de cartão magnético e sistema informatizado via web, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste**.**
Valor: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

Data da assinatura: 7 de fevereiro de 2025
Vigência: 12 (doze) meses.

Machadinho D'Oeste – RO, 7 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:91BBEF48

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato n.º: 002/CMMDO/2024
Processo n.º: 005/CMMDO/2025
Partes: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste – RO e Empresa 34.019.624 Andre Luis Moreschi

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 10 (dez) centrais de ar condicionado, incluindo a recarga de gás refrigerante R410A, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Fundamentação Legal: Art. 138, Inciso II, Lei n.º 14.133/2021
Data da assinatura: 5 de fevereiro de 2025

Machadinho D'Oeste – RO, 7 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletronica)
JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:6554D941

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº019de04/02/2025
Modalidade:Pregão Eletrôniconº48
Processo nº.:456/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAE A EMPRESAIRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Pelo presente Termo Aditivo,**O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.**Iaane Aparecida da Graça Cordeiro,**brasileira, casada, funcionária pública,inscrita no CPF/MF nº 801.461.392-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 853689 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Avenida Castelo Branco, nº 2814, Centro, Machadinho D'Oeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e,

A empresaIRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.378.328/0001-50, com sede naRua Dom Pedro II, nº 2195, Pavimento Térreo, Bairro São Cristóvão, na cidade deMachadinho D'Oeste/RO, representada porWelington Marinho da Silveira,brasileiro,,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº015.879.912-76, portador da Cédula de Identidade RG nº06017392005, residente e domiciliado àRua Nereu Ramos, nº 2695, Machadinho D'Oeste/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar o onde se lê:

O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e,

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
(...)

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

Leia-se:

***O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.**Iaane Aparecida da Graça Cordeiro,**brasileira, casada, funcionária pública,inscrita no CPF/MF nº 801.461.392-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 853689 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Avenida Castelo Branco, nº 2814, Centro, Machadinho D'Oeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,*

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
(...)

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 14.133/2021.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 05/02/2025.

IRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n14.378.328/0001-50	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 05/02/2025 às 15:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/02/2025 às 20:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**WELINGTON MARINHO DA SILVEIRA**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 06/02/2025 às 07:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**698194**e o código verificador**51DF4328**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	05/02/2025 12:55

Referência: Processo nº 1-456/2025.	Docto ID: 698194 v1

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:3C60A9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº020de04/02/2025
Modalidade:Pregão Eletrôniconº48
Processo nº.:456/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.		TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAE A EMPRESAJIRAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Pelo presente Termo Aditivo,**O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.**Iaane Aparecida da Graça Cordeiro,**brasileira, casada, funcionária pública,inscrita no CPF/MF nº 801.461.392-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 853689 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Avenida Castelo Branco, nº 2814, Centro, Machadinho D'Oeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e,

A empresaJIRAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº22.237.319/0001-78, com sede naRua Dom Pedro II, nº 2195, Pavimento Térreo, Bairro São Cristóvão, na cidade deMachadinho D'Oeste/RO, representada porJose Renaldo Damaceno,brasileiro,casado,comerciante, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº643.533.629-68, portador da Cédula de Identidade RG nº4.514.084-9/SSP/PR, residente e domiciliado àRodovia BR MC 03, nº 2296, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar o onde se lê:

O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e,

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
(...)

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

Leia-se:

***O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.**Iaane Aparecida da Graça Cordeiro,**brasileira, casada, funcionária pública,inscrita no CPF/MF nº 801.461.392-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 853689 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Avenida Castelo Branco, nº 2814, Centro, Machadinho D'Oeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,*

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
(...)

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 14.133/2021.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 05/02/2025.

JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n22.237.319/0001-78	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**JOSÉ RENALDO DAMACENO**,**GERENTE**, em 05/02/2025 às 14:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 05/02/2025 às 15:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/02/2025 às 20:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**698196**e o código verificador**44EA5839**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	05/02/2025 12:55

Referência: Processo nº 1-456/2025.	Docto ID: 698196 v1

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:387C8CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº021de04/02/2025
Modalidade:Pregão Eletrôniconº48
Processo nº.:456/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.		TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAE A EMPRESAR COSTA SANTOS LTDA

Pelo presente Termo Aditivo,**O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.**Iaane Aparecida da Graça Cordeiro,**brasileira, casada, funcionária pública,inscrita no CPF/MF nº 801.461.392-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 853689 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Avenida Castelo Branco, nº 2814, Centro, Machadinho D'Oeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e,
A empresaR COSTA SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº52.611.889/0001-47, com sede naRua Dom Pedro II, nº 2195, Pavimento Térreo, Bairro São Cristóvão, na cidade deAriquemes/RO, representada porRomario Costa Santos,brasileiro,,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº025.567.432-55, portador da Cédula de Identidade RG nº1264170 SESDEC/RO, residente e domiciliado àRua Osvaldo de Andrade, nº 3782, Apto 2, Setor 6, Ariquemes/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar o onde se lê:

O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e,

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
(...)

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

Leia-se:

***O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.**Iaane Aparecida da Graça Cordeiro,**brasileira, casada, funcionária pública,inscrita no CPF/MF nº 801.461.392-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 853689 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Avenida Castelo Branco, nº 2814, Centro, Machadinho D'Oeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,*

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
(...)

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO

providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 14.133/2021.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 05/02/2025.

R COSTA SANTOS LTDA	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n52.611.889/0001-47	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 05/02/2025 às 15:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/02/2025 às 20:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Romario Costa Santos**,**SÓCIO ADMINISTRATIVO**, em 06/02/2025 às 14:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**698200**e o código verificador**015F768E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	05/02/2025 12:55

Referência: Processo nº 1-456/2025.	Docto ID: 698200 v1

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:83988514

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°22/2025
Nº do Processo: 257/2025
Objeto**:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, através da ARP nº 15/2024, derivada do P.E. nº 12/2024.
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME
CPF/CNPJ/MF do Contratado: n° 07.216.722/0001-27

Valor do Contrato: R$ 7.223,60 (sete mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos)
Data de assinatura do Contrato: 06/02/2025
Classificação Funcional: 10.122.0002.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de Despesa: 3390.39.00 (Outros serviços de Terceiros)
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 07 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:E9C2C4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°24/2025
Nº do Processo:258/2025
Objeto**:** Aquisição de recarga de toner e cartuchos de tinta, através da ARP nº 30/2024, derivado do PE nº 039/2024.
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI-ME (PAPELARIA RONCONI)
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 27.368.765/0001-35

Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor: R$ 8.610,25 (oito mil, seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos)
Classificação Funcional: 10.122.0002.2062 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE)
Elemento de Despesa:3390.30.00 (Material de Consumo);
Data da Assinatura do Contrato: 06/02/2025
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 07 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:D040AE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°23/2025
Nº do Processo: 257/2025
Objeto**:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, através da ARP nº 15/2024, derivada do P.E. nº 12/2024.
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: GRAFICA OPCAO LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: n° 05.501.123/0001-20
Valor do Contrato: R$ 3.655,00 (três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)
Data de assinatura do Contrato: 07/02/2025
Classificação Funcional: 10.122.0002.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de Despesa: 3390.39.00 (Outros serviços de Terceiros)
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 07 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:024C8AF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 001/SEMED/2022.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 001/SEMED/2022.

"QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI – ME.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro (01) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **VALDIRENE INÁCIO DA SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI – ME**, pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 05.444.097/0001-45, estabelecida na Av. Iderval José Brasil, 701, Sala A, Bairro Novo Cacoal, no Município de Cacoal-RO, CEP: 76.962-201, neste ato, representada pelo Sr. Leandro Ferreira Corá, inscrito no CPF sob o nº. 524.406.212-34, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, 3474, Centro, no Município de Cacoal-RO, CEP: 76.963550, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 202/SEMED/2021, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORRROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, MODIFICAÇÃO DE VALORES E ROTAS, DE ACORDO COM A ATA N. 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 202/SEMED/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N. 86/CPL/2021 E MEMORANDO DE N. 19/SEMED/2023 DE 30/01/2023, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, os quais integram este instrumento contratual, bem como os anexos, propostas apresentadas, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinadas e rubricadas.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA. O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir de **06 de março de 2025**, ou seja, de **06/03/2025 à 05/03/2026**, e **210 (duzentos e dez) dias letivos**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA MODIFICAÇÃO DE VALORES E ROTAS (ART. 65, §1º da Lei 8.666/93).
CLÁUSULA TERCEIRA: Haverá um reequilíbrio financeiro correspondente de **26,63 % (vinte e seis, virgula sessenta e três por cento)** do valor, em comparação ao valor do terceiro termo aditivo, que corresponde quantia de **R$402.933,30 (quatrocentos e dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta centavos),** totalizando o valor do contrato em **R$1.915.474,05 (hum milhão novecentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO. Em relação ao contrato original, terá um acréscimo nas rotas em **18,37% (dezoito virgula trinta e sete por cento), a corresponde a 602,50 Km (sessenta e dois virgula cinquenta quilômetros), totalizando 11 (onze) rotas,** conforme documento em anexo a este aditivo.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA QUINTA. A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Sec. Mun. De Educação

Plena Transportes Rodoviários EIRELI – ME
CNPJ Sob Nº. 05.444.097/0001-45
LEANDRO FERREIRA CORÁ
Representante

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 001/SEMED/2022.

-PROCESSO Nº.: **0017/2022;**
-CONTRATO Nº.: **001/SEMED/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI – ME;**
-OBJETO: a PRORRROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, MODIFICAÇÃO DE VALORES E ROTAS, DE ACORDO COM A ATA N. 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 202/SEMEC/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N. 86/CPL/2021 E MEMORANDO DE N. 19/SEMED/2023 DE 30/01/2023, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO.
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.006.12.361.0042.2.076;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTE NO OBJETO DESTE ADITIVO SERÁ DE 12 (DOZE) MÊSES, OU SEJA, DE 06/03/2025 À 05/03/2026.**

Ministro Andreazza/RO, 17 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Sec. Mun. De Educação

Plena Transportes Rodoviários EIRELI – ME
CNPJ sob Nº. 05.444.097/0001-45
LEANDRO FERREIRA CORÁ
Representante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:22DF0589

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/PMMS/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/PMMS/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/SEMSAU/2025

(X) COMPRAS	(X) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOSPARA AINSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, AQUISIÇÃO DE 1 (UM)SSD KINGSTON A400 1TB,OUSD 960GB, SATA III KINGSTON, A400 LEITURA 500/MBSE A CONFIGURAÇÃO DOS SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE RAIO-X, INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO DE NÓS DICOM E A INSTALAÇÃO DAS LICENÇAS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS E APLICATIVOS REQUERIDOS.			
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Saúde (SEMSAU)			
DA CONTRATADAS: MARCOS DZIVENKA DOS SANTOS, **CNPJ:** 29.891.718/0001-05. DUX TELECOM LTDA, **CNPJ**: 09.443.451/0001-78			
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO O presente pagamento importa no Valor Total de R$ **4.449,00** (Quatro Mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.			

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Serviço Personalizado Acesso remoto para instalação e configuração do windows 10 pro, Ingles, baixa doSW console prima t2, FCR CSL, Baixa dos SQL, configuração dos nós DICOM, configuração da licenças para o pleno funcionamento do equipamento.	UNID.	01	3.850,00	**3.850,00**
2	SSD960GB, SATA III KINGSTON, A400 LEITURA 500/MBS	UND.	01	**599,00**	**599,00**
Total					**4.449,00**

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência;
DA JUSTIFICATIVA
A contratação direta, por meio de dispensa de licitação, justifica-se pela urgência e pela especialização necessária para garantir o pleno funcionamento dos sistemas e equipamentos de saúde envolvidos.
DESPACHO FINAL

STHEFANNY CARVALHO SOUZA
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

CRUSNETE P. DE ALMEIDA
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7364/2024
(Assinado Eletronicamente)

Assim sendo, o agente de contratação conduz a negociação da presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II. o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/21, **adjudica e homologa** a presente dispensa de licitação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:5A2312D7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 4º CONVOCAÇÃO DO CONCURSO

EDITAL 4ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO Nº1643//2023

O Prefeito do Município de Mirante da Serra –RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **CONCURSO PÚBLICA, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL 1.346/2023 constando nos autos do PROCESSO DE Nº 1643/2023- SEMAFP/RO**, objetivando o provimento de cargos públicos, de Níveis Elementar, Médio, Médio Técnico, Superior e cadastro reserva, regida pelo **Editaln°001/2024,CONVOCA,**os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **30 (trinta) dias** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga.**

Cargo: ORIENTADOR ESCOLAR (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01º	**ZAKELY CELINA COSTA DA CARVALHO**	**86**
02º	**ALCENIR SOARES PIMENTAL**	**84**

Cargo:PROFESSO PEDAGOGO EDU. INFANTIL. E SERIES INICIAIS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
09º	PAMELA DE OLIVEIRA CUNHA	73
10º	ROSANA CLAUDIA FERNANDES DOS SANTOS	72
11º	JAQUELINE JERONIMO SOUZA CABRAL	72
12º	JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA	71
13º	ELIANE FREITAS SOARES	71
14º	FRANCIELE FONTINI DOS SANTOS	70
15º	MARCIA MARIA DE SOUZA AQUINO	70
16º	PATRICIA POZZO CAVALCANTE	70

Cargo: SUPERVISOR ESCOLAR (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01º	EDUARDO QUIMAS DE ARAUJO	87

Cargo: MINITOR TRANSPORTE ESCOLAR E PATIO (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01º	KATIA VITORIA SEVERINO RIBEIRO	85
02º	JOSIANE CRISTINA MOREIRA AMONDAWA	85

Cargo: CUIDADOR DE ALUNO (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01º	JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA	52

Cargo: AGENTE DE LIMPESA E CONSERVAÇÃO(Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01º	ADRIANA DE BARROS ROVER	90
02º	ROSILENE COSTA SANTANA	90
03º	MARQUILANDRA MARTINS VIEIRA	90
04º	GEBERSON VIEIRA DE REZENDE	85
05º	MARILENE PIVOTTO SUOTNISKI	85

Cargo: PSICÓLOGO EDUCACIONAL(Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01º	RAFAEL PEREIRA DIAS	57

Cargo:ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01º	TALITA DE OLIVEIRA GOMES BONADEU	86

Cargo:NUTRICIONISTA (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01º	ELI RAMOS ALCÂNTARO	68

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:
DOCUMENTOS
a) Ter sido aprovado no presente Concurso Público;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Ter idade mínima de18(dezoito)anos;
01cópia do RG;
01cópia do CPF;
01foto 3x4 recente e colorida.

01cópia do comprovante de residência;
01cópia do Título de eleitor;
Comprovante de estar Quites coma Justiça Eleitoral;
Cópia cartão/carteira tipagem sanguínea
01cópia de Certidão de nascimento ou casamento
01 cópia de certidão dos filhos menores/dependentes;
01cópia da CTPS Carteira de Trabalho(página da foto frente e verso)
01cópia do PIS/PASEP(caso não seja cadastrado,apresentar Declaração de não cadastrado)
01Cópia do Imposto de Renda ou de Isento;
01Cópia de Reservista ou Certifica do de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
01Cópia da Conta Corrente do Banco do Brasil S/A se tiver;
01Cópia da CNH na categoria exigida ao qual está concorrendo para motoristas;
01Cópia Autenticada em Cartório do Diploma/ Comprovante de Escolaridade e histórico escolar compatível com o emprego no qual está concorrendo;
01 Cópia autentica da em Cartório da Carteira profissional compatível como emprego no qual está concorrendo;
Cópia de RG e CPF e documentos de escolaridade do cônjuge, caso possua;
Cópia de certidão de nascimento, RG, CPF e cartão de vacina dos filhos de 0 a7 anos e acima cópia de escolaridade de cursando menores/ dependentes;
Certidão de quitação coma Fazenda Pública Federal (disponível no site
https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão de quitação coma Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
Certidão Municipal (disponível no sitehttps://servicos.mirantedaserra.ro.gov.br/certidao-negativa/);
Certidão do TCE/RO(disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Civil e Criminal do FORUM da Comarca de residência do candidato (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir);
Declaração informando se ocupa ou não Cargo Público, expedida pelo próprio candidato, conforme art.37XVI,"c",da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão
Emprega do informando: a Carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
Declaração de que não foi Demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco)anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responda a processo Administrativo Disciplinar, nas esferas publica Municipal,Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Atestado de Sanidade Físico e Mental expedido por Médicos do quadro funcional do Nosso
Município, após analise dos exames a baixo relacionados:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO EXAME

Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico(exceto para grávida)
Avaliação Ortopédica(base a da no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
Avaliação Psiquiátrica
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária,
Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
Avaliação Dermatoneurológica
Avaliação Oftalmológica
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores,orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma(para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)

Sangue:VDR–Glicemia–Hemograma–ÁcidoÚrico–Ureia–Creatinina–Lipidiograma– Machado Guerreiro (Chagas)– TGP eTGO– HBSag–AntiHBS AntiHCV
Escarro:BAAR
Urina:EAS–Toxicologia(Cocaína e Maconha) PSA Total (parahomensacimade40anos)
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados desta Relação.
(ATESTADO) Caso inscrito para as vagas destinadas para portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função
Mirante da Serra, 07 de Fevereiro de 2025.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinatura Eletronica)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:15BCBE3B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 14ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DA 14°CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/SEMUG/2024

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO,no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas,em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 212/2024- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2024/MS/RO, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Cozinha-30 horas

Nº	Nome	Classificação	Totalde Pontos
1	ELLANE SANTOS RODRIGUES	16º	30
2	PAULA RANIELLE OLIVEIRA PEREIRA	17º	30
3	JHENIFFER ALMEIDA DOS SANTOS	18º	30
4	ELISANGELA MOREIRA DOS SANTOS	19º	25

Auxiliar de Sala-40 horas

Nº	Nome	Classificação	Totalde Pontos
1	LUCINETE MARIA DA CONCEIÇÃO	16º	30
2	LUCIANA TEREZINHA DOS SANTOS	17º	30
3	ISLEN SOARES DA SILVA	18º	30
4	MAUCILENE ALVES DA SILVA	19º	30

Auxiliar nos Serviços de Cuidador 30 horas

Nº	Nome	Classificação	Totalde Pontos
1	SOLANGE REGINA FERREIRA	14º	35
2	ELISA RIGO MARQUES	15º	30
3	THARCIANA SANTOS DE F. SOUZA	16º	30
4	DAIANI ANDRADE PEREIRA	17º	30

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS

a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG,Carteira de Trabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante de residência;
e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico

escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
f) Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
g)Se,do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia,Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i) Atestado de Sanidade Física e Mental;
j) Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO,06 de Fevereiro de2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:65583763

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DIÁRIA Nº 02

O Prefeito e Ordenador de despesas do Município de Mirante da Serra RO, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Homologo a diária em favor dos servidores:

Em favor de ROLNEI ROSA FERREIRA, com cargo de Subcoordenador de Almoxarifado, portador do RG: 628.882 SSP/RO, inscrito no CPF: 821.243.372-20, cadastro de nº 2906.Empenho nº 99/2025

Em favor de ERICA MARTINS DA SILVA, com cargo de Assessora de Governo, portadora do RG: 1818133 SSP/RO, inscrita no CPF: 008.22.492-92, cadastro de nº 2911.Empenho nº 100/2025.

Constante dos autos do processo administrativo 87/2025

Mirante da Serra-RO, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:D7E334C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3675/2025

DECRETO Nº 3675/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"TRANSFERE PARA O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2025 O FERIADO MUNICIPAL DE 13 DE FEVEREIRO ALUSIVO AO ANIVERSARIO DA CIDADE DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferido para o dia 14 de fevereiro de 2025 (sexta-feira) o feriado municipal alusivo ao Aniversario de Mirante da Serra/RO.

Art. 2º. Os serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão do feriado.

Art. 3º. Os prazos da administração interna que porventura, devam iniciar-se ou completar-se na referida data ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirante da Serra – RO, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:3461A286

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00130/2024

CELEBRAÇÃO; 12/09/2024**.**

PARTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADO: J.V FRANCA FERREIRA LTDA.

OBJETIVO; Tem como objetivo específico acréscimo no valor do contrato conforme o 1º termo aditivo ao convênio nº 218/2024/PGE-SEDUC.

DO VALOR; Fica acrescido no contrato 130/2024 o valor total de**R$ 187.847,92**(Cento e Oitenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos). Correspondendo ao acréscimo de 39,86 %.

PROCESSO ADMINISTRATIVO; 000941/2024.

Mirante da Serra RO, 07 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Município de Mirante da Serra

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:CC61B5C8

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA- SAMIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 13/2025
PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARUAJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**SAMIA MIRANDA OLIVEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	AGENTE ADM	Mat.	**2870**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	111.2334	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná nos dias 10,11 de fevereiro de 2025, para participar da Capacitação Ação Educacional- Saúde em Ação- Elaboração de Planos de ação para a melhoria dos serviços à comunidade, sendo objetivo da ação induzir a implementação de medidas estruturantes de governança e gestão, ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCERO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/02/2025**	Chegada em	**10/02/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**
Saída em	**11/02/2025**	Chegada em	**11/02/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**160,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**02**	160,00	**320,00**
		TOTAL R$	**320,00**

Em, 07/02/2024

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Sec. Mun. Saude Interino
Portaria 7391/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:70AE8FDD

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA-GILIARD

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 14/2025
PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARUAJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**GILIARD LEITE CABRAL**		
Cargo, Função, Emprego:	CONTROLADOR MUNICIPAL	Mat.	**1762**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	114.8894	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná nos dias 10,11 de fevereiro de 2025, para participar da Capacitação Ação Educacional- Saúde em Ação- Elaboração de Planos de ação para a melhoria dos serviços à comunidade, sendo objetivo da ação induzir a implementação de medidas estruturantes de governança e gestão, ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCERO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/02/2025**	Chegada em	**10/02/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**
Saída em	**11/02/2025**	Chegada em	**11/02/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEICULO OFICIAL	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**160,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**02**	200,00	**400,00**
		TOTAL R$	**400,00**

Em, 07/02/2024

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Sec. Mun. Saude Interino
Portaria 7391/25

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:4D958BE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 028/2025

PORTARIA Nº 28/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA SERVIDORA ROSANA FERNANDES DOS SANTOS "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear ROSANA FERNANDES DOS SANTOS,em caráter comissionadonas funções atribuídas ao cargo deASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTARda Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Publicado por:
Jocinéia Câmara de Oliveira
Código Identificador:F70FEBB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 07/SUPEL/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
MONTE NEGRO/RO, 06 de fevereiro de 2025.
Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000163.03.11-2025, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade, conforme justificativa 07/SUPEL/2025, com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021,RATIFICO e HOMOLOGOo objeto DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (CAERD) DA SEMED, em favor da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD-05.914.254/0001-39, cujo valor estimado é R$ 106.781,52 (Cento e seis mil, Setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:29F4C9EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
MONTE NEGRO/RO, 06 de fevereiro de 2025.
Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000188.02.01-2025, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade, conforme justificativa14/SUPEL/2025, com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021,RATIFICOeHOMOLOGOo objetoDESPESAS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (CAERD) DA SECRETARIA DE SAÚDE, DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE E DEMAIS SETORES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA, em favor da empresaCOMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD-05.914.254/0001-39, cujo valor estimado éR$ 127.900,00 (Cento e vinte e sete mil e novecentos reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:457C7C48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/SUPEL/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 165.08.01-2024-SEMA=
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme justificativa Nº 04/SUPEL/2025, anexa aos autos do Processo Administrativo nº227.09.01-2025, que tem como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO REFORMA PARCIAL DE PRÉDIO PÚBLICO ONDE SERÁ INSTALADO A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMEENTO SOCIAL – SEMDES" LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESQUINA COM A RUA FRANCISCO PRESTES, MONTE NEGRO/RO,** no valor total de **R$ 124.324,10 (Cento e vinte e quatro Mil Trezentos e vinte e quatroreais e dez centavos)**. EMPRESA: TRIANGULO CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 27.877.025/0001-24 tendo por base do artigo 75 o inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.
Monte Negro 07 de Fevereiro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:17FE0C5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO: 047/SUPEL/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO:047/SUPEL/2024
MODALIDADE:ADESÃO "CARONA" Nº 018/SUPEL/2024
PROCESSO N°1463.01.01/2024
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
É objeto do presente termo aditivo **DE VALOR** constante na cláusula décima quarta – da do valor e das condições de pagamento, referente à **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, SOLDA, AR CONDICIONADO, E RECAUCHUTAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, EM REDE DE CREDENCIADOS COM A EMPRESA GERENCIADORA, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES COM TECNOLOGIA MAGNÉTICO E/OU CHIP E/OU CONTACTLESS, COM METODOLOGIA DE CADASTRAMENTO, CONTROLE E LOGÍSTICA PARA O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E MAQUINÁRIOS.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Permanece o prazo da prestação de serviço, por 12 (Doze) meses a contar de 25 de setembro 2024 à 25 de setembro 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Acrescenta-se o valor de R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil reais), correspondente a 25% do contrato original, referente aos itens conforme previstos no Oficio [ID: 2.00D.C0F], confeccionada pela secretaria com o pedido de aditivo de valor. O contrato 047/SUPEL/2024, que obtinha o valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) passa a totalizar R$ 625.000,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Reais).
CLÁUSULA QUARTA – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:67CF6B46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3970, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o feriado municipal em comemoração alusiva a emancipação político-administrativa do Município de Monte Negro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a data comemorativa da emancipação político-administrativa do Município é 14 de fevereiro de cada ano, conforme disposto no artigo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 63, de 28 de abril de 1995, e no § 2º, do artigo 1º, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado feriado municipal no dia **14 de fevereiro de 2025**, sexta-feira, em comemoração alusiva a emancipação político-administrativa **do Município de Monte Negro**, não havendo expediente nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta na data mencionada.

Parágrafo único. A prestação dos serviços públicos essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, impõem perigo à sobrevivência, à saúde ou à segurança da população, não sofrerá interrupção durante o dia mencionado no *caput*, especialmente aqueles relativos à saúde pública, vigilância sanitária, limpeza pública, Conselho Tutelar e Superintendência Municipal de Licitações.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:23DD97FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 114/SEMUSA/2025 ID: 2.03A.EF9, devidamente justificando a necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as servidoras abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de fevereiro/2025.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
2881	Jucinéia Tavares da Silva e Silva	Técnico em Enfermagem	156 Horas Mensais
3148	Nivea Mara da Silva	Técnico em Laboratorio	96 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6E90C8B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212, 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomear servidor(a) público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.722 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RAQUEL PEREIRA DA ASSUNÇÃO MOURA, para ocupar o cargo de COORDENADOR EM PSICOLOGIA vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FF7E4499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: DANIEL VALENTIM DE SOUZA, para ocupar o cargo de AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8762E174

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 2 Termo do contrato nº 4/2023, objetivando SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE FROTAS COM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO: COMBUSTÍVEL, decorrente de Inexigibilidade n° 6/2023, que entre si celebram SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 05.340.639/0001-30 e aditivam o contrato na importância de R$14.963,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta e três reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste, 07 de fevereiro de 2025.

REICHARLES DE CASTRO AVILA
Diretor Superintendente SAAE
Portaria n° 006/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:41584C22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 128/GP/2025

Portaria nº 128/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor CLAUDIOMIR DE QUADROS, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 8****4 SSP/RO e do CPF nº 776. ***. ***-72, das funções atinentes ao Cargo de Secretário Municipal de Gabinete, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de fevereiro de 2025, tornando sem efeito a Portaria Nº05/GP/2025. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:96743615

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE PENSAO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO PENSAO POR MORTE
PORTARIA Nº 04/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da Senhor: "ADEMIR LOPES DOS SANTOS "

O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 008/GP/2025 com fundamentação legal nos termos do Art. 85-C da Lei Orgânica Municipal nº 038/1990, c/c Art.23 da EC 103/19, e Certidão de óbito nº 095950 01 55 2024 4 00009 252 0002252 17
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Pensão por morte Vitalícia , Cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por idade, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%, conforme certidão óbito de 22 de dezembro de 2024, data do óbito ao senhor: Ademir Lopes dos Santos , CPF Nº xxx.xxx.419-87, RG Nº 177209 SSP/RO, Conjugue , da Ex servidora do senhora: NADIR CHIODI DOS SANTOS , matricula nº 99503, referência APO0, CBO 011001001, portadora do CPF nº xxx.xxx.392-49, RG Nº xxx.218 SSP/RO. Funcionária pública, inativa desta municipalidade, aposentada em 31 de março de 2020, conforme processo adm. nº 16/2020, Portaria de benefício nº07/2020/Nova Previ publicada no diário oficial dos municípios em 02/04/2020, edição nº 2684 Sem

Paridade, a ser custeado pelo Fundo Previdenciário de Nova Brasilândia do Oeste RO, a partir da publicação desta portaria conforme consta no Processo Administrativo nº 00000048/2025/Funprev/2025.
Art. 2º 2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vencimento retroativo a data do Óbito 22/12/2024.
Art.4º Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 07 de fevereiro de 2025.

FLAVIO LUIZ RIBEIRO
Diretor/Executivo

HOMOLOGO:

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:FAD92F3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/CMNM/2025

PORTARIA Nº 033, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 1.322, de 22 de março e 2018, do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar, a Senhora Carolainy dos Santos Monteiro, CPF ***.691,252 - **.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 027, de 03 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 07 de fevereiro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:2BA7C445

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203/SEMOSP/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 48/GP/2025, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico https://novamamore.ro.gov.br/, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs,.
OBJETO: Contratação de uma empresa para o fornecimento de softwares de engenharia e arquitetura. conforme especificações no Termo de Referência.
O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **10/02/2025**. A Abertura da Sessão**: 13/02/2025** às 09h00min - **LOCAL:** LICITANET On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**
O valor estimado para a contratação de **R$ 47.277,26 (Quarenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos).**
Nova Mamoré, 07 de fevereiro de 2025.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Agente de Contratação
Portaria. Nº 48/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:246BC0FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.278-GP/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 2.278-GP/2025 Em, 05 de fevereiro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 965.000,00**(novecentos e sessenta e cinco mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos SEMOSP, com recursos provenientes do Governo Estadual, sendo a Unidade Gestora o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através do termo de convênio/empenho nº**2024NE001845,**cujo objeto é a**1ª Etapa -Aquisição e instalação de bloco intertravado de concreto - 12.117,36m²**, conforme solicitado no Memorando nº 7/DCP/2025, Processo nº 122/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	
15.451.0038.1494		**2024NE001845-AQUIS. E INST. DE BLOCO**	
01.701	4.4.90.30	Material de consumo	965.000,00
Total			**965.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 05 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:90406E63

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.282-GP/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 2.282-GP/2025 Em, 05 de fevereiro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16 de dezembro de 2024.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 242.743,77**(duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos SEMOSP, para a contrapartida do termo de convênio/empenho nº**2024NE001845,**cujo objeto é a**1ª Etapa -Aquisição e instalação de bloco intertravado de concreto - 12.117,36m²**. conforme solicitado no Memorando7/DCP/2025, Processo nº 122/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00	**SEC.MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
15.451.0038.1494	**2024NE001845-AQUIS. E INST. DE BLOCO**		
01.500.0000	4.4.90.30	Material de consumo	242.743,77
TOTAL			**242.743,77**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.20.00	**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
99.999.9999.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
01.500.0000	9.9.99.99	**F:**360	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	242.743,77
TOTAL				**242.743,77**

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 05 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6A081109

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.281-GP/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 2.281-GP/2025 Em, 05 de fevereiro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 969.000,00**(novecentos e sessenta e nove mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos SEMOSP, com recursos provenientes do Governo Estadual, sendo a Unidade Gestora o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através do termo de convênio/empenho nº**2024NE001846,**cujo objeto é a**3ª Etapa -Aquisição e instalação de bloco intertravado de concreto - 12.117,36m²**, conforme solicitado no Memorando nº 7/DCP/2025, Processo nº 122/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
15.451.0038.1495		**2024NE001846-AQUIS. E INST. DE BLOCO**		
01.701	4.4.90.30	Material de consumo	969.000,00	
Total			**969.000,00**	

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em05 de fevereirode 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:29960BEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.283-GP/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 2.283-GP/2025 Em, 05 de fevereiro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 218.948,71**(duzentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos SEMOSP, para a contrapartida do termo de convênio/empenho nº**2024NE001846,**cujo objeto é a**3ª Etapa - Aquisição e instalação de bloco intertravado de concreto - 12.117,36m²**, conforme solicitado no Memorando7/DCP/2025, Processo nº 122/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
15.451.0038.1495	**2024NE001846-AQUIS. E INST. DE BLOCO**		
01.500.0000	4.4.90.30	Material de consumo	218.948,71
TOTAL			**218.948,71**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.20.00	**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
99.999.9999.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
01.501.0000	9.9.99.99	**F:**360	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	218.948,71
TOTAL				**218.948,71**

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F128ED6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.285-GP/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 2.285-GP/2025Em, 05 de fevereiro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 481.104,00**(quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos SEMOSP, com recursos provenientes da União Federal, por intermédio do Ministério das cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, através do contrato de repasse nº 968319/2024/MCIDADES/CAIXA**,**cujo objeto é**Construção de calçadas e rampas de acesso em ruas e avenidas no Município de Nova Mamoré/RO**, conforme solicitado no Memorando nº 7/DCP/2025, Processo nº 122/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
15.451.0038.1496		**968319/2024/MCIDADES/CX CONSTR. CALÇADAS E RAMPAS**		
0.1.700.000	4.4.90.51	Obras e Instalações	481.104,00	
Total			**481.104,00**	

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-Esta Leientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em05defevereirode 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E26020C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.284-GP/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 2.284-GP/2025Em, 05 de fevereiro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 18.896,00**(dezoito mil e oitocentos e noventa e seis reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos SEMOSP, para a contrapartida do contrato de repasse nº 968319/2024/MCIDADES/CAIXA**,**cujo objeto é**Construção de calçadas e rampas de acesso em ruas e avenidas no Município de Nova Mamoré/RO,**conforme solicitado no Memorando7/DCP/2025, Processonº 122/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
15.451.0038.1496	**968319/2024/MCIDADES/CX CONST. CALÇADAS E RAMPAS**		
01.500.0000	4.4.90.51	Obras e Instalações	18.896,00
TOTAL			**18.896,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.20.00	**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
99.999.9999.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
01.501.0000	9.9.99.99	**F:**360	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	18.896,00
TOTAL				**18.896,00**

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B3FDE24B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.275-GP/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 2.275-GP/2025 Em,05 de fevereirode 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 390.022,00**(trezentos e noventa mil e vinte e dois reais), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural SEMDRU, com recursos provenientes da União, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, através do Convênio/Empenho nº SPOA/SE/MAPA Nº 972208/2024**,**cujo objeto é a**Aquisição de Máquinas e Equipamentos**, conforme solicitado no Memorando nº 8/DCP/2025, Processo nº 138-/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.17.00		**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
20.606.0033.1497		**SPOA/SE/MAPA972208/2024-AQUIS. MÁQUINAS E EQUIP.**	
01.700.0000	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	390.022,00
Total			**390.022,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 05 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6DC48A3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.277-GP/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 2.277-GP/2025 Em, 05 de fevereiro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 18.378,00**(dezoito mil e trezentos e setenta e oito mil reais), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural SEMDRU, para a contrapartida do Convênio/Empenho nº SPOA/SE/MAPA Nº 972208/2024**,**cujo objeto é**Aquisição de Máquinas e Equipamentos,**conforme solicitado no Memorando 8/DCP/2025, Processo nº 138/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.17.00	**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**		
20.606.0033.1497	**SPOA/SE/MAPA972208/2024-AQUIS. MÁQUINAS E EQUIP.**		
01.500.0000	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18.378,00
TOTAL			**18.378,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.20.00	**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
99.999.9999.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
01.501.0000	9.9.99.99	**F:**360	Reserva de Contingência / Res. do RPPS	18.378,00
TOTAL				**18.378,00**

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:43BD199B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.275-GP/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 2.275-GP/2025Em,05 de fevereiro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 390.022,00**(trezentos e noventa mil e vinte e dois reais), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural SEMDRU, com recursos provenientes da União, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, através do Convênio/Empenho nº SPOA/SE/MAPA Nº 972208/2024**,**cujo objeto é a**Aquisição de Máquinas e Equipamentos**, conforme solicitado no Memorando nº 8/DCP/2025, Processo nº 138-/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.17.00		**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
20.606.0033.1497		**SPOA/SE/MAPA972208/2024-AQUIS. MÁQUINAS E EQUIP.**	
01.700.0000	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	390.022,00
Total			**390.022,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias**

do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).

Palácio 21 de Julho, em05 de fevereirode 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0597C5F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.277-GP/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 2.277-GP/2025 Em, 05 de fevereiro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de16 de dezembro de 2024.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 18.378,00**(dezoito mil e trezentos e setenta e oito mil reais), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural SEMDRU, para a contrapartida do Convênio/Empenho nº SPOA/SE/MAPA Nº 972208/2024**,**cujo objeto é**Aquisição de Máquinas e Equipamentos,**conforme solicitado no Memorando 8/DCP/2025, Processo nº 138/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.17.00	**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**		
20.606.0033.1497	**SPOA/SE/MAPA972208/2024-AQUIS. MÁQUINAS E EQUIP.**		
01.500.0000	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18.378,00
TOTAL			**18.378,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.20.00	**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
99.999.9999.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
01.501.0000	9.9.99.99	**F:**360	Reserva de Contingência / Res. do RPPS	18.378,00
TOTAL				**18.378,00**

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:905A22C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.279-GP/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 2.279-GP/2025 Em, 05 de fevereiro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 5.266.000,00**(cinco milhões e duzentos e sessenta e seis mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Os referidos recursos são provenientes do Governo Federal, Fundo Nacional de Saúde FNS, Transferência Fundo a Fundo,**Bloco**: Construção do Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual,**Grupo**: Gestão do SUS,**Ação**: Assistência Financeira Construção do Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual CER II, conforme solicitado no Memorando**nº 196/SEMUSA/2025,**Processo**nº 213/2025**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0020.1454	**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO CER II**			
0.1.600.0000	F: 419	4.4.90.51	Obras e Instalações	5.266.000,00
TOTAL				**5.266.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:94068E73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.697-GP/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 8.697-GP/2025 Em, 05 de fevereiro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de**nº 2.278-GP/2025**, de 05 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 965.000,00**(novecentos e sessenta e cinco mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos SEMOSP, com recursos provenientes do Governo Estadual, sendo a Unidade Gestora o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através do termo de convênio/empenho nº**2024NE001845,**cujo objeto é a**1ª Etapa -Aquisição e instalação de bloco intertravado de concreto - 12.117,36m²**, conforme solicitado no Memorando nº 7/DCP/2025, Processo nº 122/2025. Observando-se nas classificações

institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	
15.451.0038.1494		**2024NE001845-AQUIS. E INST. DE BLOCO**	
01.701	4.4.90.30	Material de consumo	965.000,00
Total			**965.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 05 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:EDCCF71B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.702-GP/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 8.702-GP/2025 Em, 05 de fevereiro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de**nº 2.282-GP/2025**, de 05 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 242.743,77**(duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos SEMOSP, para a contrapartida do termo de convênio/empenho nº**2024NE001845,**cujo objeto é a**1ª Etapa -Aquisição e instalação de bloco intertravado de concreto - 12.117,36m²**. conforme solicitado no Memorando7/DCP/2025, Processo nº 122/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00	**SEC.MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
15.451.0038.1494	**2024NE001845-AQUIS. E INST. DE BLOCO**		
01.500.0000	4.4.90.30	Material de consumo	242.743,77
TOTAL			**242.743,77**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.20.00	**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
99.999.9999.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
01.500.0000	9.9.99.99	**F:**360	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	242.743,77
TOTAL				**242.743,77**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho,05 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DBACA529

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.701-GP/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 8.701-GP/2025 Em, 05 de fevereiro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela**Lei nº 2.281-GP/2025 , de 05 de fevereiro de 2025.**

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 969.000,00**(novecentos e sessenta e nove mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos SEMOSP, com recursos provenientes do Governo Estadual, sendo a Unidade Gestora o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através do termo de convênio/empenho nº**2024NE001846,**cujo objeto é a**3ª Etapa -Aquisição e instalação de bloco intertravado de concreto - 12.117,36m²**, conforme solicitado no Memorando nº 7/DCP/2025, Processo nº 122/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
15.451.0038.1495		**2024NE001846-AQUIS. E INST. DE BLOCO**		
01.701	4.4.90.30	Material de consumo	969.000,00	
Total			**969.000,00**	

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em05 de fevereirode 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:44A4C7E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 8.703-GP/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 8.703-GP/2025 Em, 05 de fevereiro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024 e**Lei nº 2.283-GP/2025, de 05 de fevereiro de 2025.**

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 218.948,71**(duzentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos SEMOSP, para a contrapartida do termo de convênio/empenho nº**2024NE001846,**cujo objeto é a**3ª Etapa - Aquisição e instalação de bloco intertravado de concreto - 12.117,36m²**, conforme solicitado no Memorando7/DCP/2025, Processo nº 122/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.22.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
15.451.0038.1495	2024NE001846-AQUIS. E INST. DE BLOCO		
01.500.0000	4.4.90.30	Material de consumo	218.948,71
TOTAL			218.948,71

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.20.00	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
01.501.0000	9.9.99.99	F:360	Reserva de Contingência / Res. do RPPS	218.948,71
TOTAL				218.948,71

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,em 05 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:BDEF4126

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.705-GP/2025, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 8.705-GP/2025 Em, 05 de fevereiro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de**nº 2.285-GP/2025**, de 05 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 481.104,00**(quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos SEMOSP, com recursos provenientes da União Federal, por intermédio do Ministério das cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, através do contrato de repasse nº 968319/2024/MCIDADES/CAIXA**,**cujo objeto é**Construção de calçadas e rampas de acesso em ruas e avenidas no Município de Nova Mamoré/RO**, conforme solicitado no Memorando nº 7/DCP/2025, Processo nº 122/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.22.00		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
15.451.0038.1496		968319/2024/MCIDADES/CX CONSTR. CALÇADAS E RAMPAS		
0.1.700.000	4.4.90.51	Obras e Instalações	481.104,00	
Total			481.104,00	

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 05 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B97102E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.704-GP/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 8.704-GP/2025 Em, 05 de fevereiro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024 e**Lei nº 8.704-GP/2025, de 05 de fevereiro de 2025.**

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 18.896,00**(dezoito mil e oitocentos e noventa e seis reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos SEMOSP, para a contrapartida do contrato de repasse nº 968319/2024/MCIDADES/CAIXA**,**cujo objeto é**Construção de calçadas e rampas de acesso em ruas e avenidas no Município de Nova Mamoré/RO,**conforme solicitado no Memorando7/DCP/2025, Processonº 122/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.22.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
15.451.0038.1496	968319/2024/MCIDADES/CX CONST. CALÇADAS E RAMPAS		
01.500.0000	4.4.90.51	Obras e Instalações	18.896,00
TOTAL			18.896,00

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.20.00	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
01.501.0000	9.9.99.99	F:360	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	18.896,00
TOTAL				18.896,00

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente

previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,em 05 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:23E28D1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.694-GP/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 8.694-GP/2025 Em, 05 de fevereiro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela**Lei nº 2.275-GP/2025 de 05 de fevereiro de 2025.**

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 390.022,00**(trezentos e noventa mil e vinte e dois reais), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural SEMDRU, com recursos provenientes da União, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, através do Convênio/Empenho nº SPOA/SE/MAPA Nº 972208/2024**,**cujo objeto é a**Aquisição de Máquinas e Equipamentos**, conforme solicitado no Memorando nº 8/DCP/2025, Processo nº 138-/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.17.00		**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
20.606.0033.1497		**SPOA/SE/MAPA972208/2024-AQUIS. MÁQUINAS E EQUIP.**	
01.700.0000	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	390.022,00
Total			**390.022,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 05 de fevereirode 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CEA2B24D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº036/PMNM/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº036/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA R&R LTDA

OBJETO: Construção da Creche no Município de Nova Mamoré/RO.

Termo de aditamento para aditivo de prazo: Fica acordado entre as partes aditivo de prazo, por 45 dias, tempo julgado necessário para conclusão da obra, período compreendido entre 07/02/2025 a 24/03/2025. Ainda, o valor do contrato permanece inalterado em R$1.315.047,61 (um milhão trezentos e quinze mil quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado Mural em:

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:FFF18F5B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/PMNM/2025 SRP. 05/2025

Processo Administrativo nº. 3214/CHEF-GAB/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de vidro temperado (portas, janelas, vitrôs), soleiras e bancadas em mármore com instalações inclusas, visando atender às necessidades das secretarias municipais do município de Nova Mamoré/RO
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o objeto do Pregão Presencial nº01/PMNM/2025, em favor da empresa:
ADRIANO PEREIRA GATELLI, inscrita no C.N.P.J de nº 29.672.483/0001-52, no valor de R$281.212,00 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e doze reais)
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de fevereiro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:8F793F40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.694-GP/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 8.694-GP/2025 Em,05 de fevereirode 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela**Lei nº 2.275-GP/2025 de 05 de fevereiro de 2025.**

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 390.022,00**(trezentos e noventa mil e vinte e dois reais), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural SEMDRU, com recursos provenientes da União, por intermédio da Subsecretaria

de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, através do Convênio/Empenho nº SPOA/SE/MAPA Nº 972208/2024**,**cujo objeto é a**Aquisição de Máquinas e Equipamentos**, conforme solicitado no Memorando nº 8/DCP/2025, Processo nº 138-/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.17.00		**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
20.606.0033.1497		**SPOA/SE/MAPA972208/2024-AQUIS. MÁQUINAS E EQUIP.**	
01.700.0000	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	390.022,00
Total			**390.022,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 05 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:07CB0007

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8700-GP/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 8.700-GP/2025 Em, 05 de fevereiro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela**Lei nº 8.700-GP/2025, de 05 de fevereiro de 2025.**

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 4.883.510,77**(quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e dez reais e setenta e sete centavos), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, com recursos provenientes do Governo Federalatravés dos termos de**Convênio nº 937222/2022**Construção do Centro Político Administrativo,**Convênio nº 941967/2023**Construção do Portal da Cidade e**Convênio nº 918190/2021**Construção do Centro Alternativo de Cultura, Lazer e Eventos, conforme**Processo nº 294/2025**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**		
04.122.0038.1444			**CV. Nº 937222/2022 CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO.**		
01.700	**F:**504	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.267.509,97	
15.122.0038.1450			**CV. Nº 941967/2023 CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE**		
01.700	**F:**505	4.4.90.51	Obras e Instalações	820.981,84	
15.392.0038.1464			**CV. Nº 918190/2021 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ALTERNATIVO DE CULTURA, LAZER E EVENTOS**		
01.700	**F**: 506	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.795.018,96	
Total				**4.883.510,77**	

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em05 de fevereirode 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:18B0D98E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 8.699-GP/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 8.699-GP/2025Em, 05 de fevereiro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela**Lei nº 2.279-GP/2025, de 05 de fevereiro de 2025.**

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 5.266.000,00**(cinco milhões e duzentos e sessenta e seis mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Os referidos recursos são provenientes do Governo Federal, Fundo Nacional de Saúde FNS, Transferência Fundo a Fundo,**Bloco**: Construção do Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual,**Grupo**: Gestão do SUS,**Ação**: Assistência Financeira Construção do Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual CER II, conforme solicitado no Memorando**nº 196/SEMUSA/2025,**Processo**nº 213/2025**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0020.1454			**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO CER II**	
0.1.600.0000	F: 419	4.4.90.51	Obras e Instalações	5.266.000,00
TOTAL				**5.266.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:075F0102

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 090/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 090/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/COMAD/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SUPEL/2024

Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
Permissionária: ELIZEU DA COSTA VALE - casado, RG nº 984424 SSP RO – CPF nº 964.750.302-44, residente e domiciliada à Avenida Sebastião João Clímaco, nº 7239, Bairro Centro – Nova Mamoré/RO**;** CEP 76.857-000;

OBJETO: CONTRATO PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE LANCHONETES, RESTAURANTES, BEBIDAS LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO. Box 05 HAMBURGUERIA

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: A vigência contratual será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, períodos, até o limite de 05 (cinco) anos.

VALOR CONTRATUAL: R$ 227,22 (Duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:487A4D44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 091/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 091/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/COMAD/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SUPEL/2024

Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
Permissionária: JANEISA ALVES DE LIMA - solteira, RG nº 084887 MTE RO – CPF nº 851.453.432-72, residente e domiciliada à Avenida Desidério Domingos Lopes, nº 3895, Bairro Centro – Nova Mamoré/RO - CEP 76.857-000
OBJETO: CONTRATO PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE LANCHONETES, RESTAURANTES, BEBIDAS LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO. BOX 01 (chopperia)

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: A vigência contratual será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, períodos, até o limite de 05 (cinco) anos.

VALOR CONTRATUAL: R$ 113,61 (cento e treze reais e sessenta e um centavos).

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:A9933E38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 092/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 092/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/COMAD/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SUPEL/2024

Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
Permissionária: MARIA HELIA CARDOSO DA SILVA - solteira, RG nº 1374230-2 SEPC AC – CPF nº 632.052.462-68, residente e domiciliada à Avenida Manoel Fernandes dos Santos, nº 3969 (ao lado da Rádio), Bairro Centro - Nova Mamoré/RO CEP 76.857-000,
OBJETO: CONTRATO PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE LANCHONETES, RESTAURANTES, BEBIDAS LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO. Box 03 Peixaria

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: A vigência contratual será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, períodos, até o limite de 05 (cinco) anos.

VALOR CONTRATUAL: R$ 227,22 (Duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:8FC544F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº093/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº093/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/COMAD/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SUPEL/2024

Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
Permissionária: CLAUDIO JOÃO PAES DE OLIVEIRA - RG nº 242295 SSP AC – CPF nº 444.191.392-34, residente e domiciliada à Avenida Desidério Domingos Lopes, nº s/n, Bairro Centro – Nova Mamoré/RO;

OBJETO: CONTRATO PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE LANCHONETES, RESTAURANTES, BEBIDAS LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO. Box 04 Charcutaria

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: A vigência contratual será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, períodos, até o limite de 05 (cinco) anos.

VALOR CONTRATUAL: R$ 227,22 (Duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:6FE3DFEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA:**09/02/2025	**Nº DIARIAS**	03(tres) 100%
	CHEGADA:12/02/2025	**V. UNT.**	3x 100% = 1.353,60

CIDADE/UF: Nova União/ RO	Porto Velho/ RO	**V. TOTAL**	R$ 1.353,60

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO:**	**PLACA** ND42D42

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993320117
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor Jean Nascimento Oliveira estará se deslocando do Município de Nova União a Porto Velho no dia 09 fevereiro do ano corrente onde o mesmo estará levando a servidora Lucinei Gomes Ferreira que realizará o deslocamento aéreo até ao Distrito Federal/ Brasília, nos dias 09 a 12 de fevereiro de 2025

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.353,60 (mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/02/2025

JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: 1496955 SSP/RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2402292C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09.02.2025	Nº DIARIAS	03 (TRES)
	CHEGADA: 12.02.2025	V. UNT.	c/+3 de 200% 9.136,80
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO X Brasília	V.TOTAL	R$ 9.136,80
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa NDH2D42 e aéreo			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Lucinei Gomes Ferreira		**CADASTRO**: 941
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo		**LOTAÇÃO**: SEMECET
CPF: 827.365.702-78		**RG**: 729260 SSP/ RO
ENDEREÇO:xxxx**Nº.**xxxx		**BAIRRO**:xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**XXXX
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA:**10.848-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A servidora Lucinei Gomes Ferreira que realizará o deslocamento aéreo até ao Distrito Federal/ Brasília, nos dias 09 a 12 de fevereiro de 2025. Para participar da Cerimônia de Entrega do Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização aonde o município de Nova União recebeu o selo ouro.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 9.136,80 (nove mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 06 de fevereiro de 2025.

LUCINEI GOMES FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:769CA59B

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.908 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.143 de 06 de fevereiro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 178.000,00** (cento e setenta e oito mil reais).
Objeto: Construção de Espaço Social.

Operação	**Programação**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
ESPECIAL	02.04.15.451.0004.1014	4.4.90.51	2.706	R$ 178.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Por Superávit financeiro apurado no Balanço contábil de 2024**, referente ao recebimento de Emenda Parlamentar Individual Especial **nº 20224173004**, no valor de **R$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais) e Emenda Parlamentar Individual Especial **nº 20244272008**, no valor de **R$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:99232421

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.909 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.144 de 06 de fevereiro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 447.112,00** (quatrocentos e quarenta e sete mil cento e doze reais).
Objeto: Construção do Portal da Cidade.

Operação	**Programação**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
ESPECIAL	02.04.15.451.0004.1016	4.4.90.51	2.706	R$ 447.112,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Por Superávit financeiro apurado no Balanço contábil de 2024**, referente ao recebimento de Emenda Parlamentar Individual Especial **nº 20244272008**, no valor de **R$ 447.112,00** (quatrocentos e quarenta e sete mil cento e doze reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E2E90D1D

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.911 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.146 de 06 de fevereiro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMECET**, no valor de **R$ 179.964,78** (cento e setenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
Objeto: Reforma e Ampliação da E.M.E.I.E.F. Professor Marcos Adriano Issler. Ampliação de Meta.

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	ValorR$
ESPECIAL	02.07.12.361.0007.1005	4.4.90.51	2.571	R$ 179.964,78

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit financeiro apurado no Balanço contábil de 2024**, referente a AMPLIAÇÃO DE
META ao **Convênio nº 303/PGE-2022**, no valor da **R$ 179.964,78** (cento e setenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3ED28015

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.912 DE 07 DE FEVEREIRO 2024.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.147 de 06 de fevereiro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito especial suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **SEMPLACAF,** no valor de **R$ 23.525,61** (vinte e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.03.28.843.0001.2015	3.3.90.91	1.500	R$ 735,18
SUPLEMENTAÇÃO	02.03.28.843.0001.2015	4.6.90.71	1.500	R$ 17.644,20
SUPLEMENTAÇÃO	02.03.28.843.0001.2015	3.3.90.92	1.500	R$ 5.146,23
			TOTAL	**R$ 23.525,61**

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Operação	Programação El	emento deDespesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.03.04.122.0010.2075	3.3.90.40	052	R$ 23.525,61
			TOTAL	**R$ 23.525,61**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D64BC5FE

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.913 DE 07 DE FEVEREIRO 2024.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.148 de 06 de fevereiro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito especial suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **SEMAS,** no valor de **R$ 12.668,38** (doze mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.13.08.122.0001.2005	3.3.90.92	1.500	R$ 12.668,38
			TOTAL	**R$ 12.668,38**

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.13.08.122.0001.2005	3.3.90.39	278	R$ 12.668,38
			TOTAL	**R$ 12.668,38**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D9ACC197

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.914 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.151 de 06 de fevereiro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 19.000,00** (dezenove mil reais).
Objeto: **Devolução de Saldo,** referente ao Convênio nº 099/2021/DER-RO.

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1006	3.3.90.93	1.500	R$ 30,00
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1006	3.3.90.93	1.701	R$ 341,86
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1006	3.3.90.93	2.500	R$ 1.324,46
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1006	3.3.90.93	2.701	R$ 17.303,68
			TOTAL	**R$ 19.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2024, no valor de **R$ 18.628,14** (dezoito mil seiscentos e vinte e oito reais e

quatorze centavos). referente a devolução de saldo do **Convênio nº 099/2021/DER-RO.**
Por tendência de excesso de arrecadação, referente ao Rendimento, no valor de **R$ 371,86** (trezentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos). referente a devolução de saldo do **Convênio nº 099/2021/DER- RO.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5C9604E6

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.915 DE 07 DE FEVEREIRO 2024.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.152 de 06 de fevereiro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito especial suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **SEMOSPAS,** no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.04.04.122.0001.2007	3.3.90.47	1.708	R$ 3.000,00
			TOTAL	**R$ 3.000,00**

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.04.04.122.0003.2031	3.3.90.39	039	R$ 3.000,00
			TOTAL	**R$ 3.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F917E7F1

P M N U - RO
PORTARIA Nº 003, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando,que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerandoque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora REGIANE PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF n. 047.XXX.XXX-02, para exercer a função de Gestora do contrato.
Art. 2º Designar KHATLYN RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA, inscrita no CPF n. 066.XXX.XXX-75 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa para **Assessoria Previdenciária; de Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; de Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados à RPPS (palestra); de Consultoria Atuarial e Elaboração de Cálculo Atuarial Anual; de cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do Instituto, com suporte técnico virtual e a realização de 01 (um) visita técnica mensal in loco, e/ou sempre que solicitado por esta autarquia.** Oriundo do Processo Administrativo nº **2079/2024.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A28FB7C2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERÍODO DE AFASTAMENTO:	SAIDA: 28/01/2025	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 28/01/2025	V. UNT.	R$ 135,36
CIDADE/UF:	Governador Jorge Teixeira/RO e Vale do Paraíso/RO	V. TOTAL	R$ 135,36
DIARIA SEM PER NOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre		

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA Cargo/Função: CONSELHEIRA TUTELARCPF/MF: 409.688.982-20 RG: 559750
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: (69) 9-9281-1476
Banco: CREDISSIS Agência: 0002 Conta: 17.003.628

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste Município até a cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e em seguida a cidade de Vale do Paraiso/RO; em serviço do Conselho Tutelar. Tendo inicio no atendimento as 08:30h do dia 28/01/2025 e término as 15:35h do dia 28/01/2025.
Salientamos que devido se tratar de Criança/Adolescente, algumas informações são restritas.
ConformeOfício 10/2025/Conselho Tutelar de 31/01/2025 (ID 214428)e demais comprovações em anexo
Assino -**ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA- CONSELHEIRA TUTELAR**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 31/01/2025.

Nova União/RO; 31 de janeiro de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:50A9C0F3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/01/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 28/01/2025	V. UNT.	R$ 135,36
CIDADE/UF:	Governador Jorge Teixeira/RO e Vale do Paraíso/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DELOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: GESIANE PEREIRA DOS SANTOS Cargo/Função: Conselheira Tutelar
CPF/MF nº917.805.002-20 RG: 38.403.288-6
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 99262-4656
BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.083-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste Município até a cidade de G Governador Jorge Teixeira/RO e em seguida a cidade de Vale do Paraiso/RO; em serviço do Conselho Tutelar. Tendo inicio no atendimento as 08:30h do dia 28/01/2025 e término as 15:35h do dia 28/01/2025.
Salientamos que devido se tratar de Criança/Adolescente, algumas informações são restritas.
ConformeOfício 10/2025/Conselho Tutelar de 31/01/2025 (ID 214428)e demais comprovações em anexo.
Assino:**GESIANE PEREIRA DOS SANTOS- CONSELHEIRA TUTELAR**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 31/01/2025.

Nova União/RO; 31 de janeiro de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2768344B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/01/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 28/01/2025	V. UNT.	R$ 135,36

CIDADE/UF:	Governador Jorge Teixeira/RO e Vale do Paraíso/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE		

MEIO DELOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: DEVAIR LUIZ FILHO Cargo/Função: Motorista
CPF/MF nº 419.120.329-49 RG: 431.214/SSP/RO
Cidade/Estado: Nova União/RO Telefone: 98121-4590
BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste Município, até a cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e em seguida a cidade de Vale do Paraiso/RO; para conduzir a serviço do Conselho Tutelar,Tendo inicio no atendimento as 08:30h do dia 28/01/2025 e término as 15:35h do dia 28/01/2025.

Salientamos que devido se tratar de Criança/Adolescente, algumas informações são restritas.

Assino:**DEVAIR LUIZ FILHO-MOTORISTA**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 09/01/2025.

Nova União/RO; 03 de Fevereiro de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DE30B8C9

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025

INTERESSADO: Semsau

OBJETO: Serviços de hora médica

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 187/2024, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade chamamento publico nº 003/2024, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

R Ribeiro Neto Serviços Médicos, inscrita no **CNPJ Nº.: 46.479.526/0001-05** no valor total de R$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 07 de fevereiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:50C70566

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação - CPC, após análise documental referente ao Edital de Chamamento Público nº 005/2024, conforme Processo Administrativo nº 2471/SEMSAU/2024, objetivando o credenciamento de entidades para prestação de serviços terapêuticos em regime residencial transitório para acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, foi obtida a seguinte classificação:

ENTIDADE	CNPJ	SITUAÇÃO
CASA FAMILIA ROSETTA	63.762.553/0001-00	DESCLASSIFICADA

Portanto, fica a instituição desde já notificada da referida decisão. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados, estando aberto o prazo para interposição de recurso, conforme edital.

Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: **dcl.credenciamento@ouropretodooeste.ro.gov.br** ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor De Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:62EEC971

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA N° 005/2025), à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000166/2023, vinculada ao Processo Administrativo

Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 000166/2023 e ao Pregão Eletrônico nº 0012/2023, promovido pelo CINDERONDONIA**.** Com base no PARECER JURÍDICO, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO, o processo administrativo nº 047/2025, cujo objeto**:** Aquisição de material escolar (quadro branco tamanho 120cm x 300cm, quadro de feltro e outro), Empresa: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.228.218/0001-39, com sede na Av. da História 27, Cohafuma, São Luiz/MA, CEP: 65074-795, no valor montante de R$ 5.833,88 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

Parecis/RO, 07 de fevereiro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:4F840E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº. 057, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 057, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **ELIZALETH HOFFMANN,** brasileira, portadora de Cédula de Identidade sob nº 865823-SESDC/RO e CPF 817.743.462-49, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL EM ENGENHARIA AGRÔNOMA,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente – SEMAGRI.

II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Chirly Bragança Gularte
Código Identificador:4FE2620C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº. 058, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - **NOMEAR** a Senhora, **MARIA APARECIDA DE SOUZA,** portadora do CPF n.º 998.256.432-34, e RG nº 1248039-SSP/RO, para ocupar o Cargo **COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LASER**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Chirly Bragança Gularte
Código Identificador:154ABD13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº. 059, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
Considerando a solicitação via oficio nº 8220/2024/GOV-RED, do Governo do Estado de Rondônia, datado em 11 de dezembro de 2024, sob o assunto de Solicitação de Cedência.

RESOLVE;

I – PRORROGAR A CEDÊNCIA, do senhor AMARILDO CARDOSO RIBEIRO, brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG: 401200 SSP/RO e CPF: 468.809.682-87, servidor publico ocupante do cargo de Operador de Veículo Pesado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP, para o **Departamento Estadual de Estradas e Rodagens, Infraestruturas e Serviços Publicos – DER**. A prorrogação da cedência se faz a partir desta data em conformidade ao documento do solicitante, com ônus ao Município de Parecis/RO, mediante reembolso mensal do Estado de Rondônia, conforme **Decreto Estadual nº 29.707/2024**, tendo sua vigência no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, podendo ser revogada caso o município necessite dos serviços do servidor ora cedido.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

III - Revoga-se a Portaria nº 161/2024, e demais as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Chirly Bragança Gularte
Código Identificador:04D1583E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº. 060, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **VANESSA DE LIMA DOMINGOS**, portadora do CPF N.º 017.664.032-04 e RG de nº 1203313, para ocupar **CARGO COMISSIONADO DEASSESSOR TÉCNICO EM ODONTOLOGIA**, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde - FMS
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Chirly Bragança Gularte
Código Identificador:8DADF3FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/SEMUSA/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75 , inciso VIIIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N°**81/2025**
Empresa Vencedora:

Nome: SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 34.380.863/0001-53

VALOR R$**16.470,00**(dezesseis mil e quatrocentos e setenta reais)R$ 000,00 (valor por extenso)

TOTAL GERAL R$: 16.470,00
Pimenteiras do Oeste, 07 de fevereiro de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B2ACE426

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/SEMUSA/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75 , inciso VIIIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N°**92/2025**
Empresa Vencedora:
a)A P DA SILVA E SILVA LTDA ME

CNPJ N° 34.739.557/0001-60R$ 1.725,00 (um mil e setecentos e vinte e cinco reais)

VALOR R$ 1.725,00 (um mil e setecentos e vinte e cinco reais)

TOTAL GERAL R$: 1.725,00
Pimenteiras do Oeste, 07 de fevereiro de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:62845B43

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/SEMUSA/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75 , inciso VIIIda Lei n°14.133/2021..

PROCESSO N°**64/2025**
Empresa Vencedora:
a) A P DA SILVA E SILVA LTDA ME

CNPJ N° 34.739.557/0001-60

VALOR R$ 1.144,80 (um mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

TOTAL GERAL R$: 1.144,80
Pimenteiras do Oeste, 07 de fevereiro de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:FFB9C961

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/SEMUSA/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo75 , inciso VIIIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO**N° 91/2025**
Empresa Vencedora:
a)A P DA SILVA E SILVA LTDA ME

CNPJ N° 34.739.557/0001-60

VALOR R$**918,00**(novecentos e dezoito reais)

TOTAL GERAL R$: 918,00
Pimenteiras do Oeste, 07 de fevereiro de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1BC6D457

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 68/2025

PROCESSO Nº 190/SEMUSA/2025

Objeto: Registro de Preço de Combustível
Valor contratado: R$ 2.232.240,00 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil e duzentos e quarenta reais)

Contratada:AMAZONAS AUTO POSTO LTDA CNPJ: 44.649.893/0001-76.

Pimenteiras do Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2025

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F0D0E8AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 70/2025

PROCESSO Nº**225/2025/SEMUSA**

Objeto: Registro de Preço de Coffee Break
Valor contratado: R$**167.080,00**(cento e sessenta e sete mil e oitenta reais)

Contratada:ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO
CNPJ: 27.002.631/0001-04

Pimenteiras do Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2025

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:183A4627

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 902/2025

PROCESSO Nº902/2024/SEMEC

Objeto:REGISTRO DE PREÇO DE COFFEE BREAK
Valor contratado:**R$ 145.120,00**(cento e quarenta e cinco mil cento e vinte reais).

Contratada:**ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO 46966285234**,
CNPJ n.º27.002.631/0001-04

Pimenteiras do Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2025.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:46D72AAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 011/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor Lucio Felipe Nascimento da Silva, nomeado na Comissão de Acompanhamento de Aprimoramento de Atividade Técnico-Administrativas e Legislativas – CAAATAL, pelo servidor Diogo Rodrigues Pereira, a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Porto Velho, 05 de fevereiro de2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Ver. Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:610D9CA7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 335/CMPV-2025

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO
Marilene Simão da Silva	Assessor Parlamentar Volante

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2DAB7DF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 336/CMPV-2025

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO
Aline Cristina dos Santos Vale	Procurador Geral Adjunto da Câmara

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D5660E6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 337/CMPV-2025

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Rosemeri Proenço	Procurador Geral Adjunto da Câmara	CC-33

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BFA52D8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 041/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos *Romilson de Macedo Sombra, matrícula 269, Weverton Kelvin Silva, matrícula 166-0, Antônio Luís Barroso, matrícula 317*, Paulo Henrique Vieira da Costa, matrícula 319, para atuarem como fiscal do processo abaixo descrito; o empregado público Cleveland Rodrigues Heron, matrícula 322, como Gestor do Termo de Convênio, com efeitos a partir da data de publicação.

Processo Administrativo: 00600-00014181/2023-88-e
Convênio nº CNV/271/SEJUS/PGE/2023
Objeto: Apoio ao Programa de Reinserção Social e Programa Penitenciário Nacional – FUPEN.

Art. 3° REVOGAR a portaria 181/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/12/2024, edição 3876.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9227AFC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 042/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Levantamento de Demandas de Iluminação e Espaços Públicos do munícipio de Porto Velho e seus distritos, no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR.

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Tiago Cavalcante Barbosa	Presidente
William Ferreira Chaves da Silva	Membro
Vauvenargues Pereira Dantas	Membro
Jose Marciano da Silva	Membro

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com prazo de 90 (noventa) dias.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2638CB7D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 043/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR o senhor *MARCIO SILVA PAES*, no cargo em comissão de Gerente de Controle Interno desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2CAEE41

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 044/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR o senhor *GIAN DOUGLAS VIANA DE SOUZA*, no cargo em comissão de Gerente de Controle Interno desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5539FE3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 67/2025

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **LÁZARO SIQUEIRA LOPES,** para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR EXECUTIVO NI DA COORDENADORIA DE PREVIDÊNCIA**, CC-14, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 06 de fevereiro de 2025, com lotação na Coordenadoria de Previdência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3AECA29

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 68/2025

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **CANDICE SOUSA DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **AUDITOR DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE** , CC-16, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 05 de fevereiro de 2025, com lotação na Gerência Médica.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F33B4D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 019/PGM/2025

EXTRATO Nº 019/PGM/2025 (Lei nº 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00015853/2023-72 (11.00100/2019)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 054/PGM/2019
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS DA FROTA OFICIAL DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 054/PGM/2019 por 06 (seis) meses, contados a partir de 07/02/2025.

Registre-se que a homologação do resultado do procedimento licitatório instaurado junto ao Processo Administrativo nº 00600-00016243/2024-77-e, seguida da assinatura do novo contrato, ensejará o encerramento amigável e antecipado do presente contrato, sem qualquer ônus para o Município.

A Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, informa que os recursos necessários para cobertura das despesas do presente termo, encontram-se previstos na seguinte programação orçamentária:

Projeto/Atividade: 11.01.15.451.0075.2.145 – Manutenção da Malha Viária Pavimentada, Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material De Consumo, Fonte de Recurso: 17.09 – Transferência Da União Referente À Compensação Financeira de Recursos Hídricos, Conforme Nota de Empenho 221/2025, no Valor de R$ 750.000,00 (Setecentos E Cinquenta Mil Reais), (EDOC 642C64E4).

Projeto/Atividade: 11.01.15.451.0075.2.145 – Manutenção da Malha Viária Pavimentada, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte De Recurso: 17.09 – Transferência da União Referente À Compensação Financeira De Recursos Hídricos, Conforme Nota de Empenho Nº 222/2025, no Valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), (EDOC D9FF105E).

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

•

•

•

Porto Velho, 07 de fevereiro 2025
Responsável pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente Administrativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E26CB05

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°. 008/2025/DTL/SGG

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 97 da Lei Complementar n° 882 de 25 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1 °. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
10078299	JEOVA LIMA D AVILA JUNIOR	ASSESSOR NÍVEL II	06474207068

Art. 2°. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Publique-se. Porto Velho/RO, 05 de Fevereiro de 2025.

RODRIGUES TORRES SILVA
Gerente da Divisão de Transporte e Logística
Matrícula n°. 1002301

MIRIAM CHAGAS CANDIDO
Diretora do Departamento Administrativo-DA
Matrícula n°. 1008153

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo-SGG
Matrícula n°. 10078100

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:968A8582

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 14/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023,** Considerando o OFÍCIO N.º 3613/2025/GAB/SEMUSA, pedido de disponibilidade do servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Jorge Amado Reis dos Santos, matricula 10078712** servidor estatutário com cargo em comissão, de Assessor de Politica Governamental, na Secretaria Geral de Governo, para desempenhar suas funções nesta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Saúde, **Jaime Gazola Filho**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2025

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E79862EA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 694/I, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação de **MICHELE DE ARAÚJO SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Análises Processuais, CC-10, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 394/I, de 16 de janeiro de 2025.
Onde se lê: MICHELE DE ARAÚJO SILVA
Leia-se: MICHELE DE ARAÚJO SILVA SANTANA

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:A33744C8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 695/I, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeaçãode **LUCAS CAVALCANTE RIBEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 208/I, de 10 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:6E6CBF53

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 696/I, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **DIONE OLIVEIRA CORREA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR., a partir de 08 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCEE913E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 697/I, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **JUNIOR DE JESUS DIAS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 08 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:E415F0E5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 698/I, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **DANIEL DE SOUZA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B78DB5A4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 699/I, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Nomear **JANAINA DA SILVA FALCAO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6191DF71

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 700/I, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **PEDRO WANOEL ARAUJO CHAVES** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E06A5F15

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 701/I, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **CAROLINE MARIA ALGARANHO PEREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3289C3ED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 702/I, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **PEDRO WANOEL ARAUJO CHAVES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECFF29AC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 703/I, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **JOANA ALIELLY BISPO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1ECC2BFD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 704/I, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **NEIDE ARPINE** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAAD0031

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 705/I, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **ELENILCE LIBORIO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40966906

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 706/I, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

FRANCISCO CLODOALDO DE MATOS JUNIOR	GERENTE DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS	CC-11	08.02.2025
EMILENE SILVA DA CONCEICAO	GERENTE DA DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO	CC-11	08.02.2025
JOAO PEDRO SOARES MARIN	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-19	07.02.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6409D24

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 707/I, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

SUZANA RODRIGUES DA COSTA	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
FRANCISCA JOCILANE ALVES GARCIA	Diretor da EMEIEF Pequeno Polegar (Tipologia "C")	CC-3

PAULA THAIARA ROCHA MARTINS	Vice-Diretor da EMEIEF Miguel Ferreira (Tipologia "B")	CC-3
KARINA FRANÇA DE OLIVEIRA	Vice-Diretor da EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo (Tipologia "B")	CC-3
NOE CARDOSO DA SILVA	Vice-Diretor da EMEIEF Pé de Murici (Tipologia "A")	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B337D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 143/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **SOLIMARA PEREIRA NUNES,** Cadastro nº 10077987, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES**, para a **Secretaria Municipal de Educação-SEMED,** a partir de **04/02/2025,** de acordo com OFÍCIO Nº 75/2025/DIAS/DGP/SEMAD(e-DOC F2B9B5BE), Despacho(e-DOC 7317C289).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE6415C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 144/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER,** Cadastro nº 67456, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **27/01/2025,** de acordo com OFÍCIO Nº 64/ 2025/ DIAS/ DGP/ SEMAD(e-DOC 49BC4B54), Despacho(e-DOC A4514680).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8C91F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 145/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **TAINAN ALLEYNE DA COSTA SILVA,** Cadastro nº 95184, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL, do Quadro de Pessoal do Município, da **Controladoria Geral do Município - CGM**, para a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA,** a partir de **17/01/2025,** de acordo com Ofício nº 17/2025/DIRH/DAD/CGM(e-DOC 1FD3A774), Despacho(e-DOC 12A7C75C).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DB3774A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 146/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **ELINEIDE LOPES ARCENIO**, Cadastro nº 197112, ocupante do cargo de GARI, lotada Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - DISP, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, de acordo com processo nº 00600-00000993/2025.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 54/2025 - DICAS/DGP/SEMAD, de 17/01/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/01/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1F44B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 147/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGARA CEDÊNCIA da servidora **QUELMA CRISTIANE PACHECO,** Cadastro nº 126120, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, de acordo com processo nº 00600-00001937/2025.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência, a servidora ficará obrigada a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E0E2A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 148/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada noD.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 106/2025 - DICAS/DGP/SEMAD, de 29/01/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3909 de 31/01/2025, a qual prorroga a cedência da servidora da servidora **TAINAN ALLEYNE DA COSTA SILVA**, Cadastro nº 95184, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, de acordo com o Processo nº 00600-00003221/2025.

Onde se lê: para o Governo do Estado de Rondônia, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025.**

Leia-se: para o Governo do Estado de Rondônia, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/02/2025 a 31/12/2025**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78EE91A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 5/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80-e que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE: Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referente a gestão de pessoal, limitada a unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
INARA GABRIELLY PRATA MOREIRA	1006626	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/CGM
CAROL ARAUJO DE ALMEIDA	1001078	ASSESSOR NÍVEL I/CGM

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06FE5D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 6/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80-e que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE: Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referente a gestão de pessoal, limitada a unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
CARME GONÇALVES FERNANDES	1000458	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/SEMFAZ

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB22BA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 7/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80-e que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE: Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referente a gestão de pessoal, limitada a unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
SIRLENE MARTINS DE OLIVEIRA	10078310	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/SEMTRAN
FERNANDO NASCIMENTO MESQUITA	10078612	ASSESSOR NÍVEL I/SEMTRAN

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01FA1487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 8/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80-e que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE: Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referente a gestão de pessoal, limitada a unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
DINA FARIAS DA SILVA	96835	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/SEMUR

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:112CE4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 9/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80-e que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.
RESOLVE: Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referente a gestão de pessoal, limitada a unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
RODRIGO FERREIRA CAMPOS	10078346	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SEMDESTUR
NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	10078129	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO/SEMDESTUR
ELAINE RODRIGUES DE SOUZA	10078122	ASSESSOR NÍVEL III/SEMDESTUR

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:751E9984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 10/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80-e que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE: Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referente a gestão de pessoal, limitada a unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
MARIELLY PASSOS RIBEIRO	10078147	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/SEMES

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C720E618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 11/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80-e que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE: Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referente a gestão de pessoal, limitada a unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
RAFAELA FERREIRA COROLTCHUC	1001954	ASSESSOR DE PRODUÇÃO E CONTEUDO DIGITAL/SMC
CAMILE REGINA RIBEIRO CIQUEIRA DO NASCIMENTO	10078614	ASSESSOR NIVEL III/SMC

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99FBD738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 12/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80-e que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE: Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referente a gestão de pessoal, limitada a unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
JAILSON BERNARDO DA SILVA	890617	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/SEMPOG

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FEB0FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 149/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

CESSAR A CEDENCIA do servidor, **GIAN DOUGLAS VIANA DE SOUZA**, portador do Cadastro nº 48340, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, integrante do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, partir de **06/02/2025,** conforme despacho registrado no - e-DOC C4A1AC2E, e no Ofício. nº 021/GAB/PRES/CMPV/2025 - e-DOC 1F197DEF.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC5C975C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 150/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA o servidor **GIAN DOUGLAS VIANA DE SOUZA**, Cadastro nº 48340, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** do Quadro de Pessoal do Município, para a **Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **06/02/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o despacho - e-DOC A5DDFAC4, OFÍCIO N.º

56/2025/GEGEP/DAF/EMDUR - e-DOC 8139BB75, DESPACHO Nº 1239/2025/DGP/SEMAD - e-DOC B0882253.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E672104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 08/DA/GAB/SEMASF/2025

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º – ALTERAR E SUBSTITUIR os servidores designados pela PORTARIA Nº PORTARIA Nº 16/DA/GAB/SEMASF/2023 de 09 de fevereiro de 2023, referente a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Art. 2º – A Comissão de Recebimento de Contrato de aluguel passará a ser composta pelos seguintes membros e nas condições, forma e área de atuação a seguir:

Locação de imóvel: Sede do III CONSELHO TUTELAR
Contrato: 108/PGM/2018
Processo nº: 00600-00002414/2023-08-e

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
188533	Iracema Ferreira da Silva	Presidente
1004347	Luciano de Sá Pinheiro	1º Membro

Art 3º – Competirá à comissão elaborar o Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato, referente ao serviço prestado, conforme preconiza o Decreto nº 15.403/2018 de 22 de novembro de 2018, de acordo com o anexo XXXVIII – Modelo de Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato do referido ou Decreto que vier a substituí-lo

Art 4º - Elaborar documento informando ao gestor do contrato sobre qualquer situação ocorrida durante o serviço prestado, caso houver.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.
Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.
Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto Nº 35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D14DDCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 03/DA/GAB/SEMES/2025

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DA

PORTARIA Nº. 03/DA/GAB/SEMES/2025 Porto Velho-RO, 06 de Fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a Portaria nº. 01/DA/GAB/2025 que autoriza os servidores abaixo mencionado, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº. 1.984 de 28 de Junho de 2011, que "Dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências", corrigindo os nomes dos servidores: **Italo Rodrigo Soares Aguiar Reis** e **Julimar Pedro Moraes Oliveira** e descaracterizando os números da CNH's dos condutores, conforme recomendação do TCE-RO e Comitê Gestor referente a Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Nome	Cadastro	CNH
ANÉLIO DA SILVA SOARES FILHO	**10078135**	**xxxxxxxxx10**
ANTÔNIO AUGUSTINHO DA COSTA NETO	**10078130**	**xxxxxxxx93**
CASSIO MOURA SILVA	**10078691**	**xxxxxxxxx40**
GUILHERME DA SILVA SOARES	**10078384**	**xxxxxxxxx42**
ÍTALO RODRIGO SOARES AGUIAR REIS	**10078554**	**xxxxxxxxx36**
JULIMAR PEDRO MORAES OLIVEIRA	**10078407**	**xxxxxxxxx38**
TIAGO RODRIGUES NASCIMENTO	**10078163**	**xxxxxxxxxx06**

Art.2º – Ao condutor cabe:

•– inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

•– requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

•– dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•– prestar assistência necessária em caso de acidente;

•– zelar pelo veículo, inclusivo cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

•– preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em casa de acidente.

•- Assumir as multas decorrentes de infração de transito a que se deu causa;

Art.3º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO RODRIGO SOARES AGUIAR REIS
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer - SEMES

Av. Amazonas, 6363, Cunhã
Cep: 76.804-022 – Tel.:(69) 3901-3202

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:575F5901

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2024/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2024/COJUSA/PGM PROCESSO Nº º 00600-00009934/2023-33-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM

LADO, E A EMPRESA PEDRINHAS SERVICOS DE LAVAGEM DE VEICULOS LTDA.

Aos 06 dias do mês de Fevereiro do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado pela Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº 437.812/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 18/2024/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº **00600-00009934/2023-33-e** , de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **18/2024/COJUSA/PGM**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de Janeiro a 30 de outubro de 2025.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Janeiro a 30 de outubro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1500, conforme Nota de Empenho nº 194/2025, de 29/01/2025, no valor de R$25.806,75 (vinte e cinco mil oitocentos e seis reais e setenta e cinco centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 195/2025, de 29/01/2025, no valor de R$96.068,75 (noventa e seis mil e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 196/2025, de 29/01/2025, no valor de R$12.772,75 (doze mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 197/2025, de 29/01/2025, no valor de R$27.702,00 (vinte e sete mil setecentos e dois reais)

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 198/2025, de 29/01/2025, no valor de R$27.649,75 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **18/2024/COJUSA/PGM,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, § 4º, da Lei 14.133/2021. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E182AE3C

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C84B014F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PROTETORES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PROTETORES, ENTIDADES E DEMAIS INTERESSADOS PARA RECEBIMENTO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) Nº 01/GAB/SEMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 825 de 05 de outubro de 2020, a qual elenca que as entidades cadastradas para serem lares temporários, parceiros da SEMA, receberão auxilio mensal de ração para alimentação animal:
CONSIDERANDO a vigência da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, a qual se tem como regente ao presente edital;
CONSIDERANDO todos os trâmites realizados no Processo de Chamamento Público regido pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PROTETORES, ENTIDADES E DEMAIS INTERESSADOS PARA RECEBIMENTO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E GATOS) Nº 01/GAB/SEMA/2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PRESENTE EDITAL DE CADASTRAMENTO.
Art. 1º Ficam devidamente cadastradas(os) as entidades e protetores de animais para, em razão do cumprimento da Lei Municipal Nº 825/2020, receber alimentação (ração) a título gratuito para Cães filhotes, Cães Adultos e Felinos, na razão de 30% do total de animais abrigados, as pessoas físicas ou jurídicas dispostas a seguir:

•
- Cleonice Paes de Oliveira;

•
- Daniely Nogueira Nunes;

•
- Eliana de Oliveira Bravo;

•
- Eliane de Oliveira Sousa;

•
- Francy Anne Pordeus Ventura;

•
– Francisca Elaine Fiusa dos Santos;

•
- Maria Constância de Oliveira Lima;

•
-Maria Marlene Leal;

•
- Ruthleia Farias Gomes;

•
- Silvia Sadeck Soares Rodrigues – Ong Patudinhos.

Art. 2º O prazo para fornecimento da alimentação iniciará no mês de Junho, tão logo, esteja gerenciado o quantitativo de ração licitado pela Prefeitura do Município de Porto Velho.

REDVILSON DURAN PEDRAZA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental – DPCA

RENATO MUZZOLON JÚNIOR
Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CB005D9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 009/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **PORTO VELHO - RO**
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 07- PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – ITEM 14- SINVASTATINA 40 MG, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 001/2025/DAF/SEMUSA (e – DOC DDB6D7E8), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *"O Medicamento da marca SUPLEMEDIC ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca ORANGE que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo de 175.200 Comprimidos do medicamento CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + VIT. D 400 UI da Nota de Empenho nº 5696/2024".*

2 – Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas no Banco de Preços (e- DOC D98EDCDD; B8F28A37), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do lote 07 - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – item 14 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 009/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2024, processo nº 00600.00038539/2023 - 68, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS E CÁPSULAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "COMPRIMIDOS I"**, com validade da Ata expirando em 11/08/2025, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
14	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	SUPLEMEDIC	R$ 0,07

Detentora do item da ata: **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 22.862.531/0001-26,**

Porto Velho-RO, 07 de fevereiro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC46F043

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 001/2025

PROCESSO Nº. 102-1/GLOBAL/2025
A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** E BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: **63.110,48** (Sessenta e três mil cento e dez reais e quarenta e oito centavos).
DATA DA ABERTURA: 21/02/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 07 de Fevereiro de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:7A0807B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 085/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, **RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI**, Portadora do **CPF ***.219.***-30**, à função de **leiloeira,** para condução de leilão no âmbito do processo 691-1/SEMAF/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9BD4AC51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.244/GP/2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1319/2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41

inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais),** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
97	02.07.02 12.361 0002 2042 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	99	02.07.02 12.361 0002 2045 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	50.000,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 07 de fevereiro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:90FDC941

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.245/GP/2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1336/2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1336/GP/2024, de 12/11/2024.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado, Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação** no orçamento vigente, nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 1.157,51 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta um centavos),** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
195	02.08.02 08.244 0002 2035 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	162	02.08.02 08.244 0002 2035 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	1.157,51

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 07 de fevereiro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:ABF8A503

GABINETE DO PREFEITO
N° 001/2025

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Primavera de Rondônia nos termos da Lei Federal n.º 9452 de 20 de março de 1997 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresarias e a Câmara de Vereadores a liberação de credito na data de 03 de fevereiro de 2025, no valor de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, conta 60.476-3, conforme oficio 008/TESOURARIA/2025 que comtempla o Município de Primavera de Rondônia. O presente repasse tem por objetivo aquisição de uma Ambulância para o Município.

Primavera de Rondônia/RO, 07 de fevereiro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:75F6AF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 003/SEMSAU/2025.

PORTARIA Nº 003/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º-conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, a servidor **WELLINGTON CRIZAN DUARTE, AGENTE DE ENDEMIAS – ACE** - 40 horas, matricula 1193, período aquisitivo 01/04/2023 a 31/03/2024 período **de gozo 01/03/2025 a 30/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:0169262B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 004/SEMSAU/2025.

PORTARIA Nº 004/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:
Art. 1º-conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, a servidor **TARSIS DE FARIA PEREIRA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - 40 horas, matricula 1543, período aquisitivo 01/09/2023 a 31/08/2024 período **de gozo 01/03/2025 a 30/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:FA730BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 005/SEMSAU/2025.

PORTARIA Nº 005/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º-conceder 10 (dez) dias de férias em gozo, a servidora **GREICIANE GOMES SOUZA, AUXILIAR DE FARMACIA** - 40 horas, matricula 1540, período aquisitivo 01/09/2023 a 30/08/2024 período **de gozo 10/03/2025 a 19/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/gp/2025
Decreto 2319/gp/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:73E257C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº006/SEMSAU/2025.

PORTARIA Nº 006/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º-conceder 30 (Trinta) dias de férias em gozo, a servidor **WALMIR MARIANO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM** - 40 horas, matricula 104, período aquisitivo 02/09/2022 a 01/09/2023 período **de gozo 01/04/2025 a 01/05/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/gp/2025
Decreto 2319/gp/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:E79DAB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº007/SEMSAU/2025.

PORTARIA Nº007/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º-conceder 30 (Trinta) dias de férias em gozo, a servidora **LAUDICEIA GOMES DE PAULA, ZELADORA/LAVADEIRA** - 40 horas, matricula 560, período aquisitivo 30/04/2023 a 29/04/2024 período **de gozo 01/03/2025 a 30/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:65E4B764

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria 4730/GP/2023, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo: Menor Preço.
Objeto: Contratação de empresa por meio de registro de preços, especializada em fornecimento de material elétrico, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo- RO.

Valor Global: R$ 136.436,71 (Cento e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos).
Abertura da licitação: 24/02/2025
Horário as 10:00hs – Horário de Brasília. Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br. Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com. Rio Crespo-RO., 06 de fevereiro de 2025.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:3BCCA73F

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

AVISO DE DISPENSA
RECONHECIMENTO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 008/2024
PROCESSO Nº 110/2025

1 - DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. Através da Agente de Contratação do Município de Rio Crespo que RECONHECE a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA. COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO INCISO II DO ART. 75º DA LEI Nº 14.133/2021 E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2082/2024 QUE REGULAMENTA A DISPENSA SEM DISPUTA NO ÂMBITO MUNICIPAL EM SEU ART. 25º. conforme Termo de Referência – **ID87012**.

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada em serviço de coleta externa, transporte externo, tratamento e disposição final de resíduos infectantes (grupo A1, A4), (grupo B) e resíduos perigosos (grupo E) e químicos gerados e utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo-RO, conforme características, quantidades e prazos estabelecidos no presente Termo de Referência., Enquadramento legal, na forma do Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com base na Regulamentação Municipal de Inexigibilidade e Dispensa, via Decreto nº 2082/2024 em seu Art.25.

DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios, Empresa NORTE AMBIENTAL CNPJ 14.214.776/0001-19, atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.
DO VALOR:
O valor total é de e R$ 2.760,00 (Dois mil, setecentos e sessenta reais)

DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do exposto e do parecer Jurídico – ID87315 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado da Dispensa de Licitação nº 06/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 104/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o serviço com a Empresa NORTE AMBIENTAL CNPJ 14.214.776/0001-19.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, devolver ao solicitante para ele solicitar empenho e acertar com o fornecedor a prestação de serviço e demais atos, publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21
para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 07 de fevereiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Rio Crespo

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:B6B98490

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
ERRATA DA PORTARIA Nº4907/2025. DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Conforme publicadono dia 29/01/2025. Edição 3908 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ: Nomear, a servidora **QUENILSI LUIZ SANTOS**, matrícula nº 1920, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Agricultura, como *Coordenadora do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA*, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal 865/2019.

LÊA-SE: Nomear, sem Ônus, a servidora **QUENILSI LUIZ SANTOS**, matrícula nº 1935, ocupante do cargo de Superintendente de Agricultura, como *Coordenadora do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA*, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal 865/2019.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de fevereiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:3DAEDF1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4912/2025-GAB-PREF. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, do cargo de **Chefe de Divisão Administrativa de Agricultura,** a Sr.ª **QUENILSI LUIZ SANTOS,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na retroagindo a data do dia 05 de fevereiro de 2025 , revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de fevereiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:C50A4C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4913/2025-GAB-PREF. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, do cargo de **Superintendente de Agricultura** a Sr.ª **QUENILSI LUIZ SANTOS,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na retroagindo a data do dia 05 de fevereiro de 2025 , revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de fevereiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:58E87971

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4914/2025-GAB-PREF. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 45°, da Lei Municipal 1.071/2022, ao Servidor **MARCELO RODRIGUES**, no Cargo de VIGIA, Matricula nº 915, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a conta noventa (90) dias a partir do dia 05 de Fevereiro de 2025 a 05 de Maio de 2025, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de fevereiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:95BFF46A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4915/2025-GAB-PREF. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **Chefe de Divisão Administrativa de Agricultura,** o Sr.º **DOMICIANO ODORICO DE ARAÚJO,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na retroagindo a data do dia 05 de fevereiro de 2025 , revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de fevereiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:0BFBCC11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4916/2025-GAB-PREF. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, ao cargo de **Assessoria Técnica Operacional Especial Nível 02,** o Sr.º **IVO DA SILVA SÁ,** lotado no cargo na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Art. 2º, da Lei Municipal nº 964 de 10 de novembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de fevereiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:D8E4B9AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico do Controle Interno e Jurídico,**HOMOLOGA**e**ADJUDICA**o Resultado do**Pregão Eletrônico nº 033/2024**do**Processo Administrativo de Nº. 496/2024,**que tem por OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**,nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sendo os Licitantes declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**52.808.009/0001-27**	**1 - 9 - 11 - 16 - 19 - 20 - 24 - 27 - 32 - 34 - 36 - 37 - 44 - 46 - 47 - 55 - 59 - 67 - 70 - 75 - 80 - 81**	R$ 82.218,00
HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	**41.500.407/0001-65**	**2 - 5 - 10 - 17 - 21 - 25 - 28 - 29 - 38 - 39 - 42 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 58 - 62 - 63 - 76 - 84**	R$ 37.592,50
DF MEDICAL LTDA	**44.656.846/0001-50**	**3 - 4 - 6 - 18 - 30 - 33 - 61 - 66 - 69 - 71 - 79**	R$ 45.254,00
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	**13.287.059/0001-54**	**7 - 14 - 54**	R$ 18.545,00
SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	**36.629.597/0001-85**	**8 - 23 - 40 - 43 - 45 - 56 - 64 - 68 - 73 - 74 - 77 - 78**	R$ 13.364,00
BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**54.388.280/0001-86**	**12**	R$ 16.800,00
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA	**34.620.735/0001-30**	**13 - 22 - 26 - 31 - 35 - 60 - 65 - 82**	R$ 58.993,00
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**51.685.649/0001-24**	**15 - 57**	R$ 1.458,00
Total Geral			**R$ 274.224,50**

Valor Geral deR$ 274.224,50(Duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 07 de fevereiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:98538546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 (COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS)

O Município de Rio Crespo - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 4740/2024, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **torna pública** a abertura do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizado no site **www.licitanet.com.br**, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado de diversos modelos e potências, com fornecimento de peças, materiais e equipamentos**, destinados a atender todas as Secretarias municipais de Rio Crespo-RO.
Informa-se que, conforme prevê a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, o **lote 1 será exclusivo para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas**. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações), do Decreto Municipal nº 1917, de 27 de dezembro de 2022, da Lei Municipal nº 1.046, de 25 de outubro de 2022, do Decreto Municipal nº 1983, de 12 de junho de 2023, dos Decretos Municipais nº 672/2009 e nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações pertinentes, naquilo que não contrarie este Edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 91/2024

• **Data de Abertura**: 25 de fevereiro de 2025.
• **Horário**: 10h (horário de Brasília)
• **Valor Global**: R$ 1.173.687,22 (Um milhão, cento e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

OBS: O Edital do Pregão Eletrônico e demais informações complementares encontram-se disponíveis nos sites www.licitanet.com.br e Portal da Transparência. Esclarecimentos poderão ser solicitados conforme regras do Edital.

Rio Crespo/RO, 07 de fevereiro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Pregoeira
Port. 4740/2024

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:A6F9D4A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2025.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **RAUANY BEATRIZ SANTOS NOGUEIRA**, Matrícula 30XX9**,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 056.XXX.XXX-65 SESDC/RO e do CPF nº 056.XXX.XXX-65, de exercer o cargo de **GERENTE DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de fevereiro de 2025.
Rolim de Moura, 06 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:1B9AA384

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2025.

"Revoga a Portaria nº 527/2024, que dispõe - Designação do Servidor Como responsável Técnico no setor de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Conforme Resolução do COFEN – Confederação Federal de Enfermagem nº 685/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o Memorando Nº 023/RH/SEMUSA/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 527/2024, que dispõe: **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **LEIDIANE VIEIRA LIMA**, Matrícula **3XX29**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9XXX40 SESDEC/RO e CPF: 892.XXX.XXX-15, como responsável Técnico no setor de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Conforme Resolução do COFEN – Confederação Federal de Enfermagem nº 685/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 05 de fevereiro 2025.

Rolim de Moura, 06 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:1066E7D6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LUANA REGINA DA COSTA SITOWSKI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 15XXX15 SSDC/RO e do CPF: nº 059.XXX.XXX-79, para exercer o cargo de **GERENTE DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:8E46B176

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 011/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/011/GP/2025 DE 06/02/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor ANDERSON RODRIGUES TELLES, a deslocar-se a Brasília – DF, nos dias 08/02/2025 à 15/02/2025.

Finalidade: Congresso Nacional, Senado Federal, Cerimonia Entrega Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização e Encontro dos novos Prefeitos e Prefeitas.
Quantidade Diária: 05 (cinco diárias)
Valor: 900,00 x 05 = 4.500,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:18C4E541

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 012/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/012/GP/2025 DE 06/02/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador JOSE ROBERTO XAVIER SILVA, a deslocar-se a Brasília – DF, nos dias 08/02/2025 à 15/02/2025.

Finalidade: Congresso Nacional, Senado Federal, Cerimonia Entrega Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização e Encontro dos novos Prefeitos e Prefeitas.
Quantidade Diária: 05 (cinco diárias)
Valor: 900,00 x 05 = 4.500,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:DAE8AB47

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N.º 013/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/013/GP/2025 DE 06/02/2025.

O Vice Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Vereador LEIZA MARIA SOARES, a deslocar-se a Brasília – DF, nos dias 08/02/2025 à 15/02/2025.

Finalidade: Congresso Nacional, Senado Federal, Cerimonia Entrega Selo Nacional do Compromisso com a Alfabetização e Encontro dos novos Prefeitos e Prefeitas.
Quantidade Diária: 05 (cinco diárias)
Valor: 900,00 x 05 = 4.500,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

JOSE ROBERTO XAVIER SILVA
Vice Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:3478FB15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2025 PROCESSO Nº 054/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2025
PROCESSO nº 054/2025

A **Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste,** através da Comissão de Contratação designado pelo Decreto nº 2631/2024 de 03 de abril de 2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Dispensa Eletrônica** sob o nº **003/SML/2025**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia **14 de fevereiro de 2025 às 10:00h** (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DE IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO E DO DISTRITO DE NOVO PARAÍSO.**
LOCAL: https://licitanet.com.br/

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Silmar Rodrigues da Silva

DATA DA SESSÃO: 14 de fevereiro de 2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 10h00min. às 17h00min. (horário de Brasília).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item - (Art. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021)

DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES R$ 0,10.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais)

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 06 de fevereiro de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:35386428

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 10-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 10-2025**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**65/2025**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**10-2025**
Data Licitação/Homologação:	**05 DE FEVEREIRO DE 2025**

OBJETO: Contratação de serviço de terceiro pessoa jurídica, destinado aos pagamentos de despesas oriundas com postagens e

encomendas para o exercício de 2025 destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **65/2025** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEFRAFOS - ECT**
CNPJ:	**34.028.316/0027-42**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 1.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DD041607

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 09-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 09-2025**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**159/2025**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**09-2025**
Data Licitação/Homologação:	**05 DE FEVEREIRO DE 2025**

OBJETO: Contratação para pagamento dos valores referentes aos serviços de telecomunicação para o exercício de 2025. destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo**159/2025** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**OI S/A**
CNPJ:	**76.535.764/0001-43**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 31.354,66**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CE6C2D0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.170/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 170/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **SEÇÃO PESSOAL – PMDA 05**, através desta portaria, a servidora **MELRYANE BRONZEQUINE CARNEIRO**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 02 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:2493C45C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.171/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 171/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do cargo de **SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES - PDMA 11**, através desta portaria, a servidora **CRISTIELI MOURA MARTINS**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:9CABD6B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.172/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 172/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES – PDMA 11**, através desta portaria, o servidor **EDVALDO FERREIRA DA SILVA**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 02 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:E6FCD2BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.173/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 173/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do cargo de **DIVISÃO DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE E CULTURA II (LEI MUNICIPAL N2.228/2021) – PMDA 04**, através desta portaria, o servidor **EVANDRO FELIPE DOS SANTOS**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:12AB8F9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.174/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 174/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR do cargo de **DIVISÃO DE ESPORTES DISTRITAL - PMDA 03**, através desta portaria, o servidor **DIEGO FERNANDO HENNING**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:87D013CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.178/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 178/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO HOSPITALAR – PMDA 02**, através desta portaria, a servidora **RAYK VICENTE**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 06 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:6221E67F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.179/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 179/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **SEÇÃO DE PONTES E BUEIROS – PMDA 02**, através desta portaria, o servidor **PEDRO VAPIS**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS - SEMAGRI**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:43DCDCF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.180/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 180/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DE OBRAS I – PMDA 04**, através desta portaria, o servidor **EDNILSON DOS SANTOS**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS - SEMAGRI**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:27397E21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.181/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 181/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **SEÇÃO DE IMUNIZAÇÃO HOSPITALAR – PDMA 02**, através desta portaria, a servidora **MILIANE FERREIRA**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:9701E7BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.182/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 182/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DE OBRAS II – PDMA 03**, através desta portaria, o servidor **GENIVALDO DA SILVA SANTANA**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 02 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:FFF9DCAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.183/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 183/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – PDMA 03**, através desta portaria, a servidora **ROSEMAR VIEIRA DA SILVA**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS - SEMAGRI**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:E97F1CA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/DCL/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 11160/SEMEC/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 2.114.036,60 (dois milhões cento e quatorze mil e trinta e seis reais e sessenta centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, FAIXAS E BANNER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 10/02/2025.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 19/02/2025.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 06 de FEVEREIRO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:288D5A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 775/SEMEC/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 6.351.118,20 (seis milhões trezentos e cinquenta e um mil, cento e dezoito reais e vinte centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA E MONITOR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO RESIDENTES DA ÁREA RUAL DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, PARA O ANO LETIVO DE 2025.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 10/02/2025.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 21/02/2025.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 06 de FEVEREIRO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Lindemberg Mendes Andrade
Código Identificador:F0C33E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 081/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 081/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **LEILA RODRIGUES SOARES,** portadora do CPF 692.453.982-34 e Cédula de Identidade RG 706.536 SSP- RO**,** do cargo que ocupa como **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO,** nomeado conforme **Portaria n° 303/GAB/PMS/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado e as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A6AFCFA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 082/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 082/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 06 FEVEREIRO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Servidora **LEILA RODRIGUES SOARES** portadora do **CPF 692.453.982-34** e Cédula de Identidade **RG 706.536 SSP- RO**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE FINANÇAS (PAGAMENTOS)** nomeado conforme a lei municipal **nº 2100/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3CFFA8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 027/GAB/PMS/2025

DECRETO Nº 027/GAB/PMS/2025 Seringueiras, 07 de fevereiro de 2025

"DISPÕE SOBRE O FERIADO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 14/02/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de atribuições legais, especialmente que dispõe a Lei Municipal nº 973/2015 e 1.267/2019;

CONSIDERANDO que o dia 13 de fevereiro de cada ano se comemora o Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município, conforme Lei Estadual nº370/1992;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 973/2015, definiu como feriado municipal o dia 13 de Fevereiro de cada ano em alusão as comemorações de Emancipação Política Administrativa do Município;

CONSIDERANDO ainda a economia de despesa com a máquina pública municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Seringueiras/RO, no dia 14 de fevereiro de 2025, sexta -feira.

Art. 2° - As disposições deste decreto não se aplicam às repartições públicas municipais quanto aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que existam funcionamento ininterrupto, especialmente quanto ao serviço hospitalar e as atividades da Secretaria de Obras.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação revogando-se as disposições em contrárias

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:830CD249

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2024.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, OSMY TOLEDO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",
Considerando o resultado do 2º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado – 2024 através do Processo Administrativo nº 042/2024, por força do Edital nº 001/2024.

RESOLVE: Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no 2º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2024 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos,no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horáriodas 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2024 em seu item 16.2:

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
ANDRÉIA CRISTINA DE ALCÂNTARA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5°

Art.2 º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, em grau de recurso ao Prefeito Municipal.
Art. 3 ° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:1A28A5CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	1005/2024
b) Licitação Nº	027/2024
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	05/02/2025
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO VULNERABILIDADE TEMPORÁRIAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ N° 33.949.569/0001-57
Valor Total Homologado-R$ 66.400,00 (Sessenta e Seis mil e Quatrocentos reais).

Theobroma, 05 de Fevereiro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:B7F17F44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	1015/2024
b) Licitação Nº	024/2024
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	31/01/2025
e) Objeto da Homologação	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAGRI, SEMED, SEMDAS, SEGAP, SEMOSP e SEMMA), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: MARIA CORTIJO LTDA
CNPJ N° 40.146.621/0001-00
Valor Total Homologado-R$ 143.960,96 (Cento e quarenta e três mil novecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).

Theobroma, 31 de Janeiro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:652F0254

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	1150/2024
b) Licitação Nº	002/2025
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	06/02/2025
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TSD E TAPA-BURACO EM CBUQ NO MUNICÍPIO DO THEOBROMA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: AMISTERDAM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 28.883.191/0001-04
Valor Total Homologado-R$ 117.489,05 (Cento e Dezessete mil quatrocentos e Oitenta e nove reais e cinco centavos).

Theobroma, 06 de Fevereiro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:17307E01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LICENÇA-PRÊMIO THEOBROMA/RO, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIOE, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOas Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 178-2025.

R E S O L V E

Art. 1ºConcederLicença Prêmioa servidora Maria Zélia Meira de Oliveira, categoria funcional Professora 40Hs, matrícula n° 240, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2ºO período do gozo da licença-prêmio será do dia 03/02/2025 e 04/05/2025.

Art. 3ºO servidor deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 03/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B96072DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADA a senhora Cristiane Dias da Silva,para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadoria do Centro de Convivência, CC- V, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6EDCB439

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3883/2025 THEOBROMA/RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

"ESTABELECE O PRAZO PARA PAGAMENTO E CONCEDE DESCONTOS SOBRE O I.P.T.U. 2025, PARA PAGAMENTO À VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1o Com fulcro nas Lei Municipal n. 433/2012 e 484/2014, fica concedido o desconto no percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor do I.P.T.U. referente ao exercício financeiro de 2025, para o contribuinte que efetuar seu pagamento em parcela única, à vista.

Parágrafo Único.Fica estipulada a data de trinta e um de março 31/03/2025, como prazo para o pagamento em parcela única, com direito ao desconto constante nocaputdeste artigo.

Art. 2ºPara pagamentos parcelados, o valor do IPTU 2025 será dividido em 04 (quatro) parcelas, com as datas para pagamento abaixo citadas:

I – 1ª Parcela com vencimento em 31 de março (31/03/2025);
II – 2ª Parcela com vencimento em 30 de abril (30/04/2025);
III – 3ª Parcela com vencimento em 31 de maio (31/05/2025);
IV – 4ª Parcela com vencimento em 30 de junho (30/06/2025).

Art. 3oEste decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B739566E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3875/2025 THEOBROMA/RO, 24 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 1643/GP/PMT/2016 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO MOTO TAXI PARA EXPLORAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com aLei Municipal nº 225/GP/2008.

Considerando o requerimento para baixa e devolução de placa de moto taxi (22/01/2025).

DECRETA

Artigo 1º - Fica REVOGADO o título precário a exploração de serviços de transporte individual de passageiros no Município de Theobroma, concedido através do decreto nº 1643/GP/PMT/2016, ao senhor FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG sob nº 476.893 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 438.261.642-53, residente e domiciliado sito a Avenida Juscelino Kubitscheck nº 1991 neste município de Theobroma/RO, CM nº 002, referente ao veículo Honda/CG 160 START, chassi 9C2KC2500HR012292, renavam 1104147014, fabricação 2016 modelo 2017, cor predominante preta, placa OHU 6015, categoria aluguel, com capacidade para 01 passageiro.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5D9FB473

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 24 DE JANEIRO DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 0876, de 05 de julho de 2023.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADO o senhor Valcimon Paulo de Souza,da função gratificada de Diretor Escolar 20 Horas, símbolo - FG III,com lotação naE.M.E.I.E.F João Marques Ferreira- Secretaria Municipal Educação- SEMED, nos moldes da Lei Municipal nº0876, de 05 de Julho de 2023, que regulamentou a estrutura administrativa e institucional da SEMED, do Município de Theobroma.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a partir do dia 07/01/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1EAA51DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3885/2025 THEOBROMA/RO, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Reordenaos Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso - CMI do Município de Theobroma para desenvolver as funções conforme disposição da Lei Municipal nº 428 de 20/12/2012, segue os seguintes representantes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Rosicleia da Silva Souza - Titular
Ezeli Alves da Silva – Suplente

2. Secretaria Municipal de Educação
Kat Marrayane Sottoriva Silva- Titular
Elias do Nascimento– Suplente

3. Secretaria Municipal de Saúde
Lilian Caires Cavalcante Eller -Titular
Glarislaine Barbosa dos Santos – Suplente

4. Secretaria Municipal de Administração de Fazenda
Anilton Ferreira de Lima - Titular
Rayner Santos Bastos – Suplente

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

1. Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Milton dos Reis - Titular
Valdisse Santos Souza - Suplente

2. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Maria Helena de Souza Gloria - Titular
Hosilene Aparecida de Souza – Suplente

3. Igreja Evangélica
Silvano Rafael Pereira - Titular
Debora Catiane Dias – Suplente

4. Igreja Católica
Maria de Lourdes Cardoso Pereira - Titular
Adenise Regina Barcelos - Suplente

Art. 2º -Os membros constituídos do Conselho Municipal do Idoso terão mandato de 02 (dois) anos a partir da publicação do presente Decreto, asseguradas às competências previstas na Lei Municipal nº 428 de 20/12/2012.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 3614/GP/PMT/2023 de 05 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:99520B52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - EZEQUIEL SALDANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
697.487.722-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino BRASILIA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 09/02/2025	**Data de Retorno** 15/02/2025
Motivo da Viagem: Senhor Secretário Municipal de Fazenda, venho solicitar o pagamento de diárias para o em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito que estará em viagem do dia 09 a 15 de fevereiro de 2025 sendo: DIARIAS NO ESTADO: 02 DIARIAS. 01 (uma) DIÁRIA sendo para o dia 09 de fevereiro, pois o mesmo estará indo a Porto Velho para o embarque e a outra DIÁRIA sendo seu retorno no dia 15 de fevereiro para Urupá. FORA DO ESTADO: 05 DIARIAS para Brasília. Nos dias 10 e 14 o Excelentíssimo Senhor Prefeito estará em reunião na Câmara dos Deputados e nos dias 11 a 13 participando do Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas, promovido pelo Governo Federal, que será realizado entre			
os dias 11 e 13 de fevereiro de 2025, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília (DF). **Proponente:** _____ saída será dia 09 de fevereiro e o retorno dia 15 de fevereiro de 2025. Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
7,0	1.054,41	7.380,90	0,00	7.380,90

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:709A79FB

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 003.2025 - 07.02.2025 - HORA MAQUINA. MOTONIVELADORA - MCB - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 003/2025
PROCESSO N. 271/2025 - SEMINFRA
LICITAÇÃO N. 059/2023
EMPENHO N. 229/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**.
CONTRATADA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, n. 65, bairro São Roque, no município de Porto Velho/RO, representada por seu procurador Sr. **EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR**.
OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, veículos e equipamentos:

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1000 h	"MOTONIVELADORA E PESO OPERACIONAL, MÍNIMO DE 11.360 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP EQUIPADO COM ESCARIFICADOR, LARGURA MÍNIMA 3,12M E COMPRIMENTO MÍNIMO 8,20M. INCLUSO AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO TUDO COM ÔNUS PARA A CONTRATADA. • O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE 10 (DEZ) ANOS."	R$ 499,00	R$ 499.000,00

DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hora máquina será de **R$ 499.000,00** (Quatrocentos e noventa e nove reais), de acordo com a nota de empenho n. 229/2025.

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Projeto Atividade 20.782.0003.2.073 Manutenção das Vias Rurais – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Desdobramento n. 12 e Reduzido n. 175, nos termos da nota de empenho n. 229/2025, Procedimento Licitatório n. 059/2023 e Processo Eletrônico n. 271/2025.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias e execução contratual serão de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço.
Urupá/RO, 07 de fevereiro de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:58ED633E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 053 - 07.02.2025 -DISPÕE. SOBRE. MEDIDAS COERCITIVAS. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS. RESPONSABILIDADE. MUNICÍPIO

DECRETO N. 053/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O AS MEDIDAS COERCITIVAS PARA GARANTIUR A PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1339/2025.
Em atendimento ao memorando n. 003/CGM e ao Acórdão APL TC 251.24 – Processo n. 02341/24.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada nos termos do art. 41 da Lei n. 13.709/2018, de agente público encarregado pela proteção e tratamento de dados pessoais (Data Protection Officer – DPO) e de encarregado substituído, composta pelos seguintes membros:
Encarregada: ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE, matrícula n. 58134;
Encarregada Substituta: KATHLEN LEAL LIMA, matrícula n. 58307;

Art. 2º Fica instituído comitê de trabalho para adequação da estrutura e funcionamento da instituição às exigências da LGPD, com os seguintes servidores:
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA, matrícula n. 6254;
ELIAS CAETANO DA SILVA, matrícula n. 6297;
JUCIANE GONÇALVES MAIA, matrícula n. 6262;
ADEILSON PEREIRA, matrícula n. 7730;
KASSIO ALEXANDRE GAMA, matrícula n. 58190
FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ, CPF n. ***249.202***;
KATHLEN LEAL LIMA, matrícula n. 58307.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:EDB094F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente deste poder Legislativo Municipal, ROMILDO LEMOS DE MEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 12/2025

b) Licitação Nrº : 5/2025

c) Modalidade : Inexigibilidade:

d) Data Homologação : 31/01/2025

e) Objeto Homologado : CUSTEAR DESPESAS COM CONFECÇÃO DE DDOIS CERTIFICADOS DIGITAIS "CPF A1"

f) Processo Adm Nrº : 12/2025

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: k.M. PENAFIEL EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 26.451.999/0001-89

Item	Descrição Marca	Valor Unit.	Valor total
1	CERTIFICADO DIGITAL - CPF A1	R$ 140,00	R$ 280,00

Valor Total Homologado - R$ 280,00

Vale do Anari, 31 de janeiro de 2025.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:4EDEB2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3178-2025

PORTARIA N.º 3178/GP/25
De 29 de Janeiro de 2025.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO, no uso das atribuições que lhe conferidas pelas Leis Municipais nº. 046/98, 825/18 e o Decreto nº. 2959/18;

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, passando a vigorar com a seguinte composição:

TITULARES:

Gislaine Souza Santos – Matrícula n°. 7971 – Presidente;

Solange Castro Priori – Matrícula n.º 2101 – Secretária;

Solange Aparecida Paiva – Matrícula n.º 780 – Membro.

Parágrafo Único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da autoridade superior.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:066834DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3179-2025

PORTARIA N.º 3179/GP/25
De 31 de Janeiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR JAMIR BATISTA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 602/12;

CONSIDERANDO o Ofício nº 50/GABINETE/2025 da Prefeitura do Município de Presidente Médici/RO solicitando a cedência do servidor;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a cedência do servidor ***Jamir Batista Ferreira*** – Vigia, com ônus ao Município de Presidente Médici, no período de 01 de Fevereiro de 2025 até o dia 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo Único – Fica condicionado ao servidor cedido a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FF98EF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3180-2025

PORTARIA N.º 3180/GP/25
De 31 de Janeiro de 2025.

"DESIGNA A SERVIDORA AMBROSINA NUNES RIBEIRO PARA ATUAR COMO AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a servidora ***Ambrosina Nunes Ribeiro***, para atuar como Agente Municipal de Desenvolvimento, representante do Município de Vale do Anari/RO junto ao SEBRAE.
Parágrafo Único – Esta portaria se faz sem ônus aos cofres públicos.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3EFA0E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3181-2025

PORTARIA N.º 3181/GP/25
De 31 de Janeiro de 2025.

"NOMEIA A SRA. LEIDINALVA DE MEDEIROS QUEIRÓZ KLAMERICK PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 046/98 e Lei Municipal nº 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Leidinalva de Medeiros Queiróz Klamerick,*** para ocupar o cargo de Diretora de Apoio Administrativo, com lotação no quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E61D471F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3182-2025

PORTARIA N.º 3182/GP/25
De 31 de Janeiro de 2025.

"NOMEIA A SRA. LOYANE SILVA GOMES PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 843/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Loyane Silva Gomes,*** para ocupar o cargo de Diretora de Gestão e Apoio Administrativo do FME – Fundo Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos a partir dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:91A65A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3183-2025

PORTARIA N.º 3183/GP/25
De 31 de Janeiro de 2025.

"DESIGNA A SRA. *LOYANE SILVA GOMES*, PARA ATUAR COMO PSICÓLOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e em uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Fica a Sra. ***Loyane Silva Gomes,*** ocupante do Cargo de Diretora de Gestão e Apoio Administrativo do FME, e inscrita no Conselho Regional de Psicologia sob o nº. 09/19906, designada a exercer concomitantemente a função de Psicóloga.

Parágrafo Único – A presente designação se faz a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, para suprir às necessidades da mesma, devido à falta de profissional específico na função de Psicólogo, com efeitos a partir dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º A nova função, ora designada, não acarretará acúmulo de remuneração, e as atividades serão desenvolvidas por livre e espontânea vontade da servidora, visando contribuir com os trabalhos da Secretaria de Ação Social do Município de Vale do Anari.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D8807DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3184-2025

PORTARIA N.º 3184/GP/25
De 31 de Janeiro de 2025.

"NOMEIA A SRA. GABRIELLE SANTOS E SILVA FARIA PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 488/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Gabrielle Santos e Silva Faria,*** para ocupar o cargo de Agente Administrativo do Centro de Referência de Assistência Social, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D78236B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3185-2025

PORTARIA N.º 3185/GP/25
De 31 de Janeiro de 2025.

"EXONERA A SRA. DEZENI FERREIRA DA SILVA DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SUPERVISÃO E INSPEÇÃO DO CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Leis Municipais nº 379/2006 e 400/2007;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Dezeni Ferreira da Silva,*** do cargo de Diretora do Departamento Técnico de Supervisão e Inspeção do CME, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos a partir dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:88F3A00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3186-2025

PORTARIA N.º 3186/GP/25
De 31 de Janeiro de 2025.

"NOMEIA O SR. CLAUDINEI DAS NEVES SABARÁ PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Claudinei das Neves Sabará,*** para ocupar o cargo de Diretor de Saneamento, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:54563864

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3187-2025

PORTARIA N.º 3187/GP/25
De 31 de Janeiro de 2025.

"NOMEIA O SR. GABRIEL KROFKE DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO SUS E CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 046/98 e Lei Municipal nº 553/10;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Gabriel Krofke da Silva,*** para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento do SUS e Centro de Processamento de Dados, com lotação no quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos a partir do 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C125D018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3188-2025

PORTARIA N.º 3188/GP/25
De 31 de Janeiro de 2025.

"NOMEIA A SRA. ERICA MACHADO DA SILVA ARAÚJO PARA OCUPAR O CARGO DE OUVIDORA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 881/2019;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Erica Machado da Silva Araújo,*** para ocupar o cargo de Ouvidora Geral, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EB168CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3189-2025

PORTARIA N.º 3189/GP/25
De 31 de Janeiro de 2025.

"NOMEIA O SR. GILMAR BATHE CAMPIN PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE MELHORAMENTO VEGETAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Gilmar Bathe Campin,*** para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Melhoramento Vegetal, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos a partir dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5F875882

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3190-2025

PORTARIA N.º 3190/GP/25
De 31 de Janeiro de 2025.

"NOMEIA A SRA. ÂNGELA APARECIDA INÁCIO RABELO PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs 046/98 e 553/10;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. ***Ângela Aparecida Inácio Rabelo***, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Almoxarifado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos a partir dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:426577B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3190-2025

PORTARIA N.º 3190/GP/25
De 31 de Janeiro de 2025.

"NOMEIA A SRA. ÂNGELA APARECIDA INÁCIO RABELO PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs 046/98 e 553/10;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. ***Ângela Aparecida Inácio Rabelo***, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Almoxarifado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos a partir dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:ADEB7780

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3191-2025

PORTARIA N.º 3191/GP/25
De 31 de Janeiro de 2025.

"NOMEIA A SRA. MARILZA DE LIMA MOREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE LABORATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Marilza de Lima Moreira,*** para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Laboratório, com lotação no quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos a partir dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AA02FFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3192-2025

PORTARIA N.º 3192/GP/25
De 31 de Janeiro de 2025.

"NOMEIA A SRA. FABIANA GRANVILLE PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. ***Fabiana Granville,*** para ocupar o cargo de Diretora de Apoio Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos a partir dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A632E289

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3193-2025

PORTARIA N.º 3193/GP/25
De 31 de Janeiro de 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA NAZARÉ APARECIDA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora ***Nazaré Aparecida da Silva*** **–** Auxiliar de Enfermagem, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, **a partir do dia 03 de Fevereiro de 2025**.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:36AB4B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3194-2025

PORTARIA N.º 3194/GP/25
De 31 de Janeiro de 2025.

"REORDENA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 543/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Reordenar a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**, conforme relacionados abaixo:

Representantes Governamentais:

I - **Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:**
Titular*: Maria Luzinete de Brito;*
Suplente*: Gilson José Gonçalves.*

II - **Representante do Poder Executivo:**
Titular: *Suziane Rodrigues de Oliveira;*
Suplente: *Solineide Costa Otto.*

III - **Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:**
Titular*: Rozenir dos Santos Lima;*
Suplente: *Izaltino de Oliveira Venancio***.**

IV - **Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
Titular: *Eliomar Silva Sales;*
Suplente: *Fábio Pereira Alves.*

V - **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: *Evandro Ferreira Rosa;*
Suplente: *Paulo Ferreira dos Santos Júnior.*

Representantes não Governamentais:

I - **Representante da Igreja Assembleia de Deus:**
Titular: *Cosme Rodrigues da Silva;*
Suplente: *Sandra de Araújo Lira.*

II - **Representante da Igreja Católica:**
Titular: *Ademir Reis;*
Suplente: *Edinaldo Lucidio de Jesus.*

III - **Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**
Titular: *José Bevitório Neto;*
Suplente: *Ari Borges.*

IV - **Representante do Conselho Escolar:**
Titular: *Erica Ciola;*
Suplente: *Rita de Cássia Ferreira de Jesus Santos.*

V - **Representante da APAE:**
Titular: *Elisandra Daniel;*
Suplente: *Margarete Domingos Rufino.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AA11637E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3195-2025

PORTARIA N.º 3195/GP/25
De 31 de Janeiro de 2025.

"NOMEIA O SR. ISMAEL DA SILVA NETO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO ADMNISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Ismael da Silva Neto,*** para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Apoio Administrativo, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D8A849AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3196-2025

PORTARIA N.º 3196/GP/25
De 31 de Janeiro de 2025.

"NOMEIA A SRA. LUCIMARA SANTOS PENA PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Lucimara Santos Pena,*** para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Cultura, com lotação no quadro de servidores da

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1DB6906E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3197-2025

PORTARIA N.º 3197/GP/25
De 31 de Janeiro de 2025.

"NOMEIA O SR. DIEGO DOS SANTOS GOMES PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Diego dos Santos Gomes,*** para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Esportes, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1C8C6D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3198-2025

PORTARIA N.º 3198/GP/25
De 31 de Janeiro de 2025.

"NOMEIA A SRA. MARTA KALCH PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Marta Kalch,*** para ocupar o cargo de Diretora de Associativismo e Cooperativismo, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6FA96E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3199-2025

PORTARIA N.º 3199/GP/25
De 31 de Janeiro de 2025.

"NOMEIA A SRA. MAISA ALVES DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO SANITÁRIA VEGETAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Maisa Alves da Silva,*** para ocupar o cargo de Diretora da Divisão Sanitária Vegetal da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AD0FC2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3200-2025

PORTARIA N.º 3200/GP/25
De 31 de Janeiro de 2025.

"NOMEIA A SRA. LILIANE ALVES DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE MELHORAMENTO ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Liliane Alves dos Santos,*** para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Melhoramento Animal, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:69032FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3201-2025

PORTARIA N.º 3201/GP/25
De 31 de Janeiro de 2025.

"NOMEIA A SRA. MARILENE DE MOURA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO SANITÁRIA ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Marilene de Moura Silva,*** para ocupar o cargo de Diretora da Divisão Sanitária Animal, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DAC622B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3202-2025

PORTARIA N.º 3202/GP/25
De 31 de Janeiro de 2025.

"NOMEIA A SRA. CLEIDIMAR ALVES CIRINO DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Cleidimar Alves Cirino da Silva,*** para ocupar o cargo de Diretora de Projetos, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:10EA1BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3203-2025

PORTARIA N.º 3203/GP/25
De 31 de Janeiro de 2025.

"NOMEIA A SRA. DEBORA DE SOUZA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Debora de Souza,*** para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2DEE625B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3204-2025

PORTARIA N.º 3204/GP/25
De 31 de Janeiro de 2025.

"NOMEIA A SRA. DAIANE DAMBROSKI COSTA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Daiane Dambroski Costa,*** para ocupar o cargo de Diretora de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7C1DC5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3205-2025

PORTARIA N.º 3205/GP/25
De 31 de Janeiro de 2025.

"NOMEIA A SRA. JOSIANE MATIAS MOTA DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS NATURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Josiane Matias Mota dos Santos,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Recursos Naturais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:34450ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3206-2025

PORTARIA N.º 3206/GP/25
De 31 de Janeiro de 2025.

"NOMEIA A SRA. TATIANE MELO DE SOUZA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E
Art. 1º Nomear a Sra. ***Tatiane Melo de Souza,*** para ocupar cargo de Diretora do Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4C4BE420

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3207-2025

PORTARIA N.º 3207/GP/25
De 31 de Janeiro de 2025.

"NOMEIA A SRA. DHIOVANA GONÇALVES DA CRUZ PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO A PROGRAMAS FEDERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal e 327/06;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. ***Dhiovana Gonçalves da Cruz*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Execução e Monitoramento a Programas Federais**,** com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D8FB412F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3208-2025

PORTARIA N.º 3208/GP/25
De 31 de Janeiro de 2025.

"NOMEIA A SRA. VANDA PEREIRA OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Vanda Pereira Oliveira,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6AA93384

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3209-2025

PORTARIA N.º 3209/GP/25
De 06 de Fevereiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR SINVAL RIBEIRO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

CONSIDERANDO o Ofício nº 8567/2024/GOV-RED do Governo do Estado de Rondônia solicitando a prorrogação da cedência do servidor;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a prorrogação da cedência do servidor ***Sinval Ribeiro Alves*** – Professor Matrícula nº. 7291, com ônus a SEDUC de Machadinho d'Oeste/RO, com efeitos a contar ao dia 01 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo Único – Fica condicionado ao servidor a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:61BDFF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3210-2025

PORTARIA N.º 3210/GP/25
De 06 de Fevereiro de 2025.

"INTERROMPE A PEDIDO A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E CONCEDE RETORNO ÀS ATIVIDADES PARA A SERVIDORA WALQUIRIA FRANCO FREIRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe as Leis Municipais nºs 046/98, 874/18 e 1028/21;

R E S O L V E
Art. 1º Interromper a pedido, a licença para tratar de interesses particulares, à servidora pública ***Walquiria Franco Freire***, empossada no cargo de Assistente Administrativo, e concede retorno às atividades para quadro de servidores da Prefeitura de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:147554E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3211-2025

PORTARIA N.º 3211/GP/25
De 06 de Fevereiro de 2025.

"NOMEIA A SRA. CLAUDIANE CARMO DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. ***Claudiane Carmo dos Santos,*** para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos a partir dia 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D33583B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO RESCISÃO Nº 1/2025

RESUMO DE TERMO RESCISÃO Nº 1/2025
Contrato nº:124/2024
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:EOR COMERCIO LTDA
Cláusula Primeira: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e amigavelmente, com fundamento no art. 138, II, da Lei 14.133/2021, rescindir o Contrato n.º 124/2024, firmado para o fornecimento de peças e mão de obra para manutenção do veículo Toyota Hilux Cd Dsl Power Pack, placa SLG5H18.

Cláusula Segunda: A rescisão amigável do contrato será realizada sem qualquer ônus ou penalidade para ambas as partes, renunciando mutuamente quaisquer direitos e obrigações derivadas da relação jurídica pactuada no Processo Administrativo n.º 1-1835/2025.
Data de Assinatura:06/02/2025
Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso RO, 07 de Fevereiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:68B42E19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 25/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:25/2025
Processonº:2-12/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos oriunda da ATA REGISTRO DE PREÇOS, do processo nº839/2023/SEMSAUcom validade de 12 meses, para Aquisição de Medicamentos Atenção Básica e Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU, deste Município de Vale do Paraíso/RO.
Vigência:O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se após a assinatura e publicação, podendo ser prorrogado nos termos doart. 57, da Lei nº 8.666, de 1993,conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.
Valor Total:O preço estimado global do presente contrato é de R$ 88.857,38 (oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).
Data de Assinatura:06/02/2025
Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 07 de Fevereiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4F770833

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7782

PORTARIA Nº 7782 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA MAICON DA SILVA FRANÇA, PARA EXERCER O CARGO DEASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 53/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º NomearMAICON DA SILVA FRANÇA, inscrito no CPF sob o nº ***.***.812-**, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5700F972

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7783

PORTARIA Nº 7783 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA EZEQUIEL DA SILVA BASTOS, PARA EXERCER O CARGO DECHEFE DE SERVIÇOS DE IMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 54/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear EZEQUIEL DA SILVA BASTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.***.032-**, para exercer o cargo de Chefe de Serviços de Imprensa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:70E5FC94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7784

PORTARIA Nº 7784 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA ELIZIANE DA SILVA FARIAS, PARA EXERCER O CARGO DEASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 54/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º NomearELIZIANE DA SILVA FARIAS, inscrita no CPF sob o nº ***.***.532-**, para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A9EEA666

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7785

PORTARIA Nº 7785 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA FABIO JUNIOR DE PAULA, PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 54/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear FABIO JUNIOR DE PAULA, inscrito no CPF sob o nº ***.***.509-**, para exercer o cargo de Divisão de Manutenção, Reparação e Acompanhamento de Veículos Leves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3AAAD295

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 071/2025

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:071/2025

Processo nº: 2 - 96/2024

Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros, para custear as despesas referente a manutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio CONTRATADO localizado em Porto Velho.
Parágrafo Primeiro - São serviços definidos pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal - CIMCERO, os abaixo descritos:
a) Promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema de amparo ao paciente, encaminhado para tratamento de saúde em Porto Velho/RO.
b) Realizar ações e programasvisando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos.

Vigência:O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, em observância com a legislação orçamentaria e financeira do CONTRATANTE e nunca superior as dotações que o suportam.

Valor do Repasse: Fica acordado entre as partes, que a cota-parte referente ao exercício financeiro de 2025, que o Município CONTRATANTE deverá repassar ao Consórcio CONTRATADO será no importe de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais),com valor mensal R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) referente a 60 (sessenta) hospedagem mês, devendo este valor ser adimplido independentemente do uso integral das hospedagens destinados ao Município, em razão do caráter vinculativo do presente instrumento. Caso exceda a quantidade acima descrita, será cobrado o adicional de R$ 60,00 (sessenta reais)por hospedagem excedente, ainda, caso o munícipe não pernoite na Casa de Apoio será cobrado 75% (setenta e cinco por cento) do valor da diária.

Data de Celebração:03/01/2025

Interveniente:SEMSAU

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:901C6138

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10199

DECRETO Nº 10199 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS PROFISSIONAIS DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do(ID 596849).

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de JANEIRO de 2025, aos profissionais relacionados abaixo:

Profissional	Quant. Horas
Leonilda Candida de Oliveira	41H
Antônio do Nascimento Silveira Filho	13H
Zilda Viana Queiroz	20H
Zilda Nunes de Morais	20H
Rosenyr Fonseca de Sa Silva	8H
Elissandra Belcavello da Silva	8H
Alciley Ferreira da Silva	20H
Elza Sacaramuci Vargas	8H
Rute Rosa Lima	20H
Mirilande Pereira da Silva	20H
José Carlos dos Santos	17H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BB3A28A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 2-109/2025

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-429/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n°030/2024/ARP, Pregão Eletrônico n°019/CPL/2024, para Aquisição de Fraldas Geriátricas, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde em suas **Unidades**.

PROCESSO Nº2 109/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:13.229.567/0001-86
ITEM DA ATA:006.
Valor:R$4.290,00(Quatro mil duzentos e noventa reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretario de Saúde
Portaria N° 7570 de 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:00252690

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 4-42/2025

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 4-42/2025

AVISO DE COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa com**Aquisição de Materiais de Expediente, através de processo filhote do Processo mãe nº. 4- 112/2024/SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024/ARP, do Pregão Eletrôniconº031/CPL/2024, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Seus devidos Setores.**

FORNECEDOR:PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
C.N.P.J: 04.925.681/0001-50

ITEMS:2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 31, 33, 36, 39, 40, 42, 44, 45, 48, 55, 57, 60, 61, 62, 63, 74, 76, 77, 78, 80, 82, 103, 108, 111, 112, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 147, 174, 192, 200, 201, 202, 203, 205, 207.

VALOR TOTAL:R$ 13.404, 83 (Treze Mil Quatrocentos e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos).

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 30 de Janeiro de 2025.

Publique-se:

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4558785F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 36/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:36/2025
Processonº:4-37/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado:PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA - MEI
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação tipo marmitex, para o atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, do município de Vale do Paraíso/RO,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Valor Total:O valor total da contratação é de R$ 900,00 (novecentos reais).
Data de Assinatura:07/02/2025
Interveniente:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 07 de Fevereiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3CD479BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 39/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:39/2025
Processonº:4-43/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado:VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
Objeto:O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento em sistema eletrônico online, destinado ao controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S-10, Reagente e Lubrificante), com a menor taxa de administração, em rede de estabelecimentos credenciados pela empresa gerenciadora. O fornecimento ocorrerá por meio da utilização de cartões com tecnologia magnética e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística, para atender à frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo período de 12 (doze) meses.
Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contadosa partir do recebimento daOrdem de Compra,devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor Total:O valor total da contratação é de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).
Data de Assinatura:07/02/2025
Interveniente:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 07 de Fevereiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:35B6EE80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10203

DECRETO Nº 10203 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA UBS DAMIANA BORGES AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do**(ID 596892).**

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente aos mês de JANEIRO de 2025, aos profissionais relacionados abaixo:

Profissional	Quant. Horas
Carlito Carlixto Vicente do Carmo	56H
Adailton Americo Trindade	32H
Marcelino Luiz Pereira Neto	8H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E0173B3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10204

DECRETO Nº 10204 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS PROFISSIONAIS DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do**(ID 596959).**

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente aos mês de DEZEMBRO de 2024, aos profissionais relacionados abaixo:

Profissional	Quant. Horas
Lindomar Pereira Lima Ceolin	20H
Itatiane Beatriz Pereira Cunha	37H
Marilene Gonçalves Leite	80H
Sidnei Gonçalves Ferreira	67H
Sônia Maria Morais	80H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E9329FB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10207

DECRETO Nº 10207 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS PROFISSIONAIS DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do**(ID 597212).**
R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente aos mês de JANEIRO de 2025, aos profissionais relacionados abaixo:

Profissional	Quant. Horas
Cícera Oliveira Soares	131H
Karina Conceição Rodrigues da Costa	92H
Marilene Gonçalves Leite	73H
Sidnei Gonçalves Ferreira	8H
Sônia Maria Morais	140H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D713750F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

"Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Alta Floresta D'Oeste, revoga a Resolução nº 04, de 23 de agosto de 2023 e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, II e XVII do artigo 23 do Regimento Interno,
FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou, **PROMULGA** e publica o seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Esta Resolução, que dispõe sobre normais gerais de licitação e contratação direta, por dispensa e inexigibilidade de licitação e pregões, no âmbito do Poder Legislativo de Alta Floresta D'Oeste, revogando-se a Resolução nº 04, de 23 de agosto de 2023.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Objetivo deste Resolução é de atender à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), incluindo a exigência de segregação de funções, assegurando que as atividades de requisição, aquisição, contratação e fiscalização sejam desempenhadas por agentes distintos, promovendo a transparência, a eficiência e a prevenção de conflitos de interesse nas licitações e contratações diretas, por dispensa e inexigibilidade de licitação no âmbito do poder legislativo, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.
Art. 3º - Na aplicação deste Resolução serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei Federal Nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Art. 4º - Define as responsabilidades da Central de Compras, Controladoria de Licitações, através de seus Agentes de Contratação e Agentes de Licitação, incluindo diretrizes para contratações em situações de calamidade pública. Estabelece também a obrigação de elaboração e envio do plano anual de contratações por parte das Unidades Orçamentarias. As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela Comissão de Contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
Parágrafo Único - O Presidente, o diretor geral e os coordenadores dos departamentos são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento anual e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO II
FUNÇÃO DESEMPENHADAS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º -Ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes, ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação conduzirão o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (artigo 32º, L, parte final da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), cabendo-lhes, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, deverão ser preferencialmente, quando possível, servidores efetivos do Poder Legislativo de Alta Floresta D'Oeste.
§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º O Agente de Contratação será auxiliado pela Comissão de Contratação e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, a condução do certame será feita por Pregoeiro e Comissão de Contratação nomeados por portaria específica, preferencialmente, quando possível, servidores efetivos do Poder Legislativo de Alta Floresta D'Oeste.
§ 7º Os Agentes públicos e seus substitutos, que venham a ser designados pela autoridade competente para cumprimento do disposto nesta resolução que seja servidor ocupante de cargo comissionado, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal ou, ainda, cedidos de outros órgãos ou entidades, para os casos de Comisão de Contratado, Comissão de Contratação e Comissão de Apuração de Responsabilidade;
§ 8º que tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou, ainda, qualificação atestada por certificação profissional; e
§9ºAdministração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§10º Em se tratando de critério discricionário, para o não atendimento e recomendação prevista no inciso I do caput deste artigo, a autoridade competente demonstrará a inviabilidade do seu cumprimento e justificará a escolha e nomeação de servidores ocupantes de cargos em comissão para o exercício da atribuição, desde que devidamente motivada essa escolha e comprovado o atendimento dos requisitos estabelecidos no parágrafo §8º.
§11 Para fins do disposto no paragrafo §8º do caput deste artigo, consideram-se:
atribuições relacionadas a licitações e contratos: a atuação atual ou anterior em setores que estejam vinculados à execução de procedimentos licitatórios como setor de compras, setor de planejamento, dentre outros;
formação compatível: assim considerada aquela com grau técnico, graduação ou pós-graduação, relativos às áreas de Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Direito, Economia e áreas afins;
qualificação atestada por certificação profissional: a participação e conclusão de cursos de capacitação, de extensão, de atualização, congressos, seminários, simpósios, treinamentos e workshops voltados para o lado técnico, teórico e/ou prático do mercado de trabalho, com o foco no aprimoramento das habilidades profissionais relativas a licitações e contratos, admitido certificações.

CAPÍTULO III
ATUAÇÃO DE FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS

Art. 6º- Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade legislativa observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica, técnica ou curso específico na área, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
Art. 7°- Gestor de Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente para gerir o contrato administrativo.
§ 1º Tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:
I - seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
II - seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
III - sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato;
IV - entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
V - gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
VI - verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos.
§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor do projeto e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão participar no apoio das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.
§ 3º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.
Art. 8° -Fiscal do Contrato é a pessoa designada pela autoridade para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pelo Poder Legislativo.
§1° Tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:
I - seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
II - seguir o projeto básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
III - seguir o edital quanto às regras relativas à fiscalização;
IV - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
V - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
VI - receber o objeto do contrato provisoriamente:
Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
§2º Para a fiscalização, deverá ser nomeado preferencialmente, sempre que possível, servidor efetivo ou empregado público, dos quadros permanentes da Administração Pública, com qualificação adequada as atividades do objeto contratado.
§3º Para a fiscalização deverão ser observadas as condições de recebimento provisório e definitivo definidas nesta Resolução.

CAPÍTULO IV

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 9° - A autoridade competente responsável pela designação dos agentes públicos para o cumprimento do disposto nesta Lei deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§1º - A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:
I- deverá ser avaliada na situação fática processual; e
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
da indisponibilidade de pessoal técnico capacitado que atenda os requisitos desta lei; e
das características do caso concreto, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.
§2º - Em quaisquer dos casos, a atuação das linhas de defesa deverá ser consolidada, na forma do art. 169 da Lei nº 14.133/2021.
§3º- O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão auxiliados por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, ou mais, mas sempre com composição ímpar, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do órgão ou, ainda, cedidos de outros órgãos ou entidades.
Segregação de Função - Assegurar a separação entre funções e atividades consideradas incompatíveis, tais como: autorização, execução; controle e registro, observando os seguintes entendimentos jurisprudenciais dos demais órgão fiscalizadores dos entes jurisdicionados, conforme quadro a seguir:

FUNÇÕES EXERCIDAS	SITUAÇÃO	FUNDAMENTO
Quem faz a solicitação, elabora Projeto Básico ou Termo de Referência	a) Não pode compor a CPL ou ser pregoeiro/Comissão de Contratação	a) Acórdão TCU nº 686/2011 – P; Acórdão nº1.693/2015-1ª Câmara; Acórdão nº 747/2013-P.
Quem elabora pesquisa de preços.	a) Não pode compor a CPL ou ser pregoeiro/Comissão de Contratação.	a) Acórdão TCU nº 686/2011 – P
Quem elabora o edital	a) Não pode compor a CPL ou ser pregoeiro/Comissão de Contratação.	a) Acórdão TCU nº 686/2011 – P; 2829/2015 –P; 3381/2013 – P.
Quem emite o parecer técnico ou jurídico.	a). Não pode compor a CPL ou ser pregoeiro/Comissão de Contratação. b) Não pode ser servidor da Unidade de Controle Interno.	a) Acórdão TCU nº 686/2011 – P; b) Acórdão TCU nº 2.339/2016-P.
Membro da CPL, Pregoeiro ou Comissão de Contratação.	a). Não pode fazer parte da fase interna da licitação; b). Não pode fiscalizar o contrato. Entretanto, é possível que a CPL/Pregoeiro - que não exerceu tal função no certame respectivo – atue como fiscal do contrato; c) Não pode homologar o certame	a) Acórdão TCU nº 686/2011 – P; Acórdão TCU nº 1.094/2013-P; 1375/2015 – P; b) Acórdão TCE/MT nº 179/2015 PC; Acórdão TCU nº 1.404/2011 1ª Câmara; c) Acórdão TCU nº 3.366/2013-P; Acórdão TCU nº 1.647/2010-P.
Quem homologa o certame.	a) Não pode ser membros de CPL ou Pregoeiro/Comissão de Contratação.	a) Acórdão TCU nº 3.366/2013-P; Acórdão TCU nº 1.647/2010-P.
Quem supervisiona (gestão) o contrato.	a) Não pode fiscalizar.	a) Acórdão TCU nº 2296/2014 P; Acórdão TCE/MT nº 76/2014; Acórdão TCU nº 1.094/2013 – P.
Quem fiscaliza o contrato.	a). Não pode supervisionar b) Não pode ser Chefia de Gabinete.	a) Acórdão TCU nº 2296/2014 P; Acórdão TCE/MT nº 76/2014; Acórdão TCU nº 1.094/2013 – P; b) Acórdão TCE/MT nº 1289/2014 e 3.043/2015 –TP.
Quem ordena o pagamento.	a). Não pode fiscalizar b) Não pode aprovar e liquidar despesas.	a) Acórdão TCU nº 185/2012 – P; b) Acórdão TCE/MT nº 169/2014– SC;

Documento de Formalização de Demanda-DFD - Todos os processos de contratação de bens, obras e serviços, incluídos os serviços de engenharia, deverão ser iniciados com uma DFD, instrumento que contém o detalhamento da necessidade do setor requisitante da solução a ser atendida pela contratação, independente da modalidade ou não de processo licitatório. O Documento de Formalização da Demanda (DFD) é o documento inicial para fins de aquisição de produtos, serviços ou obras, elaborado pelo servidor solicitante, composto de justificativa que respalde a necessidade da contratação, observados os requisitos do Anexo I do presente Resolução, o documento formalizado para cada Centro de Custo, que deverão conter, no mínimo, as seguinte informações:
a) Data de emissão – Data em que a DFD foi formalizada;
b) Centro de Custo – O Centro de Custo de Consumo em que as despesas serão efetuadas;
c) Registro de Preço ou não – Deverá constar da DFD se ela será utilizada num processo licitatório de Registro de Preço;
d) Local de Entrega – Dever ser descrito o local de entrega dos itens da referida DFD;
e) Contato – Telefone ou e-mail de contato do servidor que emitiu a DFD;
f) Condições de Pagamento – Descrever a condição de pagamento, se contra entrega de mercadorias, serviços ou outra condição julgada pertinente;
g) Prazo de entrega/execução: Deverá ser descrito em dias o prazo de entrega da mercadoria, serviço ou obra da referida DFD;
h) Objeto: Descrever de forma sucinta o objeto a ser licitado;
i) Observação: Descrever informações complementares que auxiliarão os Agentes de Contratação e/ou Licitação, se for o caso;
j) Responsáveis: Deverá constar o usuário que elaborou a referida DFD;
k) Lotes: Informar a divisão de lotes, se necessário;
l) Itens: Adicionar os itens e suas quantidades em cada lote, sem valores. No caso de Inexigibilidade, onde não haverá concorrência, os valores poderão ser informados;
m) Vincular Protocolo: Deverá ser vinculado o número de protocolo aberto que será anexada a referida DFD, para posterior colhimento de assinaturas eletrônicas;
n) Fiscais/Gestor: Deverá ser adicionado o Fiscal de Contrato e o Gestor de Contrato da referida DFD, quando for o caso;
o) Dotação: Inserir as dotações do orçamento que serão utilizadas para reserva de dotação e posterior empenho da despesa;
§1° - Após a sua elaboração, será encaminhado à Unidade orçamentária de Origem (Presidência).
§2° - Recebido o Documento de Formalização da Demanda (DFD), a Unidade orçamentária de Origem (Presidência) poderá:
I - Arquivar a solicitação;
II - Devolver o DFD ao servidor requisitante, ou designar outro servidor capacitado, para efetuar ajustes no descritivo do objeto ou no quantitativo;
III - Ratificar o DFD e encaminhá-lo para a Equipe de Pesquisa de Preços.

§3° - Concluída a pesquisa de preços, será devolvida, juntamente com o DFD, à Unidade orçamentária de Origem (Presidência) que, estando de acordo com a aquisição, encaminhará a documentação para o Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão de Contratação.
§4º - Preenchidos os requisitos de admissibilidade e estando o DFD e a pesquisa de preços em conformidade com as exigências legais, o Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão de Contratação avaliarão e elaborarão o Termo de Referência, edital ou termo de dispensa/inexigibilidade e darão sequência ao certame.
§5° - Não estando o DFD e a pesquisa de preços em conformidade com as exigências legais, serão devolvidos ao solicitante, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão de Contratação, para as adequações pertinentes.
§6° - Após a formalização da DFD, a unidade orçamentária de origem autuará o processo administrativo junto ao protocolo, solicitando a assinatura dos responsáveis e tramitará o processo.
LICITAÇÃO: Procedimento administrativo formal para a aquisição de bens, serviços ou obras pela Administração Pública, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes.
CONTRATAÇÃO DIRETA: Modalidade de contratação pública realizada sem a necessidade de processo licitatório, nas hipóteses previstas na lei.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Situação em que a licitação é dispensada por razões de valor, emergência, entre outros motivos especificados na legislação.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Situação em que a licitação é inexigível em razão da inviabilidade de competição, como em casos de contratação de serviços técnicos especializados ou aquisição de bens com fornecedor exclusivo.
CÂMARA MUNICIPAL: Unidade Orçamentária do Poder Legislativo que compõem o orçamento do Município, que podem excepcionalmente, quando assim o desejarem ou por força da lei, requerer contratações ou aquisições a Central de Compras da Prefeitura.
CENTRAL DE COMPRAS - CC: Equipe responsável pela análise das DFD, que através de seus Membros fará abertura de processo administrativo comuns, excepcionalmente com a participação da Administração Indireta e Câmara Municipal, quando solicitações ou a legislação exigir e formalização do Anexo (itens da Licitação das DFD), MR, ETP, TR e demais anexos subsidiários a posterior elaboração de Edital e Minuta de Contrato pela CL.
AGENTES DE CONTRATAÇÃO: Servidores designados para as mesmas funções dos Agente de Licitação.
ASSESSORIA JURIDICA: Equipe jurídica do poder Legislativo responsável pelos pareceres da abertura e encerramento dos processos administrativos licitatórios.
CONTROLE INTERNO DA CÂMARA - CIC: Equipe que atuará na controladoria e auditoria dos processos administrativos licitatórios.
ANEXO – O anexo será emitido a partir da vinculação/importação de todos os itens constantes das diversas DFD que serão os itens objeto da licitação.
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP – de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como odocumento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contrataçãoque caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Será elaborado pelos agentes de contratação central de Compras quando se tratar de licitações específicas .
MAPA DE RISCO – MP – Se trata de umaferramenta de gestão de riscosque traz uma representação gráfica, permitindo visualizar as áreas ou atividades que apresentam maior probabilidade de ocorrência de acidentes ou doenças ocupacionais, além de indicar as medidas preventivas e de controle necessárias para reduzir esses riscos. Será elaborado pelos agentes de contratação central de compras quando se tratar de licitações específicas.
PESQUISA DE PREÇO – COTAÇÃO – É um procedimento preliminar e obrigatório para as contratações públicas. É por ela que se chega no valor estimado da contratação, que deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. É com base nessa pesquisa também que o órgão público licitante verifica se uma proposta é aceitável, se está acima do preço de mercado ou se está muito baixa e é inexequível. Será elaborado pelos agentes de contratação da Central de Compras**.**
MAPA DE COTAÇÃO – Após calculada a média no Anexo, deverá ser emitido o Mapa de Cotação, mencionando a fórmula utilizado para chegar ao preço médio. Será elaborado pelos agentes de contratação da Central de Compras**.**
TERMO DE REFERÊNCIA – TR - OTermo de Referênciasitua-se na fase preparatória dos processos de compras públicas sendo o documento responsável por reunir as informações necessárias para a caracterização preciso do que se pretende adquirir/contratar. Será elaborado pelos agentes de contratação da Central de Compras.
EDITAL E MINUTA DE CONTRATO - Segundo o art. 25 dalei 14.133, "oeditaldeverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Será elaborado pela CC e submetido à apreciação e parecer da Assessoria Juridica.
COTAS RESERVADAS – Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
a) - O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
b) - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
PLATAFORMA ELETRÔNICA – Ferramenta eletrônica utilizada pela Camara Municipal de Alta Floresta D' Oeste visando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e assegurando a isonomia entre os concorrentes. A nova legislação confirma a importância do pregão eletrônico como uma ferramenta que visa não apenas a obtenção do melhor preço, mas também a promoção da transparência e a redução de custos operacionais.
PROPOSTAS E LANCES – Em síntese, além de apresentar informações sobre o licitante, a**proposta**explica como ele pretende atender as necessidades daquela demanda em particular. Já os**lances**são ofertas feitas pelo licitante em determinadas ocasiões, e tem a ver com o modo de disputa.
HABILITAÇÃO – A habilitação é afase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
a) – jurídica;
b) – técnica;
c) – fiscal, social e trabalhista;
d) – econômico-financeira.
RECURSO ADMINISTRATIVO – O Recurso administrativo é um instrumento jurídico que permite à parte interessada contestar decisões proferidas por um órgão ou entidade da Administração Pública, seja esta decisão de caráter final ou não, com o objetivo de buscar a sua reforma ou invalidação. Esse instrumento proporciona um canal de revisão das decisões, de modo a garantir o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Por mais que caiba ao Agente de Licitação (Pregoeiro ou Presidente da Comissão de Licitação) a primeira análise do recursos, o advogado desempenha um papel fundamental na elaboração, construção e interposição do recurso administrativo. Além de sua expertise jurídica, que permite uma análise técnica e aprofundada da decisão recorrida e das normas aplicáveis, o advogado tem a capacidade de construir argumentos jurídicos sólidos e construir teses apropriadas e pertinentes que podem ser determinantes para a reforma da decisão.
ADJUDICAÇÃO – O ato de adjudicar pelo Presidente da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro na licitação, corresponde a uma declaração formal de que uma empresa licitante foi vencedora do certame, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta. A adjudicação, portanto, faz nascer o direito da licitante em ser contratada pela administração pública naquela licitação, porém, ainda não à celebração formal do contrato, pois é necessário que todo o processo seja homologado. Importante observar que a adjudicação vincula a Administração ao dever de vir a contratar esta licitante e nenhuma outra.
HOMOLOGAÇÃO – O ato de homologar significa que a Autoridade Superior analisou e não detectou nenhuma irregularidade no processo licitatório. Se houver irregularidades sanáveis, esta determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
ANULAÇÃO-Se as irregularidades apresentarem ilegalidades insanáveis, a Autoridade Superior deverá proceder à anulação da licitação, podendo ser esta de ofício ou mediante a provocação de terceiros. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

REVOGAÇÃO– Mesmo que não haja nenhuma irregularidade, a Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO– Após a adjudicação e a homologação, a Administração ou a unidade orçamentária objeto da licitação exclusiva, convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14133/2022.
CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES- Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nestes termos, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) – Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
LICITAÇÕES COMUNS– Trata-se dos Processos Administrativos Licitatórios com a participação de mais de uma Unidade Orçamentária;
LICITAÇÕES EXCLUSIVAS– Trata-se dos Processos Administrativos Licitatórios com a participação exclusiva de uma Unidade Orçamentária;
PROCESSO ADMINISTRATIVO– Trata-se do lançamento das fases do processo licitatório no sistema de Compras e Licitação, que será demonstrado no Portal Transparência.
PROTOCOLO– Trata-se do sistema de Protocolo Digital (processo digital), onde serrão anexados todos os documentos, colhimento de assinaturas Eletrônicas e Digitais e tramitação para os devidos locais para suas atribuições.
CENTROS DE CUSTO– Trata-se de Centros de Custos de Consumo que pertencem as Unidades Orçamentárias, responsáveis pela confecção de suas Demandas (DFD).
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA– PCA é umaferramenta de planejamento das contratações públicasabrangendo aquisição de bens e contratação de serviços e obras dos órgãos e entidades, garantindo a integração ao planejamento estratégico e orçamentário das unidades.
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA E INEXIGIBILIDADE: Quando se tratar de Dispensa e Inexigibilidade o processo será tramitado para o local específico da própria Unidade Orçamentária Demandante **(**Administração Direta e Indireta) para a Formalização total do Processo Administrativo, pelos seus Agentes de Contratação, até a sua Homologação.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 10º - Todos os processos licitatórios deverão ser formalizados pela Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, com a devida instrução processual contendo os documentos obrigatórios, tais como: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos (MR), Pesquisa de Preços, Mapa de Cotação, Cota Reservada (quando aplicável) e Termo de Referência (TR), nos termos do art. 18 da Lei 14.133/2021.
Art. 11 - Após a conclusão do Termo de Referência (TR), o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Interna da Câmara Municipal para análise técnica.
Art. 12 - Após o parecer técnico da CI, o processo será tramitado à Central de Compras (CC) para a elaboração do Edital e da Minuta de Contrato.
Art. 13 - Concluída a fase de elaboração do Edital e da Minuta de Contrato, os documentos deverão ser submetidos à Assessoria Jurídica para emissão do Parecer Jurídico, conforme o art. 53 da Lei 14.133/2021.
Art 14 - Com o parecer jurídico favorável, a Central de Compras providenciará a publicação do Edital no Diário Oficial e o registro no sistema de Compras e Licitação, garantindo a transparência do certame.

CAPÍTULO VI
DA CONDUÇÃO DO CERTAME

Art. 15 - O Agente de Contratação ou a Comissão de Licitação ficará responsável pelo andamento do certame, observando as disposições dos Arts. 17 e 56 da Lei 14.133/2021.
Art. 16 - Em caso de interposição de recursos administrativos, o Agente de Contratação deverá encaminhar a demanda para parecer jurídico e/ou técnico, sempre que houver necessidade de esclarecimentos.
Art. 17 - Concluídas as fases de julgamento e habilitação, e após a análise de eventuais recursos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO VII
DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Art.18 - Após a homologação da licitação, o processo será encaminhado à Unidade Orçamentária para emissão da Ordem de Serviço e registro dos preâmbulos do contrato no sistema de Compras e Licitação.
Art.19 - A Assessoria Jurídica providenciará a elaboração do contrato com base na Minuta previamente aprovada e tramitará o documento para assinatura pelas partes.
Art.20 - Após a assinatura, o contrato deverá ser publicado no Diário Oficial e anexado ao processo administrativo, garantindo a transparência da contratação.
Art.21 - Para os casos de procedimentos auxiliares, tais como chamamento público, credenciamento e adesão a atas de registro de preços, o registro e a assinatura dos contratos poderão ser antecipados à fase de empenho da despesa, conforme permitido pela legislação vigente.
Art.22 - A Unidade Orçamentária da Câmara Municipal deverá realizar anualmente o lançamento dos itens no Plano de Contratações Anual (PCA), garantindo o planejamento adequado das futuras contratações.
Art.23 - Todos os servidores envolvidos nos processos licitatórios devem observar rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

CAPÍTULO VIII
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- PCA

Art. 24 - O Poder Legislativo poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Art. 25 - Até a primeira quinzena de abril de cada exercício, a Câmara Municipal deverá consolidar as demandas constantes no Plano de Contratações Anual (PCA), o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, requisitado conforme o Documento de Formalização da Demanda, que deverá conter as seguintes informações:
I - Descrição sucinta do objeto;
lI - Estimativa da quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
lII - Estimativa preliminar do valor da contratação, com no mínimo 01 (um) orçamento válido, em conformidade com a legislação vigente;
IV - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;
V - Justificativa de necessidade e, conforme o caso, o grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto.
§1º Até 31 de março do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), o setor de contratações receberá as demandas dos setores da Câmara Municipal e as encaminhará em até 02 (dois) dias úteis para análise da Comissão Permanente de Planejamento Orçamentário, que concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA), até 15 de abril.
§2º A Comissão Permanente de Planejamento Orçamentário fará a verificação e confirmação das prioridades das demandas necessárias ao pleno funcionamento da Câmara Municipal e concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA), encaminhando-o para análise e anuência da autoridade competente.
§3° A Comissão Permanente de Planejamento Orçamentário deverá ser formada pelo chefe de gabinete da Câmara Municipal, responsável da Contadoria Legislativa e do Setor de Compras e Licitações e será assessorada, no que couber, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno da Câmara Municipal.
§4º A autoridade competente (Presidente) poderá excluir e(ou) incluir itens no Plano de Contratações Anual (PCA). Os itens reprovados deverão ser revistos, excluídos ou alterados, conforme a necessidade, sendo que os ajustes serão realizados pelo setor solicitante e, no caso de inclusão, as informações para compor o plano serão fornecidas pela autoridade competente no prazo de quinze dias.
Art.26 - O Plano de Contratações Anual (PCA) deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de quinze dias, contados da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.
Parágrafo Único - Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual (PCA) poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO IX
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art.27 - No âmbito da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, sendo opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e lI do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 ° de abril de 2021, independente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2° a 7° do art. 90 Lei nº 14.133, de 1 ° de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no Documento de Formalização da Demanda.
§ 1 º. Nos demais casos caberá à autoridade competente a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
§ 2°. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos, consoante o § 3° do art. 18 da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021.

CAPÍTULO X
DA ADOÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS
Art.28 - O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo Único - Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, lI, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

CAPÍTULO XI
DO ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS COMUNS E DE LUXO

Art. 29 - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal de Alta Floresta D' Oeste deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo .
§ 1º Para efeito do Artigo 28, considera-se:
I - bem de consumo: todo material que atenda a, pelo menos, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
b) fragilidade: possui estrutura sujeita à modificação, por ser quebradiça ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação a outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;
e) transformabilidade: adquirido para fins de transformação, na utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;
II - bem de consumo de categoria "comum": aquele que contém apenas os requisitos necessários e suficientes ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente;
III - bem de consumo de categoria "luxo": aquele que se revela superior, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte, as quais extrapolam os requisitos estritamente necessários ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente.

§ 2º Os bens de consumo a serem adquiridos deverão ser de categoria "comum", com amparo em justificativas aptas a demonstrar sua essencialidade.
§ 3º Não será enquadrado na categoria "luxo" aquele bem de consumo que, mesmo considerado na definição do inciso III do § 1º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de consumo enquadrado na categoria "comum" de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas, excepcionalmente, em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO XII
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 30 - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Câmara de Vereadores de Alta Floresta D' Oeste.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XIII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art 31 - Pesquisa de preços, para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
Art.32 -Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Art. 33 - Caberá à Equipe de Pesquisa de Preços a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
Parágrafo único. A Equipe de Pesquisa de Preços será coordenada por um servidor, preferencialmente efetivo, do Poder Legislativo, sempre que possível, e designada por meio de portaria específica.
Art.34 -A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) servidor(es) responsável(is) pela formação do valor da contratação;
III - caracterização das fontes consultadas, detalhando data e série de preços coletados;
IV - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
V - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;
VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores.
Art. 35 - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto nos artigos anteriores.
§ 1° Quando não for possível estimar o valor do objeto a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais e contrato emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3° Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
Art. 36 - No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e !ndices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

CAPÍTULO XIV
DAS POLITICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 37 - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
Parágrafo Único - Nas licitações no âmbito da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1 ° de abril de 2021.

CAPÍTULO XV
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 38 - O sistema de registro de preços poderá ser usado, quando pertinente, para:
I - aquisição de bens;
II - locação de bens;
III - prestação de serviços, inclusive de engenharia;
IV - obras de engenharia.
§ 1º Entende-se como pertinente a utilização do sistema de registro de preços nas seguintes situações:
I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, caso em que poderá ser adotado o sistema de registro de preços permanente como forma de aproveitamento da fase de planejamento da contratação;
II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com entrega parcelada ou contratação eventual de serviços remunerados por unidade de medida;
III – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração; e
IV – quando as obras e os serviços de engenharia tiverem projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, para atender à necessidade permanente ou frequente da Administração.
§ 2º Para contratar obras e serviços de engenharia deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, devidamente atestado pelo profissional técnico que fez o projeto;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado, sendo a necessidade devidamente atestada e formalizada no processo administrativo.
Art. 39 - O sistema de registro de preços poderá ser realizado mediante:
I - contratação direta:
a) inexigibilidade de licitação;
b) dispensa de licitação.
II - pregão;
III - concorrência.
Parágrafo único. No âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
Art. 40 - O processo licitatório para registro de preços apenas poderá utilizar o critério de julgamento:
I - menor preço;
II - maior desconto.
§ 1º - O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 2º - Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
Art. 41 - O sistema de registro de preços deve observar as seguintes condições:
I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
IV - atualização periódica dos preços registrados;
V - definição do período de validade do registro de preços;
VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.
Art. 42 - Após a homologação da licitação ou a autorização da contratação direta, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I – serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;
II – será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;
III – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; e
IV – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações, ressalvadas a hipótese prevista no inciso VII do caput do art. 82 da Lei Federal n° 14.133 e a possibilidade de negociação.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 49 e 50 deste Resolução.
§ 2º Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput deste artigo será efetuada nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 45 e nos arts. 49 e 50 deste Resolução, somente quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 4º O anexo de que trata o inciso II do caput deste artigo será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, nos termos da ata da sessão pública da licitação ou das disposições do instrumento convocatório.
Art. 43 -A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
§ 1º O compromisso de que trata o caput deste artigo também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original.
§ 2º O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste para assumir o remanescente da ata de registro de preços nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 31, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 44 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
§ 1° Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
§ 2º Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.
§ 3º Os acréscimos quantitativos da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, quando somados, não poderão ultrapassar os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em relação às quantidades inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta.
§ 4º O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 45 -Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Poder Legislativo.
§ 1º É facultado à Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.
§ 2º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 1º deste artigo, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste poderá:
I – convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II – adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
Art. 46 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.
Art. 47 - Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:
I - reajustamento em sentido estrito;
II - revisão de preços.
§ 1º O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.
§ 2º Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.
Art. 48 - Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:
§ 1º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 2º O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
§ 4º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.
§ 5° A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
§ 6° Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o Poder Legislativo Municipal formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

§ 7° O Poder Legislativo Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 35 deste Resolução.
Art. 49 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
II – não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
V – for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.
Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 50 - O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor.
Art. 51 - É facultado à Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste aderir à ata de registro de preços, na condição de não participante, de órgão ou entidade gerenciadora da Administração Pública federal, estadual, distrital ou consórcio de municípios.
§ 1º Para adesão nos termos do caput deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - elaboração de estudos técnicos preliminares em que constem as especificidades do objeto que pretenda contratar, com a demonstração de sua adequação a suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 2º As aquisições ou as contratações adicionais feitas pela Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 3º O termo de adesão à ata de registro de preços e às contratações dele decorrentes será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, e os respectivos extratos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Art. 52 - A divulgação no PNCP é condição para a eficácia dos instrumentos contratuais decorrentes das atas de registro de preços e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura ou da confirmação de recebimento pelo contratado.

DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 53 - A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste adotará sistema de dispensa eletrônica, utilizado pelo Governo Federal, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, podendo, ainda, ser utilizado sistema próprio.
Art. 54 - Será utilizado o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art 111.
Parágrafo Único. Em todas as hipóteses acima estabelecidas, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
Art. 55 - A Câmara Municipal adotará, no que couber, quanto ao procedimento de dispensa eletrônica além do que consta nesta Resolução.
Art. 56 - O processo de dispensa será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no portal da transparência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.
Parágrafo Único. O aviso de contratação direta será divulgado no sítio eletrônico oficial Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste e no Diário Eletrônico dos Municípios.
Art. 57 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta por dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema adotado pela Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e, quando for o caso, a marca do produto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema.
Art. 58 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Art.59 - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 horas ou superior a 10 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo Único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Art. 60 - Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 61 - Não serão homologadas propostas acima do preço máximo definido para a contratação.
§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento, os valores por eles ofertados e o valor de mercado através de pesquisa de preços, conforme estabelecido nesta Resolução.
§ 2º O agente de contratação fará negociação de valor através do sistema, em busca de melhor proposta, e, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 62 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Art. 63 - Definida a proposta vencedora, o agente de contratação deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor.
Art. 64 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no caput, o fornecedor será habilitado.

§ 2º Os documentos de habilitação poderão ser enviados por e-mail ou outro meio digital que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste dispõe.
§ 3º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Art. 65 – No caso de o procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste poderá republicar o procedimento ou fixar prazo de oito dias úteis para que todos os fornecedores, que participaram do processo, possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.
Parágrafo Único. No caso de republicação, não será necessário parecer jurídico, quando não houver mudanças nas condições anteriormente estabelecidas, exceto para preços e quantidades.
Art. 66 - No caso de o procedimento restar deserto, a Câmara Municipal poderá republicar o procedimento sem a necessidade de parecer jurídico, quando não houver mudanças nas condições anteriormente estabelecidas, exceto para preços e quantidades.
Art. 67 - Caso o processo de Dispensa Eletrônica reste fracassado ou deserto por duas vezes consecutivas, a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste poderá adotar a Dispensa tradicional, utilizando - se dos requisitos do art. 47 e do art. 5º, inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia nº 65, de 7 de julho de 2021.
Art. 68 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

CAPÍTULO XVI
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 69 - Como critério de desempate previsto no art. 60, 111, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentro outras.

CAPÍTULO XVII
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 70 - Na negociação de preços mais vantajosos para a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá oferecer contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 71 - Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, conforme previsão no inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 72 - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - Paralela e não excludente;
II - Com seleção a critério de terceiros;
III - Em mercados fluidos.
Art. 73 - Na hipótese de contratação paralela e não excludente, em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, mas não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II – sorteio;
III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
§ 2° O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.
§ 3º É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
§ 4° A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados.
§ 5º A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.
Art.74 - O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.
§ 1° O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.
§ 2° O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.
Art. 75 – A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§ 1º - No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 2º - A Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados.
§ 3° - A Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.
§ 4° - Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§ 5° - No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
Art. 76 - O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:
I - Identificação e delimitação da necessidade por meio do Documento de Formalização da Demanda;
II - Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;

III - Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;
IV - Elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista.
a) A descrição detalhada do objeto;
b) Local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
c) Valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
d) Cronograma da execução do objeto;
e) Requisitos/documentos para credenciamento;
f) Comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
g) Prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
h) Pagamento.
V - Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;
VI - Publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo, devendo ainda ser mantido à disposição do público;
VII - Lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:
a) Cumprimento dos requisitos pelo interessado;

b) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.
VIII - Ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.
§ 1º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§ 2º - Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento.
§ 3º - O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.
§ 4º - Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.
§ 5º - A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.
§ 6º - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado
Art. 77 - A Administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
§ 1º - Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a 12 (doze) meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.
§ 2º - A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.
Art. 78 - O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.
§ 1° - A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal.
§ 2° - Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.
Art. 79 - Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.
§ 1º - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
§ 2º - O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
§ 3º - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.
§ 4º - Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital.
Art. 80 - O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:
I - o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;
II - o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
a) por desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.
Parágrafo Único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa

CAPÍTULO XIX
DA HABILITAÇÃO

Art. 81 - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do §5° do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo Único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
Art. 82 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnicoprofissional e técnico operacional, desde que previsto em Edital ou Termo de Referência, poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art 83 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 84 - Quando efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste utilizará o sistema de registro cadastral de fornecedores para efeito de cadastro unificado de licitantes.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pela Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 85 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara de Alta Floresta D'Oeste e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo Único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4°, inc. IlI, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 86 - É permitida a subcontratação dos serviços e compras realizados pelo Poder Legislativo, desde que expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta ou, alternativamente, no contrato ou instrumento equivalente, os quais deverão informar o percentual máximo permitido para subcontratação/terceirização.
§ 1º - Antes de efetivar a subcontratação prevista no caput deste artigo, o subcontratado deverá apresentar ao Poder Público os mesmos documentos de regularização fiscal e jurídica previstos no respectivo instrumento contratual da empresa contratada.
§ 2º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 3º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 4º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 87 - O objeto do contrato será recebido:
I - Em se tratando de obras e serviços:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, contados da comunicação escrita do contratado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) Definitivamente, mediante termo de aceite ou atesto no documento fiscal, pelo responsável pela fiscalização do contrato, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - Em se tratando de compras:
a) Provisoriamente, de forma sumária, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, mediante termo de aceite ou atesto no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo responsável pela sua fiscalização, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§ 1° - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.
§ 2° - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e lI do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 88 - Os recebimentos provisório e definitivo seguirão as seguintes formalidades:

I - compras:
a) provisório: aposição de carimbo na nota fiscal ou formulário anexo, que informará:
1. O produto entregue é o produto que foi contratado?
2. O produto foi entregue no prazo e forma contratados?
3. Nome e assinatura de quem recebeu;
4. Data do recebimento;
5. Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo.
b) definitivo: aposição de carimbo na nota fiscal ou formulário anexo e preenchimento das seguintes informações:
1. O produto confere com o contratado?
2. Entregue no prazo e forma contratados?
3. O material cumpre as exigências contratuais?
4. Nome e assinatura de quem recebeu;
5. Data do recebimento.
II - serviços que não são de engenharia:

a) provisório: aposição de carimbo de termo detalhado na nota fiscal ou formulário anexo e preenchimento das seguintes informações:
1. O serviço executado é o serviço que foi contratado?
2. Execução no prazo e forma contratados?
3. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?
4. Nome e assinatura de quem recebeu;
5. Data do recebimento;
6. Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo.
b) definitivo: aposição de carimbo de termo detalhado na nota fiscal ou formulário anexo e preenchimento das seguintes informações:
1. O serviço executado é o serviço que foi contratado?
2. Execução no prazo e forma contratados?
3. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?
4. O serviço atende as exigências contratuais?
5. Nome e assinatura de quem recebeu;
6. Data do recebimento.
III - serviços de engenharia e obras:
a) provisório: termo detalhado;
b) definitivo: termo detalhado.
§ 1º - Caso a pessoa que efetuar o recebimento provisório e/ou definitivo identificar situação em desconformidade com o artigo anterior, deverá elaborar documento que contenha, objetivamente, as informações das irregularidades, devendo entregar o documento para a Secretaria Executiva.
§ 2º - As notas fiscais com aposição de carimbos ou formulários de recebimentos provisório e definitivo, que indiquem regularidade na entrega do objeto, deverão ser encaminhadas para o Setor de Contabilidade.
§ 3º - Nos termos de recebimento provisório e definitivo, para os casos do inciso III do caput, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - número do contrato;
II - nome do contratado;
III - descrição do objeto contratado;
IV - especificação do recebimento – provisório ou definitivo;
V - data do recebimento;
VI - nome de quem fez o recebimento;
VII - indicação objetiva do cumprimento das exigências de caráter técnico;
VIII - indicação objetiva do atendimento das exigências contratuais;
IX - assinatura de quem recebeu.
§ 4º - Os termos indicados no § 3º, que indiquem regularidade na entrega do objeto, deverão ser entregues ao Setor de Licitações.

CAPÍTULO XXIV
DAS SANÇÕES

Art. 89 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, serão aplicadas pela Comissão Processante, ou pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.

CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES
Art. 90 - A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste poderá regulamentar, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXV
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 91 - O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo Único - No que couber, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado deve observar o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XXVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 92 - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta a ausência das informações previstas nos §§2º e 3° do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, eis que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução.
Art. 93 - Toda prestação de serviços contratada pela Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Art. 94 - É vedado à Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
I - Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II - Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
III - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização desses em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
V - Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessita de profissionais com habilitação/experiência superior àqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;
Art. 95 - A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Parágrafo Único - É vedado à Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
Art. 96 - A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de documentos necessários à contratação.
Art. 97 - Como complementação a essa Resolução, no que couber, poderão ser utilizados, como parâmetro normativo para aplicação da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, os atos normativos federais que vierem a ser editados e, nesse caso, deverá ser feita a formalização da sua recepção, consoante o disposto no artigo 187 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Art.98 - Fica facultada a emissão de contrato nos termos do art. 95 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 99 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 04, de 23 de agosto de 2023.
Palácio **CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA**, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente/CMAFO

ANDRÉ SELEPENQUE
Vice-Presidente/CMAFO

ADELMO GARCIA
2º Vice-Presidente/CMAFO

FLAMARION DA SILVA BARBOSA
Secretário/CMAFO

EDIRLEI MANOEL MONTEIRO
2º Secretário/CMAFO

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA				
Órgão:				
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):				
Responsável pela Demanda**:**		Matrícula:		
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO (descrever situação/problema para o qual se destina a solução a ser contratada, seja a aquisição de bens ou contratação de serviços, e o porquê da necessidade da contratação)				
OBJETO (descrição detalhada do objeto capaz de atender às necessidades do requisitante. Caso for mais de um item a ser adquirido, fazer descrição resumida neste tópico e a descrição detalhada na tabela "Descrições e quantidades")				
OBSERVAÇÕES ADICIONAIS (informar se o objeto necessita de garantia, prazo de validade, se necessita ser entregue em data específica, se a empresa precisa ter alguma qualificação técnica, se são necessários estudos adicionais para melhor definir o objeto ou a solução como um todo, se são necessárias contratações adicionais para a correta execução do objeto)				
JUSTIFICATIVA (justificar o porquê da escolha do objeto e suas características, inclusive quando for necessária uma marca ou modelo específico; e dos quantitativos solicitados)				
DESCRIÇÕES E QUANTIDADES				
Item	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA (SE APLICÁVEL)**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD.**
1				
2				
3				
Prazo de Entrega/ Execução:				
Local e horário da Entrega/Execução:				
Indicação do fiscal do contrato ou servidor:				
Local, data. **Assinatura**				

ANEXO II

(imagens)

ANEXO III

PORTARIA Nº ___
DE __ DE _____ DE 20__

"Designa servidores para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro, Comissão de Contratação e o Fiscal e Gestor de contrato no âmbito da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Resolução nº 02 de 2025; e
CONSIDERANDO o número exíguo de servidores efetivos, com expertise técnica para executar as funções concernentes a atuação da Comissão de Contratação e Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que Resolução nº 02/2025, observando o princípio da governança, que, em breves linhas, compete o Gestor Legislativo a designar, dentre os servidores, aqueles que possuam atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua FORMAÇÃO COMPATÍVEL ou, ainda, qualificação atestada por certificação profissional.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Agente de Contratação e Pregoeiro, Comissão de Contratação e o Fiscal e Gestor de contrato da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, para conduzir os atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º - Fica designado, para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro(a) no âmbito da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, o (a) servidor(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o N°: XXXXXXXXX.
Parágrafo Único. Nas ausências, impedimentos e/ou afastamentos do titular, esse será substituído pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o N°: XXXXXXXXXX, para atuar como Agente de Contratação.
Art. 3° - Ficam designados, para atuarem como membros da Comissão de Contratação, no âmbito da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, os servidores:
a) XXXXXXXXX, Inscrito(a) no CPF sob o nº: XXXXXX-membro da comissão de contratação e membro da Comissão de Contratação;
b) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº: XXXXXX membro da comissão de contratação e da Comissão de Contratação; e
c) XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o N°: XXXXXXX-membro da comissão de contratação e da Comissão de Contratação.
§1° - Fica designado(a) o(a) servidor(a) XXXXXXXXXX, Inscrito(a) no CPF sob o N°: XXXXXXXX, para exercer a função de Fiscal de Contrato;
§2º. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, bem como receberão, examinarão e julgarão documentos relativos às licitações e dos procedimentos auxiliares.
Art. 4º - As tarefas a serem desempenhadas pela Equipe da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO serão delegadas pelo Agente de Contratações, bem como as do Art. 5º, da Resolução nº 02/2025, para o regular desenvolvimento das licitações e contratações deste Poder Legislativo.
Parágrafo Único - As tarefas a serem desempenhadas pelo Fiscal e Gestores de Contratos são as entabuladas pelo Art. 6 e seguintes, da Resolução nº 02/2025, para o regular desenvolvimento das licitações e contratações deste Poder Legislativo.
Art. 5º - Os interessados devem ser previamente cientificados, devendo a autuação ser realizada para que promovam as devidas designações.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.
Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos ___ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e ____.

(NOME)
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:86BCC3AE

PODER EXECUTIVO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EMEI MONTEIRO LOBATO

Edital de Chamada Pública Nº 01/2025

Edital Chamada Pública n.º 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola EMEI Monteiro Lobato**, com natureza e fins não lucrativos , com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 07376983/0001-04, com sede e administração na Avenida Nilo Peçanha com a Rua Acre nº 4357 , neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente **Eliene Vital Henrique Sunderhus,** inscrita no CPF sob nº 595.395.852-87 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, no dia 06/03/2025 às 9:00h.
Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de **Venda no período de 27 de fevereiro a 06 de março, das 13:00h às 17:00h horas na EMEI Monteiro Lobato, sendo que no dia 06 de março de 2025 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 de forma presencial. No auditório da SEMED (Secretaria Municipal de Educação).**

OBJETO
O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preço Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi in natura	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	300	6,33	1.899,00
2	Abóbora comum madura	Abóbora comum madura- de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	Kg	30	4,75	142,50

3	Almôndegas de peixe tambaqui	Almôndegas de peixes tambaqui congeladas, em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	Kg	80	28,48	2.278,40
4	Banana Maçã in natura	Banana maça - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	400	4,83	1.932,00
5	Batata doce in natura	Batata doce de primeira qualidade. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	50	5,44	272,00
6	Biscoito de polvilho caseiro	Biscoito de polvilho caseiro, de primeira qualidade. pesando 1 kg, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	100	55,99	2.366,00
7	Couve	Couve Folha, com folhas integra de cor verde, de primeira qualidade brilhante, fresca, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	kg	50	17,50	875,00
8	Feijão tipo carioquinha	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, contendo data de validade.	Kg	30	8,83	264,90
9	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	Lt	300	12,57	3.771,00
10	Laranja in natura	Laranja - maduras, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	400	6,15	2,460,00
11	Mandioca com casca	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	80	4,22	337,60
12	Melancia in natura	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	350	3,77	1.319,50
13	Milho verde in natura	Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Devera' ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto.	kg	200	13,23	2.646,00
14	Pão francês	Pão Francês pesando 50 g, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	200	17,17	3.434,00
15	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta sabor acerola em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	80	22,00	1.760,00
16	Polpa de fruta de açaí	Polpa de fruta sabor açaí em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	80	25,00	2.000,00
17	Polpa de fruta de maracujá	Polpa de fruta Sabor maracujá em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	60	36,00	2.160,00
18	Polpa de fruta cupuaçu	Polpa de fruta Sabor cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.		80	25,00	2.000,00
19	Polpa de fruta de goiaba	Polpa de fruta Sabor goiaba em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	80	22,00	1.760,00
20	Polpa de tambaqui congelada	Polpa de tambaqui congelado, em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	Kg	80	20,48	1.638,40
20	Tempero verde (salsinha e cebolinha)	Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas	Kg	20	19,77	395,40
***	Valor Total	-	-	-	-	**35.711,70**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.*
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 08:30 horas do dia 06/03/2025** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de março a dezembro de 2025, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
9.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:98E9E4B9

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY

Edital de Chamada Pública Nº 01/2025
Edital Chamada Pública n.º 001/2025 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme &1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**
O **Conselho Escolar da Escola MUNICIPAL ANA NERY**, conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos , com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 02.129.183.0001-75, com sede e administração a 200 Km, Distrito de Rolim de Moura do Guaporé, neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente VALDERE PEDROSO QUINTÃO**,** inscrita no CPF sob nº 711.301.012.15 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE no dia 06/03/2025 às 9:00 hr.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de renda **no período de 03 de fevereiro a 03 de março, das 7:30 às 13:30 horas, sendo que no dia 06 de março de 2025 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 horas de forma presencial.**
OBJETO:
O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und.	Qtd.	*Preço Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Batata doce	Batata doce com casca tipo branca, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	50	5,45	272,50
2	Feijão tipo carioquinha	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 2 kg, transparente, contendo data de validade.	Kg	30	9,00	270.00
3	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	Kg	150	11,00	1.650.00
4	Pão Francês – 50 g	Pão francês pesando 50 g, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	100	18,00	1,800.00
5	Banana Maçã	Banana maça - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em	kg	150	4,20	630,00

		caixa plástica vazada.				
6	Biscoito caseiro (sabores diversos)	Biscoito caseiro sabores, coco, fubá, polvilho, nata. Embalagens plásticas transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	50	23,00	1,150.00
7	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	250	3,28	820.00
8	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta sabor maracujá em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	80	22,00	1.760,00
9	Polpa de fruta de cupuaçu	Polpa de fruta sabor cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	70	25,00	1,750.00
10	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	150	7,00	1,050,00
11	Mandioca com casca	Mandioca com casca Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	kg	50	4,30	215.00
***	Valor Total					**11.367,50**

Onze mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos (**11,367.50**) (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. *
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;
FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.
ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003**;**
– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 08:30 horas do dia 06/03/2025,** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Abril a Dezembro de 2025, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
9.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 06 fevereiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D7A5BFFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.802/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.802/2025
DE 16 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE: EMENDA A LEI MUNICIPAL N.° 271/99 DEVIDAMENTE ATUALIZADA, ALTERANDO A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OS CRITÉRIOS DE CARGOS E SALÁRIOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° – No artigo 1º da Lei Municipal 271/1999, será modificada a alínea f1 e acrescentada a alínea m1, que terão a seguinte redação:

f1) Diretor Unidade Básica de Saúde;
m1) Assistente de Desenvolvimento;

Art. 2° – Será modificada a nomenclatura do cargo no artigo 11Y da Lei Municipal 271/1999, que terá a seguinte redação:

Art. 11Y–Diretor Unidade Básica de Saúde.

Art. 3° – Será acrescentado o artigo 11GG na Lei Municipal 271/1999, que trata das atribuições do cargo de Gestor de Contrato, que terá a seguinte redação:

Art. 11GG. – Ao Gestor de Contrato, compete:

- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

- Elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração e realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato;

- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
Requisitos: Nível Médio Técnico e Nível Superior

Art. 4º – Será acrescentado o artigo 11HH na Lei Municipal 271/1999, que trata das atribuições do cargo de Fiscal de Contrato, que terá a seguinte redação:

Art. 11HH. – Ao Fiscal de Contrato, compete:

I – Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital e contrato.

IV - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico. Requisitos: Nível Médio Técnico e Nível Superior

Art. 5º – Será acrescentado o artigo 11II na Lei Municipal 271/1999, que trata das atribuições do cargo de Assistente de Desenvolvimento, que terá a seguinte redação:

Art. 11II. – Ao Assistente de Desenvolvimento, compete:

– Residir na área da comunidade em que atuar;

– Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento; e

– possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;

- Ter a capacidade de planejar, executar e coordenar as políticas para implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município para criar uma articulação e mobilização na cidade em torno da causa do desenvolvimento local.

- A capacidade de planejar estrategicamente, interagir com as lideranças, negociar e ponderar deve acompanhar um conhecimento básico e crescente sobre desenvolvimento, suas práticas e princípios, bem como englobar competências específicas, como planejamento estratégico, técnicas para moderação de grupos, negociação e solução de conflitos, elaboração e gestão de projetos, articulação e captação de recursos.

– Conhecimentos específicos é desenvolvida por meio da Rede de Agentes de Desenvolvimento, do Governo Federal, do Sebrae e de entidades municipalistas.

- Ser o interlocutor da Micro e Pequena Empresa, desempenhando um importante papel para desenvolvimento do município;
IV - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
Requisitos: Nível Médio.

Art. 6º – Na Lei Municipal 271/1999, será acrescentado o Art. 16A e terá a seguinte redação:

Art. 16A - A Secretaria Ajunta Municipal do Trabalho e Assistência Social é o órgão que tem por finalidade:

- Atuar junto ao Secretário, na promoção do levantamento da força de trabalho no Município, incrementando e orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras municipais, bem como em outras instituições públicas e empresas particulares;

- Atuar junto ao Secretário, na promoção a realização de cursos de preparação ou especialização de mão-de-obra necessária às atividades econômicas do município;

- Atuar junto ao Secretário, lar a adoção de medidas que possam ampliar mercado de trabalho local;Articular-se com instituições públicas e privadas, inclusive acadêmicas e de pesquisas, com vistas à obtenção de subsídios para o aprimoramento e orientação de suas ações, da atuação do Sistema Nacional de Emprego, como também das ações relativas ao Programa de Geração de Emprego e Renda, ao programa de Educação Profissional e outros da área do trabalho;

- Atuar junto ao Secretário, na promoção no intercâmbio de informações com organizações envolvidas na área do trabalho, visando a obtenção de dados orientadores de suas ações;

- Subsidiar, quando solicitado, as deliberações da Comissão Estadual do Trabalho;

- Atuar junto ao Secretário no acompanhamento, de forma contínua, os projetos em andamento nas respectivas áreas da atuação;

- Articular-se com entidades de formação profissional em geral, inclusive as escolas técnicas, buscando a parceria na qualificação, assistência técnica aos beneficiários e demais ações que se fizerem necessárias com recursos do FAT;

- Acolher as inscrições de candidatos a cursos de formação profissional, na qualidade de representante local da SETAS;
- Apoiar os treinados que demandarem o mercado de trabalho quanto a emissão de carteira de trabalho-CTPS e cadastro junto a intermediação de mão-de-obra;

- Zelar pelo desempenho e desenvolvimento de todas as ações e atividades da comissão municipal do trabalho e do conselho municipal de assistência social;

- Atuar junto ao Secretário na promoção de programas que definem as prioridades da política de assistência social do Município, buscando o aprimoramento através de elementos de assistência diretos;

- De acordo com a secretaria em propor critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária ao Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e aplicação financeira dos recursos;

De acordo com a secretaria em acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população, por órgãos, entidades públicas e privadas no Município;

De acordo com os interesses da Secretaria em projetar, planejar e atender a pobreza com assistência a família, infância, adolescência, velhice, promovendo a integração das pessoas carentes no mercado de trabalho. Reabilitar o deficiente físico na vida comunitária, encaminhar os casos de urgência necessidades de socorros e acidentes, calamidades, epidemias, funerais, orientações psicológicas, garantir o animo social, universalizando os deveres e direitos sociais do município. Orientar programa de prevenção;

De acordo com os interesses da Secretaria, dar seqüência aos programas federais, estaduais para o Bem estar social das comunidades do município. Programar orientações, promover cursos para orientação e combate as doenças endêmicas de forma geral, realizar tudo que por ético for de sua competência;

Em todas as ações praticadas se reportar ao Secretário Municipal da pasta; Executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Art. 7º – O artigo 19 da Lei Municipal 271/1999, será acrescentado os Incisos XIV, XV, XVI, XVII e XVIII e terão a seguinte redação:

– Coordenação do Setor Financeiro;
– Coordenação Geral do Setor Administrativo;
– Coordenação do Setor Contábil; XVII – Gestor de Contrato; XVIII – Fiscal de Contrato.

Art. 8º – No artigo 22 da Lei Municipal 271/1999, será acrescentado os Incisos X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII que terão a seguinte redação:

- Coordenador de Almoxarifado e Limpeza;
– Secretário Executivo da Saúde;
- Coordenador de Vacina;
– Coordenador do Programa Melhor em Casa;
– Coordenador do Programa CAPS;
– Coordenador de Frotas - SEMSAU;
– Coordenador de Programas;
– Coordenador Serviço de Arquivo Médico estatístico - SAME

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

01	ASSESSOR ESPECIAL I	03	3.626,70
02	ASSESSOR ESPECIAL II	03	2.279,64
03	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01	3.108,60
04	ASSESSOR JURÍDICO	02	6.217,20
05	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	02	1.518,00
06	ASSESSOR LEGISLATIVO	01	1.518,00
07	ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS	01	1.518,00
08	ASSESSOR DE APOIO ADMINSITRATIVO I	12	1.518,00
09	ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II	12	1.518,00
10	ASSESSOR DE APOIO ADMINSTRATIVO III	12	1.518,00
11	ASSESSOR DE PROJETOS	03	1.657,92
12	ASSESSOR TÉCNICO ARQUIVISTA	01	1.518,00
13	ASSESSOR TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	1.518,00
14	ASSISTENTE DA PROCURADORIA JURÍDICA	01	1.554,30
15	ASSISTENTE DA CONTROLADORIA GERAL	01	1.518,00
16	ASSISTENTE DO SETOR FINANCEIRO	01	1.518,00
17	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	01	1.554,30
18	ASSISTENTE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	02	1.554,30
19	ASSISTENTE DO SETOR DE ARREDACAÇÃO	01	1.554,30
20	ASSISTENTE DE CERIMONIAL E EVENTOS	01	1.554,30
21	ASSISTENTE DA COORDENAÇÃO DE PROJETOS	01	1.554,30
22	ASSISTENTE DO SETOR DE PATRIMÔNIO	01	1.554,30
23	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I	04	2.901,36
24	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO II	06	1.865,16
25	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III	30	1.518,00
26	CHEFE DE DIVISÃO (DESCRITO NAS TABELAS)	14	1.554,30
27	CONTROLADOR GERAL	01	5.699,10
28	COORDENADOR GERAL DE TRIBUTOS	01	3.108,60
29	COORDENADOR DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL	01	3.108,60
30	COORDENADOR GERAL DE FROTAS	01	3.108,60
31	COORDENADOR GERAL DA ATENÇÃO BÁSICA	01	2.590,50
32	COORDENADOR GERAL DE PROJETOS	01	2.176,02
33	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	01	2.176,02
34	COORDENADOR GERAL DE MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS	01	2.176,02
35	COORDENADOR GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01	2.279,64
36	COORDENADOR DO CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	01	2.590,50
37	COORDENADOR PEDAGOGICO	01	2.020,59
38	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	01	2.020,59
39	COORDENADOR DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS	01	1.518,00
40	COORDENADOR DA CULTURA	01	1.518,00
41	COORDENADOR DE ESPORTES	01	1.518,00
42	COORDENADOR GERAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	2.590,50
43	DESPACHANTE RURAL	01	2.901,36
44	DIRETOR (QUADRO ESPECÍFICO ABAIXO)	05	3.108,60
45	DIRETOR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	02	2.590,50
46	DIRETOR GERAL HPP OSVALDO CRUZ	01	4.000,00
47	GERENTE DE ENFERMAGEM	01	2.590,50
48	MOTORISTA DO GABINETE	05	1.554,30
49	OUVIDOR	01	2.072,40
50	PREGOEIRO	02	2.176,02
51	PRESIDENTE CPL	01	3.627,70
52	SECRETÁRIO(A) DO PREFEITO	01	3.108,60
53	SECRETÁRIO(A)	05	1.518,00
54	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DA SAÚDE	01	4.000,00
55	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01	4.000,00
56	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	4.000,00
57	TÉCNICO DE IDENTIFICAÇÃO	01	3.108,60
58	COORDENADOR GERAL DE EPIDEMIOLOGIA	01	2.590,50
59	COORDENADOR GERAL DA FARMÁCIA BÁSICA	01	2.590,50
60	COORDENADOR GERAL DO SAMU	01	2.590,50
61	COORDENADOR GERAL SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO ESTATÍSTICO - SAME	01	2.590,50
62	COORDENADOR DO PROGRAMA CAPS	01	2.590,50
63	COORDENADOR DA VACINA	01	2.590,50
64	COORDENADOR DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	01	2.590,50
65	COORDENADOR DE PROGRAMAS	02	2.590,50
66	COORDENADOR DE FROTAS - SEMSAU	01	2.590,50
67	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE	01	3.108,60
68	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E LIMPEZA	01	1.554,30
69	COORDENADOR GERAL DO SETOR ADMINISTRATIVO	01	3.108,60
70	COORDENADOR DO SETOR CONTÁBIL	02	3.108,60
71	COORDENADOR DO SETOR FINANCEIRO	02	3.108,60
72	GESTOR DE CONTRATO	01	3.108,60
73	FISCAL DE CONTRATO	02	3.108,60
74	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO	02	2.000,00

Palácio dos Pioneiros, 16 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:AFE64696

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO 2024

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - ALVORADA D OESTE						
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
CNPJ: 17.679.491/0001-41	**CEP: 76930-000**					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2024**		**Mês: 12**			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**			**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)	**478.995,02**			**478.995,02**	**529.233,12**	**50.238,10**
Receita Patrimonial	2.995,02			2.995,02	80.588,41	77.593,39
Transferências Correntes	476.000,00			476.000,00	448.644,71	-27.355,29
Receitas de Capital (II)				**500.000,00**	**45.000,00**	**-455.000,00**
Transferências de Capital				500.000,00	45.000,00	-455.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**478.995,02**			**978.995,02**	**574.233,12**	**-404.761,90**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**478.995,02**			**978.995,02**	**574.233,12**	**-404.761,90**
Déficit (VI)					1.318.654,44	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**478.995,02**			**978.995,02**	**1.892.887,56**	**-404.761,90**
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				923.293,56	923.293,56	
. **DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.636.260,11**	**2.830.921,26**	**1.891.087,56**	**1.878.673,62**	**1.877.973,53**	**939.833,70**
Pessoal e Encargos Sociais	1.125.000,00	1.181.191,67	1.135.816,98	1.135.816,98	1.135.816,98	45.374,69
Outras Despesas Correntes	511.260,11	1.649.729,59	755.270,58	742.856,64	742.156,55	894.459,01
Despesas de Capital (IX)	**36.000,00**	**226.499,30**	**1.800,00**	**1.800,00**	**1.800,00**	**224.699,30**
Investimentos	36.000,00	226.499,30	1.800,00	1.800,00	1.800,00	224.699,30
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**1.672.260,11**	**3.057.420,56**	**1.892.887,56**	**1.880.473,62**	**1.879.773,53**	**1.164.533,00**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.672.260,11**	**3.057.420,56**	**1.892.887,56**	**1.880.473,62**	**1.879.773,53**	**1.164.533,00**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.672.260,11**	**3.057.420,56**	**1.892.887,56**	**1.880.473,62**	**1.879.773,53**	**1.164.533,00**
Balanço elaborado conforme portaria STN						
ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2024						
JAIR LUIZ	***FERNANDO FOLLE***			***ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA***		
Prefeito Municipal	CRC RO 008338/O-4			Dir. Departamento Tesouraria		
464.1 - ORDINÁRIO						
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS						
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS						
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL						
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
464.18 - TRANSF. RECURSO TRANSF.. ESTADUAL FNAS						
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO						
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS						
464.24 - FMAS - ORDINARIO						
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS						

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - ALVORADA D OESTE						
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
CNPJ: 17.679.491/0001-41	**CEP: 76930-000**					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2024**		**Mês: 12**			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes	**581,76**	**21.894,46**	**21.266,95**	**21.266,95**	**1.209,27**	
Pessoal e Encargos Sociais	581,76	8.581,41	8.581,41	8.581,41	581,76	
Outras Despesas Correntes		13.313,05	12.685,54	12.685,54	627,51	
Despesas de Capital						
TOTAL	**581,76**	**21.894,46**	**21.266,95**	**21.266,95**	**1.209,27**	
Balanço elaborado conforme portaria STN						
ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2024						
JAIR LUIZ	***FERNANDO FOLLE***			***ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA***		
Prefeito Municipal	CRC RO 008338/O-4			Dir. Departamento Tesouraria		
464.1 - ORDINÁRIO						
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS						
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS						
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL						
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
464.18 - TRANSF. RECURSO TRANSF.. ESTADUAL FNAS						
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO						
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS						
464.24 - FMAS - ORDINARIO						
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS						

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - ALVORADA D OESTE					
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CNPJ: 17.679.491/0001-41	**CEP: 76930-000**				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios	**Inscritos Em 31/12 do Exerc**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**

	Anteriores (a)	Anterior (b)			
Despesas Correntes		**9.012,98**	**7.455,98**	**1.557,00**	
Outras Despesas Correntes		9.012,98	7.455,98	1.557,00	
Despesas de Capital					
TOTAL		**9.012,98**	**7.455,98**	**1.557,00**	
Balanço elaborado conforme portaria STN					
ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2024					
JAIR LUIZ	***FERNANDO FOLLE***		***ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA***		
Prefeito Municipal	CRC RO 008338/O-4		Dir. Departamento Tesouraria		
464.1 - ORDINÁRIO					
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS					
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS					
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL					
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
464.18 - TRANSF. RECURSO TRANSF.. ESTADUAL FNAS					
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO					
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS					
464.24 - FMAS - ORDINARIO					
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS					

Publicado por:
Fernando Folle
Código Identificador:7DF27421

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2024

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - ALVORADA D OESTE		
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 17.679.491/0001-41	**CEP: 76930-000**	
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**574.233,12**	
Ordinária	**3.057,05**	
Vinculada	**571.176,07**	
Recursos Vinculados à Assistência Social	571.176,07	
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.193.344,36**	**2.316.559,94**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.193.344,36	2.316.559,94
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**187.004,78**	**158.377,62**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	12.413,94	21.894,46
Inscrição de Restos a Pagar Processados	700,09	9.012,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	173.890,75	127.470,18
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**898.116,25**	**689.624,97**
Caixa e Equivalentes de Caixa	898.116,25	689.624,97
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**2.852.698,51**	**3.164.562,53**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**1.892.887,56**	**2.055.351,06**
Ordinária	**1.351.747,14**	**1.312.857,90**
Vinculada	**541.140,42**	**742.493,16**
Recursos Vinculados à Assistência Social	541.140,42	440.481,97
Outras Destinações de Recursos Vinculadas		302.011,19
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**206.539,74**	**211.095,22**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	21.266,95	8.838,60
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	7.455,98	76.157,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	177.816,81	126.098,67
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**753.271,21**	**898.116,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa	753.271,21	898.116,25
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**2.852.698,51**	**3.164.562,53**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2024		
JAIR LUIZ	***FERNANDO FOLLE ROSELAINE***	***REGINA EGYDIO SILVA***
Prefeito Municipal	CRC RO 008338/O-4	Dir. Departamento Tesouraria
464.1 - ORDINÁRIO		
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS		
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS		
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL		
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
464.18 - TRANSF. RECURSO TRANSF.. ESTADUAL FNAS		
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO		
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS		
464.24 - FMAS - ORDINARIO		
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS		

Publicado por:
Fernando Folle
Código Identificador:806159E4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2024

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - ALVORADA D OESTE		
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 17.679.491/0001-41 CEP: 76930-000		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2024**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		

Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	753.271,21	898.116,25
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	753.271,21	898.116,25
Total do Ativo Circulante	**753.271,21**	**898.116,25**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	308.248,30	333.785,53
Bens Móveis	380.867,26	379.067,26
Bens Imóveis	54.996,28	54.996,28
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-127.615,24	-100.278,01
Total do Ativo Não Circulante	**308.248,30**	**333.785,53**
TOTAL DO ATIVO	**1.061.519,51**	**1.231.901,78**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	700,09	10.470,31
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	700,09	10.470,31
Total do Passivo Circulante	**700,09**	**10.470,31**
Passivo Não-Circulante		
Demais Obrigações a Longo Prazo		3.926,06
Valores Restituíveis		3.926,06
Total do Passivo Não Circulante		**3.926,06**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	1.060.819,42	1.217.505,41
Superávits ou Déficits Acumulados	1.060.819,42	1.217.505,41
Total do Patrimônio Líquido	**1.060.819,42**	**1.217.505,41**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.061.519,51**	**1.231.901,78**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2024		
JAIR LUIZ	***FERNANDO FOLLE***	***ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA***
Prefeito Municipal	CRC RO 008338/O-4	Dir. Departamento Tesouraria
464.1 - ORDINÁRIO		
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS		
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS		
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL		
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
464.18 - TRANSF. RECURSO TRANSF.. ESTADUAL FNAS		
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO		
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS		
464.24 - FMAS - ORDINARIO		
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	753.271,21	898.116,25
Ativo Permanente	308.248,30	333.785,53
Total do Ativo	**1.061.519,51**	**1.231.901,78**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	13.114,03	35.415,26
Passivo Permanente		1.457,33
Total do Passivo	**13.114,03**	**36.872,59**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**1.048.405,48**	**1.195.029,19**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2024		
JAIR LUIZ	***FERNANDO FOLLE***	***ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA***
Prefeito Municipal	CRC RO 008338/O-4	Dir. Departamento Tesouraria
464.1 - ORDINÁRIO		
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS		
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS		
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL		
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
464.18 - TRANSF. RECURSO TRANSF.. ESTADUAL FNAS		
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO		
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS		
464.24 - FMAS - ORDINARIO		
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais	18.000,00	
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	**18.000,00**	
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	485.530,93	297.246,99
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**485.530,93**	**297.246,99**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2024		
JAIR LUIZ	***FERNANDO FOLLE***	***ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA***
Prefeito Municipal	CRC RO 008338/O-4	Dir. Departamento Tesouraria
464.1 - ORDINÁRIO		
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS		
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS		
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL		
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
464.18 - TRANSF. RECURSO TRANSF.. ESTADUAL FNAS		

464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO		
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS		
464.24 - FMAS - ORDINARIO		
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS		
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
150000000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	72.962,27	209.933,86
166000000000-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	285.719,62	388.826,50
166100000000-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	154.093,10	20.495,55
166500000000-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.201,22	15.814,87
170000000000-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	210.180,97	176.805,32
170100000000-OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		50.824,89
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**740.157,18**	**862.700,99**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2024		
JAIR LUIZ	***FERNANDO FOLLE***	***ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA***
Prefeito Municipal	CRC RO 008338/O-4	Dir. Departamento Tesouraria
464.1 - ORDINÁRIO		
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS		
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS		
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL		
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
464.18 - TRANSF. RECURSO TRANSF.. ESTADUAL FNAS		
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO		
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS		
464.24 - FMAS - ORDINARIO		
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS		

Publicado por:
Fernando Folle
Código Identificador:C5342A57

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - EXERCÍCIO 2024

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - ALVORADA D OESTE		
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 17.679.491/0001-41	**CEP: 76930-000**	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
Sistema CECAM		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**80.588,41**	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	80.588,41	
Transferências e Delegações Recebidas	**1.686.989,07**	**2.316.559,94**
Transferências Intragovernamentais	1.193.344,36	2.316.559,94
Transferências Intergovernamentais	304.836,71	
Transferências de Pessoas Físicas	3.057,05	
Outras Transferências e Delegações Recebidas	185.750,95	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**3.014,33**	
Ganhos com Desincorporação de Passivos	3.014,33	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**1.770.591,81**	**2.316.559,94**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**1.144.398,39**	**1.132.430,04**
Remuneração a Pessoal	1.020.178,91	969.723,97
Encargos Patronais	124.219,48	162.706,07
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**4.586,83**	**4.905,24**
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.586,83	4.905,24
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**587.269,99**	**649.577,14**
Uso de Material de Consumo	97.620,98	214.215,18
Serviços	462.311,78	420.922,47
Depreciação, Amortização e Exaustão	27.337,23	14.439,49
Transferências e Delegações Concedidas	**167.099,13**	**263.380,00**
Transferências a Instituições Privadas	167.099,13	263.380,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**23.923,46**	**3.145,27**
Incentivos	3.928,10	2.440,64
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	19.995,36	704,63
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**1.927.277,80**	**2.053.437,69**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**-156.685,99**	**263.122,25**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2024

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

FERNANDO FOLLE
CRC RO 008338/O-4

ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA
Dir. Departamento Tesouraria

464.1 - ORDINÁRIO
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS

464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
464.18 - TRANSF. RECURSO TRANSF.. ESTADUAL FNAS
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS
464.24 - FMAS - ORDINARIO
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS

Publicado por:
Fernando Folle
Código Identificador:5E60F9D5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - EXERCÍCIO 2024

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - ALVORADA D OESTE		
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 17.679.491/0001-41	**CEP: 76930-000**	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2024**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Remuneração das Disponibilidades	80.588,41	
Transferências correntes recebidas	1.641.989,07	2.316.559,94
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	1.739.597,33	1.800.634,18
Transferências concedidas	167.099,13	263.380,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**-184.118,98**	**252.545,76**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	1.800,00	45.425,99
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-1.800,00**	**-45.425,99**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Transferências de capital recebidas	45.000,00	
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**45.000,00**	
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-140.918,98**	**207.119,77**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**898.116,25**	**689.624,97**
Caixa e Equivalentes de Caixa	898.116,25	689.624,97
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-140.918,98	207.119,77
Ingressos Extraorçamentários	173.890,75	127.470,18
Egressos Extraorçamentários	177.816,81	126.098,67
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**753.271,21**	**898.116,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa	753.271,21	898.116,25
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		
ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2024		
JAIR LUIZ	***FERNANDO FOLLE***	***ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA***
Prefeito Municipal	CRC RO 008338/O-4	Dir. Departamento Tesouraria
464.1 - ORDINÁRIO		
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS		
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS		
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL		
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
464.18 - TRANSF. RECURSO TRANSF.. ESTADUAL FNAS		
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO		
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS		
464.24 - FMAS - ORDINARIO		
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	259.836,71	
de Estados e Distrito Federal	185.750,95	
de Municípios		
Intragovernamentais	1.193.344,36	2.316.559,94
Outras transferências correntes recebidas	3.057,05	
Total das Transferências Correntes Recebidas	**1.641.989,07**	**2.316.559,94**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas	167.099,13	263.380,00
Total das Transferências Concedidas	**167.099,13**	**263.380,00**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2024		
JAIR LUIZ	***FERNANDO FOLLE***	***ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA***
Prefeito Municipal	CRC RO 008338/O-4	Dir. Departamento Tesouraria
464.1 - ORDINÁRIO		
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS		

464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS		
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL		
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
464.18 - TRANSF. RECURSO TRANSF.. ESTADUAL FNAS		
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO		
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS		
464.24 - FMAS - ORDINARIO		
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	1.739.597,33	1.800.634,18
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.739.597,33**	**1.800.634,18**
Balanço elaborado conforme portaria STN		
ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2024		
JAIR LUIZ	***FERNANDO FOLLE***	***ROSELAINE REGINA EGYDIO SILVA***
Prefeito Municipal	CRC RO 008338/O-4	Dir. Departamento Tesouraria
464.1 - ORDINÁRIO		
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS		
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS		
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL		
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
464.18 - TRANSF. RECURSO TRANSF.. ESTADUAL FNAS		
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO		
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS		
464.24 - FMAS - ORDINARIO		
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		
ALVORADA D OESTE, 31 de Dezembro de 2024		
JAIR LUIZ	***FERNANDO FOLLE ROSELAINE***	***REGINA EGYDIO SILVA***
Prefeito Municipal	CRC RO 008338/O-4	Dir. Departamento Tesouraria
464.1 - ORDINÁRIO		
464.9 - CONVENIO ESTADUAL - FMAS		
464.10 - FMAS - PROGRAMS E CONVENIOS		
464.14 - CONVENIOS ESTADUAIS DEMAIS APL		
464.16 - FUMDICA - FUNDO DOS D DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
464.18 - TRANSF. RECURSO TRANSF.. ESTADUAL FNAS		
464.22 - TRASNFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO		
464.23 - CONVÊNIOS FEDERAIS		
464.24 - FMAS - ORDINARIO		
464.25 - FMAS - RECURSO - FNAS		

Publicado por:
Fernando Folle
Código Identificador:BA821C6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 114/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 53 de 06/02/2025 (ID 2959000), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 17-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML				
Projeto/Atividade: 2000-MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	850	02.17.04.122.0021.2000	3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	40.000,00
ACRÉSCIMO	851		3.1.90.**94**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	51.000,00
REDUÇÃO	848		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-91.000,00
Fonte: 1.500 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**91.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-91.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 07 de fevereiro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/02/2025 às 12:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:9714F29A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 39/2025 DE 07/02/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº39/2025 de 07/02/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0006/24 Processo: 019/2024 Obra: Contrato: 008/24 Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00026/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	23493 - E. A. FERNANDES REPARACAO E MANUTENCAO DE REFRIGERADORES
CPF/CNPJ:	25.398.182/0001-21
Endereço:	R OURO PRETO DO OESTE, 2048 - SETOR 03
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

78 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Dados da Contabilização	Centro de Custo
D: 332310600000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
3.102,32 (três mil, cento e dois reais e trinta e dois centavos)

Dotação

Dotação Total:	457.202,33
Empenhado até a data:	202.819,03
Valor deste Empenho:	3.102,32
Saldo Atual:	251.280,98

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000025/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços) objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, por um período de 12 meses

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL NA CONDENSADORA E EVAPORADORA NOS APARELHOS DE ARCONDICIONADO DE 12.000 BTUS. INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO DAS HÉLICES, BUCHAS, REPAROS DO SISTEMA ELÉTRICO, NOS TERMINAIS DO COMANDO E MEDIÇÃO DAS CORRENTES, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.		15,00	SER	98,50	1.477,50
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL NA CONDENSADORA E EVAPORADORA NOS APARELHOS DE ARCONDICIONADO DE 24.000 BTUS. INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO DAS HÉLICES, BUCHAS, REPAROS DO SISTEMA ELÉTRICO, NOS TERMINAIS DO COMANDO E MEDIÇÃO DAS CORRENTES, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.		3,00	SER	110,44	331,32
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL NA CONDENSADORA E EVAPORADORA NOS APARELHOS DE ARCONDICIONADO DE 60.000 BTUS. INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO DAS HÉLICES, BUCHAS, REPAROS DO SISTEMA ELÉTRICO, NOS TERMINAIS DO COMANDO E MEDIÇÃO DAS CORRENTES, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS SE FOR O CASO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.		3,00	SER	398,00	1.194,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE CORTINA DE AR COM 1,20 M, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.		1,00	SER	99,50	99,50

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: DANILO NOVAES DE SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:BB5B9AF0

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 40/2025 DE 07/02/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº40/2025 de 07/02/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	Autorização da Despesa

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0006/24 Processo: 019/2024 Obra: Contrato: 008/24 Convênio:	Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00027/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	23493 - E. A. FERNANDES REPARACAO E MANUTENCAO DE REFRIGERADORES
CPF/CNPJ:	25.398.182/0001-21
Endereço:	R OURO PRETO DO OESTE, 2048 - SETOR 03
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização	**Centro de Custo**
D: 115619900000000 - OUTROS - ALMOXARIFADO C: 331110300000000 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
565,11 (quinhentos e sessenta e cinco reais e onze centavos)

Dotação

Dotação Total:	140.000,00
Empenhado até a data:	22.621,59
Valor deste Empenho:	565,11
Saldo Atual:	116.813,30

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000025/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços) objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, por um período de 12 meses

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.		1,00	UN	176,11	176,11
7	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A ARCONDICIONADO 60.000 BTUS		1,00	UN	389,00	389,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido Por:
DANILO NOVAES DE SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:58744B97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR- ANEXO 5

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:01DB6099

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- 2° SEMESTRE 2024- ANEXO VI

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		44.961.541,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		44.861.541,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		44.861.541,29
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	998.631,19	2,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.691.692,48	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.557.107,86	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.422.523,23	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:FAD00843

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.838 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R$ 156.591,92 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **Lei nº 1.697 de 04 de Fevereiro de 2025,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito Adicional por **Superávit Financeiro** no valor de R$ 156.591,92 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	**BANCO:**1063		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.45.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT		
RECEITA	TRANSF. ESPECIAL – AQUISIÇÃO DE EQUIP DE TECNOLOGIA		
DR	2.660.0000.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
TOTAL DA RECEITA			**R$ 156.591,92**

TOTAL GERAL	156.591,92 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)

SUPLEMENTAÇÃO					
UNIDADE ORÇ	**02.45.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT			
SUB-FUNÇÃO	**08.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA	**0138**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASFT			
AÇÃO	**1195**	TRANSF. ESPECIAL – AQUISIÇÃO DE EQUIP DE TECNOLOGIA			
DR	**2.660.0000.0000**	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS			
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	381		R$ 156.591,92
TOTAL			**R$** 156.591,92		

TOTAL GERAL	156.591,92 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:77775575

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.840 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R$ 266.530,00 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta reais), no orçamento vigente do Gabinete do Prefeito"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **Lei nº 1.699 de 04 de Fevereiro de 2025,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito Adicional por **Superávit Financeiro** no valor de R$ 266.530,00 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta reais), no orçamento vigente do Gabinete do Prefeito. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	**BANCO:** 1063			
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB			
FICHA 125	2.4.2.2.54.0.1.09	TRANSFERÊNCIA DE CV Nº 170/2021/PJ/DER-RO		
DR	2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
TOTAL DA RECEITA			**R$** 266.530,00	

TOTAL GERAL	266.530,00 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta reais)

SUPLEMENTAÇÃO					
UNIDADE ORÇ	**02.01.00**	GABINETE DO PREFEITO			
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA	**0002**	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO			
AÇÃO	**2245**	TRANSFERÊNCIA DISCRICIONÁRIAS			
DR	**2.700.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO			
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**383**		R$ 266.530,00
TOTAL			**R$ 266.530,00**		

TOTAL GERAL	R$ 266.530,00 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta reais)

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:63942634

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.841 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de 460.023,52 (quatrocentos e sessenta mil vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **Lei nº 1.700 de 04 de Fevereiro de 2025,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 460.023,52 (quatrocentos e sessenta mil vinte e três reais e cinquenta e dois centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
FICHA	2.4.1.4.99.0.1.19	OUT.TRAN. UNIÃO C.V Nº897156-2019/MDR AV. ASFÁLTICA	460.023,52
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**1.700.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
		Total da receita	**R$ 460.023,52**

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**	
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.05.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**1036**	PAV. ASFÁLTICA C.V Nº 897156-2019/MDR CAIXA		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**2.700.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	384	R$ 460.023,52
TOTAL			**R$ 460.023,52**	

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B81DCEAB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.842 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 700.035,00 (setecentos mil e trinta e cinco reais), no orçamento vigente da secretaria Municipal de Obras - SEMOB."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **Lei nº 1.701 de 04 de Fevereiro de 2025,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 700.035,00 (setecentos mil e trinta e cinco reais), no orçamento vigente da secretaria Municipal de Obras - SEMOB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
BANCO CADASTRADO NO SISTEMA DE CONTABILIDADE			**1367**
02		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
FICHA	2.4.5.1.01.0.1.01	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EMENDA - INVESTIMENTO	R$ 700.035,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
		Total da receita	**R$ 700.035,00**

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**02.05.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	

AÇÃO	**1196**	TRANSF. DE EMENDA ESPECIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**2.700.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	385	R$ 700.035,00
TOTAL			**R$ 700.035,00**	

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D56A7B8B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.843 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 1.073.000,81 (um milhão setenta e três mil e oitenta e um centavos), no orçamento vigente da secretaria Municipal de Obras - SEMOB"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **Lei nº 1.702 de 04 de Fevereiro de 2025,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 1.073.000,81 (um milhão setenta e três mil e oitenta e um centavos), no orçamento vigente da secretaria Municipal de Obras - SEMOB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
BANCO CADASTRADO NO SISTEMA DE CONTABILIDADE			**1379**
02		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
FICHA	2.4.2.2.54.0.1.01	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO- FITHA	1.061.326,22
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**2.701.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
		Total da receita	**R$ 1.061.326,22**

CONTRAPARTIDA MUNICIPAL				**VALOR R$**
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.38.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN		
SUB-FUNÇÃO	**99.999**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
PROGRAMA	**0099**	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
AÇÃO	**2999**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PMCJ		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.500.0000.0000**	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
CATEGORIA ECON.	**9.9.90.99**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159	11.674,59
TOTAL				**R$ 11.674,59**

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.05.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	**28.782**	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**1197**	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - FITHA 2023		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**2.701.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	386	1.073.000,81
TOTAL			**R$ 1.073.000,81**	

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E0353E44

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.844 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de 1.087.914,07 (um milhão, oitenta e sete mil novecentos e quatorze reais e sete centavos), no orçamento vigente da secretaria Municipal de Obras - SEMOB"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **Lei nº 1.703 de 04 de Fevereiro de 2025,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 1.087.914,07 (um milhão, oitenta e sete mil novecentos e quatorze reais e sete centavos), no orçamento vigente da secretaria Municipal de Obras - SEMOB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				**VALOR R$**
BANCO CADASTRADO NO SISTEMA DE CONTABILIDADE				**1380**
02			PODER EXECUTIVO	
02.05.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
FICHA	2.4.2.2.54.0.1.16		OBRAS EM ANDAMENTO - FITAH 2024	1.077.030,50
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		**2.701.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
			Total da receita	**R$ 1.077.030,50**

CONTRAPARTIDA MUNICIPAL				**VALOR R$**	
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇ	**02.38.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN			
SUB-FUNÇÃO	**99.999**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
PROGRAMA	**0099**	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS			
AÇÃO	**2999**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PMCJ			
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.500.0000.0000**	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			
CATEGORIA ECON.	**9.9.90.99**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159		10.883,57
TOTAL				**R$ 10.883,57**	

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**	
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇ	**02.05.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB			
SUB-FUNÇÃO	**26.782**	TRANSPORTE RODOVIARIO			
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO			
AÇÃO	**1198**	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - FITHA 2024			
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**2.701.0000.0000**	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS			
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	387		1.087.914,07
TOTAL				**R$ 1.087.914,07**	

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:77CBA7E5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.845 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de 141.476,52 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), no orçamento vigente da secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **Lei nº 1.704 de 04 de Fevereiro de 2025,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeir**o no valor de 141.476,52 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), no orçamento vigente da secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				**VALOR R$**
BANCO CADASTRADO NO SISTEMA DE CONTABILIDADE				**1063**
02			PODER EXECUTIVO	
02.45.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT	
FICHA	2.4.1.3.50.0.1.02		TRANSF.CV. DA UNIÃO- ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO	141.476,52
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		**2.660.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
			Total da receita	**R$ 141.476,52**

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**	
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇ	**02.45.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT			
SUB-FUNÇÃO	**08.244**	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO			
AÇÃO	**1199**	TRANSF DE EMENDA ESPECIAL – AQUIS. DE VEÍCULO			
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**2.660.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	388		141.476,52
TOTAL				**R$ 141.476,52**	

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:726E6C46

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.846 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente da secretaria Municipal de Obras - SEMOB."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **Lei nº 1.705 de 04 de Fevereiro de 2025,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente da secretaria Municipal de Obras - SEMOB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
BANCO CADASTRADO NA CONTABILIDADE			**1357**
02		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
FICHA	2.4.1.9.51.0.1.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	200.000,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**2.706.0000.3110**	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
		Total da receita	**R$ 200.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.05.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**2141**	MANUT ATIV - TRANSF DE EMENDA ESPECIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**2.706.0000.3110**	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	389	200.000,00
TOTAL				**R$ 200.000,00**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1C633EF8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.847 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação estimativo no valor de 144.650,55 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **Lei nº 1.706 de 04 de Fevereiro de 2025,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação** estimativo no valor de 144.650,55 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
BANCO CADASTRADO NA CONTABILIDADE			**1081**
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA	**2.4.1.1.51.2.0.00**	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	144.650,55
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**1.600.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
		Total da receita	**R$ 144.650,55**

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	**10.302**	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROGRAMA	**0128**	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE	
AÇÃO	**1200**	AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR – SANTA IZABEL	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.600.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	

CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	**390**	144.650,55
TOTAL			**R$ 144.650,55**	

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:32A0BC0E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.854 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de saúde - SEMUSA"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **Lei nº 1.713 de 04 de fevereiro de 2025,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA	**1.3.2.1.01.0.1.09**	REM DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS ESTADO - FMS	135.000,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**1.632.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	
		Total da receita	**R$ 135.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**	
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.302**	ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE		
PROGRAMA	**0128**	PROGRAMAS DE APOIO À SAÚDE		
AÇÃO	**1204**	CONSTRUÇÃO DE CAIXA D'AGUA - 0005.604831/2021-48		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**2.632.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	**398**	135.000,00
TOTAL			**R$ 135.000,00**	

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F97B06A1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.855 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **Lei nº 1.714 de 04 de Fevereiro de 2025,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO			**1065**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA	2.4.2.2.50.0.1.12	TRANSF. FUNDO A FUNDO GOV.EST. AQUISIÇÃO DE EQUIP FISIOTERAPIA	15.000,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.621.0000.0000	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
		Total da receita	**R$ 15.000,00**

TOTAL GERAL	**15.000,00 (quinze mil reais)**

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	**0105**	PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTAL. DA GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS		
AÇÃO	**1112**	AQUIS EQUIP MAT PERM - MAC/FISIOTERAPIA		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**2.621.0000.0000**	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**399**	**R$ 15.000,00**
TOTAL				**R$ 15.000,00**

TOTAL GERAL	**15.000,00 (quinze mil reais)**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C4A19CFF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.856 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **Lei nº 1.715 de 04 de Fevereiro de 2025,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO		
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA	**1.7.1.3.50.1.1.11**	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
DR	**1.600.0000.0000**	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
TOTAL DA RECEITA		**R$ 1.700.000,00**

TOTAL GERAL	**R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)**

SUPLEMENTAÇÃO VALOR R$				
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	**0128**	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE		
AÇÃO	**1184**	INCREMENTO TEMPORÁRIO/ PAP – PORTARIA GM/MS Nº 3.283		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**2.600.0000.0000**	TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	**400**	1.700.000,00
TOTAL				**R$ 1.700.000,00**

TOTAL GERAL	**R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2AEF75C0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.857 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **Lei nº 1.716 de 04 de Fevereiro de 2025,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO				**1069**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				**VALOR R$**
02			PODER EXECUTIVO	
02.20.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA	**1.7.1.3.50.1.1.18**		INCENTIVO FINANC. AOS EST., DIST. FED. E MUN. PARA A VIG. EM SAÚDE- DESP. DIVERSAS	40.000,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		**1.600.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	
			Total da receita	**R$ 40.000,00**

TOTAL GERAL	**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

SUPLEMENTAÇÃO				**VALOR R$**	
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA			
SUB-FUNÇÃO	**10.305**	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
PROGRAMA	**0128**	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE			
AÇÃO	**2133**	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESPESAS			
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**1.600.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE			
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	**401**	**R$ 16.000,00**	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**402**	**R$ 24.000,00**	
TOTAL			**R$ 40.0000,00**		

TOTAL GERAL	**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:92F54029

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.858 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **Lei nº 1.717 de 04 de Fevereiro de 2025,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**1084**
02	PODER EXECUTIVO		
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
FICHA	2.4.1.1.51.1.1.01	APS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV PUBL SAÚDE	
DR	1.601.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
TOTAL DA RECEITA			**R$ 300.000,00**

TOTAL GERAL	**300.000,00 (trezentos mil reais)**

SUPLEMENTAÇÃO					
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	ATENÇÃO BÁSICA			
PROGRAMA	**0128**	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE			
AÇÃO	**1205**	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - PROPOST 84744853000124003			
DR	**1.601.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**403**	**300.000,00**	
TOTAL				**R$ 300.000,00**	

TOTAL GERAL	**300.000,00 (trezentos mil reais)**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A8B2D24D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I, da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025 (Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 741,53** (Setecentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 142/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.01	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0023.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	105	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVI SD	741,53
TOTAL GERAL							**741,53**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.01	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0023.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	106	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 0	RNVI SD	741,53
TOTAL GERAL							**741,53**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
07/02/2025 11:48:42

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 430751 e o CRC A96C0C81.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:68CB21C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **THERA DIST. VETERINARIA LTDA.**
C.N.P.J.: 52.723.039/0001-30 - TEL:
ENDEREÇO: RUA DAS CASTANHEIRAS, Nº 200, JARDIM SÃO PEDRO, HORTOLANDIA – SP.
CEP: 13.187-065
Email: compras@theramedvet.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **RAISSA LIGIA RODRIGUES RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS COM 14 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	**MEDIX**	**PCT**	**200**	**R$ 5,00**	**THERA DIST. VETERINARIA LTDA.**
02	ALGODÃO HIDROFÍLICO COM 500 GRAMAS ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADO E ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS, INODORO E INSÍPIDO. NÃO ESTÉRIL. APRESENTADOS EM MANTAS UNIFORMES E HOMOGÊNEAS, MACIO, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL EM TODA A SUA EXTENSÃO E EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS.	**MEDIHOUSE**	**ROLO**	**500**	**R$ 13,76**	**THERA DIST. VETERINARIA LTDA.**
11	ATADURA DE CREPE 20 CM - ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO	**BRUNA**	**UN**	**5.000**	**R$ 1,10**	**THERA DIST. VETERINARIA LTDA.**

	DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14. 056.					

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Thera Dist. Veterinaria LTDA.
C.N.P.J.: 52.723.039/0001-30
Representante**:**
RAISSA LIGIA RODRIGUES RIBEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1986B049

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75 - TEL:
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO RIBEIRO, QD 199, LT 14, BAIRRO IND. MANSÕES, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.959-297
Email: licitacao@hospdrogas.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIZ ALFREDO LIMA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL MEDIÇÃO RÁPIDA E CONFIÁVEL DA PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA E DIASTÓLICA BEM COMO DA FREQUÊNCIA CARDIACA UTILIZANDO O MÉTODO DE MEDIÇÃO OSCILOMÉTRICO. MONITOR DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. CARASTERISTICAS: TECNOLOGIA SDAG DE DETECÇÃO DE ARRITMIA; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; APROVADO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO; MEMÓRIA PARA 99 RESULTADOS COM HORA E DATA; ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE.	**ACCUMED**	**UN**	**30**	**R$ 92,80**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
06	ATADURA CREPE 10 CM ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14. 056	**AMED**	**UN**	**3.000**	**R$ 0,61**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
12	ATADURA DE CREPOM 12 CM TIPO I MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14. 056.	**AMED**	**UN**	**4.000**	**R$ 0,72**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
14	ATADURA GESSADA 15 CM ATADURA GESSADA, TAMANHO DE LARGURA 15 CM X COMPRIMENTO 3 M. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% PURO ALGODÃO, COM LIGAMENTO GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUEZAGUE IMPREGNADO UNIFORMEMENTE COM SULFATO DE CÁLCIO SECO (GESSO COLOIDAL) DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS EM FORMA CONTÍNUA, COM ACABAMENTO QUE EVITE DESFIA MENTO. TODO MATERIAL DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, LIVRE DE RESÍDUOS E IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR AMOLDAMENTO SEGURO E FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	**CREMER**	**UN**	**200**	**R$ 4,16**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
15	ATADURA GESSADA 20 CM ATADURA GESSADA, TAMANHO DE: LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 4 M. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% PURO ALGODÃO, COM LIGAMENTO GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE IMPREGNADO UNIFORMEMENTE COM SULFATO DE CÁLCIO SECO (GESSO COLOIDAL) DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS	**CREMER**	**UN**	**200**	**R$ 5,97**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**

	EM FORMA CONTÍNUA, COM ACABAMENTO QUE EVITE DESFIA MENTO. TODO MATERIAL DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, LIVRE DE RESÍDUOS E IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR AMOLDAMENTO SEGURO E FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.					
30	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO, SEM RADIOPACO, MEDINDO 45 X 50, CONSTITUÍDO DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA, CONTENDO 15 (8X7)FIOS POR CM2 APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ATRAVÉS DO PONTO OVERLOK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDO DE ALÇA, CANTOS ARREDONDADOS, PESO 41/40G, EMBALADA EM PACOTE COM 50 PECAS E REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**AMED**	**PCT**	**1.000**	**R$ 65,60**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
34	CURATIVO HIDROCOLÓIDE COMFEEL PLUS-10X10COM ALGINATO DE CÁLCIO INDICADO PARA FERIDAS CRÔNICAS OU AGUDAS NÃO INFECTADAS, DE DIFERENTES ETIOLOGIAS COM EXSUDAÇÃO BAIXA A MÉDIA QUANTIDADE.	**MISSNER**	**UN**	**1.000**	**R$ 5,60**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
45	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE COM PONTA PERFURANTE, INALADOR, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, AJUSTADOR E FILTRO DE FLUIDO	**LABOR IMPORT**	**UN**	**300**	**R$ 3,91**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
46	ESCOVA PARA LIMPEZA COM CLOREXIDINA 2% - ESCOVA PARA LIMPEZA ANTISSÉPTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO VIRGEM ESPECIAL OU SIMILAR E ATÓXICO, BASE RÍGIDA, FORMATO RETANGULAR, DESENHO ANATÔMICO, DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES DOTADA DE CERDAS FIRMES, PORÉM MACIAS, EVITANDO IRRITAÇÃO DA PELE DURANTE A LIMPEZA E ASSEPSIA DE MÃOS E UNHAS, SEM ORIFÍCIOS NA BASE DAS CERDAS, E OUTRA FACE COM ESPONJA CONFECCIONADA EM POLIURETANO EXPANDIDO DE TEXTURA APROPRIADA PARA A LIMPEZA E ASSEPSIA DE MÃOS E ANTEBRAÇOS, IMPREGNADA COM 22 ML SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLÍSTER PLÁSTICO.	**VICPHARMA**	**UN**	**6.000**	**R$ 2,14**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
50	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 100 MM X 4,5M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIA MENTO, COM MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, DE EXCELENTE FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E IMPERMEABILIDADE, COM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO. INDICADO PARA DIVERSOS USOS COMO FIXAÇÃO DE CURATIVOS, SONDAS, DRENOS, CATETERES, DISPOSITIVOS DE INFUSÃO INTRAVENOSA, BANDAGENS, JANELAS EM APARELHOS GESSADOS, APARELHOS EXTENSORES ORTOPÉDICOS (TRAÇÃO CUTÂNEA) ETC. ENROLADO EM CARRETÉIS PLÁSTICOS, COM ABAS, PROTEGIDOS TAMBÉM POR CAPAS, QUE MANTÉM A INTEGRIDADE DO PRODUTO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CREMER.	**MISSNER**	**UN**	**2.500**	**R$ 8,74**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
53	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG 1/2 2,0CM CIRC. CIL 70CM CX 24 UNIDADES	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 109,06**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
64	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 2 AG CIL. 50MM ½ CÍRCULO, 75CM, CAIXA COM 24 UNIDADES	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 98,15**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
68	FITA PARA AUTOCLAVE, 19 MM X 30M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA, COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE DE FABRICAÇÃO.	**MISSNER**	**UN**	**400**	**R$ 5,20**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
77	INDICADOR BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ATTEST RÁPIDO (LEITURA FINAL DE 24 A 48 HORAS). COMPOSTO DE AMPOLA PLÁSTICA CONTENDO TIRA DE PAPEL IMPREGNADA POR ESPOROS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS COM UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS E SEPARADAS DO MEIO DE CULTURA. TAMPA PLÁSTICA COM PEQUENAS PERFURAÇÕES. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**2I**	**CX**	**15**	**R$ 302,40**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
78	INDICADOR QUÍMICO INTERNO DO TIPO MULTIPARAMÉTRICO (CLASSE VI EMULADOR) QUE EFETUA A MONITORIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO NO INTERIOR DAS EMBALAGENS (CONTROLE DE PACOTE). VERIFICADOR DE CICLO QUE DEVERÁ CHECAR TEMPERATURA, TEMPO E QUANTIDADE DE VAPOR, CERTIFICANDO QUE O AGENTE ESTERILIZADOR PENETROU NESSES PACOTES ATINGINDO OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS PARA EFETIVA ESTERILIZAÇÃO. FITA DE PAPEL COBERTA COM SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DE COLORAÇÃO QUANDO EXPOSTA ÀS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE TEMPO E TEMPERATURA NECESSÁRIAS AO PROCESSO, QUE DEVERÁ SER EXPOSTA NO PRODUTO PELO FABRICANTE. ATÓXICA. FÁCIL INTERPRETAÇÃO (LEITURA CLARA, IMEDIATA E PRECISA). PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM CICLOS OPERANDO A 134º C POR 5 MINUTOS OU 121º C POR 15 MINUTOS. DE ACORDO COM AAMI, ISO 11140-1. CAIXA COM 250 TIRAS	**2I**	**CX**	**30**	**R$ 70,40**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
85	LENÇOL DESCARTÁVEL SANFONADO 20GM2 210X90 CM BRANCO COM ELÁSTICO SANFONADO.	**ANADONA**	**UN**	**3.000**	**R$ 0,96**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
87	LUVA CIRURGICA CAMADA INTERNA POLIURETANO TAM. 8.5 ESTÉRIL, BAIXOS NÍVEIS PROTEÍNA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA	**BECARE**	**UN**	**1.000**	**R$ 1,49**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
88	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6.5 NATURAL, CAMADA INTERNA POLIURETANO, TAMANHO 6.5, ESTÉRIL, BAIXOS NÍVEIS PROTEÍNA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA.	**BECARE**	**UN**	**3.000**	**R$ 1,49**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
89	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N° 7,0 LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, CAMADA INTERNA POLIURETANO, TAMANHO 7.0,	**BECARE**	**UN**	**3.000**	**R$ 1,38**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**

	ESTÉRIL, BAIXOS NÍVEIS PROTEÍNA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA.					
91	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8.0 LÁTEX NATURAL, CAMADA INTERNA POLIURETANO, TAMANHO 8.0, ESTÉRIL, BAIXOS NÍVEIS PROTEÍNA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA.	**BECARE**	**UN**	**3.000**	**R$ 1,37**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
93	LUVA DE VINIL TAMANHO M LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TEM C.A), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**50**	**R$ 19,50**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
95	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO G. - EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-1. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	**MEDIPLEX**	**CX**	**2.000**	**R$ 23,99**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
96	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO M; EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-1. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	**MEDIPLEX**	**CX**	**3.000**	**R$ 23,99**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
97	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO P; EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193- ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXA COM100 UNIDADES.	**MEDIPLEX**	**CX**	**3.000**	**R$ 23,99**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
115	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 10 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 10 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICRO-ORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	**AMED**	**UN**	**50**	**R$ 52,34**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 15 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 15 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICRO ORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	**AMED**	**ROLO**	**50**	**R$ 78,50**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 20 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 20 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICRO-ORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO 11 DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	**AMED**	**ROLO**	**50**	**R$ 104,66**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 30 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 30 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICRO-ORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS,	**AMED**	**ROLO**	**50**	**R$ 140,91**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**

	POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.					
119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 40 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 40 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICRO-ORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	**AMED**	**ROLO**	**50**	**R$ 202,69**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
120	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 50 CM X 100 M PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 50 MM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICROORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO 11 DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO ROLOS OU BOBINAS. APRESENTADO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 14990; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	**AMED**	**UN**	**20**	**R$ 241,99**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
122	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY 22 FR COM 3 VIAS LÁTEX	**MEDIX**	**UN**	**100**	**R$ 3,84**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
123	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY 24 FR C/ 3 VIAS LÁTEX	**MEDIX**	**UN**	**100**	**R$ 3,84**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Hospdrogas Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75
Representante:
LUIZ ALFREDO LIMA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:41B5F554

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 32.644.237/0001-00 - TEL: (85) 99916-6400
ENDEREÇO: TRAVESSA PADRE LINO ADERALDO, Nº 377, SENADOR POMPEU – CE.
CEP: 63.600-000
Email: costadistribuidora2024@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	APARELHO GLICOSÍMETRO SIMPLES APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BIOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL, VOLUME DE AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA, MÉDIAS DE 7, 14 E 30 DIAS, PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS NO COMPUTADOR, SISTEMA DE CODIFICAÇÃO E/OU CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO. UNIDADE DE LEITURA DA GLICOSE: MMOL/L OU MG/DL*; MEMÓRIA: ATÉ 300 TESTES; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5 - 45º C; UMIDADE: 20 - 90%; VARIAÇÃO DO HEMATÓCRITO: 30 - 55%; PORTA DE SAÍDA DE DADOS: 9.600 BAUD, 8 DATA BITS, 1 STOP BITS, SEM PARIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DA TELA DO APARELHO; ALTURA (CM): 3,25; LARGURA (CM): 3,5. DO PRODUTO: ALTURA (CM): 8,5; LARGURA (CM): 5,4; PROFUNDIDADE (CM): 2,05; PESO (KG): 0,049. GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS . REGISTRO DA ANVISA: 80560310032 APARELHO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ON CALL PLUS.	**ON CALL PLUS**	**UN**	**100**	**R$ 58,00**	**COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.**
47	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO COM	**PREMIUM**	**UN**	**100**	**R$**	**COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.**

	ESTETOSCÓPIO,MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO PARA ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 18 A 35 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.				**80,00**	
48	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO COM ESTETOSCÓPIO MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO PARA ADULTO OBESO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 35 A 45 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.	**PREMIUM**	**UN**	**10**	**R$ 100,00**	**COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.**
94	LUVA DE VINIL TAMANHO P LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TEM C.A), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**GD PACK**	**CX**	**50**	**R$ 19,56**	**COSTA DIST. HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Costa Dist. Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 32.644.237/0001-00
Representante:
FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:31071819

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
C.N.P.J.: 03.019.611/0001-70 - TEL: (69) 99210-5787
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA, Nº 2089, CENTRO, TEIXEIRÓPOLIS – RO.
CEP:
Email: licitacao@medicalcomercio.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	ATADURA CREPE 15 CM ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14. 056.	**UNITEX**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,84**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
70	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO GRANDE, PESO ACIMA DE 70 KG. FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRAMACIO, HIPOALERGÊNICA. CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE NAS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS.	**MAXI CONFORT**	**UN**	**20.000**	**R$ 1,55**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
72	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO PESO DE 40 A 70 KG. FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRAMACIO, HIPOALERGÊNICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE NAS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS.	**MAXI CONFORT**	**UN**	**20.000**	**R$ 1,39**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**
81	LARINGOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL FIBRA ÓPTICA SELADA CURVA, CONSTITUÍDA EM AÇO INOX ACABAMENTO ANTIRREFLEXO; CABO INOXIDÁVEL/LATÃO CROMADO ADULTO E INFANTIL, COMPATÍVEL COM A NORMA ISO 7376; COM ENCAIXE PARA LÂMINAS NO PADRÃO INTERNACIONAL, TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; COM LÂMINAS CURVAS Nº 00, 0, 1, 2, 3, 4 E 5, DIMENSÕES DE 85 MM, 192 MM, 2110 MM, 3130 MM, 4155 MM, 5175 MM DE COMPRIMENTO, AUTO-CLAVÁVEL, COM LÂMPADAS DE LED, PINO SEM	**IXIGEL**	**UN**	**06**	**R$ 560,00**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**

	PONTOS DE SOLDA, ACONDICIONADO EM MATERIAL ESTOJO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.					
114	OXÍMETRO PEDIÁTRICO DIGITAL DE DEDO E PULSO MEDIÇÃO EXATA DA SATURAÇÃO NO SANGUE EM MENOS DE 10 SEGUNDOS; ENCAIXE AUTO AJUSTÁVEL NO DEDO; CAPACIDADE ANTI-INTERFERÊNCIA DA LUZ AMBIENTE; MEDIÇÃO FEITA APERTANDO APENAS UM BOTÃO. DISPLAY DE LED ALTA DEFINIÇÃO.	**VITAL GOLD**	**UN**	**20**	**R$ 108,99**	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-**Advertência**;

II- **Multa;**

III- **Impedimento de licitar ou contratar;**

IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Medical Farm Norte Comercio LTDA.
C.N.P.J.: 03.019.611/0001-70
Representante:
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:DA36980A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**
C.N.P.J.: 26.125.547/0001-07 - TEL: (69) 3301-7685
ENDEREÇO: AV. CAMPOS SALES, Nº 1221, BAIRRO AREAL, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.804-305
Email: contatodescartavel01@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO TAMANHO DE: LARGURA 10 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	**ORTOFEN**	**PCT**	**25**	**R$ 12,40**	**V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**
09	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO: TAMANHO DE: LARGURA 15 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	**ORTOFEN**	**PCT**	**25**	**R$ 17,00**	**V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**
10	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO: TAMANHO DE: LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDA EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	**ORTOFEN**	**PCT**	**25**	**R$ 23,00**	**V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**
18	BARAKA PARA ANESTESIA COM BALÃO DE REINALAÇÃO SISTEMA BARAKA DE ANESTESIA COM BALÃO DE 0,5 0,8 OU 1 LITRO SISTEMA CONTEM. 01 - TRAQUÉIA DE SILICONE ATÓXICO DE 30 CMS 02 - INTERMEDIÁRIOS T DE AYRES 01 - BALÃO DE VINIL 0,5 0,08 OU DE 1 LITRO 01 - CONECTOR P/SISTEMA BARAKA	**UNITEC**	**KIT**	**10**	**R$ 296,68**	**V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**
19	BATERIA 3 VOLTS 2032 BATERIA PARA APARELHO GLICOSÍMETRO E BALANÇA DIGITAL.	**CR**	**UN**	**100**	**R$ 6,95**	**V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**
80	LANTERNA CLINICA LAMPADA DE LED PREMUM SUPER BRILHANTE, LUZ LED FOCALIZADA, CORPO DE METAL DE ALTA RESISTENCIA, CLIPS DE SEGURANÇA DE METAL PARA FIXAR NO BOLSO OU NA PASTA. INTERRUPTOR EMBORRACHADO NA PARTE SUPERIOR, ALTA RESISTENCIA, MAIOR DURAÇÃO DAS BATERIAS, EXCELENTE ILUMINAÇÃO PARA CURTAS DISTANCIAS, LUZ BRANCA SUPER BRILHANTE. ACOMPANHAR LAMPADA LED BRANCA, TAMANHO ATE 15 CM.	**BIOLAND**	**UN**	**10**	**R$ 28,50**	**V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**
101	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL N° 3 PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES.	**MED TECH**	**UN**	**10**	**R$ 280,00**	**V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**
103	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL N° 4 PRODUZIDA EM	**MED TECH**	**UN**	**10**	**R$**	**V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**

	PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES.				**290,00**	
104	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 5 PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES.	**MED TECH**	**UN**	**10**	**R$ 310,00**	**V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**
110	ÓLEO DE IMERSÃO USO PARA MICROSCOPIA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,02 G/CM³ FRASCO 100 ML. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	**NEW PROV**	**UN**	**10**	**R$ 22,70**	**V & A DESCARTÁVEIS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-**Advertência**;

II- **Multa;**

III- **Impedimento de licitar ou contratar;**

IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito
Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

V & A Descartáveis LTDA.
C.N.P.J.: 26.125.547/0001-07
Representante**:**
VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0AD1D5AF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69) 98433-3845
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I, Nº 2678, SETOR 05, JARÚ – RO.
CEP: 76.890-000
Email: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	ATADURA GESSADA 10 CM ATADURA GESSADA, TAMANHO DE: LARGURA 10 CM X COMPRIMENTO 3 M. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% PURO ALGODÃO, COM LIGAMENTO GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE IMPREGNADO UNIFORMEMENTE COM SULFATO DE CÁLCIO SECO (GESSO COLOIDAL) DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS EM FORMA CONTÍNUA, COM ACABAMENTO QUE EVITE DESFIA MENTO. TODO MATERIAL DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, LIVRE DE RESÍDUOS E IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR AMOLDAMENTO SEGURO E FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	**ORTOFEN**	**UN**	**200**	**R$ 3,10**	**COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
22	CABO PARA BISTURI Nº 3CABO PARA BISTURI Nº 3 (PARA LAMINAS Nº 10 A 15) PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	**VITAL**	**UN**	**10**	**R$ 9,90**	**COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
23	CABO PARA BISTURI Nº 4CABO PARA BISTURI Nº 4 (PARA LAMINAS Nº 20 A 24) PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	**VITAL**	**UN**	**10**	**R$ 9,90**	**COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
28	LAMP UMBILICAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	**SR**	**UN**	**200**	**R$ 1,50**	**COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
29	COLETOR URINA ADULTO TIPO SACO COM CORDÃO 2000 ML. COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COMPREENDENDO DE BOLSA PLÁSTICA TIPO SACO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM ESPECIAL, COM MARCAÇÃO DE VOLUME GRADUADA A CADA 100 ML, LOCAL PARA ANOTAÇÃO DE DADOS DO PACIENTE, ALÇA FLEXÍVEL TIPO CORDÃO PARA SUSTENTAÇÃO E MANIPULAÇÃO DO COLETOR, EMBALADO EM INVÓLUCRO PLÁSTICO TOTALMENTE SELADO. EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS COM IMPRESSÃO DA MARCA E FABRICANTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS INSTITUÍDAS PELA ANVISA.	**LETOMED**	**UN**	**1.080**	**R$ 0,99**	**COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**
67	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA (MICROPORE) 100MM X 10M CONFECCIONADO COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO NA COR BRANCA. ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME EM CARRETEL PLÁSTICO PROTEGIDO POR CILINDRO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO	**VITAL**	**ROLO**	**1.000**	**R$ 9,81**	**COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**

	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CREMER.					
83	LENÇOL DESCARTÁVEL SANFONADO 50GM2 220X110 CM BRANCO COM ELÁSTICO SANFONADO.	**ANADONA**	**UN**	**3.000**	**R$ 1,95**	**COVAN – COM. VAR. E ATACADISTA DO NORTE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito
Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:
Covan – Com. Var. e Atacadista do Norte LTDA.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
Representante**:**
KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A13D5B52

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 27.130.979/0001-79 - TEL: (54) 3523-2059
ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLLO, Nº 16, CENTRO, BARRÃO DE COTEGIPE– RS.
CEP: 99.740-000
Email: openfarma@openfarma.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDIO LUCAS ODY.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	AVENTAL HOSPITALAR AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, NÃO TECIDO COM GRAMATURA 40, MANGA LONGA COM PUNHO EM TECIDO OU ELÁSTICO, TIRA NA CINTURA E PESCOÇO.	**AMEDICA**	**UN**	**5.000**	**R$ 2,49**	**OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
31	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 COM 13 FIOS. COM 13 FIOS, NÃO ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS. COR BRANCA, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIA MENTO, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SEM FIOS RADIOPACOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ABNT.	**ERIMAX**	**PCT**	**4.000**	**R$ 21,35**	**OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
71	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO PEQUENO, PESO DE 40 KG. FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRAMACIO, HIPOALERGÊNICA, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE NAS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS.	**SENIOR LIFE PLUS**	**UN**	**5.000**	**R$ 1,40**	**OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
73	FRALDA DESCARTÁVEL ATÉ 17 KG UNISSEX COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM CAMADAS NO NÚCLEO DE CELULOSE, ANATÔMICA (QUE NÃO DEIXA MARCAS), INODORA, ATÓXICA, COM TIRA PARA VÁRIOS AJUSTES NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO NAS PERNAS. SICAM 41769.	**LIFE KIDS**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,86**	**OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
90	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7.5 LÁTEX NATURAL, CAMADA INTERNA POLIURETANO, TAMANHO 7.5, ESTÉRIL, BAIXOS NÍVEIS PROTEÍNA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA.	**LFE PLUS**	**UN**	**3.000**	**R$ 1,39**	**OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
92	LUVA DE VINIL TAMANHO G LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TEM C.A), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**50**	**R$ 19,58**	**OPEN FARMA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Open Farma Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 27.130.979/0001-79
Representante:
CLAUDIO LUCAS ODY.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:28CBF242

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04 - TEL: (69) 3226-9414
ENDEREÇO: RUA NICARAGUA, Nº 2360, BAIRRO EMBRATEL, PORTO VELHO– RO.
CEP: 76.820-788
Email: centralmix@centralmixcs.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
17	BAINHA DE ACESSO URETRAL 10,7 FR X 35 CM COM REVESTIMENTO HIDROFILICO.	**KFF**	**UN**	**200**	**R$ 732,00**	**CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.**
25	CATETER DUPLO J 4,7FR X 26 CMTUBO FLEXÍVEL QUE É COLOCADO DURANTE OU APÓS A CIRURGIA. ESTE TUBO TEM UMA CURVA DE 360º EM AMBAS AS EXTREMIDADES.	**KFF**	**UN**	**200**	**R$ 690,00**	**CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.**
26	CATETER DUPLO J 6FR X 26 CM, PONTA ABERTATUBO FLEXÍVEL QUE É COLOCADO DURANTE OU APÓS A CIRURGIA. ESTE TUBO TEM UMA CURVA DE 360º EM AMBAS AS EXTREMIDADES.	**KFF**	**UN**	**200**	**R$ 400,00**	**CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.**
51	EVACUADOR DE ELLIK PROJETADO PARA IRRIGAÇÃO, RETIRADA DE FRAGMENTOS E COÁGULOS DURANTE O PROCEDIMENTO DE RESSECÇÃO DA PRÓSTATA.	**ALLWIN**	**UN**	**100**	**R$ 320,00**	**CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.**
58	FIO GUIA HIDROFILICO 0,035 X 150 CM PONTA FLEXÍVEL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PERMITE AO fiO-GUIA DESLIZAR-SE COM FACILIDADE ATRAVÉS DE INSTRUMENTOS E CATETERES DE USO NÃO VASCULAR	**ALLWIN**	**UN**	**200**	**R$ 200,00**	**CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.**
124	TAMPA VEDANTE ESTÉRIL LUER MACHO/FÊMEA INDICADA PARA VEDAR A VIA DE ACESSO (ENTRADA/SAÍDA) DE EXTENSÕES DE EQUIPOS, SERINGAS E CATETERES, PROTEGENDO CONTRA CONTAMINAÇÃO. PODE SER CONECTADA TANTO EM TERMINAIS LUER MACHO QUANTO TERMINAIS LUER FÊMEA. EMBALAGEM: CAIXA COM 200 UNIDADES	**MEDIX**	**CX**	**50**	**R$ 82,00**	**CENTRALMIX COM. E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Centralmix Com. E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04
Representante**:**
MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7D609B88

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **CVL SANTOS LOPES LTDA.**
C.N.P.J.: 46.960.146/0001-80 - TEL: (69) 99222-6356
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, Nº 2514, GALERIA SANTA ISABEL, SALA 4, CENTRO, CACOAL – RO.
CEP: 76.963-878
Email: ortocentercacoal@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PRISCILA MARTINS DOS SANTOS**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
20	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG BIONET - 216 MM X 30 M	**TECNOPRINT**	**UN**	**50**	**R$ 39,00**	**CVL SANTOS LOPES LTDA.**
79	KIT PARA INCONTINENCIA URINARIA FEMININA- SLING MALHA SINTÉTICA EM TECIDO 100% POLIPROPILENO COM KIT DE AGULHAS DE COLOCAÇÃO PARA TÉCNICAS TRANSOBTURADORAS E SUPRAPÚBICAS	**SULMEDICAL**	**UN**	**60**	**R$ 982,73**	**CVL SANTOS LOPES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

CVL Santos Lopes LTDA.
C.N.P.J.: 46.960.146/0001-80
Representante:
PRISCILA MARTINS DOS SANTOS

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C0570701

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de

acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DMT COM. DE PRODUTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 33.030.409/0001-00 - TEL: (31) 98791-0939 / 99066-1481
ENDEREÇO: RUA SILVA BARBOSA, Nº 54, B. TIROL, BELO HORIZONTE – MG.
CEP: 30.662-730
Email: dmtcomerciomg@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FABIANO MARQUES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
24	CAPA DE PROTEÇÃO IMPERMEAVELCAPA DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL - PROTEÇÃO TIPO MACACÃO, MANGA LONGA COM PUNHO EM ELÁSTICO, TIPO NÃO TECIDO IMPERMEÁVEL COM GRAMATURA ACIMA DE 40, COM TOUCA ECHAMENTO EM ZIPER.	**YMP**	**UN**	**200**	**R$ 34,00**	**DMT COM. DE PRODUTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

DMT Com. De Produtos LTDA.
C.N.P.J.: 33.030.409/0001-00
Representante:
FABIANO MARQUES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1870E9CA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ASLI COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 01.578.276/0001-14 - TEL: (48) 3225-1318
ENDEREÇO: RUA TENENTE SILVEIRA, Nº 675, SALA 105, CENTERO, FLORIANÓPOLIS – SC.
CEP: 88.010-301
Email: asli@aslicomercial.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CIRO ROBERTO DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
27	CATETER PARA RETIRADA DE CÁLCULOS 3FRX 90 CMC/ 4 FIOS NITINOL PONTA HELICOIDAL	**BIOSAT**	**UN**	**100**	**R$ 607,93**	**ASLI COMERCIAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Asli Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 01.578.276/0001-14
Representante**:**
CIRO ROBERTO DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:EAA4EDF0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **NUTRE CARE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**
C.N.P.J.: 22.680.187/0003-16 - TEL: (65) 98112-5522
ENDEREÇO: AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE, Nº 2286, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO.
CEP:
Email: licitacao@nutricaremt.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
33	CURATIVO DE ALGINATO DE PRATA 10X10 ADESIVO ALTAMENTE ABSORVENTE PARA FERIDAS INFECTADAS COM EXSUDAÇÃO MODERADA À INTENSA DE QUALQUER TAMANHO, FORMA E PROFUNDIDADE.	**CURATEC**	**UN**	**1.000**	**R$ 23,50**	**NUTRE CARE PROD. PARA SAÚDE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Nutre Care Prod. Para Saúde LTDA.
C.N.P.J.: 22.680.187/0001-54
Representante:
GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E114E4EE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 35.041.852/0001-01 - TEL: (69) 3224-3555
ENDEREÇO: RUA ABUNÃ, Nº 2913, BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.803-889
Email: licita1@bionutripvh.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
35	CURATIVO REDONDO PÓS COLETAA P/ ESTANCAMENTO DE SANGUE, BEGE TIPO BLOOD STOP, 2CM, CAIXA COM 500 UNID.	**MEDIX**	**CX**	**200**	**R$ 14,39**	**BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
62	FIO PROLENE 3 - 0 COM AGULHA 3/8 CIR CIL 3 CM POLIPROPILENO CAIXA COM 24 UNIDADES	**SHALON**	**CX**	**40**	**R$ 83,83**	**BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
74	FRALDA DESCARTÁVEL XG - PESO ACIMA DE 90 KG FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO GRANDE, PESO ACIMA DE 90 KG. FORMATO ANATÔMICO, FORRO ULTRAMACIO, HIPOALERGÊNICA. CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE NAS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS.	**KIFRAK**	**UN**	**25.000**	**R$ 1,69**	**BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
75	FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM-NASCIDO DE ATÉ 4.0KG TAMANHO PP, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM CAMADAS NO NÚCLEO DE CELULOSE, ANATÔMICA (QUE NÃO DEIXA MARCAS), INODORA, ATÓXICA, COM TIRA PARA VÁRIOS AJUSTES NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO NAS PERNAS. SICAM 41769.	**ESTRELINHA**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,54**	**BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
76	GEL CLÍNICO INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO 250 G GEL CLÍNICO INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO, UTILIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA, ELETROCARDIOGRAMA. INODORO E HIPOALERGÊNICO NÃO CONTÊM SAL E ÁLCOOL EM SUA FORMULAÇÃO PARA NÃO DANIFICAR O EQUIPAMENTO.	**CARBOGEL**	**UN**	**2.000**	**R$ 4,21**	**BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**

	CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO ESCORRE, NÃO GRUDA, NÃO DEIXA RESÍDUOS NA PELE E FÁCIL REMOÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 250 G TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.					
82	LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO TIPO BOBINA: UNIFORMEMENTE ENROLADO EM TUBO OCO, CONFECCIONADO EM 100% DE CELULOSE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 METROS DE COMPRIMENTO E 70 CM DE LARGURA, GRAMATURA 27 A 32 G/M2, COM ALVURA DE NO MÍNIMO 80A100%, RESISTENTE, TEXTURA FIRME, FLEXIBILIDADE, ABSORVÊNCIA, ISENTOS DE FUROS, MANCHAS, RASGOS OU QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL A SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 10 UNIDADES.	**UNILEITO**	**CX**	**200**	**R$ 19,83**	**BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
105	MASCARA N95 MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL; CLASSIFICAÇÃO N95; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NBR 13698; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A PERFEITA INTEGRIDADE DO PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	**NUTRIEX**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,90**	**BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
108	MÁSCARA VENTURI ADULTO INDICADA PARA FORNECER OXIGÊNIO EM FLUXOS PROGRAMADOS, EVITANDO DOSAGENS NOCIVAS E FACILITANDO O DESMAME DO OXIGÊNIO. POSSUI UM SISTEMA DE VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2): 1- AZUL: 24% - 4L/MIN; 2- BRANCA: 28% - 4L/MIN; 3- LARANJA: 31% - 6L/MIN; 4- AMARELO: 35% - 8L/MIN; 5- VERMELHO: 40% - 8L/MIN; 6- ROSA: 50% - 12L/MIN. POSSUI COPO CONECTOR PARA MICRO NEBULIZAÇÃO, SENDO POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE TERAPIA MEDICAMENTOSA DURANTE A OXIGÊNIO TERAPIA. ITENS INCLUSOS: MÁSCARA ADULTO COM ELÁSTICO; TRAQUEIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARA MICRO NEBULIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO: MÁSCARA EM PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO; OS DILUIDORES SÃO FABRICADOS EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE LÁTEX. VALIDADE INDETERMINADA; REG. ANVISA.	**ADVANTIVE**	**KIT**	**50**	**R$ 10,22**	**BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
109	MÁSCARA VENTURI PEDIATRICA MÁSCARA FACIAL, SISTEMA VENTURI INFANTIL/PEDIÁTRICA INDICADA PARA FORNECER OXIGÊNIO EM FLUXOS PROGRAMADOS, EVITANDO DOSAGENS NOCIVAS E FACILITANDO O DESMAME DO OXIGÊNIO. POSSUI UM SISTEMA DE VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO (FIO2): 1- AZUL: 24% - 4L/MIN; 2- BRANCA: 28% - 4L/MIN; 3- LARANJA: 31% - 6L/MIN; 4- AMARELO: 35% - 8L/MIN; 5- VERMELHO: 40% - 8L/MIN; 6- ROSA: 50% - 12L/MIN. POSSUI COPO CONECTOR PARA MICRO NEBULIZAÇÃO, SENDO POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE TERAPIA MEDICAMENTOSA DURANTE A OXIGÊNIO TERAPIA. ITENS INCLUSOS: MÁSCARA ADULTO COM ELÁSTICO; TRAQUEIA; 6 VÁLVULAS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO; EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,10M; COPO ADAPTADOR PARA MICRO NEBULIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO: MÁSCARA EM PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO; OS DILUIDORES SÃO FABRICADOS EM POLIPROPILENO; PRODUTO LIVRE DE LÁTEX. VALIDADE INDETERMINADA; REG. ANVISA	**ADVANTIVE**	**KIT**	**30**	**R$ 10,22**	**BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Bionutri Com. E Rep. De Prod. Medico-Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 35.041.852/0001-01
Representante:
FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:28B1797D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FOCCUS DIST. DE AQUIPAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 40.618.304/0001-31 - TEL: (62) 98120-0535
ENDEREÇO: AV. PERIMETRAL NORTE, Nº 1109, QD 68, LT 27, JD NOVA ESPERANÇA, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.465-330
Email: comercial@foccushospitalar.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **GISLAINE MONTEIRO BARROSO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P

ATA						
36	DETECTOR FETAL DIGITAL LCD COLORIDO COM BATERIA E CARREGADOR INTERNO PARA BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, MODELO PORTÁTIL, AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS POR MÉTODO DE ULTRASSOM, AUSCULTA CÁRDIO FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA. CARACTERÍSTICAS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR, BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E DA ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, ALARMES VISUAIS / SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FREQUÊNCIA ULTRASSOM: 2 MHZ, INTENSIDADE ULTRASSOM: <10MW/CM 2, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC NI-MH BATERIA RECARREGÁVEL AC 110/220V, 50/60HZ, DISPLAY: 45 MILÍMETROS × 25 MILÍMETROS LCD, FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240BPM, RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM, PRECISÃO FHR: ± 1 BPM, CONSUMO DE ENERGIA: <1W, DIMENSÕES: 135 MILÍMETROS × 95 MILÍMETROS × 35 MILÍMETROS, PESO: 200G. ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL SONDA 2MHZ, 2 BATERIAS NI-MH 1.2V, ADAPTADOR AC 110/220V, 50/60HZ, BOLSA DE TRANSPORTE, MANUAL E COM REGISTRO NA ANVISA.	**JUMPER**	**UN**	**10**	**R$ 627,69**	**FOCCUS DIST. DE AQUIPAMENTOS LTDA.**
49	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PEDIÁTRICO COM ESTETOSCÓPIO MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, PEDIÁTRICO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 9 - 14.5 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.	**PREMIUM**	**UN**	**10**	**R$ 90,00**	**FOCCUS DIST. DE AQUIPAMENTOS LTDA.**
98	MÁSCARA DE MICRO NEBULIZAÇÃO ADULTO CONTENDO MÁSCARA ADULTO DE SILICONE, COPINHO (MICRO NEBULIZADOR) E EXTENSÃO DE 1,60M, PONTEIRA VERDE PARA OXIGÊNIO.	**MULTI SAUDE**	**UN**	**50**	**R$ 15,00**	**FOCCUS DIST. DE AQUIPAMENTOS LTDA.**
99	MÁSCARA DE MICRO NEBULIZAÇÃO INFANTIL CONTENDO MÁSCARA INFANTIL DE SILICONE, COPINHO (MICRO NEBULIZADOR) E EXTENSÃO DE 1,60M, PONTEIRA VERDE PARA OXIGÊNIO.	**MULTI SAUDE**	**UN**	**100**	**R$ 19,00**	**FOCCUS DIST. DE AQUIPAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:
Foccus Dist. De Aquipamentos LTDA.
C.N.P.J.: 40.618.304/0001-31
Representante**:**
GISLAINE MONTEIRO BARROSO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9B0C9B86

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **M. TESTA ATACADO LTDA.**
C.N.P.J.: 43.044.418/0001-03 - TEL: (44) 99770-2015
ENDEREÇO: AV. VEREADOR DJALMA MAGALHÃES, Nº 2610, ZONA 11A, CIANORTE – PR.
CEP: 87.211-409
Email: mtesta.licitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARINA TESTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
84	LENÇOL DESCARTÁVEL SANFONADO 20GM2 180X60 CM BRANCO COM ELÁSTICO SANFONADO	**PROPRIA**	**UN**	**3.000**	**R$ 9,86**	**M. TESTA ATACADO LTDA.**
100	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRURGICA CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO DE COR BRANCA, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E UMA CAMADA DE FILTRO MELTBLOWN. MODELO RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS, DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL, QUATRO LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, GRAMATURA TOTAL DE 60 A 80GR/MT2. EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA COM 50 UNID.	**PROPRIA**	**CX**	**1.000**	**R$ 4,99**	**M. TESTA ATACADO LTDA.**
121	SAPATILHA DESCARTÁVEL (PROPÉ) SAPATILHA	**PROPRIA**	**PCT**	**400**	**R$**	**M. TESTA ATACADO LTDA.**

	DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, SANFONADA COM ELÁSTICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				**6,14**	
131	TOUCA CIRURGICA DESCARTÁVEL BRANCACONFECCIONADA EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA, BRANCA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES EM FORMATO REDONDO, EMBALADO EM CAIXA COM, 100 UNIDADES	**PROPRIA**	**CX**	**250**	**R$ 6,68**	**M. TESTA ATACADO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

M. Testa Atacado LTDA.
C.N.P.J.: 43.044.418/0001-03
Representante:
MARINA TESTA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:4572A352

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JPG PRODUTOS FARM. E HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 37.426.131/0001-45 - TEL: (62) 98513-2746
ENDEREÇO: AV. SÃO PAULO, Nº 625, QD 13, LT 01 E 02, GALPÃO Nº 02, BAIRRO SÃO JOÃO, ANÁPOLIS – GO.
CEP: 75.133-330
Email: jpgfarma@jpgfarma.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
102	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 2 PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES.	**JG MORIYA**	**UN**	**10**	**R$ 301,00**	**JPG PRODUTOS FARM. E HOSPITALARES LTDA.**
106	MASCARA OXIGÊNIO NÃO - REINALANTE ADULTO MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TAMANHO ADULTO; PARA USO EM OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, AJUSTAVEL A FACE DO PACIENTE, DOTADA DE RESERVATÓRIO EM MATERIAL TRANSPARENTE, DOTADA DE ELÁSTICO OU SIMILAR, DOTADA DE TUBO DE CONEXÃO A FRENTE PARA CONEXÃO PARA OXIGÊNIO, OBS: CADA MASCARA EQUIVALE A UMA PEÇA;	**JG MORIYA**	**UN**	**100**	**R$ 26,00**	**JPG PRODUTOS FARM. E HOSPITALARES LTDA.**
107	MASCARA OXIGENIO NÃO - REINALANTE INFANTIL MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TAMANHO ADULTO; PARA USO EM OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, AJUSTAVEL A FACE DO PACIENTE, DOTADA DE RESERVATÓRIO EM MATERIAL TRANSPARENTE, DOTADA DE ELÁSTICO OU SIMILAR, DOTADA DE TUBO DE CONEXÃO A FRENTE PARA CONEXÃO PARA OXIGÊNIO, OBS: CADA MASCARA EQUIVALE A UMA PEÇA;	**JG MORIYA**	**UN**	**100**	**R$ 21,45**	**JPG PRODUTOS FARM. E HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

JPG Produtos Farm. E Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 37.426.131/0001-45
Representante:
JAIRO LINDOSO DINIZ CAMPOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B3AFE970

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99 - TEL: (66) 3566-1876
ENDEREÇO: AV. GABRIEL MULLER, Nº 127, JUINA – MT.
CEP: 78.320-000
Email: luvermed@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ROGÉRIO VERONESE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
111	OTOSCÓPIO COM CABO EM METAL CROMADO PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS RECOBERTO POR CAPINHA ANTIDERRAPANTE DE PUNHO, LÂMPADA XÊNON QUE ILUMINA POR MEIO DE FEIXE DE LUZ CONCENTRADO E UMA LENTE DE AUMENTO DE 2,5 X QUE POSSIBILITA NÍTIDA ANÁLISE E ESPECULO PERMANENTE DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS 2,5 MM 3,0 MM 4,0 MM 8,0 MM; OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA POSSUIR REGULADOR DE ALTA, BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE; POSSUI CABO EM AÇO INOXIDÁVEL RECOBERTO POR CAPINHA ANTIDERRAPANTE; POSSUI VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL; ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE; APRESENTA CABO EM INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS POSSUIR LUPA REDONDA, POSSUI CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL ALIMENTAÇÃO POR PILHA MEDIA COMUM ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE CONTENDO LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E 05 (CINCO) ESPECULO PERMANENTES PLÁSTICO GARANTIA 01 ANO APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	**MIKATOS**	**UN**	**05**	**R$ 326,50**	**LUVERMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Luvermed Dist. de Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99
Representante**:**
Rogério Veronese.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E3DE37F7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CIRURGICA CERON IMP. E EXPORT. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**
C.N.P.J.: 18.258.209/0001-15 - TEL: (48) 3342-0121 / 99191-6642
ENDEREÇO: RUA ALBERTO LAUREANO HEINRICH, Nº 50, PASSA VINTE, PALHOÇA – SC.
CEP: 88.132-230
Email: vendas03@cirurgicaceron.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSIE MARINA DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
112	ETRO ADULTO DIGITAL DE DEDO E PULSO PORTÁTIL MEDIÇÃO EXATA DA SATURAÇÃO NO SANGUE EM MENOS DE 10 SEGUNDOS; ENCAIXE AUTO AJUSTÁVEL NO DEDO; CAPACIDADE ANTI-INTERFERÊNCIA DA LUZ AMBIENTE; MEDIÇÃO FEITA APERTANDO APENAS UM BOTÃO. DISPLAY DE LED ALTA DEFINIÇÃO.	**ENDOBRAS**	**UN**	**50**	**R$ 74,84**	**CIRURGICA CERON IMP. E EXPORT. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**
113	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM LCD COLORIDO E ONDA PLETISMOGRÁFICA PRODUTO DE ALTA QUALIDADE MULTIFUNCIONAL COM VISOR COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO. COM INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA. APARELHO PORTÁTIL E LEVE, PESANDO APENAS 260 GRAMAS, COM BATERIAS E SENSOR, ADAPTA-SE CONFORTAVELMENTE NA PALMA DA SUA MÃO. TELA ROTACIONAL PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. NÍVEIS DE ALARMES AJUSTÁVEIS DA SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA. MEMÓRIA INTERNA PERMITE ARMAZENAR 120 HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIAS, INDICADOR LUMINOSO DE ALERTA, SOFTWARE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS ATRAVÉS DA CONEXÃO USB (OPCIONAL), ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 20 HORAS E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE, INCLUINDO NOME, SEXO E TIPO, APLICÁVEL PARA	**OXIMETRO RONSEDA**	**UN**	**05**	**R$ 900,00**	**CIRURGICA CERON IMP. E EXPORT. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**

	PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. DADOS TÉCNICOS: SPO2: INTERVALO: 0-100%; PRECISÃO: ± 2% EM 70-100%; RESOLUÇÃO: 1%; PULSAÇÃO: 30-250BPM; PRECISÃO: ± 2BPM; RESOLUÇÃO: 1%; DIMENSÕES: 13,5 X 7,5 X 2,8 CM; 260 GRAMAS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO; 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS; 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC); 01 MANUAL DE OPERAÇÃO.					
129	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO 0 A 100ºC COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO. PODE SER UTILIZADO EM MEDIÇÕES DE TEMPERATURA DE SUPERFÍCIE OU PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL, BASTANDO APONTAR NA TESTA OU NO OUVIDO, A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 5 CM EM APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO O VALOR DA TEMPERATURA APARECERÁ NO VISOR. TERMÔMETRO MULTIFUNÇÃO.	**MACROSUL**	**UN**	**05**	**R$ 122,00**	**CIRURGICA CERON IMP. E EXPORT. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Cirurgica Ceron Imp. e Export. de Equip. Hosp. e Veterinarios LTDA.
C.N.P.J.: 18.258.209/0001-15
Representante**:**
JOSIE MARINA DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A058267C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA.**
C.N.P.J.: 30.016.004/0001-29 - TEL: (65) 99954-9597
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARCIO ATALA, Nº 230, BAIRRO JARDIM DO TREVO, CÁCERES - MT
CEP: 78.205-829
Email: biofarmafinanceiro01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PRISCILA CONSANI DAS MÊRCES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
128	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM GRADUAÇÃO DE NO MÍNIMO 32,0ºC - 42,9ºC GRAUS CELSIUS A PROVA D'ÁGUA, ALARME SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA, INDICADOR DE BATERIA FRACA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO HASTE FLEXÍVEL EMBORRACHADA, REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	**PREMIUM**	**UN**	**50**	**R$ 12,92**	**ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Aline De Franca Mangueira LTDA.
C.N.P.J.: 30.016.004/0001-29
Representante**:**
PRISCILA CONSANI DAS MÊRCES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9501F0BA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDLEVENSOHN COM. E REP. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 05.343.029/0001-90 - TEL: (21) 3557-1459
ENDEREÇO: RUA DOIS, S/Nº , QD 08, LT 08, BAIRRO CIVIT I, SERRA – ES.

CEP: 29.168-030
Email: empenho@medlevensohn.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
130	TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL. SÃO INDICADAS TANTO PARA USO PESSOAL QUANTO PARA USO PROFISSIONAL. NECESSITA DE UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE (APENAS 1 MICROLITRO) PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE, POSSUI SISTEMA DE ASPIRAÇÃO. DOTADA DE 3 ELETRODOS QUE VISAM MINIMIZAR QUALQUER INTERFERÊNCIA NOS RESULTADOS. O TEMPO MÁXIMO PARA APRESENTAR O RESULTADO É DE 10 SEGUNDOS. EMBALAGEM SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 50 TIRAS E ACOMPANHADA DE CALIBRADOR COM CÓDIGO CORRESPONDENTE AO DA TIRA. AS TIRAS OU FITAS REAGENTES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO GLICOSÍMETRO MARCA ON CALL PLUS.	**ON CALL PLUSS II**	**CX**	**3.000**	**R$ 18,99**	**MEDLEVENSOHN COM. E REP. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Medlevensohn Com. e Rep. de Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 05.343.029/0001-90
Representante:
VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E2CA28C8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025
PROCESSO N.º 1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3423-0823 / 3536-0318
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2349 , SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-163
Email: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CELIA REGINA DEINA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
132	TUBO DE LÁTEX N.º 200 GARROTE COM 15 METROS	**TAYLOR**	**UN**	**10**	**R$ 55,30**	**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 052/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1104/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 052/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Janeiro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
Representante:
CELIA REGINA DEINA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1CC4993F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

Cargo:Fonoaudiólogo- Local:Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAUTotal Inscrito:1

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
1	9-29-1/2025	25/09/1985	Sabrina Andrade da Silva Pais	xxx.947.352-xx	Porto Velho /RO	Solicitado	-

Cargo:Mecânico - SEMED- Local:Governador Jorge TeixeiraTotal Inscrito:8

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
2	9-7-1/2025	01/05/1972	AILTON DO NASCIMENTO	xxx.411.662-xx	JARU/RO	Solicitado	-
3	9-7-3/2025	03/05/1977	EVALDO PAIXAO DIAS	xxx.438.277-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-
4	9-7-8/2025	20/04/1997	Emerson Da Silva Moreira	xxx.920.292-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
5	9-7-4/2025	09/06/1981	JOAO FRANCISCO XAVIER	xxx.304.732-xx	GOV JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-
6	9-7-6/2025	22/10/2005	PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA DIAS	xxx.883.452-xx	JARU/RO	Solicitado	-
7	9-7-7/2025	17/09/1983	RAFAEL MARTINS DE SOUZA	xxx.814.622-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
8	9-7-5/2025	11/11/1974	WGNON MARTINS DE SOUZA	xxx.375.592-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
9	9-7-2/2025	07/01/1979	janannananan	xxx.840.174-xx	GOV JORGE TEIX/RO	Solicitado	-

Cargo:Lanterneiro - SEMED- Local:Secretaria Municipal de Educação - Governador Jorge TeixeiraTotal Inscrito:1

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
10	9-8-1/2025	20/09/1967	Edevaldo Batista Porto	xxx.614.442-xx	governado Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-

Cargo:Cuidador - Fernão Dias Paes- Local:Secretaria Municipal de Educação - SEMED - Zona RuralTotal Inscrito:5

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
11	9-10-2/2025	20/09/1990	Carolina Alferes Pereira	xxx.741.172-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
12	9-10-5/2025	28/06/1992	Dayane Bongestab Silva Passons	xxx.199.372-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
13	9-10-1/2025	27/01/2004	Elen Rodrigues Da Silva	xxx.754.632-xx	Governador jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
14	9-10-3/2025	04/08/2002	Talia Gomes da Costa	xxx.903.182-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
15	9-10-4/2025	29/11/1992	Vádima Caldeira Marques	xxx.901.902-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-

Cargo:Cuidador - José Serafim Barbosa- Local:Secretaria Municipal de Educação - SEMED - Distrito de Colina VerdeTotal Inscrito:28

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
16	9-9-2/2025	28/01/1997	Cleide Pereira da Costa	xxx.747.662-xx	Gov.Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
17	9-9-9/2025	25/12/1994	Cleudirene costa souza	xxx.462.312-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-

18	9-9-21/2025	13/06/1990	Dorca dos santos reis	xxx.424.852-xx	Colina verde distrito de governador Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
19	9-9-15/2025	13/08/1987	ELISIANA FAUSTINO SENA	xxx.635.282-xx	Colina Verde/RO	Solicitado	-
20	9-9-28/2025		Eliane Aparecida dos Santos	xxx.449.882-xx	Jaru/RO	Solicitado	-
21	9-9-18/2025	08/02/1999	Eliza Arcanjo de Abreu	xxx.600.312-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
22	9-9-5/2025	02/10/1996	GEUSSUELEN DA ROSA SILVA	xxx.081.532-xx	GORVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-
23	9-9-3/2025	18/06/1999	GILCIANE LINHARES DOS SANTOS	xxx.508.192-xx	Rio crespo/RO	Solicitado	-
24	9-9-22/2025	04/03/1982	JANETE RODRIGUES VIEIRA DE LIMA	xxx.790.372-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-
25	9-9-7/2025	16/01/1989	Jucilene cosmo da Silva	xxx.236.352-xx	Humaitá /AM	Solicitado	-
26	9-9-8/2025	08/09/1997	Juliana Lourenço da Silva	xxx.535.352-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
27	9-9-12/2025	28/10/1994	KAREN CRISTINA DE JESUS AMARAL	xxx.240.992-xx	Colina verde/RO	Solicitado	-
28	9-9-4/2025	03/07/1981	LEILA LIMA DOS SANTOS	xxx.856.102-xx	GORVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-
29	9-9-6/2025	09/09/1991	Lauriete Batista Santos	xxx.349.652-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
30	9-9-16/2025	30/05/1986	MARCOS ARAUJO DE ASSIS	xxx.621.208-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
31	9-9-26/2025	31/01/1993	Mauricio Mathioli Freitas	xxx.165.002-xx	Alta Floresta D´Oeste /RO	Solicitado	-
32	9-9-13/2025	15/08/2000	Michele Gomes Costa	xxx.872.622-xx	Colina verde/RO	Solicitado	-
33	9-9-10/2025	22/02/1996	Naidiele paula marcola sipriano	xxx.004.212-xx	Jaru/RO	Solicitado	-
34	9-9-17/2025	25/09/2000	Ozana Santos de Araújo	xxx.536.932-xx	Governandor Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
35	9-9-19/2025	30/06/2000	Priscila Ferreira Martins	xxx.163.252-xx	Colina Verde Distrito de Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
36	9-9-23/2025	26/02/2003	SAMIRA MARCIAL LIBERATO	xxx.012.162-xx	JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-
37	9-9-27/2025	13/02/1984	Silviana da Silva Brunch Oliveira	xxx.227.942-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
38	9-9-25/2025	15/09/1997	THAIS BLANK TEIXEIRA DOS ANJOS	xxx.935.922-xx	vilhena/RO	Solicitado	-
39	9-9-24/2025	06/07/1986	THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	xxx.811.262-xx	Governador jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
40	9-9-20/2025	03/07/2003	Tainara dos santos veiga	xxx.338.002-xx	Colina verde municipio de gorvenador Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
41	9-9-14/2025	17/09/2003	Taís Mota da Costa	xxx.731.182-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
42	9-9-11/2025	26/01/1995	luciana firmino do nasciemento	xxx.033.432-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
43	9-9-1/2025	14/11/1998	Érica Lacerda Das Neves	xxx.082.092-xx	DISTRITO COLINA VERDE/RO	Solicitado	-

Cargo:Artífice em Borracharia - SEMOSP- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosTotal Inscrito:2							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**
44	9-3-2/2025	03/05/1977	Evaldo Paixão Dias	xxx.438.277-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
45	9-3-1/2025	28/03/1995	RAFAEL FURTADO DE ANDRADE	xxx.955.662-xx	GOV JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-

Cargo:Cuidador - Armindo Ferreira Fraga- Local:Secretaria Municipal de Educação - SEMED - Governador Jorge TeixeiraTotal Inscrito:20							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**
46	9-11-11/2025	14/04/1997	Adriana da silva santos	xxx.858.262-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
47	9-11-1/2025	02/11/1997	Alana Santana Santos	xxx.439.462-xx	Jaru /RO	Solicitado	-
48	9-11-19/2025	12/07/1989	Cristiane Xavier dos Santos	xxx.371.722-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
49	9-11-2/2025	31/08/1992	Dalvileide de oliveira dos santos	xxx.876.802-xx	Governador Jorge teixeira/RO	Solicitado	-
50	9-11-10/2025	02/11/1997	Débora de Brito silva	xxx.256.412-xx	Candeias do Jamari/RO	Solicitado	-
51	9-11-6/2025	05/04/1994	Edvania da Cunha Corsino Barbosa	xxx.861.212-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
52	9-11-3/2025	20/10/1989	Franciana ferreira Araujo	xxx.602.432-xx	governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
53	9-11-12/2025	04/05/1976	Genival medina da silva	xxx.208.622-xx	porto velho/RO	Solicitado	-
54	9-11-20/2025	28/12/1988	Graciane Hitachi garcia	xxx.319.302-xx	Porto velho/RO	Solicitado	-
55	9-11-4/2025	02/08/1982	Inglide Fabiane Souza De Oliveira	xxx.180.652-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
56	9-11-13/2025	12/01/1999	Jhuli Teixeira Felizardo Portugal	xxx.360.242-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
57	9-11-16/2025	17/01/2000	KETHELEN ADRIELLE SILVA CRUZ	xxx.639.662-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
58	9-11-18/2025	03/10/1998	Kathleen Diogenes fontinele	xxx.099.452-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
59	9-11-8/2025	27/04/1996	Larissa de Fátima dos Santos Pinto	xxx.684.602-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
60	9-11-14/2025	19/03/1984	Maria Jose Soares da Silva	xxx.965.822-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
61	9-11-5/2025	09/05/1996	Monyelly Martins Costa Coimbra	xxx.723.082-xx	Jaru /RO	Solicitado	-
62	9-11-7/2025	24/02/1983	MÁRCIA MARQUEZIN DEMÉTRIO	xxx.305.112-xx	Nova Mamoré/RO	Solicitado	-
63	9-11-17/2025	31/08/2005	Sthefany jaiany Silva Gomes	xxx.740.342-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
64	9-11-15/2025	04/08/2002	Talia Gomes da Costa	xxx.903.182-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
65	9-11-9/2025	19/08/1990	Vanessa de souza dias	xxx.510.772-xx	Jaru/RO	Solicitado	-

Cargo:Auxiliar de serviços gerais - SEMOSP- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Governador Jorge TeixeiraTotal Inscrito:46							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**
66	9-1-29/2025	20/02/2006	Aianny Cristiny Silva Mesquita	xxx.579.502-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
67	9-1-40/2025	21/11/1996	Alisson Lima da Silva	xxx.664.032-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
68	9-1-12/2025	05/01/1997	Ana Bruna de Sousa Lopes	xxx.532.282-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
69	9-1-35/2025	15/10/1981	Ana Paula Sena Umbelino	xxx.650.972-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
70	9-1-8/2025	16/09/1979	Ana Paula da Cruz Maia	xxx.115.342-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
71	9-1-9/2025	07/11/2003	Bruno Avelino Delain	xxx.701.552-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
72	9-1-23/2025	11/12/1998	DAIANE SANTOS BRAGA	xxx.693.402-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
73	9-1-45/2025	17/03/1979	Diana Rabelo da Silva	xxx.151.602-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
74	9-1-27/2025	06/06/1988	Elidia da costa Breguedo	xxx.809.592-xx	Jaru/RO	Solicitado	-
75	9-1-43/2025	25/10/1968	Elzineide Franklin lopes	xxx.470.592-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
76	9-1-2/2025	21/05/1975	Fernando pinto Fonseca	xxx.587.412-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
77	9-1-44/2025	28/05/1999	GABRIEL BERNASKI CUPERTINO SILVA	xxx.489.852-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-
78	9-1-16/2025	17/10/1990	GLEISIMAR DE CASTRO SOUSA	xxx.843.972-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-
79	9-1-1/2025	10/10/1988	Gisele dos santos	xxx.630.542-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
80	9-1-5/2025	30/08/1986	Gleiciane dos santos	xxx.687.342-xx	Porto velho /RO	Solicitado	-
81	9-1-26/2025	01/06/1998	Graciel Oliveira de Sousa	xxx.229.052-xx	Porto Velho /RO	Solicitado	-
82	9-1-28/2025	11/09/1988	HELENA PATRICIA DE OLIVEIRA PERES AMAECING	xxx.496.602-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
83	9-1-4/2025	09/10/2002	Igor Faria Arza	xxx.061.622-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
84	9-1-46/2025	03/01/1995	JAIR SOBANSKI JUNIOR	xxx.406.912-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
85	9-1-37/2025	06/06/2006	JOAO VITOR BARBOSA PAULINO	xxx.396.682-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-
86	9-1-10/2025	21/09/1993	JOÃO FELIPE DA SILVA LOURIANO	xxx.758.712-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-
87	9-1-38/2025	30/03/1995	Jaqueline Vieira Neto	xxx.647.832-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
88	9-1-41/2025	26/03/1993	Jeferson Bertulino Rocha	xxx.764.492-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
89	9-1-25/2025	07/10/1986	Jocilene Pereira Queiroz	xxx.163.142-xx	Porto Velho /RO	Solicitado	-
90	9-1-36/2025	05/07/1982	João Ricardo De Oliveira Santos	xxx.566.226-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
91	9-1-30/2025	13/05/2001	Juliane barboza ortiz	xxx.393.852-xx	Guajará-Mirim /RO	Solicitado	-

92	9-1-15/2025	13/07/1992	Kelyane Alves Costa Sales	xxx.253.662-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
93	9-1-13/2025	30/07/1995	Laís Mayara Oliveira Batista	xxx.829.342-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
94	9-1-11/2025	04/03/1982	Leila dos Santos Maciel	xxx.464.102-xx	Jaru/RO	Solicitado	-
95	9-1-19/2025	13/12/1989	Leonidas Pimenta Teixeira	xxx.637.642-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RONDONIA/RO	Solicitado	-
96	9-1-18/2025	03/05/2002	Lorrayne vieira da Silva	xxx.817.312-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
97	9-1-24/2025	30/04/1994	Luciana Santos Nascimento	xxx.929.452-xx	Porto velho /RO	Solicitado	-
98	9-1-33/2025	29/03/2003	MATEUS ANDRADE FERREIRA	xxx.556.152-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-
99	9-1-31/2025	07/03/1987	Maico de Souza Mateus	xxx.840.692-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
100	9-1-7/2025	05/04/1994	Patrick Brendo de Souza Dutra	xxx.477.492-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
101	9-1-34/2025	15/07/2005	Pedro André Portugal Ventura	xxx.001.212-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
102	9-1-20/2025	15/04/1975	Selmiro Gonçalves do Amaral	xxx.329.552-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
103	9-1-39/2025	21/11/1980	Silza Teixeira Silva	xxx.316.872-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
104	9-1-22/2025	20/01/2007	Tauane Xavier Ribeiro	xxx.153.992-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
105	9-1-21/2025	05/08/1998	VILSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIO	xxx.393.072-xx	Jaru/RO	Solicitado	-
106	9-1-17/2025	17/11/1995	Valdemir Galdino de Menezes braga	xxx.118.612-xx	Porto velho /RO	Solicitado	-
107	9-1-32/2025	07/07/1987	Valdenir medi Medina de souza	xxx.904.452-xx	Nova brasilandia/RO	Solicitado	-
108	9-1-6/2025	17/04/2000	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	xxx.045.292-xx	rolim de moura/RO	Solicitado	-
109	9-1-42/2025	21/08/2001	Wailan Gomes de Sá	xxx.141.332-xx	Porto Velho /RO	Solicitado	-
110	9-1-14/2025	12/08/2004	Yasmim Silva de Oliveira	xxx.261.412-xx	Porto velho /RO	Solicitado	-
111	9-1-3/2025	09/05/1991	Élder de Oliveira	xxx.046.052-xx	Pimenta Bueno/RO	Solicitado	-

Cargo:Auxiliar de serviços gerais - SEMOSP- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Distrito de Colina VerdeTotal Inscrito:9

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
112	9-2-5/2025	28/05/2002	AVERALDO ALVES DE OLIVEIRA	xxx.135.922-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-
113	9-2-1/2025	20/04/2000	Ataís Da Silva Mariano	xxx.624.262-xx	DISTRITO COLINA VERDE/RO	Solicitado	-
114	9-2-7/2025	29/08/1995	Erislane Silva Leite	xxx.617.212-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitado	-
115	9-2-3/2025	02/03/2000	Jakeline Carias Queiroz Silva	xxx.022.822-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
116	9-2-2/2025	12/08/1996	Leonildo chaves neves	xxx.965.572-xx	Porto velho/RO	Solicitado	-
117	9-2-6/2025	15/08/1986	Luciano Gonçalves da Silva	xxx.940.612-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
118	9-2-4/2025	08/05/2004	Lukas henryque Silva Santos	xxx.872.162-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
119	9-2-8/2025	15/11/2004	Ronaldo Oliveira dos Santos	xxx.674.372-xx	Colina verde /RO	Solicitado	-
120	9-2-9/2025	09/01/1982	VALCEIR SILVA DE MELO	xxx.362.802-xx	GOV JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-

Cargo:Auxiliar de Serviços Gerais - SEMMAM- Local:Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAMTotal Inscrito:8

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
121	9-28-4/2025	19/01/2003	Breno Vasconcelos caldeira	xxx.027.152-xx	Porto Velho /RO	Solicitado	-
122	9-28-8/2025	06/04/1999	Ester dos Santos Padilha Brito	xxx.135.162-xx	Nova Mamoré /RO	Solicitado	-
123	9-28-5/2025	07/06/1996	Haylson da Silva Amaral	xxx.452.102-xx	Jaru/RO	Solicitado	-
124	9-28-3/2025	01/07/1984	Jarina Brandão da Silva	xxx.646.632-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
125	9-28-7/2025	23/03/1992	Jonh Elder de Souza Pereira	xxx.092.942-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
126	9-28-2/2025	30/07/1986	Maria Lucia Ricardina Reis	xxx.611.842-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
127	9-28-6/2025	13/12/1992	Thatilla Camila Carvalho de Souza	xxx.164.782-xx	Governador Jorge Teixiera/RO	Solicitado	-
128	9-28-1/2025	27/04/1998	italo rodrigues dos santos	xxx.282.852-xx	porto velho/RO	Solicitado	-

Cargo:Monitor de Transporte Escolar - SEMED- Local:Secretaria Municipal de Educação - SEMEDTotal Inscrito:13

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
129	9-21-11/2025	03/01/1984	ADENIUSA DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	xxx.171.672-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-
130	9-21-2/2025	14/02/1999	Carlos Guilherme Miranda de Sousa	xxx.363.722-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
131	9-21-3/2025	30/03/1986	Claudiene Dos Santos Gomes	xxx.237.302-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
132	9-21-12/2025	25/08/2005	ELOISA RAMOS DA SILVA	xxx.575.482-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
133	9-21-5/2025	19/06/1991	ELVER PEREIRA DA SILVA	xxx.218.112-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-
134	9-21-8/2025	03/03/1994	JHENIFER SOARES PINHEIRO	xxx.169.612-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-
135	9-21-1/2025	22/12/1984	Joseane Melo Coutinho Lima	xxx.971.851-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
136	9-21-13/2025	03/03/1986	Kelly Rodrigues Marcolino Porto	xxx.394.782-xx	Governador jorge teixeira /RO	Solicitado	-
137	9-21-10/2025	11/05/1979	Lenice da Silva	xxx.054.702-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
138	9-21-6/2025	28/05/1981	Marta Alves Lino	xxx.584.862-xx	governador jorge teixeira/RO	Solicitado	-
139	9-21-7/2025	23/12/1993	Mirian Ferreira da Silva	xxx.903.342-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
140	9-21-4/2025	10/08/2001	Rian de Lima Barros	xxx.349.592-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
141	9-21-9/2025	27/06/1983	Rogéria de Oliveira Almeida	xxx.190.092-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-

Cargo:Cuidador - Filomena Martins de Freitas- Local:Secretaria Municipal de Educação - SEMED - Governador Jorge TeixeiraTotal Inscrito:19

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
142	9-12-3/2025	27/12/2005	Brenda Almeida Araujo de Oliveira	xxx.617.092-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
143	9-12-17/2025	18/06/2006	Carine Paula dos Santos	xxx.536.522-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
144	9-12-5/2025	19/01/2001	Carmen Emanuele Pires Bernardo	xxx.205.572-xx	Porto Velho /RO	Solicitado	-
145	9-12-19/2025	29/06/1992	Daniele Mota da Silva Dias	xxx.613.172-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
146	9-12-10/2025	02/11/1997	Débora de Brito silva	xxx.256.412-xx	Triunfo/RO	Solicitado	-
147	9-12-14/2025	24/10/1981	ELIENE FRANCISCA GALVÃO	xxx.510.772-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitado	-
148	9-12-16/2025	25/08/2005	Eloísa Ramos Da Silva	xxx.575.482-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
149	9-12-12/2025	02/08/1982	Inglide Fabiane Souza De Oliveira	xxx.180.652-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
150	9-12-6/2025	18/02/1998	Kely Aparecida Macedo Bibiano	xxx.811.062-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
151	9-12-13/2025	26/06/2000	Lucia Momo Vicentin	xxx.981.172-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
152	9-12-8/2025	16/04/1966	Luzia Sebastiana Maria de Souza	xxx.416.452-xx	Theobroma /RO	Solicitado	-
153	9-12-2/2025	25/12/1983	MARIA NATALINA DE CASTRO	xxx.460.402-xx	JARU/RO	Solicitado	-
154	9-12-4/2025	19/05/1973	Maria Aparecida soares Cardoso	xxx.425.802-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
155	9-12-7/2025	21/12/1996	Nicole Rafaely Portocarrero Rodrigues	xxx.761.532-xx	Guajará Mirim/RO	Solicitado	-
156	9-12-11/2025	14/09/1994	Quésia rocha da costa	xxx.689.022-xx	jaru/RO	Solicitado	-
157	9-12-18/2025	03/12/2005	Raiane Pinto Sales	xxx.638.972-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-
158	9-12-15/2025	07/03/2003	SABRINA DOS SANTOS DIAS	xxx.626.462-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-
159	9-12-9/2025	18/08/2006	Tainara Rocha De Jesus	xxx.400.662-xx	Governador Jorge teixeira /RO	Solicitado	-
160	9-12-1/2025	04/09/2003	Tiago da Silva Alves	xxx.376.572-xx	Gov. Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-

Cargo:Monitor de Transporte Escolar - Linha 660- Local:Secretaria Municipal de Educação - SEMED - Governador Jorge TeixeiraTotal Inscrito:9

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
161	9-18-7/2025	23/03/1976	André Carlos Santos de Souza	xxx.918.642-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
162	9-18-4/2025	05/02/2007	Caio Lucas Miranda De Sousa	xxx.141.722-xx	Governador Jorge Texeira/RO	Solicitado	-

163	9-18-8/2025	14/02/1999	Carlos Guilherme Miranda de Sousa	xxx.363.722-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
164	9-18-9/2025	04/03/1990	Davi Pinto da Silva	xxx.427.972-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
165	9-18-3/2025	09/10/2002	Igor Faria Arza	xxx.061.622-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
166	9-18-2/2025	12/08/1998	MELANE MARIA RODRIGUES DE SOUZA	xxx.407.442-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
167	9-18-1/2025	21/01/1993	Marcio Ferreira	xxx.427.922-xx	Ji-Paraná/RO	Solicitado	-
168	9-18-6/2025	07/10/2002	Thainara Galhardo Vilela	xxx.626.812-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
169	9-18-5/2025	08/06/1968	jose da silva	xxx.829.351-xx	Alto Paraíso /RO	Solicitado	-

Cargo:Monitor de Transporte Escolar - Linha 664- Local:Secretaria Municipal de Educação - SEMED - Distrito de Colina VerdeTotal Inscrito:3

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
170	9-19-2/2025	09/07/1978	EDINEIA LOPES DE SOUSA	xxx.725.502-xx	GOVERNADOR JORGE TEXEIRA/RO	Solicitado	-
171	9-19-3/2025	25/01/1995	EVÂNGELA DOS SANTOS FREITAS	xxx.975.102-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
172	9-19-1/2025	19/05/1999	Mayara rocha de souza	xxx.235.352-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-

Cargo:Monitor de Transporte Escolar - Linha 662- Local:Secretaria Municipal de Educação - SEMED - Distrito de Colina VerdeTotal Inscrito:3

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
173	9-20-2/2025	25/01/1995	EVANGELA DOS SANTOS FREITAS	xxx.975.102-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-
174	9-20-3/2025	12/08/1998	MELANE MARIA RODRIGUES DE SOUZA	xxx.407.442-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
175	9-20-1/2025	21/01/1993	Marcio Ferreira	xxx.427.922-xx	Ji-Paraná/RO	Solicitado	-

Cargo:Monitor de Transporte Escolar - Linha 638- Local:Secretaria Municipal de Educação - SEMEDTotal Inscrito:9

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
176	9-22-8/2025	05/02/2007	CAIO LUCAS MIRANDA DE SOUSA	xxx.141.722-xx	GOVERNADOR JORGUE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-
177	9-22-7/2025	31/08/2005	Cristiano Olegário Vasconcelos	xxx.599.292-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
178	9-22-4/2025	03/01/2000	KEZIA ALVES DA SILVA	xxx.221.582-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-
179	9-22-6/2025	12/08/2003	Kauany da Silva e Souza	xxx.431.152-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
180	9-22-1/2025	12/02/1986	LEIA RODRIGUES GOMES	xxx.217.671-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
181	9-22-2/2025	21/01/1993	Marcio Ferreira	xxx.427.922-xx	Ji-Paraná/RO	Solicitado	-
182	9-22-5/2025	30/03/1989	Marcos Silva Bastos	xxx.458.852-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
183	9-22-9/2025	15/05/1981	Maria José Lopes da Silva	xxx.212.812-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
184	9-22-3/2025	11/04/1997	Romilson Pimenta Teixeira	xxx.889.272-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RONDONIA/RO	Solicitado	-

Cargo:Inspetor de Pátio -Escola Fernão Dias Paes- Local:Secretaria Municipal de Educação - SEMEDTotal Inscrito:12

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
185	9-24-12/2025	13/03/1996	Anderson da Silva Brito	xxx.317.602-xx	Nova Mamoré /RO	Solicitado	-
186	9-24-8/2025	23/12/2000	Bruna Nunes Azevedo	xxx.645.632-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
187	9-24-6/2025	10/10/1995	Daiane Cristina Vieira silva	xxx.734.112-xx	Governador Jorge teixeira /RO	Solicitado	-
188	9-24-7/2025	05/03/2002	GUSTAVO HENRIQUE SOUSA VASCONCELOS	xxx.538.002-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-
189	9-24-10/2025	17/03/1992	Idonaldo Albuquerque Vieira	xxx.182.002-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
190	9-24-2/2025	01/10/1989	Jocilene Jacintho Mendes	xxx.000.702-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
191	9-24-11/2025	09/10/2004	Maxson Joata da Silva	xxx.363.162-xx	Governador Jorge Texeira/RO	Solicitado	-
192	9-24-4/2025	24/02/1999	Naiara de souza hartvig	xxx.357.232-xx	Gov. Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
193	9-24-3/2025	11/07/1987	SILVANA PEREIRA LINS	xxx.213.157-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
194	9-24-5/2025	06/06/2004	Wagner Da Silva Fabezaki	xxx.773.822-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
195	9-24-9/2025	17/11/1997	ana paula silva damasceno	xxx.841.334-xx	governador jorge teixeira/RO	Solicitado	-
196	9-24-1/2025	15/03/2004	everton dos santos pessoa	xxx.927.422-xx	Nova Brasilândia D'Oeste/RO	Solicitado	-

Cargo:Inspetor de Pátio -Escola José Serafim Barbosa- Local:Secretaria Municipal de Educação - SEMEDTotal Inscrito:35

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação	Nota Final
197	9-23-15/2025	01/06/1999	Adriano Luiz Pereira ramos	xxx.952.662-xx	Buritis /RO	Solicitado	-
198	9-23-17/2025	09/10/1997	Daiane Alice Vieira Daniel	xxx.409.792-xx	Porto velho /RO	Solicitado	-
199	9-23-9/2025	07/11/2006	David Ruan da Silva vega	xxx.465.742-xx	Humaitá /AM	Solicitado	-
200	9-23-11/2025	03/05/2001	EVERTON GABRIEL DE OLIVEIRA ABREU	xxx.168.892-xx	JIPARANA /RO	Solicitado	-
201	9-23-29/2025	08/02/1999	Eliza Arcanjo de Abreu	xxx.600.312-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
202	9-23-13/2025	08/08/1983	Erica Silva Pereira	xxx.884.798-xx	Ji-Paraná /RO	Solicitado	-
203	9-23-30/2025	04/09/1983	FABIO PEREIRA LIMA	xxx.848.662-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
204	9-23-12/2025	27/03/1993	GESIELEN GOMES PEREIRA	xxx.769.842-xx	Theobroma/RO	Solicitado	-
205	9-23-20/2025	18/05/2001	Gieli talita Alves de jesus	xxx.647.592-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
206	9-23-31/2025	14/12/1997	INGREDI RENATA BATISTA MARTINS	xxx.970.202-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
207	9-23-34/2025	04/03/1982	JANETE RODRIGUES VIEIRA DE LIMA	xxx.790.372-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-
208	9-23-26/2025	03/02/1974	Jaqueline Azevedo Fraga	xxx.035.942-xx	Jaru/RO	Solicitado	-
209	9-23-7/2025	09/07/1992	Kátia Trindade da Penha	xxx.903.492-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
210	9-23-24/2025	10/03/2002	LUCAS SILVA OLIVEIRA	xxx.651.972-xx	Cacaulândia/RO	Solicitado	-
211	9-23-25/2025	27/09/1996	Lucas Rodrigues de Andrade	xxx.866.522-xx	Porto Velho /RO	Solicitado	-
212	9-23-14/2025	17/07/2003	MARCOS VICTORIO FONSECA DA SILVA	xxx.287.242-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-
213	9-23-3/2025	21/01/1993	Marcio Ferreira	xxx.427.922-xx	Ji-Paraná/RO	Solicitado	-
214	9-23-8/2025	08/03/1985	Marcos dos Santos Ribeiro	xxx.790.412-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
215	9-23-16/2025	16/05/1983	Maria Elisandra da silva Maia	xxx.477.232-xx	Porto Velho /RO	Solicitado	-
216	9-23-2/2025	19/05/1999	Mayara rocha de souza	xxx.235.352-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
217	9-23-27/2025	02/10/1988	Maísa Barbosa dos Santos	xxx.077.962-xx	Ji-Paraná/RO	Solicitado	-
218	9-23-33/2025	13/10/1997	Milca Garcia de Meirelles	xxx.576.682-xx	Porto Velho /RO	Solicitado	-
219	9-23-6/2025	09/05/1996	Monyelly Martins Costa Coimbra	xxx.723.082-xx	Jaru/RO	Solicitado	-
220	9-23-22/2025	25/09/2000	Ozana Santos de Araújo	xxx.536.932-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
221	9-23-4/2025	26/09/1984	Quele gomes pereira miliano silva	xxx.567.152-xx	Porto velho /RO	Solicitado	-
222	9-23-18/2025	11/11/1991	Railane Silva Alves	xxx.699.632-xx	Ariquemes /RO	Solicitado	-
223	9-23-23/2025	06/01/1980	Rosenilda Ferreira Dos Santos	xxx.838.822-xx	Jaru /RO	Solicitado	-
224	9-23-21/2025	03/07/2003	Tainara dos santos veiga	xxx.338.002-xx	Colina verde municipio de gorvenador Jorge /RO	Solicitado	-
225	9-23-35/2025	13/02/1991	Uerica Garcia de meirelles	xxx.725.232-xx	Porto velho/RO	Solicitado	-
226	9-23-28/2025	24/09/1989	VALDINEIA BRAGA GODOY	xxx.631.822-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
227	9-23-19/2025	18/07/1991	Viviane da Silva Pinheiro	xxx.589.092-xx	Colina verde /RO	Solicitado	-
228	9-23-32/2025	01/04/2002	Welton Lino Alves	xxx.600.892-xx	governador jorge teixeira/RO	Solicitado	-
229	9-23-10/2025	29/09/1998	Yuri Augusto Lisboa Moraes	xxx.746.861-xx	Urupa /RO	Solicitado	-
230	9-23-1/2025	13/10/1994	sandro junior da silva costa	xxx.488.552-xx	Cacoal/RO	Solicitado	-

231	9-23-5/2025	14/11/1998	Érica Lacerda Das Neves	xxx.082.092-xx	Distrito colina verde /RO	Solicitado	-

Cargo:Inspetor de Pátio -Escola Armindo Ferreira Fraga- Local:Secretaria Municipal de Educação - SEMEDTotal Inscrito:20							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**
232	9-25-1/2025	09/04/1989	Bismarck Bispo dos Santos	xxx.355.882-xx	Ariquemes/RO	Solicitado	-
233	9-25-18/2025	23/10/1993	CLEMILDA RODRIGUES DOS SANTOS	xxx.711.772-xx	BURITIS/RO	Solicitado	-
234	9-25-17/2025	01/12/1982	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	xxx.973.772-xx	Ministro Andreazza/RO	Solicitado	-
235	9-25-10/2025	19/10/2003	Ceres Carolina Portugal Sabino	xxx.626.182-xx	Ariquemes/RO	Solicitado	-
236	9-25-13/2025	05/08/1976	DENILSON PEREIRA DA SILVA	xxx.293.862-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
237	9-25-12/2025	16/02/1980	EDNA DA SILVA BRITO SOARES	xxx.385.032-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
238	9-25-5/2025	19/12/1994	Erluandra batista Souza Meireles	xxx.473.972-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
239	9-25-4/2025	29/01/2007	Karine da Rocha Gonçalves	xxx.843.222-xx	Gov. Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
240	9-25-9/2025	03/10/1998	Kathleen Diogenes fontinele	xxx.099.452-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
241	9-25-19/2025	25/10/1993	Keila Pinheiro da Silva	xxx.786.722-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
242	9-25-8/2025	29/11/1995	Kimberlly Rodrigues Costa	xxx.679.342-xx	Porto Velho /RO	Solicitado	-
243	9-25-3/2025	30/07/1986	Maria Lucia Ricardina Reis	xxx.611.842-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
244	9-25-16/2025	04/11/1973	NEILDA DE JESUS NASCIMENTO	xxx.743.072-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
245	9-25-7/2025	18/01/2002	PABLO HENRIQUE LEMES FEITOSA	xxx.102.292-xx	JI-PARANA/RO	Solicitado	-
246	9-25-2/2025	18/12/1985	Quele De Jesus Felix	xxx.896.202-xx	Jaci parana/RO	Solicitado	-
247	9-25-20/2025	09/03/2007	Rafael Dos Santos Macedo	xxx.624.692-xx	Jaru /RO	Solicitado	-
248	9-25-14/2025	06/01/1980	Rosenilda Ferreira Dos Santos	xxx.838.822-xx	Jaru /RO	Solicitado	-
249	9-25-11/2025	15/07/1990	Vilma de jesus leite medina	xxx.461.122-xx	porto velho/RO	Solicitado	-
250	9-25-6/2025	06/06/2004	Wagner Da Silva Fabezaki	xxx.773.822-xx	Alta Floresta d'Oeste/RO	Solicitado	-
251	9-25-15/2025	02/01/1978	janete cristina de oliveira santos	xxx.209.996-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-

Cargo:Zelador(a) - Escola Armindo Ferreira Fraga - SEMED- Local:Secretaria Municipal de Educação - Governador Jorge TeixeiraTotal Inscrito:17							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**
252	9-4-16/2025	05/07/1990	ALINE DE JESUS SOUZA	xxx.250.652-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXERA/RO	Solicitado	-
253	9-4-5/2025	09/06/1989	Andreia Ferreira de Melo	xxx.203.682-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-
254	9-4-6/2025	09/06/1989	Andreia Ferreira de Melo	xxx.837.782-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-
255	9-4-8/2025	28/03/1988	Edinalva Margarida Ferreira Vasconcelos Nascimento	xxx.304.022-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
256	9-4-10/2025	19/01/1998	Eleonora Menezes da Silva	xxx.936.402-xx	Porto velho /RO	Solicitado	-
257	9-4-3/2025	20/10/1989	Franciana ferreira Araujo	xxx.602.432-xx	governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
258	9-4-2/2025	10/06/1991	GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ	xxx.276.942-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-
259	9-4-4/2025	05/08/1969	IRANI MARIA DA SILVA	xxx.889.172-xx	JARU/RO	Solicitado	-
260	9-4-12/2025	10/04/2002	Karine Vitoria Nascimento Oliveira	xxx.445.912-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
261	9-4-17/2025	14/06/1988	LEIDIANE MARTINS VERA SA	xxx.252.862-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
262	9-4-15/2025	22/12/1987	Neide Santos Rocha de Jesus	xxx.855.202-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
263	9-4-11/2025	21/03/1983	SAMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS	xxx.391.882-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
264	9-4-14/2025	05/12/2006	Thais Moreira Stein	xxx.214.772-xx	Jaru/RO	Solicitado	-
265	9-4-7/2025	28/10/1988	Valéria dos Santos Delain	xxx.454.032-xx	governador jorge teixiera/RO	Solicitado	-
266	9-4-9/2025	25/06/1986	Vanessa nery da silva	xxx.742.872-xx	Porto velho /RO	Solicitado	-
267	9-4-13/2025	02/01/1978	janete cristina de oliveira santos	xxx.209.996-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
268	9-4-1/2025	05/04/1986	rosimar cardoso ribeiro	xxx.403.182-xx	jorge teixeira/RO	Solicitado	-

Cargo:Auxiliar de Serviços Gerais - José Serafim Barbosa- Local:Secretaria Municipal de Educação - SEMED - Distrito de Colina VerdeTotal Inscrito:6							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**
269	9-6-4/2025	02/06/1986	Elizia Marcelino Ribeiro	xxx.149.962-xx	GOVERNADOR DE JORGE TEIXEIRA /RO	Solicitado	-
270	9-6-1/2025	09/10/2002	Igor Faria Arza	xxx.061.622-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
271	9-6-2/2025	04/09/1979	Lucilêda oliveira lima	xxx.907.422-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
272	9-6-6/2025	16/09/1989	MIRIA RILSA DE JESUS SILVA	xxx.412.592-xx	GOV JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-
273	9-6-3/2025	19/11/1979	Singeila Ferreira aquino	xxx.200.152-xx	porto velho/RO	Solicitado	-
274	9-6-5/2025	06/01/1987	angela martins nascimento evangelista	xxx.527.682-xx	colina verde/RO	Solicitado	-

Cargo:Inspetor de Pátio -Escola Filomena Martins de Freitas- Local:Secretaria Municipal de Educação - SEMEDTotal Inscrito:14							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**
275	9-26-11/2025	13/09/2004	Bruna Grazieli Sobrinho de Lima	xxx.813.432-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
276	9-26-5/2025	27/10/1993	Carlos Santana da Silva	xxx.147.395-xx	Ariquemes/RO	Solicitado	-
277	9-26-1/2025	09/04/2004	Crislara da Silva Almeida	xxx.335.822-xx	Ariquemes / RO/RO	Solicitado	-
278	9-26-4/2025	12/05/2000	Dariana da Silva Gama	xxx.346.602-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
279	9-26-6/2025	26/10/2001	Debora Rodrigues da Rocha	xxx.026.182-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
280	9-26-7/2025	21/09/1998	Geiciele Vieira de Souza	xxx.549.262-xx	governador jorge teixiera/RO	Solicitado	-
281	9-26-8/2025	22/12/1984	JOSEANE MELO COUTINHO LIMA	xxx.971.851-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
282	9-26-12/2025	20/12/1989	Jeiciele Vieira dos Santos	xxx.455.862-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
283	9-26-9/2025	23/03/1992	Jonh Elder de Souza Pereira	xxx.092.942-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
284	9-26-10/2025	29/08/1989	LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO	xxx.374.402-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-
285	9-26-14/2025	21/03/1986	Sirlene Bragança Gomes Nicco	xxx.290.262-xx	Gov. Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
286	9-26-13/2025	20/01/2007	Tauane Xavier Ribeiro	xxx.153.992-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
287	9-26-3/2025	25/06/1974	Vilma Sousa Santos Ribeiro	xxx.772.282-xx	Jaru/RO	Solicitado	-
288	9-26-2/2025	10/03/2002	lucas silva oliveira	xxx.651.972-xx	Cacaulândia/RO	Solicitado	-

Cargo:Zelador(a) - Escola Filomena Martins de Freitas - SEMED- Local:Secretaria Municipal de Educação - SEMED - Governador Jorge TeixeiraTotal Inscrito:12							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**
289	9-5-12/2025	25/11/1992	CRISTINA SALGADO DOS SANTOS	xxx.669.312-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
290	9-5-3/2025	07/04/2003	Danieli Soares da Silva	xxx.125.642-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
291	9-5-8/2025	28/03/1988	Edinalva Margarida Ferreira Vasconcelos Nascimento	xxx.304.022-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
292	9-5-11/2025	20/12/1989	Jeiciele Vieira dos Santos	xxx.455.862-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
293	9-5-5/2025	23/04/1998	Jessica Pontes Peixoto	xxx.665.752-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
294	9-5-1/2025	25/06/2000	Josiane Santos Penedo	xxx.578.102-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
295	9-5-2/2025	25/12/1983	MARIA NATALINA DE CASTRO	xxx.460.402-xx	JARU/RO	Solicitado	-
296	9-5-7/2025	13/04/1991	MARINALVA RAFAELA MIRANDA STEIN	xxx.515.532-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-
297	9-5-9/2025	28/02/2002	Rayane Ferreira Cruz	xxx.463.002-xx	Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
298	9-5-4/2025	26/01/1977	Solange Rosa	xxx.428.612-xx	Porto Velho /RO	Solicitado	-

299	9-5-10/2025	29/07/1987	TAMIRES ANDRADE GARCIA	xxx.678.702-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RONDONIA/RO	Solicitado	-
300	9-5-6/2025	20/09/2002	Vanessa Pinto Sales	xxx.638.242-xx	governador jorge teixeira/RO	Solicitado	-

Cargo:Motorista de Transporte Escolar "Categoria D" com Curso Especializado - Linha 660- Local:Secretaria Municipal de Educação - SEMEDTotal Inscrito:5							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**
301	9-13-3/2025	15/04/1990	Claudemir De Oliveira Santos	xxx.782.812-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RONDONIA/RO	Solicitado	-
302	9-13-2/2025	19/07/1985	Edilene Rodrigues Santos	xxx.456.002-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
303	9-13-1/2025	13/01/1993	Fernanda Soares Martins	xxx.478.982-xx	Jaru/RO	Solicitado	-
304	9-13-5/2025	10/05/1985	LUCAS QUARESMA ARAÚJO	xxx.813.112-xx	THEOBROMA/RO	Solicitado	-
305	9-13-4/2025	25/09/1972	Paulo José Amancio	xxx.826.122-xx	Alto Paraíso /RO	Solicitado	-

Cargo:Motorista de Transporte Escolar "Categoria D" com Curso Especializado - Linha 664- Local:Secretaria Municipal de Educação - SEMEDTotal Inscrito:1							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**
306	9-14-1/2025	04/02/1998	Edivânia santana de jesus	xxx.661.292-xx	Cacaulândia/RO	Solicitado	-

Cargo:Motorista de Transporte Escolar "Categoria D" com Curso Especializado - Linha 662- Local:Secretaria Municipal de Educação - SEMEDTotal Inscrito:3							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**
307	9-15-2/2025	22/02/1980	AGNALDO SANTOS DE DEUS	xxx.058.502-xx	GOVERNADOR JORGE TEXEIRA/RO	Solicitado	-
308	9-15-3/2025	19/05/1968	Jose Nilson Bedone	xxx.437.602-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
309	9-15-1/2025	29/02/1992	WILSON CAMARA FERNANDES FILHO	xxx.258.342-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-

Cargo:Motorista de Transporte Escolar "Categoria D" com Curso Especializado - Linha 623- Local:Secretaria Municipal de Educação - SEMEDTotal Inscrito:7							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**
310	9-16-5/2025	06/11/1968	Aparecido Vitor Fermino	xxx.066.222-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
311	9-16-1/2025	21/04/1978	Cleudney José Lima de Sousa	xxx.697.012-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-
312	9-16-7/2025	22/05/1975	Célio da Costa Pinheiro	xxx.223.422-xx	Porto Velho/RO	Solicitado	-
313	9-16-6/2025	25/11/1966	Edson ALVES DA SILVA	xxx.128.532-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitado	-
314	9-16-4/2025	30/12/1996	Juliano Cesar Ferreira do Carmo	xxx.026.122-xx	Governo Jorge Teixeira /RO	Solicitado	-
315	9-16-2/2025	03/06/1999	Matheus Henrique Ferreira	xxx.170.622-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-
316	9-16-3/2025	03/02/2001	Wdson Vinci de Oliveira Santos	xxx.689.652-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitado	-

Cargo:Motorista de Transporte Escolar "Categoria D" com Curso Especializado - Linha 638- Local:Secretaria Municipal de Educação - SEMEDTotal Inscrito:1							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Nota Final**
317	9-17-1/2025	11/04/1987	AILTON ARAUJO SOUSA	xxx.279.162-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitado	-

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:21ACB2E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.851/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a prefeitura de Guajará-Mirim a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2025, utilizando recursos de Tendência de excesso de receita proveniente do contrato de repasse com o Ministério de Desenvolvimento Regional e Caixa Econômica Federal. Para isso, serão realizadas anulações em outras áreas do orçamento municipal de 2025 para garantir a contrapartida".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e eu baixo o seguinte:

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de Tendência de Excesso de receita repassado pelo Ministério de Desenvolvimento Regional referente do contrato de repasse n°923178/2021/MDR/CAIXA e Suplementação e Anulação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2025 para atender a contra partida, para pavimentação nas avenidas município de GUAJARÁ-MIRIM/RO do junto a Secretaria Municipal de obras - SEMOSP, no valor de R$ 2.302.153,14 (dois milhões trezentos e dois mil cento e cinquenta e três reais e quatorze centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.09.00		**Secretaria Municipal de obras - SEMOSP**		
15.451.0011.P.A/C.0000		**Manutenção das atividades contrato de repasse n°923178/2021/MDR/CAIXA**		
4.4.90.51.00	**1.700**	**Obras e Instalações**	**A/C**	**R$ 2.293.747,37**
4.4.90.51.99	**1.500**	**Obras e Instalações**	**A/C**	**R$ 8.405,77**
TOTAL				**R$ 2.302.153,14**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos receita referente à contrato de repasse n°923178/2021/MDR/CAIXA, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Excesso de receita	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
Contrato de repasse n°923178/2021/MDR/CAIXA	**0066470115**	**R$ 2.293.747,37**
Total		**R$ 2.293.747,37**

Art. 3º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a Secretaria Municipal de obras SEMOSP conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

02.09.00		**Secretaria Municipal de obras - SEMOSP**		
04.122.0005.0071.0000		**Manutenção das atividades da SEMOSP**		
4.4.90.51.00	**1.500**	**Obras e Instalações**	**F-188**	**R$ 8.405,77**
TOTAL				**R$ 8.405,77**

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C5DD98FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 983-03/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Aquisição de equipamentos de Informática de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: ALFA TOLEDO LICITACOES LTDA
CNPJ: 55.802.991/0001-18
Endereço: Av. Maripá nº 3703, Vila Operaria, CEP 85.909-220, Toledo – PR
Telefone: 45 3252-6953, 45 9 9859-0115
E-mail: alfatoledolicitacoes@gmail.com

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
1	2	Und	Certificador de Redes Lan Cat.6a e Fibras: O Certificador cumpre com as normas TIA Cat 5e, Cat 6 e Cat 6A / ISO Classe D, Classe E, Classe EA, para certificação de enlaces tipo Link Permanente e Canal (requer uso de adaptadores opcionais não fornecidos com o equipamento). Adaptadores para certificação de link permanente com conectores centralizados universais, compatíveis com todas as marcas e modelos de cabos LAN UTP e STP. Características: Novos adaptadores para teste de link permanente; Envie resultados de testes de qualquer lugar com o app IDEAL AnyWARE;Certifica fibras multimodo e monomodo (com kits FiberTEK III opcionais);Relatórios profissionais em PDF com software gratuito;Certifica cabeamento de par trançado nas normas TIA/ISO/NBR; Certifica cabeamentos de fibra óptica MM e SM utilizando os adaptadores ópticos FiberTEK III (opcionais);Referência:;R161003 LanTEK III-500MHz Certificador de Redes (até Categoria 6A) Acompanha adaptadores de Link Permanente	Noyafa	Nf82095	1.499,00	2.998,00
3	4	Und	Fonte De Bancada Digital: 110v Ou 220v. - Fonte de Alimentação Digital; Ideal para a manutenção em diversos equipamentos eletrônicos; Proporciona tranquilidade e precisão a seu usuário; Possui display duplo para controle de tensão e corrente; Botão para ajuste da corrente de proteção, mostrando a informação no display em tempo real; Um knob com tensões pré-determinadas com cinco invariáveis e uma variável; Proteção contra sobrecarga; Proteção contra inversão de polaridade; Refrigerado por dissipador; Sistema de segurança com corte de alimentação automático; Fonte do tipo assimétrica; Ponto de proteção que varia de 0 a 2A; Quando a corrente atinge seu pico, a fonte corta sua alimentação; Brinde 1 cabo de alimentação com diferentes conexões; Garantia Legal de 90 dias (contra defeitos de fabricação).	Yaxun	1502dd	375,00	1.500,00
5	2	Und	Microscópio Binocular: Tubo de observação: binocular inclinação de 45 rotação horizontal de 360 Oculares: Par 10X; Objetivo: 4X, 10X, 40X, 100x (oleo); Ampliação de até 1000x (até 2500x opcional); Composição da lente objetiva: alumínio espacial lente óptica; Palco: plataforma de régua móvel quadrada, plataforma giratória de filtro de 6 cores; Sistema de focagem: parafuso de focagem coaxial grosso e fino; Fonte de luz: fonte de luz elétrica LED para cima e para baixo, ajuste de brilho; Fonte de alimentação: fonte de alimentação padrão de 110/220V Pilha (pilha não inclusa); Material: Corpo em Aluminio resistente, detalhes em ABS; Mala de transporte em tecido com isopor para proteção; Características: Fonte de luz elétrica LED para cima e para baixo: usando lâmpada LED de fonte de luz com economia de energia, a vida útil é mais de 10 vezes maior que as lâmpadas comuns; alimentação CA/unidade de bateria: A base vem com um compartimento de bateria, que pode ser usado para observação ao ar livre; Lente objetiva real 185, lente objetiva acromática de alta definição, uma variedade de múltiplas combinações para atender a diferentes necessidades de observação, a imagem é clara e nítida;As oculares de grande angular totalmente ópticas têm um grande alcance visual, uma ampla área visual, nenhuma aberração cromática e nenhuma imagem virtual. Mala de transporte; Oculares wf10x; Capa Proteção; lâminas preparadas; Frasco de óleo de imersão para lente de 100x (teste); Fonte bivolt padrão Brasil; Manual em	Wolfmouty	20000x	1.599,00	3.198,00

			Português; Garantia de 12 meses.				
10	17	Und	Patch Panel:Categoria: 6;Portas: 24 UN;Tipo Portas: Rj-45;Tipo Idc: Especifico P/ Condutores 22 A 26 Awg;Material: Termoplástico De Alto Impacto Não Propagante À Cha;Instalação: Rack 19 Polegadas	Adconnct	10016	171,00	2.907,00
12	25	Und	Routerborad: Funções Roteador; Frequências 600 MHz; Com Hotspot; Velocidade wireless 0 MB/s; Quantidade de portas WAN/LAN 10; Características principais: Formato de venda Unidade; Conexão e velocidade: Tipos de conexões Com fio; Velocidade wireless 0 MB/s Frequências 600 MHz; Tipo de frequência Banda única; Largura de banda AC1200; Com Hotspot; Especificações: Homologação Anatel; Segurança: Com firewall integrado; Protocolos de segurança NAT; Outros: Temperatura de operação -40 C - 60 C; Peso e dimensões: Peso 0.12 kg; Altura x Largura x Profundidade 22 mm x 220 mm x 125 mm; Outros: Com conexão PoE; Sem controle parental; Com função Adaptative QoS; Com proteção de AI; Características gerais: Cor Preto; Voltagem 100V/240V; Funções Roteador; Hardware: Quantidade de antenas internas 2; Quantidade de antenas externas 0; Quantidade total de portas 10; Quantidade de portas LAN 10; Quantidade de portas WAN 10; Quantidade de portas WAN/LAN 10; Quantidade de portas USB 1; Com botão de reinício.	Mikrotik	Rbd52g	1.600,00	40.000,00
44	20	Und	Mouse com fio:Especificações:Cor: Preto;Comprimento do Cabo: 1.25m;Resolução: 1000DPI;Sensor Óptico;Conexão USB 2.0;Compatibilidade: Windows XP / Vista / 7 e Superior / Mac; Conteúdo da embalagem:Mouse Max Print; Garantia:1 ano de garantia (3 meses de garantia legal 9 meses de garantia contratual juntoaofabricante);Peso:60 gramas (bruto com embalagem).	Kross	Elegance	17,90	358,00
58	111	Und	Teclado: Tipo de dispositivo Teclado; Interface USB; Função de Teclas de Atalho Volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço; Estilo de teclas Chiclette; Localização e Disposição Português; Largura 44.2 cm; Profundidade 12.7 cm; Altura 2.44 cm; Peso 503 g; Disposição Português ABNT2; Tipo de tecla Chiclete; Cor Preto; Serviço e suporte Garantia limitada - 1 ano.	Kross	Elegance	29,99	3.328,89

Fornecedor: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
CNPJ: 32.816.440/0001-08
Endereço: Rua Minas Gerais, 684, Bairro dos Estados. CEP 85.035-040, Guarapuava - PR
Telefone: 42 3622-3504; 9 8411-7425
E-mail: rppguarapuava@gmail.com

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
4	75	Und	Microcomputador: Computador Tensões de entrada de 100 a 240 vac (/- 10), 50-60hz, com ajuste automático, com consumo e potência de no máximo 250 watts. Memória principal: com no mínimo 8gb ddr4 2666mhz; permitir expansão a 32 GB de memória; Processador: processador no mínimo 06 núcleos físicos reais ou superior, suporte à arquitetura 64 bits; não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores; controladora de memória e de vídeo integrada; Portas e expansões: possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas USB 2.0/ 3.0 ou superior nativas; não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas. Controladora de rede: Gigabit ethernet 100/1000 mbps; possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão rj-45 integrada; Bios: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS; Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface); Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa; Tipo Flash ROM; Placa mãe: Fabricação própria e exclusiva para o equipamento que for ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio; Deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a bios, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado; O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal com suporte ao barramento de comunicação DMI com o processador de, no mínimo, 6GT/s; Controladora de vídeo: Permita o uso de no mínimo dois monitores simultâneos, sem uso de adaptadores e sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board; Memória da placa de vídeo com compartilhamento dinâmico com o sistema, podendo atingir 1.7GB ou mais; Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA e HDMI; (e demais itens conforme descriçao completa no Termo de Referência)	Pichau	Hm331 core i5	2.799,00	209.925,00

Fornecedor: RGM SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 48.694.119/0001-38
Endereço: Av. Irineu Ferreira da Silva, 5536 -, Novo Horizonte do Oeste/RO; CEP 76956-000.
Telefone: 69 9 9373 4711
E-mail: suporte1799@gmail.com

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
18	72	Und	Adaptador USB WIFI: Número de processadores 1;Tipo de Memória DRAM; Velocidade do relógio de memória 1800; Capacidade 1 Liters; Tecnologia de conexão Ethernet; Padrão de conexão sem fio 802.11b; Voltagem 220; Potência em watts 3600; Fonte de alimentação; Pilhas ou baterias inclusas; Conteúdo de energia da bateria de lítio 2 Miliamperes Horas (mAh); Pacote da bateria de lítio Pilhas embaladas com o equipamento; Peso da bateria ou pilha de lítio 2 Grams; Número de células ou pilhas de íon de lítio 5; Número de células de metal de lítio 5; Número de unidades 1; Peso do produto 45,4 g; Dimensões do produto 3,91 x 1,83 x 0,79 cm; 45,36 g; Pilha(s) ou bateria(s): 1 Íon de lítio (necessita de baterias); Descontinuado pelo fabricante; Funciona a bateria ou pilha.	Knup	Knup	55,00	3.960,00
20	7	Und	Alicate de Crimpagem RJ45: Compatibilidade: Cabos de rede de categoria 7 (Cat7), categoria 6 (Cat6) e categoria 5e (Cat5e); Conectores suportados: RJ45 (8P8C), RJ12 (6P6C) e RJ11 (6P4C/6P2C); Função de crimpar para conexões seguras e confiáveis; Material do corpo: Aço carbono resistente; ergonômico para um manuseio confortável; Durável e resistente a condições de uso intensivo; Peso aproximado: Varia de acordo com o modelo específico.	Alicate crimp	Alicate crimp	78,00	546,00
22	10	Und	Cabo conversor HDMI para VGA: 1080p macho para VGA macho Aparelhos compatíveis: Television, Laptops Models, DVD Players; Número de portas: 1; Cor: Conforme mostrado; Cor correspondente: Conforme mostrado;Distância focal máxima: VGA, HDMI; Tipos de acabamento: Hdmi; Peso do produto: 65 g; Dimensões do produto: 18 x 13 x 3 cm; 65 g; Dimensões do pacote 18 x 13 x 3 centímetros.	Genérica	Genérica	23,33	233,30
32	148	Und	Disco Rigido: usb - disco magnético, memória: 1 tb., aplicação: armazenamento dados, modelo: externo/portátil, características adicionais:cabo usb 3.0, interface: usb 3.0	Taotie	Taotie	247,00	36.556,00
34	81	Und	Filtro de Linha: Tomadas: 8 Tomadas; Comprimento do Cabo de Força: 0,8 m; Tensão / Potência: 127/1270W e 220V/2200W; Corrente Máxima: 10A; USB: Não Possui; Cabo: PP - 3x0,75mm²; Normas: NBR NM 247-5 - CABO e NBR 14136/2002 -; Cor: Preto; Gabinete: Plástico PP; Fixação: Com furos para fixação. Pode ser fixado na horizontal ou vertical; Chave: Disjuntor Rearmável 10A com indicador luminoso de funcionamento; Proteção: Sobretensão e Atenua surtos de tensão provenientes de raios e anomalias da rede elétrica, até 125 joules (10/1000µs) de energia; Função: Filtro de Linha Garante uma energia limpa para os equipamentos, minimizando os harmônicos da rede elétrica. Conteúdo da Embalagem: Filtro de Linha Force Line. Garantia: 1 ano de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor). Peso: 280 gramas (bruto com embalagem).	Megatron	Megatron	34,90	2.826,90

Fornecedor: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 55.935.697/0001-84
Endereço: Rua 1130, n 365 – Quadra 228, Lote 22 – Setor Marista; Goiânia/GO; CEP 74.180-090.
Telefone: (62) 9 9986 6394
E-mail: faptecnologiagyn@gmail.com

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
7	92	Und	Nobreak: Estabilizador tensão, tensão alimentação entrada:bivolt v, tipo:nobreak, quantidade tomadas saída:8, capacidade nominal:1.500 va	Cr energia	Ksb 1500bs	608,00	55.936,00

Fornecedor: CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.592.584/0002-76
Endereço: Av. João Baptista Parra, 633 – Sala 1401 – Edif. Enseada Office Praia do Sua; Vitoria/ES; CEP: 29.052.123.
Telefone: (61) 3686-3255
E-mail: contrato@controletech.com.br; empenho@controletech.com.br

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
8	25	Und	Notebook: Especificações: Tempo de autonomia para carga: 720 EM; Mín-Máx: 72-720 W; 4min 32s; Capacidade máx. utilizada: 100 ; Tensão de entrada principal: 115 V; potência nominal em W: 720W; Potência nominal em VA: 1200VA; tipo de conexão de saída: 6 NBR 14136; comprimento	CR Energia	1200Va KSB 1200BS	3.200,00	80.000,00

			do cabo: 1,1m;Tipo de bateria: Bateria Chumbo-Acido; Baterias Tempo de operação:Tempo de recarga típico: 6H; voltagem da bateria: 24 V; capacidade da bateria: 7 AH; Energia da bateria em VAH: Tempo de execução de 168 Vah; duração da bateria: 12 ano(s) Comentários do gráfico da bateria: Curva adequada aos dados de autonomia mensurados. Todas as medições foram tomadas com baterias novas completamente carregadas, em condições ambientais típicas, sem entrada de eletricidade, e com saída de carga resistiva equilibrada (FP = 1,0).Geral:Equipamentos fornecidos: 1,1 m manual do usuário; (e demais itens conforme descriçao completa no Termo de Referência)				
11	25	Und	Roteador Acces Pont: Funções Access point indoor, Access point outdoor; Frequências 2.4 GHz, 5 GHz; Com Hotspot; Velocidade wireless 1750 Mbps; Quantidade de portas WAN/LAN 1; Características principais: Conexão e velocidade: Tipos de conexões Com fio/Sem fio; Velocidade wireless 1750 Mbps; Frequências 2.4 GHz, 5 GHz; Tipo de frequência Banda dupla; Largura de banda 300mbps; Normas IEEE IEEE 802.11a/b/g/n/r/k/v/ac; Com Hotspot; Segurança: Protocolos de segurança WEP, WPA, WPA2; Outros: Temperatura de operação -10 C - 70 C; Umidade de operação 5 - 95 ;Peso e dimensões: Peso 350 g; Altura x Largura 35 mm x 25 cm; Diâmetro 197.7 mm; Outros: Com conexão PoE.	TP-Link	EAP610	784,99	19.624,75

Fornecedor: 58.034.808 MATHEUS CALIXTO DA SILVA ABADIA
CNPJ: 58.034.808/0001-70
Endereço: R 235, n 741 -, Goiânia/GO; CEP 74.605-050.
Telefone: (62) 8117 3020
E-mail: matheus.calixto.eng@gmail.com

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
13	53	Und	Switch 16: Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x; Interface 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX); Rede de Mídia 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m),EIA/TIA-568 100Ù STP (máximo 100m),100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m),EIA/TIA-568 100Ù STP (máximo 100m),1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cable (maximum 100m); Capacitade de comutação 32Gbps; Fonte de alimentação externa 100-240V CA, 50/60Hz; Fan Quantity Fanless; Dimensões (L X C X A) 11.67.11.7 pol. (29418044 mm); Consumo de Energia Maximum: 13.3W (220V/50Hz); Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz; Switching Capacity 32Gbps; Tabela de MAC Address 8K; Taxa de Encaminhamento de 23.8Mpps; Jumbo Frame 10KB; Green Technology Innovative energy-efficient technology saves power up to 15; Transfer Method Store-and-Forward; Método de Transferência Armazena e Encaminha; Funções avançadas Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure, Auto Uplink em Cada Porta; Certificação FCC, CE, RoHs; Conteúdo do Pacote Switch Gigabit de 16 portas,Cabo de alimentação,Guia do Usuário; (e demais itens conforme descriçao completa no Termo de Referência)	Tp link	Tl-sf1016d	440,00	23.320,00
14	40	Und	Switch 24 portas: Dimensões 443 x 144 x 44 mm; Sistema operacional SwOS; Armazenamento 2 MB;Tipo de armazenamento FLASH; Temperatura ambiente testada -20C a 70C;MTBF Aproximadamente 200.000 horas a 25C; ENERGIA/ALIMENTAÇÃO:PoE-IN PoE passivo;Tensão de entrada PoE 10-30 V;Número de entradas DC 2 (conector DC, PoE-IN);Tensão de entrada do conector DC 10-30 V;Consumo máximo de energia 19 dentro;Ventoinhas Passiva; ETHERNET:Portas Ethernet 10/100/1000 24; FIBRA:Portas SFP 2.CERTIFICAÇÕES:Certificação CE, EAC, ROHS.	Tp link	Tl-sg1024de smart switch 24 portas	1.180,00	47.200,00
15	9	Und	Switch 48 portas: Arquitetura MIPSBE; CPU QCA9531; Contagem de núcleos da CPU 1 1; Frequência nominal da CPU 650 MHz; Dimensões 297 x 443 x 44 mm; Nível de licença 5; Sistema operacional RouterOS; Tamanho da RAM 64 MB; Tamanho de armazenamento 16 MB; Tipo de armazenamento INSTANTÂNEO; Temperatura ambiente testada -20 C a 60 C; Powering: Número de entradas CA 2; Faixa de entrada CA 100-240; Consumo máximo de energia 60 W; Consumo máximo de energia sem acessórios 50 W; Ethernet: Portas Ethernet 10/100 1 1; Portas Ethernet 10/100/1000 48.; Fibra:Portas SFP 4; Número de portas 40G QSFP 2; Periféricos: Porta serial RJ45; De outros: Monitor de temperatura PCB; Monitor de tensão sim; Certificação e Aprovações: Certificação CE / VERMELHO, EAC, ROHS.	Tp link	Tl-sg1048 48 portas rackmount	2.450,00	22.050,00
24	27	Cx	Cabo Rede Computador: Aplicação: Redes; categoria 6, Cor: Azul; Impedância: 10015 Ohms; Revestimento: PVC Retardante a Chama; Condutor: Cobre; Diâmetro: 6mm; Temperatura de Instalação: 0ºC a 50ºC; emperatura de Armazenamento: - 20ºC a 80ºC; Temperatura de Operação: -20ºC a 60ºC; brio Resistivo Máximo: 5; Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20ºC: 93,8 Ohms/km; Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m; Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m; Impedância Característica: 10015 Ohms; Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m 10MHz; Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m; Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s; Velocidade de Propagação Nominal: 68; Normas Aplicáveis ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332; Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG ; Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm; Resistência de Isolamento: 10000mOhms.km; - Quantidade de Pares: 4 Pares, 24/23 AWG.	Deko	Cabo De Rede Deko Cat6 4 Pares Trançado Caixa Com 305m	470,00	12.690,00

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 05.207.997/0001-79
Endereço: Rua Rio Branco, 1584, Centro, Cacoal/RO; 76963-856.
Telefone: 69 3441 0221
E-mail: newcompany@microtech.com.br

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
19	25	Und	Álcool Isopropilico para Limpeza Eletrônica:Características - Grau de pureza 99,8;Densidade20/20C:0,785 0,787; Aproximadamente 786 gramas / litro; Acidez como ácido acético, m/m0, máximo:0,002; Faixa de destilação a 760 mmHg, (C): 81,5 83,0; Água, (m/m), máximo:0,10; Densidade do líquido 20/20C: 0,7837; Densidade do vapor (ar = 1): 2,1; Pressão de vapor: 4,444Kpa (20C); Solubilidade em água: Completa.	Implastec	100ml	20,33	508,25
23	30	Und	Cabo HDMI Com Conectores Dourados, Tamanho 5 Metros, Sem perda de Sinal, Versão do HDMI 2.0, Blindado contra Interferência.	Exbom	5m	26,26	787,80
36	70	Und	Fita Preta Organizador De Cabos Dupla Face 3m X 2cm, Cor Preto; Formato do organizador Abraçadeira de nylon; Largura x Comprimento 12 mm x 5 m. Quantidade por pacote 1; Comprimento 28 centímetros; Largura 12 centímetros; Altura 18 centímetros; Dimensões do produto 28 x 12 x 18 cm; 130 g	Fl	3mx200mm	32,80	2.296,00
54	25	Und	Régua Elétrica Tomadas Racks 12 Saídas Padrão 19, Confeccionada: Em chapa de aço SAE 1020 (18, espessura 1,21 mm), estampada, dobrada, eletrozincada; Pintura: Em epóxi-pó preto; Soldagem: Estanho; Distância Das Tomadas: Estão localizadas á 2,3 cm uma da outra possibilitando colocar fontes; Abas: Nas laterais giratórias e removíveis; Corrente Máxima Admissível: 20 amperes. Seu cabo de alimentação com entrada padrão novo NBR, está localizado na parte traseira da régua, sendo montado com cabo PP flexível, no tamanho de 2 metros de 3 condutores (3 x 2,5 mm). Internamente a régua é montada com 3 barramentos de cobre. Dimensões; Altura: 1U(4,5 cm); Largura de aba a aba:48 cm (19 polegadas); Profundidade: 4,5 cm.Conteúdo por embalagem1 Unidade Régua de Tomadas 20A - 12Saídas Padrão Novo NBR; Garantia de Fábrica;	Force line	12 tom	103,00	2.575,00
55	30	Und	SAS: Tipo de dispositivo Disco rígido - hot-swap; Capacidade 1.2TB; Fator de forma 2.5; Interface SAS; Recursos Formato avançado 512n; Desempenho Velocidade de transferência de drive 1.2 GBps (externo); Velocidade de Rotação 10000 rpm; Expansão Conectividade Interfaces SAS; Porta compatível 2.5.	Hitachi	1,2tb	1.249,99	37.499,70

Fornecedor: R C SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 31.498.558/0001-72
Endereço: Rua Elias Gorayeb, 2472, Sala 02, Liberdade, Porto Velho/RO; CEP 76.803-894.
Telefone: (069) 9 9379 4535
E-mail: realsolucoes.pvh@gmail.com

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
21	7	Und	Alicate Down: Estilo: Normal; Material: Plástico, Ferro; Usos específicos do produto: Interno, Amador, Externo, Profissional, Interno; Amador; Componentes incluídos : 01 - Alicate de Insercao Punch Down LT-P50 Pluscable; Dimensões do produto:3,5 x 3 x 18 cm; 125 g.	Link+	314B	55,43	388,01
26	1.300	Und	Capa Conector: Capa Snap In para Conector RJ45; Cor Transparente; Material Plástico (Termoplástico); Fios compatíveis Cat 5, cat5e, Cat 6; Comprimento 22 mm; Largura 22 mm; Compatibilidade: RJ45 Cat5, Cat5e, Cat6; Dimensões (unitário): 1,3 x 1,11 x 2,43 cm.	Link+	CAPA SNAP IN	1,56	2.028,00

29	1.900	Und	Conector RJ45: Altura do produto 15 centímetros; Largura do produto 15 centímetros; Peso do produto170 g; Dimensões do produto10 x 15 x 15 cm; 170 g.	Exbom	Rj45 cat5 ez-rj45 8p8c	0,90	1.710,00
33	14	Und	Ferro de solda elétrico Tipo de ferro de solda; Lápis; Potência 60 W; Com ponta removível. Material: Baquelite, silicone, cobre, aço; Fácil manuseio;Indicado para pequenos reparos; Certificado e Autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade Inmetro. Descrição Técnicas: Potência: 60W; Tensão: 110V Ou 220V; Frequência: 60 Hz; Temperatura máxima: 480C. Conteúdo da embalagem: 1 Ferro de solda; 1 Suporte; 1 Estanho.	Skl	60w	46,29	648,06
41	30	Und	Limpa Contato Elétrico: Spray Eletronico 300ml Produto desenvolvido para limpeza e restauração de continuidade elétrica em todos os tipos de contatos e mecanismos, com grande economia, visto não necessitar, na maioria dos casos, de desmontagem dos equipamentos.Possui baixa tensão superficial e alto poder de umectação, sendo o produto ideal para remoção de óleo, graxas, fluxo de soldas, agente corrosivos, poeira e outros materiais de difícil remoção pelos métodos convencionais de limpeza.	Chemicolor	300ml	16,99	509,70
49	4	Und	Painel de Ferramentas Organizador: Ajustável Painel De Ferramentas Organizador Ajustável; Material: de alta resistênte; Espessura: 1 cm; Largura: 177 cm; Altura: 69 cm; Capacidade de Carga por Gancho: Até 450 gramas; Montagem: Utiliza parafusos e buchas 6 Modelo:Porta Paineis Furados Ferramenta; Material Metal; Componentes incluídos 1 Painel; Peso 2,33 Quilogramas; Dimensões da embalagem 73 x 58 x 3 cm; 2,33 Quilogramas.	Exbian	Porta paineis furados ferramenta	365,31	1.461,24
50	30	Und	Pasta térmica de alta condutividade térmica, projetada para ser aplicada entre o processador e o dissipador de calor em computadores, servidores e outros equipamentos eletrônicos. O produto deve garantir transferência eficiente de calor, evitando superaquecimento e assegurando o desempenho ideal dos componentes. Tubos de 5g ou seringas.	Rise	COLD 10W	43,99	1.319,70

Fornecedor: PRIME SOLUCOES EMPRESARIAIS INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 50.100.126/0001-06
Endereço: Rua Padre Chiquinho, Nº 613 Sala 0, Pedrinhas; Porto Velho/RO; CEP 76.801-468.
Telefone: 69 9 9233 8887
E-mail: licitacao@primejrsolucoes.com

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
31	153	Und	Disco Rígido SSD: Formato 2,5 pol; Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); Capacidades 2 240GB; NAND3D; Performance de referência 1 Transferência de dados (ATTO); 240GB até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação; Consumo de Energia 0,195W Inativo / 0,279W Média / 0,642W (MAX) Leitura / 1,535W (MAX) Gravação; Temperatura de armazenamento -40C a 85C; Temperatura de operação 0C a 70C; Dimensões 100 x 69,9 x 7 mm (2,5 pol); Peso 41g (240-480GB 2,5 pol); 41,9g (960GB 2,5 pol); Vibração quando em operação 2,17G Pico (7 800 Hz); Vibração quando não está em operação 20G Pico (10 2000 Hz); Expectativa de vida útil 2 milhão de horas MTBF; Garantia/suporte3 3 anos de garantia limitada com suporte técnico local gratuito; Total bytes gravados (TBW)4 240GB.	Wran	Disco ssd 240gb sata iii	119,99	18.358,47

Fornecedor: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA
CNPJ: 45.740.175/0001-73
Endereço: Rua Cândido Amaro Damásio, 1896 - Jardim Cidade de Florianópolis, São José/SC; CEP 88.111-110.
Telefone: (48) 9 9205 5546; 9 9151 1154
E-mail: licitacoes@marinhocomercio.com.br

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
37	100	Und	Fonte de alimentação: fonte alimentação, potência: 550 w, compatibilidade: padrão atx, características adicionais: atx 24 pinos/ventoinha única de 12 cm, tensão alimentação: 12 v, aplicação: microcomputador	Brazilpc	Brazilpc	138,46	13.846,00
45	196	Und	Mousepad:Tamanho : 220x180mm - Espessura: 3mm - Tecido Impermeável - Base de Borracha - Antiderrapante - Medida: 220x180x2mm - Peso: 62g com GARANTIA 12.	Fortrek	Fortrek	9,35	1.832,60

Fornecedor: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 50.958.011/0001-57
Endereço: Rua Cachoeira do Sul 271 BL A Apt. 114, Vila Jaguara , São Paulo/SP; CEP 05117-010.
Telefone: 11 9 8083 9127
E-mail: licitashopecia@gmail.com

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
38	3	Und	Fonte Universal 12v a 24v a 4,5a Notebook, Monitor, TV Voltagem de entrada: AC 110; Freqüência: 50/60hz; orrente de entrada: 1.3A Máximo; Voltagem de saída: 12v /15v / 16v / 18v / 19v /4.5A Máximo. MAXIMO - 20v e 24 v 4A Maximo. Proteção de sobrecarga; Proteção de curto-circuito; Potencia de saída: 120 w Máximo Seguintes voltagens: 12v/ 15v /16v / 18v / 19v / 20v / 22v e 24v.	B-max	Ab-019	87,00	261,00
46	14	Und	Multímetro Digital, categoria de segurança CAT III 600V, se destaca pelas medidas de Tensão DC/AC, Corrente DC, Resistência e pelos testes de Diodo e Continuidade. Compacto, preciso, ideal para profissionais da elétrica, hobistas e técnicos. O Multímetro Digital pode ser utilizado em bancadas para medir circuitos eletrônicos e ambientes monofásicos protegidos, tomadas e interruptores, quadros de distribuição e sistemas de iluminação predial ou industrial. Informações Técnicas: Contagem Máxima do Display: 2000 contagens (3 ½ Dígitos); Taxa de Amostragem: aproximadamente 3 vezes por segundo; Indicação de Polaridade: Automática; Indicação de Sobrefaixa: 1 é mostrado no display; Indicação de bateria fraca: Símbolo é mostrado no display; Altitude: 2000m; Tensão DC: 200m/ 2/ 20/ 200V e 600V; Tensão AC: 200 e 600V; Corrente DC: 20µ/ 200µ/ 2m/ 20m/ 200m e 10A; Resistência: 200/ 2k/ 20k/ 200k e 20M; Teste de Diodo; Teste de Continuidade; Precisão Básica: 0.5; Ambiente de Operação: 0C a 40C, RH	Exbom	Dt-830	48,31	676,34

Fornecedor: L DE A B DANTAS
CNPJ: 42.726.388/0001-52
Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, 3981, Bairro Industrial, Porto Velho/RO; CEP 76.821-096.
Telefone: 69 9 8125 8909
E-mail: empenhocomercio@gmail.com

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
42	50	Und	Memória RAM 16 GB: Formato DIMM; Altura do produto1 centímetros; Largura do produto 5 centímetros; Tamanho da memória16 GB; Tecnologia da memória DDR4; Número de unidades 1; Peso do produto30 g; Dimensões do produto 16 x 5 x 1 cm; 30 g.	Hynix	16gb ddr4 2666mhz	189,99	9.499,50
43	50	Und	Memória RAM 8 GB:Módulos de memória RAM 1 x 8 GB; Capacidade total 8 GB; Cor Preto; Capacidade individual 8 GB; Tecnologia da memória RAM DDR4 SDRAM; Formato da memória RAM DIMM; Velocidade da memória RAM 2400 MHz.	Hynix	8gb ddr4 2400mhz	89,99	4.499,50

Fornecedor: FKS DISTRIBUICAO DE MATERIAIS INFRAESTRUTURA TI TELECOM LTDA
CNPJ: 51.886.644/0001-60
Endereço: Rua Floriano Peixoto, 275 Centro Sala 14, Ribeirão Preto/SP; CEP 14.010-200.
Telefone: 11 9 6196 8069
E-mail: fauze@fksracks.com.br

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
48	30	Und	Organizador De Cabos P/ Rack Och1u 40mm Padrão 19, Características: Fabricado em Aço; Acabamento em pintura eletrostática Epóxi; Fechamento por pressão; Compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO Tamanho: 1U; Profundidade: 40mm; Material: Aço SAE 1008; Espessura: 1,2mm; Pintura: Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado; Cor: Preto 73.250 Fosco; Outros: Padrão de Fixação Conforme norma IEC297 e DIN 41494	Contato	Guia de cabo horizontal 1u	28,80	864,00

Fornecedor: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 34.770.156/0001-73
Endereço: Av. Canaã, 3000, Setor 01, Ariquemes/RO; CEP76870140
Telefone: 69 9 9229 8030; 9 9229 7918
E-mail: laptoplicitacoes@gmail.com

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
51	236	Und	Patch Cord: Categoria: CAT6; Ambiente de instalação: Interno; Compatibilidade: Compatível com toda a linha SohoPlus; Comprimento: 1,5m; Cor: Azul Claro; Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas; Peso: 0,031kg;Tipo de cabo: U/UTP; Diâmetro nominal: 5,5mm; Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm. Capa feita de	Mpt	U-utp cat6 1,5 azul-homologado anatel	15,20	3.587,20

			poliolefina ou polietileno e pode suportar largura de banda de 250 MHz;Classe de flamabilidade: CMX;Quantidade de pares: 4 pares, 24AWG; Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-2; Padrão de montagem: T568A/B; Temperatura de operação: -10ºC a 60ºC; Temperatura de armazenamento: -40 C a 70 C.				
Fornecedor: J & A SOLUÇÕES E-COMMERCE LTDA **CNPJ:** 24.608.949/0001-37 **Endereço:** Rua Cledenor Soares, nº 04, Sala 4, Doron, Salvador/BA; CEP 41.194-115. **Telefone**: 71 9 9112 1395 **E-mail**: janetechavesbrandao1985@gmail.com							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
52	432	Und	Pendrive: Cor Preto; Tipo de memória Flash USB; Altura do produto 17,6 milímetros; Largura do produto 41,5 milímetros; Número de unidades 1; Peso do produto2,5 g; Dimensões do produto 0,64 x 4,15 x 1,76 cm; 2,5 g; Capacidade de armazenamento digital 32 GB.	Leboss	Lb-u03	20,90	9.028,80
Fornecedor: S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 33.811.861/0001-09 **Endereço:** Rua Daniela, 1286, Esperança da Comunidade, Porto Velho/RO; CEP 76.825-066. **Telefone**: 69 9 9271 4319 **E-mail**: sscarvalho644@gmail.com							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total
53	5	Und	Pulseira antiestática: Pulseira antiestática Profissional Sem Fio;Tempo de atenuação eletrostática: 0,1 (SEC);Espaçamento de fibras condutoras: 1 (mm);Resistividade da superficie: 01 (Ω);Fio condutor: fio preto ou branco.	Hikari	Hikari	31,21	156,05
56	4	Und	Soprador De Ar Pó Potente. Limpeza eficiente e uso extensivo: soprador de pó produz um poderoso impulso de ar a 70 m/s, a velocidade de rotação do nosso espanador de ar pode chegar a 51000 RPM, fornece ar de alta pressão continuamente para garantir uma limpeza profunda. Especificação: Velocidade do motor: 51000RPM;Força do vento: 70M/s;Potência: 60 W;Entrada: 5A/12V;Capacidade da bateria: 6000mAh;O pacote inclui:1 Coletor de Pó de Ar; 5 Bocas diferentes;1 cabo de carregamento USB;	Knakasaki	Knakasaki	193,53	774,12
57	51	Und	Suporte para Notebook: Cor Cromado; Tipo de suporte Ajustável; Materiais Aço; Comprimento x Largura 22.5 cm x 27 cm; Elevação 11.5 cm; Tamanho mínimo suportado - Tamanho máximo suportado 7 - 17 ; Peso 0.225 g; É vertical; É antiderrapante.	Ruaiok	Ruaiok	34,10	1.739,10

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 19 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 20 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da
Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme itens 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme itens 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anexo I do Termo de Referência
Quantidade por secretaria

Material permanente										
Item	Descrição resumida	Semap	Semsau	Semece	Semtas	Semosp	Semagri	Gabinete	Semfaz	Total
1	Certificador de Redes	2	0	0	0	0	0	0	0	**2**
2	Estante Rack	2	1	0	1	1	1	0	0	**6**
3	Fonte De Bancada Digital	2	2	0	0	0	0	0	0	**4**
4	Microcomputador	10	20	10	16	5	5	3	6	**75**
5	Microscópio Binocular	2	0	0	0	0	0	0	0	**2**
6	Monitor	10	25	10	16	5	5	3	6	**80**
7	Nobreak	10	50	0	16	5	5	0	6	**92**
8	Notebook	4	5	0	4	3	3	2	4	**25**
9	Osciloscópio	2	0	0	0	0	0	0	0	**2**
0	Pach Painel	4	10	0	3	0	0	0	0	**17**
11	Roteador	3	10	5	2	2	2	0	1	**25**
12	Routerborad	2	10	10	1	1	1	0	0	**25**
13	Switch 16	16	5	16	16	0	0	0	0	**53**
14	Switch 24 portas	2	25	7	2	2	2	0	0	**40**
15	Switch 48 portas	4	0	0	2	1	1	0	1	**9**
16	Testador de cabos	2	2	0	2	2	2	0	0	**10**
17	Verificador de Falhas	2	0	0	0	0	0	0	0	**2**
Material de consumo										
Item	Descrição resumida	Semap	Semsau	Semece	Semtas	Semosp	Semagri	Gabinete	Semfaz	Total
1	Adaptador USB WIFI	10	30	20	2	2	2	0	6	**72**
2	Álcool Isopropilico	5	10	5	0	0	0	0	5	**25**
3	Alicate de Crimpagem RJ45	2	2	0	1	1	1	0	0	**7**
4	Alicate Down	2	2	0	1	1	1	0	0	**7**
5	Cabo conversor HDMI para VGA	10	0	0	0	0	0	0	0	**10**
6	Cabo HDMI	10	0	10	0	0	0	0	10	**30**
7	Cabo Rede Computador	6	12	4	4	0	0	0	1	**27**
8	Caixa Tomada	400	30	0	84	0	0	0	0	**514**
9	Capa Conector	400	500	0	200	0	0	0	200	**1300**
10	Capacímetro digital	4	0	4	0	0	0	0	4	**12**
11	Chave de fenda mini elétrica	2	0	2	0	0	0	0	2	**6**
12	Conector RJ45	300	10000	200	200	0	0	0	200	**1900**
13	Conjunto de chaves de fenda	2	0	4	0	0	0	0	4	**10**
14	Disco Rigido	30	8	50	10	0	0	0	10	**148**
15	Disco Rígido SSD	30	60	50	5	1	1	0	6	**153**
16	Ferro de solda elétrico	4	2	4	0	0	0	0	4	**14**
17	Filtro de Linha	20	30	20	5	0	0	0	6	**81**
18	Fio de estanho	10	0	10	0	0	0	0	10	**30**
19	Fita Preta Organizador De Cabos	50	0	10	0	0	0	0	10	**70**
20	Fonte de alimentação	30	40	10	10	0	0	0	10	**100**
21	Fonte Universal 12v a 24v	3	0	0	0	0	0	0	0	**3**
22	Gaveta disco rígido	3	2	0	2	0	0	0	0	**7**
23	Lanterna para cabeça	1	3	0	1	5	0	0	0	**5**
24	Limpa Contato Elétrico	10	20	0	0	0	0	0	0	**30**
25	Memória RAM 16 GB	20	10	0	10	0	5	0	0	**50**
26	Memória RAM 8 GB	20	20	0	10	0	0	0	0	**50**
27	Mouse com fio	20	0	0	0	0	0	0	0	**20**
28	Mouse pad	10	150	0	16	10	10	0	0	**196**
29	Multimetro Digital	4	2	4	0	0	0	0	4	**14**
30	Nvme: Série SSD PLUS M.2	20	5	30	5	0	0	0	0	**60**
31	Organizador De Cabos P/ Rack	10	0	10	0	0	0	0	10	**30**
32	Painel De Ferramentas	39	0	0	0	0	0	0	0	**4**
33	Pasta térmica	10	0	10	0	0	0	0	10	**30**
34	Patch Cord	200	20	0	10	0	0	0	6	**236**
35	Pendrive	10	10		3	3	3	3	200	**432**
36	Pulseira anTIestáTIca	5	0	0	0	0	0	0	0	**5**
37	Régua Elétrica	5	0	10	0	0	0	0	10	**25**
38	SAS	20	5	0	5	0	0	0	0	**30**
39	Soprador De Ar Pó	2	2	0	0	0	0	0	0	**4**
40	Suporte para Notebook	15	20	0	4	3	3	0	6	**51**
41	Teclado	20	30	0	10	20	20	5	6	**111**

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 189/GAB-PMIO/2024

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito

Empresas vencedoras do certame:

Fornecedor: ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA
Representante: SILVIO SERGIO VIEIRA; CPF: 741.317.532-00

Fornecedor: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
Representante: Alexandre Augusto Viante; CPF: 098.918.379-39

Fornecedor: RGM SOLUTIONS LTDA
Representante: Ronivaldo Morais Safarim; CPF: 031.230.762-45

Fornecedor: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA
Representante: FREDERICO DA COSTA BATISTA; CPF: 008.312.571-05

Fornecedor: CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Representante: IGOR MATOS PIRES; CPF; 701.785.771-20

Fornecedor: 58.034.808 MATHEUS CALIXTO DA SILVA ABADIA
Representante: MATHEUS CALIXTO DA SILVA ABADIA; CPF: 036.577.851-67

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME
Representante: AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO; CPF: 040.468.112-34

Fornecedor: R C SERVICOS E COMERCIO LTDA
Representante: RAFAEL DIDONE; CPF: 021.065.801-00

Fornecedor: PRIME SOLUÇÕES EMPRESARIAIS INTEGRADAS LTDA
Representante: Joaquim Reboucas da Silva; CPF: 752.710.282-91

Fornecedor: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA
Representante: Matheus Marinho Bauer; CPF: 031.782.330-24

Fornecedor: LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Representante: Francinete Ramos dos Santos; CPF: 812.944.333-34

Fornecedor: L DE A.B DANTAS
Representante: LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS; CPF: 861.357.832-20

Fornecedor: FKS DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS INFRAESTRUTURA TI TELECOM LTDA
Representante: FAUZE KASSEM SALEH; CPF: 33510840801

Fornecedor: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Representante: JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI; CPF: 487.932.999-15

Fornecedor: J & A SOLUÇÕES ECOMMERCE LTDA
Representante: JANETE MARIA CHAVES BRANDAO; CPF: 049.575.605.95

Fornecedor: S.S CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Representante: Thiffany Macedo Carvalho do Nascimento; CPF: 033.782.042-22

NÃO HOUVE FORNECEDORES NO CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:276F3D56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2025
O(a) PRESIDENTE do(a) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE- IMPREV/RO comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE 01/2025 referente à Pagamento de inscrição para participação no curso de capacitação

"PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO E GESTÃO - NA PRÁTICA", que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA - 55.809.716/0001-26							
Item	Quant	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado
1	1	Serviço	Serviço	Serviço	R$ 4.780,00	R$ 4.780,00	R$ 4.780,00

Descrição: Pagamento de inscrição para participação no curso de capacitação PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO E GESTÃO - NA PRÁTICA. Total Geral R$ 4.780,00
Machadinho d'Oeste - Rondônia, 07 de Fevereiro de 2025

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:96B2483D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA- WILDISON

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 11/2025
PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**		
Cargo, Função, Emprego:	SUB COORD UMS-SEC. MUN SAUDE	Mat.	**2381**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	135.941	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná nos dias 10,11 de fevereiro de 2025, para participar da Capacitação Ação Educacional- Saúde em Ação- Elaboração de Planos de ação para a melhoria dos serviços à comunidade, sendo objetivo da ação induzir a implementação de medidas estruturantes de governança e gestão, ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCERO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/02/2025**	Chegada em	**10/02/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**
Saída em	**11/02/2025**	Chegada em	**11/02/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

	LOCALIDADE	
MEIO DE TRANSPORTE	**DE**	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**50%**	R$	**200,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**02**	200,00	**400,00**
		TOTAL R$	**400,00**

Em, 07/02/2024

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Sec. Mun. Saude Interino
Portaria 7391/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:0ACE090C

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA- VALDEANE

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 12/2025
PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARUAJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**VALDEANE APARECIDA ANDRADE**			
Cargo, Função, Emprego:	COORD ATENÇÃO BÁSICA		Mat.	**2371**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********		
Carteira de identidade nº	984.824	Expedida por:	**SSP/RO**	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná nos dias 10,11 de fevereiro de 2025, para participar da Capacitação Ação Educacional- Saúde em Ação- Elaboração de Planos de ação para a melhoria dos serviços à comunidade, sendo objetivo da ação induzir a implementação de medidas estruturantes de governança e gestão, ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCERO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/02/2025**	Chegada em	**10/02/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**
Saída em	**11/02/2025**	Chegada em	**11/02/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

	LOCALIDADE	
MEIO DE TRANSPORTE	**DE**	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**160,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**02**	160,00	**320,00**
		TOTAL R$	**320,00**

Em, 07/02/2024

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Sec. Mun. Saude Interino
Portaria 7391/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:EDAF8200

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.280-GP/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 2.280-GP/2025 Em, 05 de fevereiro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 4.883.510,77**(quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e dez reais e setenta e sete centavos), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, com recursos provenientes do Governo Federalatravés dos termos de**Convênio nº 937222/2022**Construção do Centro Político Administrativo,**Convênio nº 941967/2023**Construção do Portal da Cidade e**Convênio nº 918190/2021**Construção do Centro Alternativo de Cultura, Lazer e Eventos, conforme**Processo nº 294/2025**.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**		
04.122.0038.1444			**CV. Nº 937222/2022 CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO.**		
01.700	**F:**504	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.267.509,97	
15.122.0038.1450			**CV. Nº 941967/2023 CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE**		
01.700	**F:**505	4.4.90.51	Obras e Instalações	820.981,84	
15.392.0038.1464			**CV. Nº 918190/2021 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ALTERNATIVO DE CULTURA, LAZER E EVENTOS**		
01.700	**F**: 506	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.795.018,96	
Total				**4.883.510,77**	

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 05 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:92E24ED7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 8.696-GP/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 8.696-GP/2025 Em, 05 de fevereiro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024 e**Lei nº 2.277-GP/2025, de 05 de fevereiro de 2025.**

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 18.378,00**(dezoito mil e trezentos e setenta e oito mil reais), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural SEMDRU, para a contrapartida do Convênio/Empenho nº SPOA/SE/MAPA Nº 972208/2024**,**cujo objeto é**Aquisição de Máquinas e Equipamentos,**conforme solicitado no Memorando 8/DCP/2025, Processo nº 138/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
02.17.00	**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**		
20.606.0033.1497	**SPOA/SE/MAPA972208/2024-AQUIS. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**		
01.500.0000	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18.378,00
TOTAL			18.378,00

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.20.00	**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
99.999.9999.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
01.501.0000	9.9.99.99	**F:**360	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	18.378,00
TOTAL				**18.378,00**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DBC35641

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.910 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.145 de 06 de fevereiro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 89.850,09** (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e nove centavos).
Objeto: **Devolução de Saldo,** referente ao Convênio nº 116/2021/PJ/DER-RO.

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	IDUSO	ValorR$
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1045	3.3.90.93	2.500	2011	R$ 1.870,80
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1045	3.3.90.93	2.701	2011	R$ 10.774,94
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1045	3.3.90.93	2.701	0	R$ 75.704,35
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1045	3.3.90.93	1.500	0	R$ 1.500,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2024, no valor de **R$ 88.350,09** (oitenta e oito mil trezentos e cinquenta reais e nove centavos), referente a Devolução de saldo do Convênio nº 116/2021/PJ/DER-RO.

Por tendência de arrecadação referente ao Rendimento, no valor de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), referente a Devolução de saldo do Convênio nº 116/2021/PJ/DER-RO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:81CE05C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 799 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Suplementação por Anulação no orçamento vigente no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) conforme disposto na Lei 4.320/64, Artigo 41, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1192/2024,**e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:
Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor**R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Suplementa-se:

04.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Ação	2071	Piso Fixo – PSE - Estadual			
Função		8	Subfunção	244	
Desp.	Cat. Econômica	Função		Prog.Orçamentária	Saldo R$
230	1.661.0000.0000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.3.90.39.00	31.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	31.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de**R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**para suplementar a dotação,conforme a baixo.

Anula-se

04.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Ação	2071	Piso Fixo – PSE - Estadual			
Função		8	Subfunção	224	
Desp.	Cat. Econômica	Função		Prog.Orçamentária	Saldo R$
224	1.661.0000.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.3.50.43.00	15.000,00
231	1.661.0000.0000	EQUIPAMENTOS E ATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	16.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	31.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto no presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, Lei Ordinária nº 1192, de 23 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Chirly Bragança Gularte
Código Identificador:7D19A1D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/CGM/2025

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00023235/2024-87	
Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município/CGM	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 03.01.04.122.007.2.183 – CGM – Manutenção da Controladoria **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 **Fonte:** 1500.0000.0000.0000

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CAMISA GOLA PÓLO NA COR PRETO masculina**, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, **tamanho M**, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em bordado. Frente: deve contar o brasão da CGM (LADO ESQUERDO) medindo aproximadamente 8,0 cm x 6 cm de largura. Na manga, lado direito a bandeira nacional medindo aproximadamente 4,0 cm de altura x 7,0 cm de largura e na manga do lado esquerdo a bandeira do Município de Porto Velho medindo aproximadamente 4,0 cm de altura x 7,0 cm de largura. Costa: Inscrição "CONTROLADORIA GERAL", em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. TODAS AS LETRAS DEVEM ESTAR NA COR AMARELA.	466763	UND	05	R$ 59,00	R$ 295,00
02	**CAMISA GOLA PÓLO NA COR PRETO masculina**, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, **tamanho G**, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em bordado. Frente: deve contar o brasão da CGM (LADO ESQUERDO) medindo aproximadamente 8,0 cm x 6 cm de largura. Na manga, lado direito a bandeira nacional medindo aproximadamente 4,0 cm de altura x 7,0 cm de largura e na manga do lado esquerdo a bandeira do Município de Porto Velho medindo aproximadamente 4,0 cm de altura x 7,0 cm de largura. Costa: Inscrição "CONTROLADORIA GERAL", em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. TODAS AS LETRAS DEVEM ESTAR NA COR AMARELA.	466763	UND	03	R$ 65,00	R$ 195,00
03	**CAMISA GOLA PÓLO NA COR PRETO masculina**, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, **TAMANHO GG**, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em bordado. Frente: deve contar o brasão da CGM (LADO ESQUERDO) medindo aproximadamente 8,0 cm x 6 cm de largura. Na manga, lado direito a bandeira nacional medindo aproximadamente 4,0 cm de altura x 7,0 cm de largura e na manga do lado esquerdo a bandeira do Município de Porto Velho medindo aproximadamente 4,0 cm de altura x 7,0 cm de largura. Costa: Inscrição "CONTROLADORIA GERAL", em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. TODAS AS LETRAS DEVEM ESTAR NA COR AMARELA.	466763	UND	02	R$ 65,00	R$ 130,00
04	**CAMISA GOLA PÓLO NA COR PRETO masculina**, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, **tamanho XG**, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em bordado. Frente: deve contar o brasão da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (LADO ESQUERDO) medindo aproximadamente 8,0 cm x 6 cm de largura. Na manga, lado direito a bandeira nacional medindo aproximadamente 4,0 cm de altura x 7,0 cm de largura e na manga do lado esquerdo a bandeira do Município de Porto Velho medindo aproximadamente 4,0 cm de altura x 7,0 cm de largura. Costa: Inscrição "CONTROLADORIA GERAL", em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. TODAS AS LETRAS DEVEM ESTAR NA COR AMARELA.	466763	UND	01	R$ 65,00	R$ 65,00
05	**CAMISA GOLA PÓLO NA COR PRETO Feminina**, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, **tamanho P**, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em bordado. Frente: deve contar o brasão da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (LADO ESQUERDO) medindo aproximadamente 8,0 cm x 6 cm de largura. Na manga, lado direito a bandeira nacional medindo aproximadamente 4,0 cm de altura x 7,0 cm de largura e na manga do lado esquerdo a bandeira do Município de Porto Velho medindo aproximadamente 4,0 cm de altura x 7,0 cm de largura. Costa: Inscrição "CONTROLADORIA GERAL", em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. TODAS AS LETRAS DEVEM ESTAR NA COR AMARELA.	466763	UND	01	R$ 65,00	R$ 65,00
06	**CAMISA GOLA PÓLO NA COR PRETO Feminina**, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, **tamanho M**, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em bordado. Frente: deve contar o brasão da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (LADO ESQUERDO) medindo aproximadamente 8,0 cm x 6 cm de largura. Na manga, lado direito a bandeira nacional medindo aproximadamente 4,0 cm de altura x 7,0 cm de largura e na manga do lado esquerdo a bandeira do Município de Porto Velho medindo aproximadamente 4,0 cm de altura x 7,0 cm de largura. Costa: Inscrição "CONTROLADORIA GERAL", em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. TODAS AS LETRAS DEVEM ESTAR NA COR AMARELA.	466763	UND	01	R$ 65,00	R$ 65,00
07	**CAMISA GOLA PÓLO NA COR PRETO Feminina**, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, **tamanho G**, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em bordado. Frente: deve contar o brasão da	466763	UND	02	R$ 65,00	R$ 130,00

	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (LADO ESQUERDO) medindo aproximadamente 8,0 cm x 6 cm de largura. Na manga, lado direito a bandeira nacional medindo aproximadamente 4,0 cm de altura x 7,0 cm de largura e na manga do lado esquerdo a bandeira do Município de Porto Velho medindo aproximadamente 4,0 cm de altura x 7,0 cm de largura. Costa: Inscrição "CONTROLADORIA GERAL", em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. TODAS AS LETRAS DEVEM ESTAR NA COR AMARELA.					
08	**CAMISA GOLA PÓLO NA COR PRETO Feminina**, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, **tamanho XG**, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em bordado. Frente: deve contar o brasão da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (LADO ESQUERDO) medindo aproximadamente 8,0 cm x 6 cm de largura. Na manga, lado direito a bandeira nacional medindo aproximadamente 4,0 cm de altura x 7,0 cm de largura e na manga do lado esquerdo a bandeira do Município de Porto Velho medindo aproximadamente 4,0 cm de altura x 7,0 cm de largura. Costa: Inscrição "CONTROLADORIA GERAL", em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. TODAS AS LETRAS DEVEM ESTAR NA COR AMARELA.	466763	UND	02	R$ 65,00	R$ 130,00
09	**CAMISA GOLA PÓLO NA COR AZUL ROYAL masculina**, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, **tamanho M**, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em bordado. Frente: deve contar o brasão da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (LADO ESQUERDO) medindo aproximadamente 8,0 cm x 6 cm de largura. Na manga, lado direito a bandeira nacional medindo aproximadamente 4,0 cm de altura x 7,0 cm de largura e na manga do lado esquerdo a bandeira do Município de Porto Velho medindo aproximadamente 4,0 cm de altura x 7,0 cm de largura. Costa: Inscrição "CONTROLADORIA GERAL", em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. TODAS AS LETRAS DEVEM ESTAR NA COR BRANCO.	466763	UND	05	R$ 65,00	R$ 325,00
10	**CAMISA GOLA PÓLO NA COR AZUL ROYAL masculina**, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, **tamanho G**, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em bordado. Frente: deve contar o brasão da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (LADO ESQUERDO) medindo aproximadamente 8,0 cm x 6 cm de largura. Na manga, lado direito a bandeira nacional medindo aproximadamente 4,0 cm de altura x 7,0 cm de largura e na manga do lado esquerdo a bandeira do Município de Porto Velho medindo aproximadamente 4,0 cm de altura x 7,0 cm de largura. Costa: Inscrição "CONTROLADORIA GERAL", em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. TODAS AS LETRAS DEVEM ESTAR NA COR BRANCO.	466763	UND	03	R$ 65,00	R$ 195,00
11	**CAMISA GOLA PÓLO NA COR AZUL ROYAL masculina**, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, **tamanho GG**, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em bordado. Frente: deve contar o brasão da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (LADO ESQUERDO) medindo aproximadamente 8,0 cm x 6 cm de largura. Na manga, lado direito a bandeira nacional medindo aproximadamente 4,0 cm de altura x 7,0 cm de largura e na manga do lado esquerdo a bandeira do Município de Porto Velho medindo aproximadamente 4,0 cm de altura x 7,0 cm de largura. Costa: Inscrição "CONTROLADORIA GERAL", em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. TODAS AS LETRAS DEVEM ESTAR NA COR BRANCO.	466763	UND	02	R$ 65,00	R$ 130,00
12	**CAMISA GOLA PÓLO NA COR AZUL ROYAL masculina**, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, **tamanho XG**, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em bordado. Frente: deve contar o brasão da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (LADO ESQUERDO) medindo aproximadamente 8,0 cm x 6 cm de largura. Na manga, lado direito a bandeira nacional medindo aproximadamente 4,0 cm de altura x 7,0 cm de largura e na manga do lado esquerdo a bandeira do Município de Porto Velho medindo aproximadamente 4,0 cm de altura x 7,0 cm de largura. Costa: Inscrição "CONTROLADORIA GERAL", em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. TODAS AS LETRAS DEVEM ESTAR NA COR BRANCO.	466763	UND	01	R$ 65,00	R$ 65,00
13	**CAMISA GOLA PÓLO NA COR AZUL ROYAL feminina**, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, **tamanho P**, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em bordado. Frente: deve contar o brasão da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (LADO ESQUERDO) medindo aproximadamente 8,0 cm x 6 cm de largura. Na manga, lado direito a bandeira nacional medindo aproximadamente 4,0 cm de altura x 7,0 cm de largura e na manga do lado esquerdo a bandeira do Município de Porto Velho medindo aproximadamente 4,0 cm de altura x 7,0 cm de largura. Costa: Inscrição "CONTROLADORIA GERAL", em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. TODAS AS LETRAS DEVEM ESTAR NA COR BRANCO.	466763	UND	01	R$ 65,00	R$ 65,00
14	**CAMISA GOLA PÓLO NA COR AZUL ROYAL feminina**, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, **tamanho M**, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em bordado. Frente: deve contar o brasão da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (LADO ESQUERDO) medindo aproximadamente 8,0 cm x 6 cm de largura. Na manga, lado direito a bandeira nacional medindo aproximadamente 4,0 cm de altura x 7,0 cm de largura e na manga do lado esquerdo a bandeira do Município de Porto Velho medindo aproximadamente 4,0 cm de altura x 7,0 cm de largura. Costa: Inscrição "CONTROLADORIA GERAL", em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. TODAS AS LETRAS DEVEM ESTAR NA COR BRANCO.	466763	UND	01	R$ 65,00	R$ 65,00
15	**CAMISA GOLA PÓLO NA COR AZUL ROYAL feminina**,	466763	UND	02	R$ 65,00	R$ 130,00

	manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, **tamanho G**, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em bordado. Frente: deve contar o brasão da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (LADO ESQUERDO) medindo aproximadamente 8,0 cm x 6 cm de largura. Na manga, lado direito a bandeira nacional medindo aproximadamente 4,0 cm de altura x 7,0 cm de largura e na manga do lado esquerdo a bandeira do Município de Porto Velho medindo aproximadamente 4,0 cm de altura x 7,0 cm de largura. Costa: Inscrição "CONTROLADORIA GERAL", em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. TODAS AS LETRAS DEVEM ESTAR NA COR BRANCO.					
16	**CAMISA GOLA PÓLO NA COR AZUL ROYAL feminina**, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, **tamanho XG**, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em bordado. Frente: deve contar o brasão da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (LADO ESQUERDO) medindo aproximadamente 8,0 cm x 6 cm de largura. Na manga, lado direito a bandeira nacional medindo aproximadamente 4,0 cm de altura x 7,0 cm de largura e na manga do lado esquerdo a bandeira do Município de Porto Velho medindo aproximadamente 4,0 cm de altura x 7,0 cm de largura. Costa: Inscrição "CONTROLADORIA GERAL", em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. TODAS AS LETRAS DEVEM ESTAR NA COR BRANCO	466763	UND	02	R$ 65,00	R$ 130,00
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 2.180,00 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS).						

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
4. JUSTIFICATIVA (causas)
A presente aquisição se faz necessária para garantir a padronização da vestimenta, facilitando a identificação, promovendo a segurança e reforçando a credibilidade nas auditorias conduzidas por esta Controladoria Geral.

A escolha da contratação por Dispensa eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

5. FORNECEDOR
Razão Social: SSB SUPREMOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 38.006.836/0001-76
Endereço: R BERTIOGA, nº 56, CHACARA INGLESA, CEP: 04.141-100, SÃO PAULO/SP.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 06 de fevereiro de 2025.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5EAB8B9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 708/I, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17	10.02.2025
FERNANDA SOARES CONDE	Diretor da EMEIEF Pequeno Polegar (Tipologia "C")	CC-3	10.02.2025
ROSILEILA GOMES VIDAL	Vice-Diretor da EMEIEF Miguel Ferreira (Tipologia "B")	CC-3	10.02.2025
MAIANA SILVA BARRETO	Vice-Diretor da EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo (Tipologia "B")	CC-3	10.02.2025
NILVA SOUZA E SILVA	Vice-Diretor da EMEIEF Pé de Murici (Tipologia "A")	CC-6	10.02.2025
ANA CAROLINA MELO DE OLIVEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE LOGÍSTICO EDUCACIONAL	CC-17	07.02.2025
NOE CARDOSO DA SILVA	Diretor da EMEIEF Pé de Murici (Tipologia "A")	CC-11	10.02.2025
PAULO ALBERTO WREGE DOS SANTOS	Diretor da EMEI Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira (Tipologia "A")	CC-11	10.02.2025
FRANCLIENE DE SOUSA BATISTA	Vice-Diretor da EMEI Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira (Tipologia "A")	CC-6	10.02.2025
FABRICIO ROCHA DA SILVA	Diretor da EMEIEF Francisco Elenilson Negreiros (Tipologia "A")	CC-11	10.02.2025
NAIARA FRANCISCA VIANA	Vice-Diretor da EMEIEF Francisco Elenilson Negreiros (Tipologia "A")	CC-6	10.02.2025
FRANCISCA JOCILANE ALVES GARCIA	Diretor da EMEF Saul Bennesby (Tipologia "A")	CC-11	10.02.2025
TAINARA FERNANDA BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES	Vice-Diretor da EMEF Saul Bennesby (Tipologia "A")	CC-6	10.02.2025
EDILAINE RAMOS DA PAZ	Diretor da EMEF Rio Pardo (Tipologia "A")	CC-11	10.02.2025
VALTER HENRIQUE DA CONCEIÇÃO	Vice-Diretor da EMEF Rio Pardo (Tipologia "A")	CC-6	10.02.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E53E35E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°011/SEMAGRIC/2025, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00004166/2025-93-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 19 (dezenove) diárias de meia ½, para o servidor Dario Ribeiro, mat: 10078395 , cargo: supervisor de estradas. nas datas de 07/02 e 08/02, 10/02 a 15/02, 17/02 a 22/02 e 24/02 a 28/02/2025, que irá se deslocar por meio de veículo oficial, (caminhonete hilux, placa: SLH1H67), com o objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar no distrito de união bandeirante. conforme solicitação do ofício nº 049/dev/semagric/pmpv/2025 porto velho, 03 de fevereiro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario Ribeiro	10078395	Supervisor de Estradas	acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo	Caminhonete hilux, placa: SLH1H67	07/02 e 08/02, 10/02 a 15/02, 17/02 a 22/02 e 24/02 a 28/02/2025	19 meia ½	R$ 100,00	R$ 1.900,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24F1330A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°013/SEMAGRIC/2025, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00003532/2025-97-**e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 18 (dezoito) diárias inteiras e 2(duas) meia ½ diárias, para os servidores: Orly do Nascimento, MAT. 273623, cargo: Operador de Máquinas Pesadas**;** Ramicled Aparecido Machado, MAT. 109315, cargo: Motorista**;** Jonathan Rogério Santana Bergamasco, MAT. 76788, cargo: Motorista**;** Enderson Pinheiro Rodrigues, MAT. 98592, cargo: Motorista**;** Wilson Mamedio da Silva, MAT. 92718, cargo: Operador de Máquinas Pesadas **e** Elias Rosa da Silva, MAT. 1002022, cargo: Operador de Máquinas Pesadas. Nas datas de 07/02 a 15/02 e 18/02 a 28/02/2025, que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83), com o objetivo de exercer atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo. conforme solicitação do OFÍCIO Nº 42/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 30 de Janeiro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Orly do Nascimento	273623	Operador de Máquinas Pesadas	atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83	07/02 a 15/02 e 18/02 a 28/02/2025	18 inteiras 2 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Ramicled Aparecido Machado	109315	Motorista	atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Caminhão Basculante CB 30 OHO7214	07/02 a 15/02 e 18/02 a 28/02/2025	18 inteiras 2 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	76788	Motorista	atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Caminhão Basculante CB 28 NEF6281	07/02 a 15/02 e 18/02 a 28/02/2025	18 inteiras 2 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista	atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Apoio/Terrestre	07/02 a 15/02 e 18/02 a 28/02/2025	18 inteiras 2 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Wilson Mamedio da Silva	92718	Operador de Máquinas Pesadas	atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Apoio/Terrestre	07/02 a 15/02 e 18/02 a 28/02/2025	18 inteiras 2 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das	Pá Carregadeira nº 0019	07/02 a 15/02 e 18/02 a 28/02/2025	18 inteiras 2 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00

			estradas vicinais					

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DA1E4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº1/2025/GAB/SEMASF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo N° 00600-00001840/2025-88.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o município de Assis-AC, tendo como objetivo da viagem realizar a reintegração familiar de infantes conforme decisão judicial, no período de 10 a 13 de Fevereiro de 2025, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hilux, placa RSY7F05. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº02/SAF/DPSE/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Glenda Cristina Coutinho Alencar	1003234	Coordenadora de Unidade	Assis Brasil-AC	03 e ½ (três e meia)	R$ 700,00	**R$ 2.450,00**
Giovany dos Santos Lima	259904	Psicólogo			R$ 1.200,00	**R$ 4.200,00**
Magda dos Santos de Sá	1004312	Gerente de Divisão do Serviço Família Acolhedora			R$ 1.000,00	**R$ 3.500,00**
Edgar da Silva Barbosa	247173	Motorista/condutor			R$ 700,00	**R$ 2.450,00**
Edilei do Socorro Pedreira de Souza	304593	Gerente da Divisão de Manutenção e Logística/condutor			R$ 1.000,00	**R$ 3.500,00**
TOTAL						**R$ 16.100,00**

Porto Velho/RO, 05 de Fevereiro de 2025.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal da Secretaria de Assistência Social e da Família-SEMASF
Decreto n°35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D1E8F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº7/2025/GAB/SEMASF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo N° 00600-00004299/2025-60.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento as localidades conforme quadro de solicitação, tendo como objetivo da viagem dar continuidade nos atendimentos e determinações judiciais nas comunidades locais, verificar Denúncias e violação de direitos: Educação, Saúde, Esportes e Lazer, Convivência Familiar e Comunitária conforme preconiza o ECA e outros, levando informações e orientações às comunidades locais quanto a necessidade das imunizações disponíveis para as crianças e adolescentes na prevenção de doenças, bem como o surgimento da variante Covid-19, no período de 10 a 15 de fevereiro de 2025, por meio de transporte terrestre – S10 de Placa SLK2J05. Conforme informações constantes nos Ofício n°34/ADM/COL/IIICTCA de 22/1/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Marcilene Vieira de Souza	1006376	Conselheira Tutelar	Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Linha Castanheira I e II; Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho – Km 110; Linha São Bernardo, ramal do Índio Km 114, Vila água Azul(Canutama – AM);Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II; Vila Veneza(Canutama – AM); Joana Darc III - linha 03, linha 09, linha 11, linha 15 e 17; Comunidade São Domingos, Riacho Azul; Br 364 sentido Jaci Paraná, km 07, linha 22, 27 Linha; 32 a 37; Estrada da Coca Cola; Estrada dos Periquitos; Estrada do Japonês e Colônia Viçosa.	05 e ½ (cinco e meia)	R$ 200,00	**R$ 1.100,00**
Márcia Ferreira de Sousa	1006466	Conselheira Tutelar			R$ 200,00	**R$ 1.100,00**
Charles Aírton Do Nascimento Ferreira	75491	Motorista/Condutor			R$ 150,00	**R$ 825,00**
TOTAL						**R$ 3.025,00**

Porto Velho/RO, 05 de Fevereiro de 2025.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal da Secretaria de Assistência Social e da Família-SEMASF
Decreto n°35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7993C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo: 00600-00059200/2024-86-**e**

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMED	**Projeto/Atividade/Operação Especial** Não se aplica

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

A contratação visa a estruturação de um projeto de concessão para modernização dos serviços de suporte à educação infantil, garantindo eficiência e ampliação da capacidade de atendimento por meio da Caixa Econômica Federal – CEF.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Serviço técnico especializado para estruturação de projeto de concessão do sistema de serviços de suporte à educação infantil.**	**Não se aplica**	Unidade	1	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL:						R$ 0,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação da**Caixa Econômica Federal (CEF)**para a estruturação do projeto de concessão dos serviços de suporte à educação infantil fundamenta-se com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no**artigo 5º da Lei Federal nº 13.529/2017**, que permite que *"o agente administrador poderá ser contratado diretamente, mediante dispensa de licitação, por entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, direta e indireta, para desenvolver, com recursos do fundo, as atividades e os serviços técnicos necessários para viabilizar a licitação de projetos de concessão e de parceria público-privada, hipótese em que poderão ser incluídos a revisão, o aperfeiçoamento ou a complementação de trabalhos anteriormente realizados."*.

JUSTIFICATIVA (causas)

•

A presente contratação nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e no **artigo 5º da Lei Federal nº 13.529/2017 se justifica** identificado que a**Caixa Econômica Federal (CEF)**é a instituição com maior expertise e experiência comprovada na estruturação de projetos de concessão e parcerias público-privadas (PPPs). A CEF possui um histórico de atuação em projetos similares em outros municípios e estados, o que a torna a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública. Além disso, a complexidade e singularidade do objeto da contratação exigem conhecimentos técnicos especializados, que a CEF detém;

A dispensa de licitação para contratação da CEF demonstra-se economicamente vantajosa, uma vez que a instituição é conceituada e irá gerir com excelência os custos que serão via Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP (FEP);

A contratação da CEF atende plenamente às necessidades da Administração Pública, garantindo a modernização dos serviços de suporte à educação infantil, a ampliação da capacidade de atendimento e a otimização dos recursos públicos. A solução proposta pela CEF é a mais conveniente e eficiente para o Município de Porto Velho, considerando o ciclo de vida do objeto e os benefícios esperados.

A contratação da CEF garantirá a elaboração de um projeto de concessão bem estruturado, que trará benefícios como:

•

Melhoria na eficiência dos serviços de suporte à educação infantil;

•

Ampliação da capacidade de atendimento das unidades escolares;

•

Redução de custos operacionais;

•

Maior controle e transparência na gestão dos recursos públicos.

•

Diante desses fatores, a contratação por meio de**dispensa de licitação**, com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**, e o**artigo 5º da Lei Federal nº 13.529/2017**, mostra-se não apenas necessária, mas também a opção mais adequada para garantir o sucesso do projeto de concessão e a melhoria dos serviços de suporte à educação infantil no Município de Porto Velho.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: Caixa Econômica Federal (CAIXA) na qualidade de Administradora do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público Privadas ("FEP")
CNPJ: 30.157.240/0001-65

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 06, de fevereiro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC3F84D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2025/SEMED PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER O PROGRAMA - "UNIDOS PELA EDUCAÇÃO INCLUSIVA"

O Secretário Municipal de Educação, Senhor Leonardo Pereira Leocadio, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019 que "Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho-RO e dá outras providências", que foi regulada pelo Decreto Nº 19.088, de 23 de junho de 2023, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender ao Programa " UNIDOS PELA EDUCAÇÃO INCLUSIVA", tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED/PVH.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender ao Programa "UNIDOS PELA EDUCAÇÃO INCLUSIVA" no âmbito do Município de Porto Velho tem a finalidade de promover a integração da comunidade local com o convívio escolar, promover o bem-estar dos estudantes da Rede de Municipal de Ensino de Porto Velho, auxiliando nas atividades das Unidades de Ensino.

1.2 O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.3 O voluntário fará jus a uma ajuda de custo para cobrir despesa com alimentação e transporte decorrente do serviço voluntário.

1.4 A prestação de serviço voluntário será exercida mediante a celebração do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa "UNIDOS PELA EDUCAÇÃO INCLUSIVA", e somente poderá ser formalizado após a verificação de idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.

1.5 O voluntário executará as atividades descritas neste Edital Anexo III, sob orientação e supervisão da Gestão da Unidade de Ensino.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O presente Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender ao Programa " UNIDOS PELA EDUCAÇÃO INCLUSIVA" tem como objetivo a seleção **de 628 (seiscentos e vinte oito)** voluntários, levando em consideração a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação, para exercer as atividades como **Mediador de aprendizagem, Cuidador e Intérprete Libras,** nas Unidades de Ensino da zona rural e urbana, visando a colaboração assistindo no suporte do atendimento ao estudante, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Quadro de Vagas:

ZONA RURAL			
UNIDADE ESCOLAR	**FUNÇÃO A SER EXERCIDA**	**FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**	**QUANTIDADE**
EMEIEF 03 de Dezembro Localidade – Distrito de União bandeirantes	Mediador da Aprendizagem	Licenciatura plena em pedagogia ou graduando	02 – imediato 02 – reserva

		pedagogia	
	Cuidador	Ensino Médio completo	03 – imediato 03 – reserva
EMEF Maria Casaroto Abati Localidade – Vista Alegre do Abunã	Mediador da Aprendizagem	Licenciatura plena em pedagogia ou graduando pedagogia	02 – imediato 02 – reserva
	Cuidador	Ensino Médio completo	04 – imediato 04 – reserva
EMEF Nossa Senhora de Nazaré Localidade: Distrito de Nova Mutum	Mediador da Aprendizagem	Licenciatura plena em pedagogia ou graduando pedagogia	01 – imediato 01 – reserva
	Cuidador	Ensino Médio completo	01 – imediato 01 – reserva
EMEF Maria Jacira Feitosa Localidade: Distrito Nova Califórnia	Mediador da Aprendizagem	Licenciatura plena em pedagogia ou graduando pedagogia	02 – imediato 02 – reserva
	Cuidador	Ensino Médio completo	03 – imediato 03 – reserva
EMEF Santa Júlia Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara, Vila da Penha.	Mediador da Aprendizagem	Licenciatura plena em pedagogia ou graduando pedagogia	01 – imediato 01 – reserva
	Cuidador	Ensino Médio completo	01 – imediato 01 – reserva
EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom Futuro	Mediador da Aprendizagem	Licenciatura plena em pedagogia ou graduando pedagogia	01 – imediato 01 – reserva
	Cuidador	Ensino Médio completo	01 – imediato 01 – reserva
EMEIEF Rio Pardo (Minas Novas) Agro vila Minas Novas	Mediador da Aprendizagem	Licenciatura plena em pedagogia ou graduando pedagogia	01 – imediato 01 – reserva
	Cuidador	Ensino Médio completo	01 – imediato 01 – reserva
EMEIEF Rio Pardo (Marco Azul I) Localidade: Ramal do Saracura – Estrada de Buritis – Sentido Ariquemes	Mediador da Aprendizagem	Licenciatura plena em pedagogia ou graduando pedagogia	01 – imediato 01 – reserva
	Cuidador	Ensino Médio completo	01 – imediato 01 – reserva
EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	Mediador da Aprendizagem	Licenciatura plena em pedagogia ou graduando pedagogia	01 – imediato 01 – reserva
	Cuidador	Ensino Médio completo	02 – imediato 02 – reserva
EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	Mediador da Aprendizagem	Licenciatura plena em pedagogia ou graduando pedagogia	01 – imediato 01 – reserva
	Cuidador	Ensino Médio completo	01 – imediato 01 – reserva
EMEI Encantos de Mutum Distrito de Nova Mutum Paraná	Mediador da Aprendizagem	Licenciatura plena em pedagogia ou graduando pedagogia	02 – imediato 02 – reserva
	Cuidador	Ensino Médio completo	02 – imediato 02 – reserva
EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	Mediador da Aprendizagem	Licenciatura plena em pedagogia ou graduando pedagogia	02 – imediato 02 – reserva
	Cuidador	Ensino Médio completo	02 – imediato 02 – reserva
EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira Localidade: Nova Aliança – Baixo Madeira	Mediador da Aprendizagem	Licenciatura plena em pedagogia ou graduando pedagogia	01 – imediato 01 – reserva
	Cuidador	Ensino Médio completo	01 – imediato 01– reserva
EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	Mediador da Aprendizagem	Licenciatura plena em pedagogia ou graduando pedagogia	01 – imediato 01 – reserva
	Cuidador	Ensino Médio completo	01 – imediato 01 – reserva
EMEIF José Augusto da Silva Localidade: Distrito de Extrema	Mediador da Aprendizagem	Licenciatura plena em pedagogia ou graduando pedagogia	01 – imediato 01 – reserva
	Cuidador	Ensino Médio completo	01 – imediato 01 – reserva
EMEF Deigmar de Moraes Souza Localidade: : Linha 28 de Novembro, Km 22, Cujubim Grande	Mediador da Aprendizagem	Licenciatura plena em pedagogia ou graduando pedagogia	01 – imediato 01 – reserva
	Cuidador	Ensino Médio completo	01 – imediato 01 – reserva
EMEIEF Henrique Dias Localidade: Distrito de São Carlos - Baixo Madeira	Mediador da Aprendizagem	Licenciatura plena em pedagogia ou graduando pedagogia	01 – imediato 01 – reserva
	Cuidador	Ensino Médio completo	01 – imediato 01 – reserva
EMEF Progresso Localidade: Linha Progresso, nº 14195, Bairro Ronaldo Aragão	Mediador da Aprendizagem	Licenciatura plena em pedagogia ou graduando pedagogia	01 – imediato 01 – reserva
	Cuidador	Ensino Médio completo	01 – imediato 01 – reserva
EMEF Joaquim Vicente Rondon Distrito de Jaci-Paraná	Mediador da Aprendizagem	Licenciatura plena em pedagogia ou graduando pedagogia	05 – imediato 05– reserva
	Cuidador	Ensino Médio completo	04 – imediato 04 – reserva
EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse Linha 28 de Novembro, Km 42, P.A. Aliança.	Mediador da Aprendizagem	Licenciatura plena em pedagogia ou graduando pedagogia	01– imediato 01– reserva
	Cuidador	Ensino Médio completo	01 – imediato 01 – reserva
EMEF Rio Verde Rio Jamari – Agrovila Rio verde	Mediador da Aprendizagem	Licenciatura plena em pedagogia ou graduando pedagogia	01– imediato 01– reserva
	Cuidador	Ensino Médio completo	01 – imediato 01 – reserva
EMEF Engenho do Madeira Comunidade Engenho Novo	Mediador da Aprendizagem	Licenciatura plena em pedagogia ou graduando pedagogia	01– imediato 01– reserva
	Cuidador	Ensino Médio completo	01 – imediato 01 – reserva
TOTAL GERAL DA ZONA RURAL			**66 - imediato 66 - reserva**
ESCOLAS ZONA URBANA Diversas localidades	Mediador da Aprendizagem	Licenciatura plena em pedagogia ou graduando pedagogia	300 – imediato 300 – reserva
	Cuidador	Ensino Médio completo	400 – imediato 400 – reserva
	Intérprete Libras	Ensino Médio e certificado de curso de libras	06 – imediato 06 – reserva
TOTAL GERAL DAS UNIDADES URBANAS			**706 – imediato 706 - reserva**

2.3. No momento da inscrição o/a candidato/a indicará a função que pretende exercer e o local nos casos dos candidatos para zona rural, conforme disposto no quadro acima (item 2.2).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA ATENDER AO PROGRAMA "UNIDOS PELA EDUCAÇÃO INCLUSIVA".

3.1. Para participar do Processo Seletivo, o/a candidato/a deverá ter idade mínima de 18 anos, e escolher a área de atuação de seu interesse, conforme Quadro de Vagas item 2.2. de acordo com a escolaridade exigida.
3.2. Para as vagas de Mediador da Aprendizagem o/a candidato/a deverá ter Licenciatura Plena em Pedagogia ou está Graduando pedagogia,para as vagas de Cuidador o/a candidato/a deverá ter no mínimo Ensino Médio Completo e para as vagas de Interprete Libras deverá ter o Ensino Médio Completo e Curso de Libras, devendo ser comprovada conforme Anexo II – Critérios de Classificação.
3.3. O/A voluntário/a não poderá ter nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (Art. 14, I, do Decreto Municipal n. 19.088, de 23 de junho de 2023), durante o período em que perdurar a prestação de serviço voluntário. Na ocorrência de vínculo, deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas/DGP da SEMED para desligamento do programa de voluntário.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de inscrever-se, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
4.2 A inscrição será realizada, por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição Google Forms no link: https://forms.gle/Nuas2aCrKLQGnbo1A
4.3 O/A candidato/a, em campo específico da inscrição, selecionará uma única opção de função para prestação do serviço, nos casos dos candidatos residentes na zona rural, deverá indicar a unidade de ensino para a qual pretende inscrever-se, anexará os documentos comprobatórios, no formato PDF, conforme solicitação deste edital.
4.4 Para inscrição o/a candidato/a deverá apresentar em um único arquivo em PDF, os seguintes documentos:
a) Identificação Civil com foto, que poderá ser comprovada através da: Carteira de Identidade; ou Carteira Nacional de Habilitação; ou Carteira de Trabalho; ou Carteira de Identificação Funcional; ou Passaporte;
b) CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Comprovante de escolaridade. Nos casos de graduandos do curso superior em Pedagogia será aceito a Declaração de Matrícula devidamente emitida pela Instituição de Ensino Superior;
e) Certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal;
f) Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual;
g) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
4.5 Os documentos comprobatórios de escolaridade devem estar de acordo com a documentação constante do quadro referência para pontuação, Anexo II - Critérios de Classificação.
4.6 Todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados a ficha de inscrição. Sendo vedado o envio de quaisquer documentos posterior ao prazo estipulado neste Edital, bem como o envio a outros e-mails que não seja o do Edital.
4.7 A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada no período de **06/02/2025 a 10/02/2054 até as 23h59min**, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.
4.8. No caso da realização de mais de uma inscrição, será validada a última realizada pelo candidato.
4.9 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua finalização.
4.10 O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no Processo Seletivo, após conclusão de sua inscrição conforme item 4.2 deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Comissão instituída pela SEMED e divulgada no site da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
4.11 Em qualquer tempo, no caso de inconformidade das informações prestadas no ato de inscrição com os documentos comprobatórios anexados o candidato será eliminado do certame, não cabendo recursos.
4.12 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante. A Administração Pública Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
4.13 O/A candidato/a somente poderá se inscrever para uma ação específica, contudo, poderá ser convocado para atuar em outra, se habilitado, caso não haja interessados no cadastro reserva.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será composto de duas etapas:
5.1.1 - **1ª Etapa: análise da inscrição dos documentos pessoais:** o preenchimento e a inserção pelo candidato no ato da inscrição dos documentos exigidos será de caráter eliminatório, de acordo com o item 4.2, deste edital.
5.1.2 – **2ª Etapa: Análise de Critérios de caráter classificatório:** será realizado pela Comissão conforme contagem de pontos do Anexo II - Critérios de Classificação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos inscritos serão classificados por vaga, em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos após análise da Comissão quanto ao preenchimento da ficha de inscrição e dos documentos anexados, conforme Anexo II - Critérios de Classificação.
6.2 A classificação dos candidatos para preenchimento dos número de vagas apresentada neste Edital serão realizadas conforme a necessidade desta Administração Pública, descrita no item 2.2 - quadro de vagas.
6.3 Havendo empate, será chamado para a vaga o candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

PARAGRAFO ÚNICO: Havendo a necessidade de desempate nos termos do item 6.3, a Comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais para fins comprobatórios.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá apresentar recurso, devendo ser interposto no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto, considerando o período estabelecido do último dia, até às 23h59min (horário local), conforme Anexo IV deste Edital, devendo ser preenchido e fundamentado e, encaminhado para o e-mail: semedunidoseducaçãoinclusiva@gmail.com
7.2 Não serão considerados para análise e parecer os formulários com ausência de informações, campos em branco, preenchimento incorreto, ilegível e/ou incompreensível.
7.3 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão do Processo Seletivo, à Prefeitura de Porto Velho e à Secretaria Municipal de Educação - SEMED e; se for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
7.4 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
7.5 A resposta aos recursos e a homologação dos candidatos classificados será publicada no site da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na data constante do Anexo I – Cronograma Previsto e no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia.
7.6 A Comissão do Processo Seletivo, constitui a última instância para análise do recurso, não cabendo recursos adicionais.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA " UNIDOS PELA EDUCAÇÃO INCLUSIVA"

8.1 Para a assinatura **Termo de Adesão e Compromisso ao PROGRAMA " UNIDOS PELA EDUCAÇÃO INCLUSIVA" ,** o/a candidato/a convocado deverá apresentar as seguintes condições:

a-Ter sido selecionado para a vaga do presente Processo Seletivo;

b-Ser maior de 18 anos;

c-Ter aptidão física e mental;

d-Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

e-Atestado de Aptidão Física e Mental (até 90 dias).

9. DO HORÁRIO DE ATIVIDADE E VALOR DO RESSARCIMENTO DO VOLUNTÁRIO

9.1 Os candidatos selecionados na funções de **Mediador da aprendizagem, Cuidador e Interprete Libras,** assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa **" UNIDOS PELA EDUCAÇÃO INCLUSIVA"**, prestarão serviço diário, que terá duração de 04 (quatro) horas/dia, de segunda-feira a sexta-feira, a ser exercida no período das 07:30 horas às 11h30min horas ou das 13h30min às 17h30min.
9.2 **O Voluntário fará jus a uma ajuda de custo diária de R$ 80,00 (oitenta reais),** para cobrir as despesas com alimentação e transporte, prevista na Lei Municipal nº 803, de 20 de dezembro de 2019, e de acordo com o Decreto nº 19.088, de junho de 2023.
9.3 Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
9.4 A ajuda de custo ofertada ao voluntário do Processo Seletivo, será repassada pela Secretaria de Municipal de Educação–SEMED, mensalmente, mediante depósito em conta corrente ativa no Banco do Brasil, não sendo possível a realização de ressarcimento por outro meio.
9.5 Ao final de cada mês a Unidade Escolar deverá encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas – DGP/SEMED, Relatório de Frequência que após conferência, encaminhará para efetuar ressarcimento.
9.6 No ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o voluntário fará opção pelo ressarcimento das despesas com alimentação e transporte que deverá ser registrada por meio do Requerimento para Ressarcimento com Alimentação e Transporte.

10. DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1 A homologação e o resultado final do Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO E LOTAÇÃO

11.1 Os/As candidatos/as selecionados, serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio das publicações no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da SEMED.
11.2 Os/As Candidatos/as convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso devem apresentar- se no endereço e prazo determinado no Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da SEMED.
11.3 O/a candidato/a ao Processo Seletivo, convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
11.4 Após formalizadas as condições da Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o candidato convocado será designado a unidade de ensino, cuja necessidade envolve suas competências, podendo ser remanejado, a qualquer tempo, de modo a atender a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
11.5 Serão convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Processo Seletivo, candidatos para substituições de encerramento de Termos de Adesão e Compromisso, desistência ou abandono, vagas ociosas ou novas necessidades que sejam disponibilizadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas/DGP/SEMED.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA "UNIDOS PELA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

12.2 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.
12.3 Para os Termo de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da realização do objeto deste Edital, ocorrerá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Educação do Município de Porto Velho - SEMED, durante a vigência do Termo de Adesão e Compromisso do Processo Seletivo para contratação de Serviço Voluntário, em atendimento ao Programa - "UNIDOS PELA EDUCAÇÃO INCLUSIVA", assim detalhado:

Projeto Atividade: 09.01.12.122.313.2.273 - manutenção da sede e unidades educacionais.
Natureza da Despesa: 3.3.90.48
Fonte de Recurso: 1.500.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Processo Seletivo terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios de de Rondônia.
14.2 As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Processo Seletivo, dos candidatos selecionados, só terão validade durante a vigência deste Processo Seletivo.
14.3 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
14.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.
14.5 O Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender ao Programa " UNIDOS PELA EDUCAÇÃO INCLUSIVA" não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
14.6 Os/as candidatos/as a Mediador da Aprendizagem e Cuidado, convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, receberão capacitação em sua área de atuação, ofertada por esta SEMED.
14.7 O quantitativo de vagas ofertado neste Processo Seletivo, conforme item 2.2 - Quadro de vagas, poderá ser ampliado, considerando a necessidade. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria, disponível para custear ajuda de custo ao voluntário do Processo Seletivo, para cobrir as despesas com alimentação e transporte.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretária Municipal de Educação/SEMED

ANEXOS

ANEXO I - Cronograma Previsto;
ANEXO II - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;
ANEXO III - Descrição Sumária das Atribuições do Voluntário;
ANEXO IV – Formulário do Recurso.

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital Período de inscrição via Internet	06/02 a 10/02/2025
Homologação das Inscrições	13/02/2025
Análise dos critérios de seleção	14/02/ a 21/02/2025
Divulgação do resultado preliminar da análise da seleção	25/02/2025
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	27/02/2025
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	03/03/2025
Divulgação e Homologação do resultado final	10/03/2025
Divulgação do Edital de Convocação	11/03/2025

ANEXO II – CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

Análise de Critérios – Mediador da Aprendizagem

REQUISITO	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO
1. Escolaridade	Graduando em Pedagogia	Declaração de Matrícula devidamente emitida pela Instituição de Ensino Superior	2 Pontos
	Licenciatura Plena em Pedagogia	Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	4 Pontos
2. Análise Curricular	Cursos de Capacitação	Certificados com pontuação de 0,5 pontos para cada 15 horas	3 pontos
	Pós - Graduação	Certificado de Conclusão	1 ponto

Análise de Critérios - Mediador Intérprete Libras

REQUISITO	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO
1. Escolaridade	Ensino Médio Completo	Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	4 Pontos
2. Análise Curricular	Cursos de Capacitação	Certificados com pontuação de 0,5 pontos para cada 15 horas	3 pontos
	Curso de Intérprete Libras	Certificado de Conclusão	3 ponto

Análise de Critérios - Cuidador

REQUISITO	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO
1. Escolaridade	Ensino Médio Completo	Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	5 Pontos
2. Análise Curricular	Cursos de Capacitação	Certificados com pontuação de 0,5 pontos para cada 15 horas	3 pontos
	Experiência com cuidador escolar	Para cada ano de atuação 1 ponto	2 ponto

ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO VOLUNTÁRIO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
VOLUNTÁRIO/A - Mediador da Aprendizagem	Contribuir com a interação entre o aluno e o professor para facilitação da aprendizagem do aluno. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.
VOLUNTÁRIO/A- Cuidador	Assistir o aluno atípico em seus cuidados pessoais, tais como: comunicação, locomoção, higiene e alimentação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.
VOLUNTÁRIO/A- Intérprete Libras	Realizar interpretação das aulas para o aluno surdo durante as 4 horas de aula diária. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Função Pretendida:	
e-mail:	**Fone:**

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A

( ) Homologação de Inscrição	( ) Outros (Especificar):
( ) Prova de Títulos	
JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO	

Porto Velho-RO, _____de_____2025.

Assinatura do Candidato

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo, havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;
3. Não será permitido ao candidato realizar a inscrição para mais de uma área de atuação;
4. A inscrição no processo seletivo implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital; e
5. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;
6. Inscrição somente pelo Formulário Eletrônico Google Forms no Link: https://forms.gle/Nuas2aCrKLQGnbo1A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:496616C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 11/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 11/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 05 de fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** com o **objetivo** de ação de vacinação da população do Distrito de Extrema, Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população em Vacinas de Rotina, Covid e HPV), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados residencias e em escolas, Atendimento de Oficio MP/RO. **No período de 20/02/2025 à 23/02/2025 Processo Administrativo Nº00600-00002562/2025-86-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aluizio Carneiro	24703	Assit Adm (Vacinador)	Extrema	**3½ (Diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde (Vacinador)		**3½ (Diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturário)		**3½ (Diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturária)		**3½ (Diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde MOTORISTA		**3½ (Diárias e meia)**	$150,00	R$525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B4EBB8EC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7FBE22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 12/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 12/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 4½ (QUATRO DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** com o **objetivo** de ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E VISITA TÉCNICA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DA BR 364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR 319 e Ramais (TOTAL DE 19 UNIDADES). REFERENTE AO OF. INTERNO N° 050/2025. **No período de 24/02/2025 à 28/02/2025 Processo Administrativo Nº00600-00002803/2025-97-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$150,00	R$675,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$150,00	R$675,00

(Motorista/Portariado)						
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Auxiliar de Serviços Gerais		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$150,00	R$675,00
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$150,00	R$675,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 54B4B794

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BCD954F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº10/2025/DA/GAB/SEMUSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMUSA

Portaria Nº 10/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 04 de fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 7½ (SETE DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE/FLUVIAL** com o **objetivo** de Realização FORÇA TAREFA, para realização de entrega de materiais e insumos nas unidades básicas de Saúde do Baixo madeira e adjacentes , e fiscalização dos consumos de materiais nas referidas unidades. **No período de 18/02/2025 à 25/02/2025 Processo Administrativo Nº00600-00003756/2025-07-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Clerisvaldo de Jesus Muniz	16966	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Distrito de São Carlos, Demarcação, Nazaré, Calama e comunidades adjacentes.	**7½ (Diárias e meia)**	R$150,00	R$1.125,00
Carla dos Santos Coelho Silva	171471	DIRETORA DE DEPARTAMENTO		**7½ (Diárias e meia)**	R$200,00	R$1.500,00
Carlos Jarlei Justiano Cuellar	38712	MOTORISTA		**7½ (Diárias e meia)**	R$150,00	R$1.125,00
Said Felix Semem Junior	60814	Gerente de Divisão		**7½ (Diárias e meia)**	R$200,00	R$1.500,00
Rosinaldo Mendonça Brito	189250	Marinheiro aux. de Maquina		**3½ (Diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Alcides Almeida Pereira	224130	Marinheiro Fluvial		**2½ (Diárias e meia)**	R$150,00	R$375,00
Mauro Gomes de Souza	197625	Marinheiro Fluvial		**3½ (Diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Edielson Cavalcante da Silva	35172	Marinheiro Fluvial		**2½ (Diárias e meia)**	R$150,00	R$375,00
Márcio Henrique Costa Souza	24092	Marinheiro Fluvial		**7½ (Diárias e meia)**	R$150,00	R$1.125,00
Kid Andrade Moreira	103987	Aux. De Serv. Gerais		**7½ (Diárias e meia)**	R$150,00	R$1.125,00
Leodegario Nunes de Oliveira	108862	Aux. De Serv. Gerais		**7½ (Diárias e meia)**	R$150,00	R$1.125,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA8EFD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº13/2025/DA/GAB/SEMUSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMUSA

Portaria Nº 13/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** com o **objetivo** de ação de vacinação da população do Distrito de Vista Alegre, Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população

(Rotina, Covid-19 e Campanha contra a Poliomielite, Gripe.), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados. **No período de 27/02/2025 à 02/03/2025 Processo Administrativo Nº00600-00003059/2025-48-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aluizio Carneiro	24703	Assit Adm (Vacinador)	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Joseni Martins Noleto da Silva	62365	Téc enfermagem		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Gizelia Penedo Lucena	83791	Téc enfermagem		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61D561D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	135.417.440,12	0,00
Pessoal Ativo	122.285.223,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	110.020.926,00	0,00
Obrigações Patronais	12.264.297,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.132.217,07	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.558.276,47	0,00
Pensões	2.573.940,60	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	16.949.354,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	25.675,38	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	8.853,20	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	13.132.217,07	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	1.877.825,67	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	1.904.783,45	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	118.468.085,35	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	248.397.262,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	248.397.262,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	118.468.085,35	47,69
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	134.134.521,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	127.427.795,49	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	120.721.069,41	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 06/fev/2025 as 12h e 21m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204	EVERSON MARTINS:41899474234	JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2025.02.06 12:27:07 -04'00'	Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234 Dados: 2025.02.0612:28:59 -04'00'	Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2025.02.0612:30:44 -04'00'
ALDAIR JULIO PEREIRA	***EVERSON MARTINS***	***JORGE RICARDO DA COSTA***
Prefeito Municipal	Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9	Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9CF6A2C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 004 – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 001/SEMED/SMG/2025
ERRATA 004 – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS
PROFESSOR PEDAGOGO 40H
Onde se lê:

Candidatos	Pontuação	Classificação
Luciana Rodrigues Viana	85	1º
Lindinalva da Silva Bahia Munzani	85	2º
Erica Carolina Costa Nascimento	85	3º
Heidiane Batista Felipe	85	4º
Jéssica dos Santos Teotônio	85	5º
Caroline da Silva Hoffmann	85	6º
Niagara Daiane Gomes Santos	85	7º
Sandra Pereira do Santo Pogian	85	8º
Marcos Freitas dos Santos	85	9º
Géssica da Silva Costa	85	10º
Sirlene Barroso Martinez	85	11º
Cristiane Alves de Freitas	85	12º
Marcia Batista dos Santos	85	13º
Lucas Calegare Abreu	85	14º
Zenaide Francelino da Silva	85	15º
Rayla da Silva Henkert	85	16º
Renata Pereira Pedrassani	85	17º
Miriam Gonçalves de Melo Pinheiro	85	18º
Celina Klitzk	85	19º
Jackeline Leite do Vale	85	20º
Valteir Pereira de Oliveira	85	21º
Leonice da Silva B. Demétrio	85	22º
Andréia F. de Oliveira Frata	85	23º
Ronilda Adriana	85	24º
Juscilene Suelem Gomes S. Ebert	85	25º
Dulsiana M. da Silva	85	26º
Flavio Gabriel Rodrigues	85	27º
Jéssica Lorrayne Pereira da Silva	85	28º
Marcia Ferreira da Costa Pazito	85	29º
Jailson Augusto Peres	85	30º
Angelica F. dos Santos	85	31º
Jeisimiele P. de Morais Furlanetto	85	32º
Célia Surlo de Souza	85	33º
Flaviele Gonçalves da Cruz	85	34º
Deise Cristina Máximo dos Santos	85	35º
Cleomora Paloma dos Santos	85	36º
Edson Teixeira do Carmo	85	37º
Leonice da Silva Bragança de Melo	85	38º
Erenice Gomes de Souza Mattia	85	39º
Gisele Paulino da Silva Dourado	85	40º
Fabiane de Souza Narcizo	85	41º
Eliane Rocha Pereira Magalhães	85	42º
Eliane Gorza de Jesus	85	43º
Gessica Bento da Silveira	85	44º
Luciana de Aguiar Barbosa	85	45º
Paula Caroline dos Anjos Péres	85	46º
Fabiane de Souza Narcizo	85	47º
Hérica Schulz Plaster	85	48º
Nalva de Souza	82	49º
Claudia Agostinho Justiniano	82	50º
Hélio Bretas Duarte	82	51º
Lucia Rodrigues Freires	80	52º
Rosicleia Ferreira Pereira Martins	80	53º
Ana Lucia Silva	80	54º
Maria dos Anjos Ramos	80	55º
Claudiane de Souza Dourado	80	56º
Flavia Eloisa Meneguelli Gomes	80	57º
Glaucia Barbosa Laurent	80	58º
Deisiany Alves Lemos	80	59º
Rosicler da Silva	80	60º
Ivanessa Monteiro dos Santos	80	61º
Paulo Henrique de Lima Leite	80	62º
Vera Lucia da Silva	79	63º
Cleonice Molina de Oliveira	79	64º

Renata Alves de Oliveira	77	65º
Eugenia Patrícia Antunes Lima	75	66º
Andressa Aparecida dos Santos	75	67º
Mirelly Santos Ribeiro	75	68º
Micaely Evangelista Vales	75	69º
Vanilza Alves de Souza Procópio	74	70º
Cecília Loura de Carvalho Reckel	73	71º
Patrícia G. de Oliveira dos Santos	73	72º
Elizangela dos Santos das Chagas	72	73º
Thiago M. Pinheiro	71	74º
Leia Pereira de Souza	71	75º
Kelen Pereira	70	76º
Andréia de Lima Sinotti	70	77º
Dulcilene Cavalini da Silva	69	78º
Jessica Paula de Brito	69	79º
Maria José de Souza Santos	66	80º
Sônia Gonçalves da Silva Strassmann	65	81º
Leoni Rodrigues Bizerra Lourett	65	82º
Rosângela Fernandes	65	83º
Geisiane de Oliveira Souza Capichi	65	84º
Milquia Eller da Silva	64	85º
Solange de Souza Prudêncio	64	86º
Marcos Oliveira Silva	64	87º
Lisiane Alves Felix Silva	64	88º
Sandra da Silva Gomes	63	89º
Anna Paula Chodachi de Andrade	63	90º
Sinval Reckel	60	91º
Marlene de Souza do Lago	60	92º
Luiza Inês de O. Silva	60	93º
Viviane Sica Balmant	60	94º
Josenéia de Souza	60	95º
Olívia Padovan Camargo	60	96º
Elizabeth Silva dos Santos de Boni	60	97º
Iandra Rosa Silvestre	60	98º
Atenizia Pereira da Silva	60	99º
Andria Nogueira Pereira	60	100º
Analice Géssica Pagung Padilha	60	101º
Eliane Conceição da Silva Teixeira	59	102º
Leliane Pereira da Silva Sairava	58	103º
Jaqueline Santos Luz	58	104º
Jacqueline de O. Dorico Fernandes	58	105º
Marcia Cristina Correia	57	106º
Rhaiane da Rocha Santos Kumm	57	107º
Sara Cristina Gonçalves da Silva	56	108º
Juliana Maria Souza Mota	56	109º
Roseli Delfino Codinhoto	54	110º
Nayara Juvino Ramos	53	111º
Ana Paula de Almeida Roszak	53	112º
Magdalia Aparecida Ferreira	53	113º
Érica Silva Caralho	51	114º
Vanessa Campos Brenner	51	115º
Cleusa Santana	51	116º
Lucimar Andrade P. Soares	51	117º
Escilda Manique Barreto Mesquita	50	118º
Adélia Pereira Santos	50	119º
Regina Dionizio do Nascimento	50	120º
Flávia de Jesus	50	121º
Emerson Luiz dos Santos	50	122º
Lusergio Chaves dos Santos	50	123º
Luzinete Ferreira de Souza	50	124º
Miriam Mendes da Silva	50	125º

Lê-se:

Candidatos	**Pontuação**	**Classificação**
Luciana Rodrigues Viana	85	1º
Lindinalva da Silva Bahia Munzani	85	2º
Erica Carolina Costa Nascimento	85	3º
Heidiane Batista Felipe	85	4º
Jéssica dos Santos Teotônio	85	5º
Caroline da Silva Hoffmann	85	6º
Niagara Daiane Gomes Santos	85	7º
Sandra Pereira do Santo Pogian	85	8º
Marcos Freitas dos Santos	85	9º
Géssica da Silva Costa	85	10º
Sirlene Barroso Martinez	85	11º
Cristiane Alves de Freitas	85	12º
Marcia Batista dos Santos	85	13º
Lucas Calegare Abreu	85	14º
Zenaide Francelino da Silva	85	15º
Rayla da Silva Henkert	85	16º
Renata Pereira Pedrassani	85	17º
Miriam Gonçalves de Melo Pinheiro	85	18º
Celina Klitzk	85	19º
Jackeline Leite do Vale	85	20º
Valteir Pereira de Oliveira	85	21º
Leonice da Silva B. Demétrio	85	22º
Andréia F. de Oliveira Frata	85	23º
Ronilda Adriana	85	24º

Juscilene Suelem Gomes S. Ebert	85	25º
Dulsiana M. da Silva	85	26º
Flavio Gabriel Rodrigues	85	27º
Jéssica Lorrayne Pereira da Silva	85	28º
Marcia Ferreira da Costa Pazito	85	29º
Jailson Augusto Peres	85	30º
Angelica F. dos Santos	85	31º
Jeisimiele P. de Morais Furlanetto	85	32º
Célia Surlo de Souza	85	33º
Flaviele Gonçalves da Cruz	85	34º
Deise Cristina Máximo dos Santos	85	35º
Cleomora Paloma dos Santos	85	36º
Edson Teixeira do Carmo	85	37º
Leonice da Silva Bragança de Melo	85	38º
Erenice Gomes de Souza Mattia	85	39º
Gisele Paulino da Silva Dourado	85	40º
Fabiane de Souza Narcizo	85	41º
Eliane Rocha Pereira Magalhães	85	42º
Eliane Gorza de Jesus	85	43º
Gessica Bento da Silveira	85	44º
Luciana de Aguiar Barbosa	85	45º
Paula Caroline dos Anjos Péres	85	46º
Hérica Schulz Plaster	85	47º
Nalva de Souza	82	48º
Claudia Agostinho Justiniano	82	49º
Hélio Bretas Duarte	82	50º
Lucia Rodrigues Freires	80	51º
Rosicleia Ferreira Pereira Martins	80	52º
Ana Lucia Silva	80	53º
Maria dos Anjos Ramos	80	54º
Claudiane de Souza Dourado	80	55º
Flavia Eloisa Meneguelli Gomes	80	56º
Glaucia Barbosa Laurent	80	57º
Deisiany Alves Lemos	80	58º
Rosicler da Silva	80	59º
Ivanessa Monteiro dos Santos	80	60º
Paulo Henrique de Lima Leite	80	61º
Vera Lucia da Silva	79	62º
Cleonice Molina de Oliveira	79	63º
Renata Alves de Oliveira	77	64º
Eugenia Patrícia Antunes Lima	75	65º
Andressa Aparecida dos Santos	75	66º
Mirelly Santos Ribeiro	75	67º
Micaely Evangelista Vales	75	68º
Vanilza Alves de Souza Procópio	74	69º
Cecília Loura de Carvalho Reckel	73	70º
Patrícia G. de Oliveira dos Santos	73	71º
Elizangela dos Santos das Chagas	72	72º
Thiago M. Pinheiro	71	73º
Leia Pereira de Souza	71	74º
Kelen Pereira	70	75º
Andréia de Lima Sinotti	70	76º
Dulcilene Cavalini da Silva	69	77º
Jessica Paula de Brito	69	78º
Maria José de Souza Santos	66	79º
Sônia Gonçalves da Silva Strassmann	65	80º
Leoni Rodrigues Bizerra Lourett	65	81º
Rosângela Fernandes	65	82º
Geisiane de Oliveira Souza Capichi	65	83º
Milquia Eller da Silva	64	84º
Solange de Souza Prudêncio	64	85º
Marcos Oliveira Silva	64	86º
Lisiane Alves Felix Silva	64	87º
Sandra da Silva Gomes	63	88º
Anna Paula Chodachi de Andrade	63	89º
Sinval Reckel	60	90º
Marlene de Souza do Lago	60	91º
Luiza Inês de O. Silva	60	92º
Viviane Sica Balmant	60	93º
Josenéia de Souza	60	94º
Olívia Padovan Camargo	60	95º
Elizabeth Silva dos Santos de Boni	60	96º
Iandra Rosa Silvestre	60	97º
Atenizia Pereira da Silva	60	98º
Andria Nogueira Pereira	60	99º
Analice Géssica Pagung Padilha	60	100º
Eliane Conceição da Silva Teixeira	59	101º
Leliane Pereira da Silva Sairava	58	102º
Jaqueline Santos Luz	58	103º
Jacqueline de O. Dorico Fernandes	58	104º
Marcia Cristina Correia	57	105º
Rhaiane da Rocha Santos Kumm	57	106º
Sara Cristina Gonçalves da Silva	56	107º
Juliana Maria Souza Mota	56	108º
Roseli Delfino Codinhoto	54	109º
Nayara Juvino Ramos	53	110º
Ana Paula de Almeida Roszak	53	111º
Magdalia Aparecida Ferreira	53	112º

Érica Silva Caralho	51	113º
Vanessa Campos Brenner	51	114º
Cleusa Santana	51	115º
Lucimar Andrade P. Soares	51	116º
Escilda Manique Barreto Mesquita	50	117º
Adélia Pereira Santos	50	118º
Regina Dionizio do Nascimento	50	119º
Flávia de Jesus	50	120º
Emerson Luiz dos Santos	50	121º
Lusergio Chaves dos Santos	50	122º
Luzinete Ferreira de Souza	50	123º
Miriam Mendes da Silva	50	124º

Onde se lê:

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS 40H

Candidatos	Pontuação	Classificação
Noeli do Vale Duarte	85	1º
Aline de Oliveira dos Santos	65	2º

Lê-se:

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS 25H

Candidatos	Pontuação	Classificação
Noeli do Vale Duarte	85	1º
Aline de Oliveira dos Santos	65	2º

São Miguel do Guaporé – RO, 07 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/SEMED/2025.

CLAUDETE DUTRA
Membro

RUTE SANTONI DE MORAES
Membro

MIRIAM GONÇALVES SACCOMAN
Membro

MARILENY BARBOSA DA SILVA MÓDOLO
Membro

ROZIMEIRE DE PAIVA LEITE DE LIMA
Membro

ROSANGELA BUGE DISCHER
Membro

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:457966E3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/SEMED, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025. PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

EDITAL Nº 001/SEMED, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

A Secretária Municipal de Educação, Senhora Edna da Mota Alves, através da comissão designada para esse fim conforme Decreto nº 2250 de 06 de fevereiro de 2025, publicado no https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/ no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 9.608, de 18 fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e considerando os termos do Decreto nº 2249 de 06 de fevereiro de 2025, torna -se público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Educação –SEMED/SMG/RO, mediante as condições especiais estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Programa Amigo Voluntário do Educando visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede municipal de ensino;
1.2 - O prestador de serviço executará as atividades descritas neste Edital, Anexo IV - descrição sumária das atribuições do Amigo Voluntário do Educando, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola;
1.3 - A execução da atividade será de forma colaborativa e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

1.4 - A prestação do serviço será precedida pela celebração de Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED/SMG//RO e o prestador do serviço conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato e regularidade de sua documentação civil;
1.5 - O Programa Amigo Voluntário do Educando visa ajuda de custo, de acordo com o trabalho prestado.

2- DAS INSCRIÇÕES E ENTREVISTA

2.1 - Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário, das quais, não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma;
2.2 - A inscrição será realizada na modalidade **presencial**, nas dependências da Prefeitura Municipal (recepção), com os documentos abaixos, sendo **originais e cópias:**
A - Documento de Identificação com foto (Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho);
B - Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso para o cargo pretendido e ou Declaração cursando para nível superior incompleto);
C - Declaração de experiência de atividade voluntária com 6 meses sem interrupção, atestada pelo órgão gerenciador da prestação de serviço. (se houver).
D - Comprovante de residência atualizado;
2.3 - A inscrição só será realizada mediante apresentações das documentações descritas no item 2.2 deste edital;
2.4 - Após efetivar a inscrição o candidato será encaminhado a sala de entrevista;
2.5 - Os documentos comprobatórios de escolaridade devem estar de acordo com a documentação constante do quadro referência para pontuação, anexo III - critérios de seleção e classificação;
2.6 - Não será cobrada taxa de inscrição;
2.7 - O candidato só poderá realizar uma única inscrição, não sendo aceito após a efetivação da mesma, troca de opção de vaga e/ou localidade;
2.8 - A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo ser alterada após sua finalização;
2.9 - O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção após o recebimento de comprovante de inscrição realizada pela comissão responsável;
2.10 - Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido ou contenha dados incorretos na lista de classificados, este deverá apresentar recurso dentro do prazo estabelecido no anexo II – cronograma previsto, através do formulário específico para recursos, anexo VI deste edital;
2.11 - As inscrições realizadas para as vagas da Secretaria Municipal de Educação , serão em atendimento as necessidades das escolas da zona urbana.

3- DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

3.1 - Para participar do Programa Amigo Voluntário do Educando o candidato deverá:
3.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3.3 - Ser maior de 18 anos;
3.4 - Demonstrar vontade e aptidão para participar do programa;
3.5 - Escolher a área de atuação que se identifique;
3.6 - Possuir a escolaridade exigida para o cargo pretendido conforme anexo IV – descrição sumária das atividades do Amigo Voluntário;
- Nos casos das escolas situadas na zona urbana, o candidato deverá residir na zona urbana;
- Nos casos de escolas situadas na zona rural, o candidato deverá residir na respectiva linha de oferta da vaga.

4 - DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1- O processo de seleção ao Programa Amigo Voluntário do Educando será composto de duas etapas:
1ª Etapa: Análise dos dados e documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;
2ª Etapa: Entrevista após realização da inscrição.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO
5.1- Os candidatos inscritos serão classificados por vaga/localidade, em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos na análise da documentação e realização da entrevista.
5.2 Será utilizado como critério de desempate:
1ª - Obtiver maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
5.3- Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

6 - DOS RECURSOS
6.1 - O candidato poderá apresentar recurso, devendo ser interposto no prazo e horário estabelecido no anexo II - cronograma previsto, exclusivamente através do anexo VI, onde consta o formulário específico para recursos, devendo ser devidamente preenchido, fundamentado e entregue pessoalmente ao membro da comissão do seletivo, nas dependências da Secretaria Municipal de Educaçao/SEMED.
6.2 - O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco, faltando informações ou entregue fora do prazo estabelecido ou mesmo sendo transcrito de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo Simplificado será automaticamente indeferido.
6.3- As respostas aos recursos, homologação de classificados e convocação dos candidatos serão publicadas nos sites eletrônicos do orgão ou entidade municipal https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1266 e https://www.saomiguel.ro.gov.br/.
6.4 - A Comissão do Processo Seletivo constituem a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
7.1- Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b. Apresentar a documentação descrita no edital de convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a ser publicado, após divulgação da homologação e resultado final de acordo com anexo II – cronograma previsto;
c. Estar quite com a justiça eleitoral;

d. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
e. Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital.

8. A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

8.1- Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem classificados, serão convocados, por ordem de classificação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através das publicações nos sites eletrônicos do órgão ou entidade municipal https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1266 e https://www.saomiguel.ro.gov.br/.
8.2- Os Candidatos convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, responsável pela localidade para onde foi selecionado, no prazo de 03 (três) dias úteis, para assinatura do Termo de Adesão portando os seguintes documentos:
Observação: Esses documentos são necessários apenas no ato da convocação.
I - Comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada (Banco do Brasil);
II - Certidão negativa cível (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa) e certidão negativa criminal expedidas (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa) pela Justiça Federal;
Certidão negativa Estadual Cível (https://www.tjro.jus.br) e Certidão Estadual Criminal (https://www.tjro.jus.br)
III - Certidões de quitação eleitoral (https://www.tre-ro.jus.br/);
IV – Comprovante de residência atualizado;
V – Número do NIT ou Pis Pasep (Secretaria Municipal de Ação Social/CRÁS);
VI – Titulo Eleitoral;
VII – Carteira de trabalho fisica ou digital;
VIII – Certificado de reservista (sexo masculino);
IX – Certidão de nascimento eou casamento;
X – CPF e RG do conjuge; (se houver)
XI- Registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se houver);

8.3- O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
8.4- O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando após ser convocado através da publicação do edital de convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, será lotado em unidade escolar da localidade para qual foi inscrito e prestará serviço de carga horária de acordo com a necessidade da unidade de atuação a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação SEMED/SMG/RO.
8.5- O candidato que deixar de residir na localidade de sua convocação, só poderá ser transferido de unidade se nesta houver necessidade do serviço voluntariado, do contrário tal ação gerará no desligamento do quadro de voluntariado.
9- DO HORÁRIO DE ATIVIDADE E VALOR DA AJUDA DE CUSTO

9.1- O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por período de 04 (quatro) horas, R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) por período de 06 (seis) horas (horário corrido) e R$ 70,00 (setenta reais) por período de 08 (oito) horas (sendo este 04 horas matutino e 04 horas vespertino).
A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) periodos por dia de 04 (quatro) horas cada ou 01 (um) periodo de 06(seis) horas.
9.2- Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de atestado médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
9.3- O não comparecimento do voluntário no local de atuação por 03 (três) dias consecutivos sem prévio aviso, ocorrerá desistência da vaga.
9.4- A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada pela Secretaria Municipal da Educação – SEMED, mensalmente, mediante depósito em conta corrente ou poupança do BANCO DO BRASIL.
9.5- Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atuará deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário juntamente com a folha de ponto atestada pelo gestor da unidade escolar a Secretaria Municipal de Educação.

10- DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1- O resultado e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando serão divulgados nas datas constantes do anexo II – cronograma previsto e publicadas nos sites eletrônicos do orgão ou entidade municipal https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1266 e https://www.saomiguel.ro.gov.br/.

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

11.1 - Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades formalizada por um Termo de Adesão e terá prazo de duração durante o calendário escolar do referido ano letivo em que se dá o edital de realização, podendo ser prorrogável uma vez ao ano letivo subsequente, a critério do órgão ou entidade municipal ao qual se vincule o serviço, mediante renovação do termo de adesão em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei Municipal nº 2136, de 21 de fevereiro de 2022 e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2249 de 06 de fevereiro de 2025

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 - As despesas financeiras (ajuda de custo) com o Programa Amigo Voluntário do Educando ocorrerão pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED/SMG/RO.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá prazo de duração durante o calendário escolar do referido ano letivo em que se dá o edital de realização, podendo ser prorrogável uma vez ao ano letivo subsequente, a critério do órgão ou entidade municipal ao qual se vincule o serviço.

13.2 - Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição;
13.3 - Na vacância da vaga em determinada localidade, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Secretaria Municipal de Educação poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais;
13.4 - O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente;
13.5 - O termo de Adesão poderá ser rescindido pela Secretaria Municipal de Educação uma vez que não se faça prescindível para o seu andamento, mediante aviso prévio ao voluntariado.

ANEXOS

ANEXO I - Quadro de vagas;

ANEXO II - Cronograma previsto;

ANEXO III - Critérios de Seleçao, Classificaçao;

ANEXO IV - Descrição Sumária Das Atividades Do Amigo Voluntário;

ANEXO V - Ficha de Inscriçao;

ANEXO VI - Formulário Específico para Recursos;

ANEXO VII - Termo de Adesão do Amigo Voluntário;

ANEXO VIII - Termo de Desligamento do Voluntariado;

ANEXO IX - Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo (a) Voluntário (a);

ANEXO X – Calendário Escolar

MEMBROS DA COMISSÃO

_____
ANDRESSA ALVES DE SOUZA WELMER

_____
ARLINDA SILVA DOS SANTOS

_____
JULIENE RODRIGUES

_____
MARIA APª DA SILVA DE ALMEIDA

_____
MARINEDY ALMEIDA DA SILVA

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO DE ACORDO COM ITEM 8 SUBITEM 8.1.

ESCOLAs LOCALIDADE AREA DE ATUAÇAO	Cuidador de Necessidades Especias 04 e 08 horas	Assistente de Educação Infantil 04 e 08 horas	Assistente de Educação Infantil (Creche) 06 horas	Colaborador na Alimentação Escolar 06 horas	Colaborador na Limpeza do Espaço Escolar 06 horas	Auxiliar de Informática 06 horas
	Quantidade geral de vaga	Quantidade geral de vaga	Quantidade geral de vaga	Quantidade geral de vaga	Quantidade geral de vaga	Quantidade geral de vaga
Secretaria Municipal de Educação	10	5	*****	5	5	2
Creche Municipal João Manuel V. Gallina	5	*****	13	*****	*****	*****
Candido Portinari ZonaRural (Linha 82 km 16 sul)	1	*****	*****	1	1	*****
Visconde De Cairu ZonaRural (Linha 86 km 08 sul)	1	*****	1	1	1	*****
Deonildo Caragnatto ZonaRural (Linha 94 km 04 sul)	1	*****	1	1	1	*****
Primavera Distrito de Santana do Guaporé	2	*****	1	1	1	*****

Legenda: (*****) não há vagas

QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO SETOR TRANSPORTE

ESCOLAS LOCALIDADE AREA DE ATUAÇAO	PONTOS DE ACESSO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
		Quantidade geral de vaga

Secretaria Municipal de Educação	Saída da garagem, fundos da Secretaria Municipal de Educação	7
Polo Escola Cândido Portinari (Linha 82 km 16 sul)	Saída da LH 78 morta próximo a empresa Feagro travessão do sr Nelson para ; Saída da boca da LH 74 Norte P40; Saída da boca da linha 82, posto Ipiranga. Saída do final da 82 Sul Para Escola Cândido Portinari.	04
Polo Escola Visconde De Cairú (Linha 86 km 08 sul)	Saída do final da LH 90 Norte, percorre a linha 90 sul e travessão para 86 sul; Saída do final da LH 90 Sul (FUNAI) travessão para LH 86; Saída do frigorífico para 86 Sul; Saída do final da LH 86 Sul (FUNAI). Para a Escola Visconde de Cairú.	04
Polo Escola Deonildo Caragnatto (Linha 94 km 04 sul)	Saída divisa da FUNAI da 98 Sul travessão morro do sabão (94 Sul); Saída do travessão da 94 Norte, 98 Norte; 98 sul, Travessão morro do sabão; Saída do final da LH 94 Norte; Saída do final da 94 sul (pé da serra). Para a Escola Deonildo Caragnatto	04
Polo Escola Primavera (Distrito de Santana)	Saída dos bambus distância de 1,3 Km de Santana do Guaporé para a Cidade. .Saída do pé da serra da LH 106 Sul. Para Escola Primavera	02

ANEXO II CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicaçao do Edital	07/02/2025
Periodo de Inscrição e Entrevista (Presencial na Recepção da Prefeitura)	10,11 e 12 de fevereiro 2025 07:30hrs às 13:00hrs 14:00hrs às 16:30hrs
Resultado Preliminar da Análise dos Critérios de Seleção e Classificação, Homologaçao das Inscriçoes e Resultado da Entrevista	14 de fevereiro de 2025
Interposição de recursos do Resultado Preliminar da Análise dos Critérios de Seleção e Classificação, Homologaçao das Inscriçoes e Resultado da Entrevista	17 de fevereiro de 2025 até às 13:00 horas
Resultado da Interposição de Recursos	18 de fevereiro de 2025
Resultado final	19 fevereiro de 2025

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO CLASSIFICAÇÃO

1ª Etapa:

ITEM	Escolaridade	Documentos comprobatórios	PONTUAÇÃO
1	Nível Superior completo	Certificado de Conclusão, Declaração de Conclusão ou Histórico Escolar que Conste a Conclusão do Curso.	2,0
	Superior Incompleto	Declaração de cursando	1,0
	Nível Médio completo	Certificado de Conclusão, Declaração de Conclusão ou Histórico Escolar que Conste a Conclusão do Curso.	1,0
Total de Pontos: 4,0 pontos			
2. Experiência Profissional (se houver) .	Declaração de Experiência em atividade Voluntária	Declaração de experiência de atividade voluntária com 6 meses sem interrupção, atestada pelo orgão gerenciador da prestaçao de serviço.	2,0 pontos
Total de Pontos: 2,0 pontos			
OBS.: Em casos que a declaração descrita acima ser do Processo seletivo Amigo Voluntário da Educação Anterior, Municipio de São Miguel do Guaporé, será diponibilizado na Secretaria Municipal de Educação setor administrativo assinado pela Secretária Municipal de Educação.			

2ª Etapa:

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO RUIM ZERO PONTOS	PONTUAÇÃO REGULAR MEIO PONTO	PONTUAÇÃO BOA UM PONTO
01	Apresentação pessoal	0 ponto	0,5	1,0
02	Habilidades na área pretendida	0 ponto	0,5	1,0
03	Demonstração de conhecimento	0 ponto	0,5	1,0
04	Comunicação e desenvoltura	0 ponto	0,5	1,0
Total de pontos: 4,0 pontos				

ANEXO IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO

CARGO / FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA POR CARGO	ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES À DESENVOLVER
Colaborador na Alimentação Escolar	Ensino Fundamental Completo	* O amigo voluntário do educando contribuirá no preparo da merenda escolar e demais atividades no âmbito da cozinha.
Colaborador na Limpeza do Espaço Escolar	Ensino Fundamental Completo	*O amigo voluntário do educando contribuirá na limpeza do espaço escolar, preservando o ambiente limpo e organizado.
Assistente de Educaçao Infantil	Ensino Medio completo	*Ajudando-os com tarefas como: higiene básica, dar refeições e aplicar atividades estimulantes; *Organização de brinquedos e demais itens da sala de aula; *Preparação de materiais e recursos necessários para os educadores desenvolverem suas atividades; *Acompanhar crianças até o banheiro, refeitório, transporte escolar, etc; *Mediação entre conflitos de crianças; *Auxílio pedagógico para que os alunos desenvolvam suas atividades; *Deve estar em plena disposição para auxiliar em qualquer processo que venha a surgir.
Cuidador de necessidades especias	Ensino Fundamental completo	*Dar suporte em parceria com o professor auxiliando o aluno em sala de aula nas suas necessidades diárias, a se locomoverem nas dependencias da escola. * Auxiliar no processo de aprendizagem caso ele não possua autonomia intelectual ou motora para isso e outras atividades, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado. * Acompanhar crianças até o banheiro, refeitório, se fizer necessário.
Auxiliar de informática	Ensino Médio completo e Certificado de curso de conhecimentos de informática.	*Atender chamados de suporte (Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais) dos usuários da rede, de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware, softwares disponíveis e pontos de rede; *Treinar os usuários nos aplicativos disponíveis. Efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos; *Cadastrar acessos e utilização da rede, mediante formulário de inclusão de usuário de TI;

		*Instalar softwares de upgrade e realizar adaptações e modificações necessárias para o melhor desempenho dos equipamentos.
Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo	*Garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola; *Não permitir que os alunos trafeguem em pé e nem coloquem partes do corpo para fora do veículo, mantendo a ordem dentro do veículo; *Acompanhar as travessias nos pontos de embarque e desembarque dos menores de 12 anos e/ou em casos de necessidades dos usuários; *Zelar pela higiene do veículo em que atua, mantendo a conservação de limpeza realizada pelo condutor; *Preencher lista de frequência com presença e/ou ausência dos alunos, nos dias letivos. * Mediação entre conflitos de usuários dos veículos, evitando o contato pessoal.

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº_____/SEMED - PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.
DADOS PESSOAIS:

Nome completo : _____

Endereço: _____

Telefone _____Telefone_____
Grau de Escolaridade:
( ) Fundamental Completo ( ) Médio Completo ( ) Superior Incompleto ( ) Superior completo

Cuidador De Necessidades Especiais 04 e 08 Horas

( )Secretaria M. de Educação
( ) Creche Municipal
( ) Escola Candido Portinari
( ) Escola Visconde De Cairú ( ) Escola Deonildo
( ) Escola Primavera

Assistente de Educação Infantil 04 e 08 horas (atendimento as escolas ubanas)
( ) Secretaria Muncipal de Educação

Assistente de Educação Infantil 06 horas
( ) Creche Municipal ( ) Escola Visconde De Cairú ( ) Escola Deonildo
( ) Escola Primavera

Colaborador na Alimentação Escolar 06 horas
( ) Secretaria Municipal de Educação ( ) Escola Visconde De Cairú ( ) Escola Deonildo
( ) Escola Primavera ( ) Escola Cândido Potinari

Colaborador na Limpeza Escolar 06 horas
( ) Secretaria Municipal de Educação( ) Escola Visconde De Cairú ( ) Escola Deonildo
( ) Escola Primavera ( ) Escola Cândido Potinari

Auxiliar de Informática 06 horas
( ) Secretaria Muncipal de Educação

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do membro da comissão _____

FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº_____/SEMED - PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.
DADOS PESSOAIS:

Nome completo : _____

Endereço: _____

Telefone _____Telefone_____

Grau de Escolaridade: (marque com x)

( ) Fundamental Completo ( ) Médio Completo ( ) Superior Incompleto ( ) Superior completo

CARGO/SELEÇÃO: ( ) Monitor de Transporte Escolar

( ) Saída da garagem, fundos da Secretaria Municipal de Educação
( ) Saída da LH 78 morta próximo a empresa Feagro travessão do sr Nelson para ;Saída da boca da LH 74 Norte P40;Saída da boca da linha 82, posto Ipiranga.Saída do final da 82 Sul Para **Escola Cândido Portinari.**
( ) Saída do final da LH 90 Norte, percorre a linha 90 sul e travessão para 86 sul;Saída do final da LH 90 Sul (FUNAI) travessão para LH 86;Saída da boca da 86 Sul, cafeeira RR;Saída do final da LH 86 Sul (FUNAI).**Para a Escola Visconde de Cairú.**
( ) Saída divisa da FUNAI da 98 Sul travessão morro do sabão (94Sul);Saída do travessão da 94 Norte, 98 Norte; 98 sul, Travessão morro do sabão;Saída do final da LH 94 Norte;Saída do final da 94 sul (pé da serra).**Para a Escola Deonildo Caragnatto.**

( ) Saída dos bambus distância de 1,3 Km de Santana do Guaporé para a Cidade.Saída do pé da serra da LH 106 Sul.
Para Escola Primavera

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do membro da comissão _____

2ª Etapa:

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO RUIM ZERO PONTOS	PONTUAÇÃO REGULAR MEIO PONTO	PONTUAÇÃO BOA UM PONTO
01	Apresentação pessoal	0 ponto	0,5	1,0
02	Habilidades na área pretendida	0 ponto	0,5	1,0
03	Demonstração de conhecimento	0 ponto	0,5	1,0
04	Comunicação e desenvoltura	0 ponto	0,5	1,0
		Total de pontos: 4,0 pontos		

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO
01	Apresentação pessoal	
02	Habilidades na área pretendida	
03	Demonstração de conhecimento	
04	Comunicação e desenvoltura	
Nota final do candidato:		

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREVISTA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO EDITAL _____2025

ANEXO VI
Seletivo para o programa amigo voluntário do educando
Edital nº _____/2024

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO para o cargo de "....", constante no Edital nº_____/2024 e seguintes, publicados nos sites eletrônicos do orgão ou entidade municipal https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/publicacoes/1266 e https://www.saomiguel.ro.gov.br/.
Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....,CPF....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo Amigo Voluntario do Educando, apresento recurso junto a Comissão Organizadora.

O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando)
( )Recurso da **não** Análise dos critérios de Seleção e Classificação, Homologação das Inscriçoes e Resultado da Entrevista

(explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: ..... Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: .....
.....
São Miguel do Guaporé – RO,.....de.....de .....

.....
Assinatura do candidato
RECEBIDO em...../...../.....
por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso
ANEXO VII
TERMO DE ADESÃO DO AMIGO VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / 20_____.
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação SEMED, com sede Rua Maracatiaria 2230, bairro Cristo Rei, neste ato representada pela Senhora Edna da Mota Alves, Secretária Municipal de Educação, e do outro lado, o(a) Sr(a) _____
CPF: _____ RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, nascido em ____/____/____, estado civil _____, residente e domiciliado _____neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com fundamento no Decreto Municipal nº 2249 de 06 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre o voluntariado junto ao serviço público do Município de São Miguel do Guaporé/RO, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Processo Seletivo, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no(a) _____ (órgão/local de prestação do serviço), no período de ____/____/____ a ____/____/____ (Ano Letivo), no cargo de _____. (livre ajustes entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma colaborativa fazendo jus a ajuda de custo.

CLÁUSULA TERCEIRA
O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA

São direitos do VOLUNTÁRIO:
4.1 escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;
4.2 receber orientações para exercer adequadamente suas funções;
4.3 encaminhar sugestões ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
4.4 ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
4.5 ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
4.6 ao término da prestação dos serviços voluntários, excedendo um período de 06 (seis) meses receber declaração de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA QUINTA
São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:
5.1 ser assíduo no desempenho de suas atividades;
5.2 manter comportamento ético, descente, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;
5.3 identificar-se, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;
5.4 exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
5.5 comunicar previamente ao gestor escolar do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
5.6 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.
(VERIFICAR O ART.11 DO DECRETO)

CLÁUSULA SEXTA
É vedado ao prestador de serviços voluntários:
6.1 identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão municipal a que se vincule;

CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 Findado o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.
7.2 Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas informe a outra e formalize o Termo de Desligamento.
7.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA
A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor diretor ou diretora de cada escola e coordenador de transporte.
E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

São Miguel do Guaporé/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Voluntário

_____

Órgão/Coordenadoria

ANEXO VIII

TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTARIADO

O (a) _____, por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o compromisso de Voluntário (a) Sr (a) _____ RG nº _____, CPF nº_____, nos termos da legislação vigente e Termo de Adesão celebrado.
Motivo: _____
Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO junto a esta _____ (órgão ou entidade).

São Miguel do Guaporé/RO, _____/_____/_____.

_____
Voluntário

_____
Gestor da Unidade
(nome completo por extenso e matrícula).

ANEXO IX
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) VOLUNTÁRIO (A)

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA
1 - Unidade Executora:
2 - CNPJ:
3 - Mês/ano:
4 - Endereço:
5 - Cidade:
6 - UF:
BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO
7 - Nome:
8 - CPF nº:
9 - RG nº:
10 - Órgão expedidor:
11 - Endereço:
12 - Telefone:
13 - Cidade:
14 - UF:
BLOCO 3 - ATIVIDADES REALIZADAS
15 - Período: _____
16 – Horário (s): _____ às _____ / _____às _____.
17 - Atividades realizadas:_____
18 - Número de atendimentos/atividades no mês: _____.
19 – Valor do ressarcimento: R$_____ (valor por extenso).
20 – Assinatura do voluntariado: _____
BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO
ATESTAMOS, para fins de comprovação, que o (a) Voluntário identificado(a) no Bloco 2 realizou de forma complementar, as atividades descritas no item 17 do Bloco3.
Local e data: _____, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Voluntário

_____
Nome completo e matrícula do (a) responsável na Unidade

ANEXO X
CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:E408E542

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2251/2025 CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO DA EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 2251/2025

"DISPÕE DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 001/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital 001/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 001/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1°	Luciana Rodrigues Viana
2°	Lindinalva da Silva Bahia Munzani
3°	Erica Carolina Costa Nascimento
4º	Heidiane Batista Felipe
5º	Jessica dos Santos Teotônio
6º	Caroline da Silva Hoffmann
7º	Niágara Daiane Gomes Santos
8º	Sandra Pereira do Santo Pogian
9º	Marcos Freitas dos Santos
10º	Géssica da Silva Teotônio
11º	Sirlene Barroso Martinez
12°	Cristiane Alves de Freitas
13º	Marcia Batista dos Santos
14º	Lucas Calegari Abreu
15º	Zenaide Francelino da Silva
16º	Rayla da Silva Henkert
17º	Renata Pereira Pedrassani
18º	Miriam Gonçalves de Melo Pinheiro

19º	Celina Klistzk
20º	Jackeline Leite do Vale
21º	Valteir Preira de Oliveira
22º	Leonice da Silva B. Demétrio
23º	Andréia F. de Oliveira Frata
24º	Ronilda Adriana
25º	Juscilene Suelem Gomes S. Ebert
26º	Dulsiana M. da Silva
27º	Flávio Gabriel Rodrigues
28º	Jéssica Lorrayne Pereira da Silva
29º	Márcia Ferreira da Costa Pazito
30º	Jailson Augusto Peres
31º	Angelica F. dos Santos
32º	Jeisimiele P. de Morais Furlanetto
33º	Célia Surlo de Souza
34º	Flaviele Gonçalves dea Cruz
35º	Deise Cristina Máximo dos Santos
36º	Cleomara Paloma dos Santos
37º	Edson Teixeira do Carmo
38º	Leonice da Silva Bragança de Melo
39º	Erenice Gomes de Souza Mattia
40º	Gisele Paulino da Silva Dourado

PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1°	Regiane Maria do Sacramento
2°	Ana Paula Francisco Pereira
3°	Sirlene dos Santos Paranhos Brandt
4º	Marizete Pereira Rodrigues Brandt
5º	Gesieli da Silva Amaral
6º	Geciany Alves Moreira Andrade
7º	Viviane da Silva Ferreira
8º	Daquiele Rossow
9º	Ana Marciele Welmer do Carmo
10º	Leidia da Silva Cunha Santos
11º	Eliete Ferreira Torres
12°	Marli Jacinto de Oliveira Reginaldo
13º	Márcia Barbosa da Cunha
14º	Claudinéia Aparecida Fermino
15º	Erlania Leandra Brocal

PROFESSOR INGLÊS 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1°	Hiroko Ueno Monma

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1°	Maykelly Apª Pachoatto dos Santos
2º	Betânia Ribeiro Soares

PROFESSOR CIÊNCIAS 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1°	Brenda Blanch Ribeiro

PSICOPEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1°	Elcilene Raimunda Vicente
2°	Edriele Souza Brito

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS 25 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1°	Noeli do Vale Duarte

PSICÓLOGO EDUCACIONAL 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1°	Fernanda Caroline Rodrigues de Souza
NUTRICIONISTA 30 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1°	Micaely de Souza Arinalis

SERVIÇO SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1°	Luciana Serre da Silva
2º	Rosiane Barboza Carvalho
3º	Tânia Angélica Macedo

Art. 2º Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 001/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Paço Municipal 06 de Julho, 07 de fevereiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, (Banco do Brasil).
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da identificação).
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ **POSSUI PASTA**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Obs.:
Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência no DRH.
As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do DRH.
As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

DECRETO Nº 2251/2025

"DISPÕE DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 001/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital 001/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 001/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1°	Luciana Rodrigues Viana
2°	Lindinalva da Silva Bahia Munzani
3°	Erica Carolina Costa Nascimento
4º	Heidiane Batista Felipe
5º	Jessica dos Santos Teotônio
6º	Caroline da Silva Hoffmann
7º	Niágara Daiane Gomes Santos
8º	Sandra Pereira do Santo Pogian
9º	Marcos Freitas dos Santos
10º	Géssica da Silva Teotônio
11º	Sirlene Barroso Martinez
12°	Cristiane Alves de Freitas
13º	Marcia Batista dos Santos
14º	Lucas Calegari Abreu

15º	Zenaide Francelino da Silva
16º	Rayla da Silva Henkert
17º	Renata Pereira Pedrassani
18º	Miriam Gonçalves de Melo Pinheiro
19º	Celina Klistzk
20º	Jackeline Leite do Vale
21º	Valteir Preira de Oliveira
22º	Leonice da Silva B. Demétrio
23º	Andréia F. de Oliveira Frata
24º	Ronilda Adriana
25º	Juscilene Suelem Gomes S. Ebert
26º	Dulsiana M. da Silva
27º	Flávio Gabriel Rodrigues
28º	Jéssica Lorrayne Pereira da Silva
29º	Márcia Ferreira da Costa Pazito
30º	Jailson Augusto Peres
31º	Angelica F. dos Santos
32º	Jeisimiele P. de Morais Furlanetto
33º	Célia Surlo de Souza
34º	Flaviele Gonçalves dea Cruz
35º	Deise Cristina Máximo dos Santos
36º	Cleomara Paloma dos Santos
37º	Edson Teixeira do Carmo
38º	Leonice da Silva Bragança de Melo
39º	Erenice Gomes de Souza Mattia
40º	Gisele Paulino da Silva Dourado

PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1°	Regiane Maria do Sacramento
2°	Ana Paula Francisco Pereira
3°	Sirlene dos Santos Paranhos Brandt
4º	Marizete Pereira Rodrigues Brandt
5º	Gesieli da Silva Amaral
6º	Geciany Alves Moreira Andrade
7º	Viviane da Silva Ferreira
8º	Daquiele Rossow
9º	Ana Marciele Welmer do Carmo
10º	Leidia da Silva Cunha Santos
11º	Eliete Ferreira Torres
12º	Marli Jacinto de Oliveira Reginaldo
13º	Márcia Barbosa da Cunha
14º	Claudinéia Aparecida Fermino
15º	Erlania Leandra Brocal

PROFESSOR INGLÊS 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1°	Hiroko Ueno Monma

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1°	Maykelly Apª Pachoatto dos Santos
2º	Betânia Ribeiro Soares

PROFESSOR CIÊNCIAS 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1°	Brenda Blanch Ribeiro

PSICOPEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1°	Elcilene Raimunda Vicente
2°	Edriele Souza Brito

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS 25 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1°	Noeli do Vale Duarte

PSICÓLOGO EDUCACIONAL 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1°	Fernanda Caroline Rodrigues de Souza
NUTRICIONISTA 30 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1°	Micaely de Souza Arinalis

SERVIÇO SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1°	Luciana Serre da Silva
2º	Rosiane Barboza Carvalho
3º	Tânia Angélica Macedo

Art. 2º Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 001/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, 07 de fevereiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, (Banco do Brasil).
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da identificação).
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ **POSSUI PASTA**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Obs.:
Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência no DRH.
As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do DRH.
As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:7E245FF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA - JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 21.817.418/0001-66
Proposta e Concessão de Diarias

Fls. º Proc Nº: / Visto:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) MARISTELA MADALENO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** SECRETARIA	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SER	
CPF 998.437.222-72	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 10/02/2025	**Data de Retorno** 11/02/2025
Motivo da Viagem: Informamos que a servidora estará se deslocando para Ji-Paraná nos dias 10/02 e 11/02, onde participará da capacitação intitulada 'Saúde em Ação: elaboração de planos de ação para a melhoria dos serviços à comunidade'. O objetivo da ação é aprimorar a gestão pública municipal por meio da capacitação de gestores e servidores, com foco na elaboração de planos de ação alinhados às necessidades identificadas e às normativas do TCERO, promovendo maior eficiência e conformidade administrativa.			
Proponente: MARISTELA MADALENO DA SILVA Data: / / SECRETARIA			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	93,82	187,64	0,00	187,64

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 21.817.418/0001-66
Proposta e Concessão de Diarias

Fls. º Proc Nº: / Visto:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) MARISTELA MADALENO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** SECRETARIA	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SER	
CPF 998.437.222-72	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 10/02/2025	**Data de Retorno** 11/02/2025
Motivo da Viagem: Informamos que a servidora estará se deslocando para Ji-Paraná nos dias 10/02 e 11/02, onde participará da capacitação intitulada 'Saúde em Ação: elaboração de planos de ação para a melhoria dos serviços à comunidade'. O objetivo da ação é aprimorar a gestão pública municipal por meio da capacitação de gestores e servidores, com foco na elaboração de planos de ação alinhados às necessidades identificadas e às normativas do TCERO, promovendo maior eficiência e conformidade administrativa.			
Proponente: MARISTELA MADALENO DA SILVA Data: / / SECRETARIA			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	93,82	187,64	0,00	187,64

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:3A44051E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA -CAROLINA BARBOSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 21.817.418/0001-66
Proposta e Concessão de Diarias

Fls. º Proc Nº: / Visto:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) MARISTELA MADALENO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** SECRETARIA	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Carolina Barbosa Egert			**Cargo/Função/Matrícula** FARMACEUTICA - Matr.:	
CPF 026.784.642-88	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**

JI-PARANA		10/02/2025	11/02/2025

Motivo da Viagem:
Informamos que a servidora estará se deslocando para Ji-Paraná nos dias 10/02 e 11/02, onde participará da capacitação intitulada 'Saúde em Ação: elaboração de planos de ação para a melhoria dos serviços à comunidade'. O objetivo da ação é aprimorar a gestão pública municipal por meio da capacitação de gestores e servidores, com foco na elaboração de planos de ação alinhados às necessidades identificadas e às normativas do TCERO, promovendo maior eficiência e conformidade administrativa.

Proponente:

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Data: / / SECRETARIA

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	93,82	187,64	0,00	187,64

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:C2C06B01

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - ADEILSON PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEILSON PEREIRA			**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.137.082-01	1073585/SESDC			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 10/02/2025	**Data de Retorno** 11/02/2025
Motivo da Viagem: Solicito pagamento de uma diaria e meia para o servidor acima mencionado estará em Ji - Paraná participando do EVENTO: SAÚDE EM AÇÃO: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO PARA A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE - JIPARANÁ TURMA I. nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2025. anexo comprovante do participante.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	187,65	281,48	0,00	281,48

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:CE4E3717

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA DE CAMPO - SERVIDORES SEMINFRA 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
EZEQUIL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ALUÍSIO DE SOUZA AQUINO			Cargo/Função/Matrícula OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
537.***.***-04	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	Meio de Transporte	Data de Início 06/01/2025	Data de Retorno 25/01/2025
Motivo da Viagem: De ordem do secretario Municipal de Infraestrutura, solicitamos indenização de diárias de campo dos servidores que trabalharam em feriados, recesso, fins de semana . O mesmo trabalhou nos dias 06, 07 de janeiro (período de recesso), 25 de janeiro de 2025.			
Proponente: _____ EZEQUIL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	218,92	656,76	0,00	656,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá	Câmara Municipal de Urupá

Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) AMADEU SABINO CORREIA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
631.***.***-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	Meio de Transporte	Data de Início 18/01/2025	Data de Retorno 01/02/2025
Motivo da Viagem: De ordem do secretario Municipal de INfraestrutura, solicitamos indenização de diárias de campo dos servidores que trabalharam em feriados, recesso, fins de semana . O mesmo trabalhou nos dias 06, 07 de janeiro (período de recesso), 25 de janeiro de 2025.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	218,92	1.094,60	0,00	1.094,60

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ARINEU TESTEZLAFF RECULIANO			Cargo/Função/Matrícula ASSESSOR ESPECIAL I - Matr.: 57969	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
800.***.***-34	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	Meio de Transporte	Data de Início 25/01/2025	Data de Retorno 26/01/2025
Motivo da Viagem: De ordem do secretario Municipal de Infraestrutura, solicitamos indenização de diárias de campo dos servidores que trabalharam em feriados, recesso, fins de semana . O mesmo trabalhou nos dias 25 , 26 de janeiro do ano de 2025.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	218,92	437,84	0,00	437,84

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DEJAIR ESTEVAM GOMES			Cargo/Função/Matrícula AJUDANTE DE OBRAS - Matr.: 58077	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
775.***.***-04	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	Meio de Transporte	Data de Início 01/02/2025	Data de Retorno 01/02/2025
Motivo da Viagem: De ordem do secretario Municipal de Infraestrutura, solicitamos indenização de diárias de campo dos servidores que trabalharam em feriados, recesso, fins de semana . O mesmo trabalhou nos dias 01 de Fevereiro do ano de 2025.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	218,92	218,92	0,00	218,92

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diárias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS			Cargo/Função/Matrícula AGENTE OPERACIONAL II - MOTORIS	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
922.***.***-49	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	Meio de Transporte	Data de Início 05/01/2025	Data de Retorno 01/02/2025
Motivo da Viagem: De ordem do secretario Municipal de Infraestrutura, solicitamos indenização de diárias de campo dos servidores que trabalharam em feriados, recesso, fins de semana . O mesmo trabalhou nos dias 05, 06, 07 (recesso) 18, 19 , 25, 26 de janeiro do ano de 2025, e 01 de fevereiro de 2025.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
8,0	218,92	1.751,36	0,00	1.751,36

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DHONES WALISON DE SOUSA			Cargo/Função/Matrícula ASSESSOR ESPECIAL IV - Matr.: 58340	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
535.***.***-34	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	Meio de Transporte	Data de Início 25/01/2025	Data de Retorno 26/01/2025
Motivo da Viagem: De ordem do secretário Municipal de Infraestrutura, solicitamos indenização de diárias de campo dos servidores que trabalharam em feriados, recesso, fins de semana. O mesmo trabalhou nos dias 25, 26 de janeiro do ano de 2025.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	218,92	437,84	0,00	437,84

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diárias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDCARLOS FERREIRA GAUTO			Cargo/Função/Matrícula AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Matr	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
689.***.***-53	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino GURUPA	Meio de Transporte	Data de Início 25/01/2025	Data de Retorno 26/01/2025
Motivo da Viagem: De ordem do secretário Municipal de Infraestrutura, solicitamos indenização de diárias de campo dos servidores que trabalharam em feriados, recesso, fins de semana . O mesmo trabalhou nos dias 25, 26 de janeiro do ano de 2025.			
Proponente: _____			

EZEQUIEL SALDANHA
Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	218,92	437,84	0,00	437,84

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diárias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDSON BRAZ DA SILVA			Cargo/Função/Matrícula AGENTE DE MANUTENÇÃO - MECAN	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
609.***.***-15	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	Meio de Transporte	Data de Início 10/01/2025	Data de Retorno 18/01/2025
Motivo da Viagem: De ordem do secretário Municipal de Infraestrutura, solicitamos indenização de diárias de campo dos servidores que trabalharam em feriados, recesso, fins de semana. O mesmo trabalhou nos dias 10, 18 de janeiro do ano de 2025.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	218,92	437,84	0,00	437,84

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA			Cargo/Função/Matrícula AGENTE DE INFRAESTRUTURA II -	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
755.***.***-78	1******/SSP RO			

OP

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	Meio de Transporte	Data de Início 06/01/2025	Data de Retorno 26/01/2025
Motivo da Viagem: De ordem do secretário Municipal de Infraestrutura, solicitamos indenização de diárias de campo dos servidores que trabalharam em feriados, recesso, fins de semana. O mesmo trabalhou nos dias 06, 07 (recesso) 25, 26 de janeiro do ano de 2025.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	218,92	875,68	0,00	875,68

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diárias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOANOS EDIONARDO CARDOSO			Cargo/Função/Matrícula AGENTE DE MANUTENÇÃO - MECAN	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
485.***.***-87	555880/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	Meio de Transporte	Data de Início 10/01/2025	Data de Retorno 18/01/2025
Motivo da Viagem: De ordem do secretário Municipal de Infraestrutura, solicitamos indenização de diárias de campo dos servidores que trabalharam em feriados, recesso, fins de semana . O mesmo trabalhou nos dias 10, 18 de janeiro do ano de 2025.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	218,92	437,84	0,00	437,84

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOAO IVAN DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
190.***.***-91	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	Meio de Transporte	Data de Início 25/01/2025	Data de Retorno 26/01/2025
Motivo da Viagem: De ordem do secretario Municipal de Infraestrutura, solicitamos indenização de diarias de campo dos servidores que trabalharam em feriados, recesso, fins de semana . O mesmo trabalhou nos dias 25, 26 de janeiro do ano de 2025.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	218,92	437,84	0,00	437,84

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO			Cargo/Função/Matrícula AGENTE OPERACIONAL II - MOTORIS	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
945.***.***-34	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	Meio de Transporte	Data de Início 25/01/2025	Data de Retorno 26/01/2025
Motivo da Viagem: De ordem do secretario Municipal de Infraestrutura, solicitamos indenização de diárias de campo dos servidores que trabalharam em feriados, recesso, fins de semana . O mesmo trabalhou nos dias 25, 26 de janeiro do ano de 2025.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	218,92	437,84	0,00	437,84

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	Cargo/Função/Matrícula
EZEQUIEL SALDANHA	PREFEITO
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)	Cargo/Função/Matrícula

NELIO URBANO DE SA			- Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
794.***.***-15	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	Meio de Transporte	Data de Início 25/01/2025	Data de Retorno 26/01/2025
Motivo da Viagem: De ordem do secretario Municipal de Infraestrutura, solicitamos indenização de diarias de campo dos servidores que trabalharam em feriados, recesso, fins de semana . O mesmo trabalhou nos dias 25, 26 de janeiro do ano de 2025.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	218,92	437,84	0,00	437,84

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PAULO TEIXEIRA ALVES			Cargo/Função/Matrícula GENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERV	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
573.***.***-15	/			

I

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	Meio de Transporte	Data de Início 25/01/2025	Data de Retorno 26/01/2025
Motivo da Viagem: De ordem do secretario Municipal de Infraestrutura, solicitamos indenizaçao de diarias de campo dos servidores que trabalharam em feriados, recesso, fins de semana . O mesmo trabalhou nos dias 25, 26 de janeiro do ano de 2025.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	218,92	437,84	0,00	437,84

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
EZEQUEIL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) RONALDO DA SILVA SUTIL			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
935.***.***-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	Meio de Transporte	Data de Início 25/01/2025	Data de Retorno 26/01/2025
Motivo da Viagem: De ordem do secretario Municipal de Infraestrutura, solicitamos indenizaçao de diarias de campo dos servidores que trabalharam em feriados, recesso, fins de semana . O mesmo trabalhou nos dia 01 de fevereiro do ano de 2025.			
Proponente: _____ EZEQUEIL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	109,46	218,92	0,00	218,92

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VALMIR APARECIDO NUNES VAROTTI			Cargo/Função/Matrícula AGENTE DE INFRAESTRUTURA II -	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
453.***.***-04	/			

OP

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	Meio de Transporte	Data de Início 18/01/205	Data de Retorno 19/01/2025
Motivo da Viagem: De ordem do secretario Municipal de Infraestrutura, solicitamos indenização de diárias de campo dos servidores que trabalharam em feriados, recesso, fins de semana . O mesmo trabalhou nos dias 18, 19 de janeiro do ano de 2025.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
664.744,0	0,00	437,84	0,00	437,84

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:AA7F20B0



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL- ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JAN/2024 A DEZ/2024															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	0,00	166.686,06	88.257,48	79.921,92	89.673,41	80.997,01	73.811,49	83.213,34	83.719,78	82.555,09	82.559,12	128.134,19	1.039.528,89	0,00	
Pessoal Ativo	0,00	166.686,06	88.257,48	79.921,92	89.673,41	80.997,01	73.811,49	83.213,34	83.719,78	82.555,09	82.559,12	128.134,19	1.039.528,89	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	153.006,96	80.970,15	73.369,78	80.415,88	74.436,33	69.591,27	72.449,05	76.811,53	75.753,12	75.742,32	118.219,81	950.766,20	0,00	
Obrigações Patronais	0,00	13.679,10	7.287,33	6.552,14	9.257,53	6.560,68	4.220,22	10.764,29	6.908,25	6.801,97	6.816,80	9.914,38	88.762,69	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.897,70	40.897,70	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.897,70	40.897,70	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	0,00	166.686,06	88.257,48	79.921,92	89.673,41	80.997,01	73.811,49	83.213,34	83.719,78	82.555,09	82.559,12	87.236,49	998.631,19	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.961.541,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	44.861.541,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	998.631,19	2,23
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.691.692,48	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.557.107,86	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.422.523,23	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:EBA93F71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ANEXO 1 -DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	0,00	90.531,33	88.536,91	188.950,35	82.730,22	98.740,64	79.047,12	83.302,79	83.454,77	83.683,44	82.086,81	106.340,19	1.067.404,57	0,00
Pessoal Ativo	0,00	90.531,33	88.536,91	188.950,35	82.730,22	98.740,64	79.047,12	83.302,79	83.454,77	83.683,44	82.086,81	106.340,19	1.067.404,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	75.198,15	73.334,21	156.838,34	75.899,29	97.225,69	75.309,01	76.489,57	76.637,13	76.859,15	75.309,01	96.670,01	955.769,56	0,00
Obrigações Patronais	0,00	15.333,18	15.202,70	32.112,01	6.830,93	1.514,95	3.738,11	6.813,22	6.817,64	6.824,29	6.777,80	9.670,18	111.635,01	0,00
PessoalInativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	0,00	90.531,33	88.536,91	188.950,35	82.730,22	98.740,64	79.047,12	83.302,79	83.454,77	83.683,44	82.086,81	106.340,19	1.067.404,57	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.966.885,71	3.196.967,30	3.308.701,69	3.372.909,93	3.447.763,85	3.725.985,04	4.254.893,61	3.350.088,37	2.979.279,94	4.524.084,83	2.544.434,06	4.724.561,11	42.396.555,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	22.592,00	22.592,00	45.184,00	268.280,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LI	2.947.117,71	3.177.199,30	3.288.933,69	3.353.141,93	3.427.995,85	3.706.217,04	4.235.125,61	3.330.320,37	2.959.511,94	4.501.492,83	2.521.842,06	4.679.377,11	42.128.275,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	0,00	90.531,33	88.536,91	188.950,35	82.730,22	98.740,64	79.047,12	83.302,79	83.454,77	83.683,44	82.086,81	106.340,19	1.067.404,57	2,53-
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	176.827,06	190.631,96	197.336,02	201.188,52	205.679,75	222.373,02	254.107,54	199.819,22	177.570,72	270.089,57	151.310,52	280.762,63	2.527.696,53	6,00-

LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da	167.985,71	181.100,36	187.469,22	191.129,09	195.395,76	211.254,37	241.402,16	189.828,26	168.692,18	256.585,09	143.745,00	266.724,50	2.401.311,70	5,70-
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LR	159.144,36	171.568,76	177.602,42	181.069,66	185.111,78	200.135,72	228.696,78	179.837,30	159.813,64	243.080,61	136.179,47	252.686,36	2.274.926,88	5,40-
% DA DESPESA SOBRE A RCL	0,00	2,85	2,69	5,64	2,41	2,66	1,87	2,50	2,82	1,86	3,26	2,27		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)												Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)												0,00
DTP em 2021 (XII) (%)												0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)												0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)												0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTALCOM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:C1B2CD24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DETALHADO - CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

PODER EXECUTIVO														
ESTADO DE RONDÔNIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.292.820,37	9.860.853,46	10.648.774,83	10.470.677,37	10.902.785,26	11.321.822,26	10.862.413,08	10.865.060,76	10.389.056,05	10.346.415,52	10.353.491,13	19.103.270,03	135.417.440,12	0,00
Pessoal Ativo	9.322.187,54	8.872.096,73	9.655.440,53	9.429.567,37	9.890.245,18	10.296.840,36	9.832.727,08	9.844.110,39	9.374.773,02	9.313.354,87	9.318.957,28	17.134.922,70	122.285.223,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.429.882,93	7.985.072,90	8.650.241,70	8.479.902,99	8.933.833,84	9.332.795,66	8.869.488,57	8.897.855,89	8.427.901,99	8.375.693,73	8.375.139,14	15.263.116,66	110.020.926,00	0,00
Obrigações Patronais	892.304,61	887.023,83	1.005.198,83	949.664,38	956.411,34	964.044,70	963.238,51	946.254,50	946.871,03	937.661,14	943.818,14	1.871.806,04	12.264.297,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	970.632,83	988.756,73	993.334,30	1.041.110,00	1.012.540,08	1.024.981,90	1.029.686,00	1.020.950,37	1.014.283,03	1.033.060,65	1.034.533,85	1.968.347,33	13.132.217,07	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	776.085,74	793.503,64	798.787,21	834.391,37	814.943,76	829.721,73	829.582,91	823.268,74	816.601,40	835.379,02	831.816,31	1.574.194,64	10.558.276,47	0,00
Pensões	194.547,09	195.253,09	194.547,09	206.718,63	197.596,32	195.260,17	200.103,09	197.681,63	197.681,63	197.681,63	202.717,54	394.152,69	2.573.940,60	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.223.294,78	1.163.210,53	1.244.396,88	1.268.013,27	1.425.972,65	1.615.359,03	1.475.180,95	1.434.270,35	1.389.491,26	1.135.989,56	1.193.015,16	2.381.160,35	16.949.354,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	6.631,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.044,29	25.675,38	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	8.853,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.853,20	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	970.632,83	988.756,73	993.334,30	1.041.110,00	1.012.540,08	1.024.981,90	1.029.686,00	1.020.950,37	1.014.283,03	1.033.060,65	1.034.533,85	1.968.347,33	13.132.217,07	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	207.506,08	0,00	205.462,99	189.424,76	155.788,04	152.537,26	150.364,00	153.023,43	309.131,22	0,00	98.979,61	255.608,28	1.877.825,67	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	45.155,87	174.453,80	36.746,39	37.478,51	251.013,44	437.839,87	295.130,95	260.296,55	66.077,01	102.928,91	59.501,70	138.160,45	1.904.783,45	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.069.525,59	8.697.642,93	9.404.377,95	9.202.664,10	9.476.812,61	9.706.463,23	9.387.232,13	9.430.790,41	8.999.564,79	9.210.425,96	9.160.475,97	16.722.109,68	118.468.085,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	248.397.262,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	248.397.262,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	118.468.085,35	47,69
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	134.134.521,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	127.427.795,49	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	120.721.069,41	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 06/fev/2025 as 12h e 25m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719 9045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.02.06 12:27:37 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2025.02.06 12:28:03 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:283927522 87
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2025.02.06 12:30:06 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A02D6C56